

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 121/2018**PORTARIA Nº 121**, de 30 de maio de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Thallis Thauan Azevedo de Sousa, portador (a) da C. de Identidade nº. 395.711 e inscrita no CPF/MF sob nº. 087.549.874-40, do Cargo de Coordenador de Promoção da Igualdade Social na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias - SEMPMMI, no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Mirella Penha Costa

Código Identificador:903E51E5**LICITAÇÃO**
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2018, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 455/2018.**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Antecomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2018, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 455/2018. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração da habilitação da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO AO TURISMO NA COMUNIDADE DO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **HABILITADA:** CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ nº 12.161.390/0001-60. Em seguida a comissão informou que a reunião seria suspensa para que a proposta de preços seja analisada pelo setor de engenharia do município, o senhor Luiz Felipe da Silva Felix, CREA/RN nº 2115025466, a fim de emissão de parecer em relação a conformidade ou não da mesma.

Afonso Bezerra/RN, 14/06/2018.

A COMISSÃO**Publicado por:**

Jerivam Ferreira de Lima

Código Identificador:2CDA77C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 499/2018*Institui a Lei "Lucas Begalli Zamora" que dispõe sobre a capacitação do corpo docente e funcional para a prestação de primeiros socorros nas EMEIs da rede pública, bem como nas Escolas de educação correspondente na rede particular no Município de Almino Afonso RN e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Almino Afonso-RN aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Lei "Lucas Begalli Zamora", que dispõe sobre a capacitação do corpo docente e funcional para a prestação de primeiros socorros nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMES) da rede pública, bem como nas Escolas de educação correspondente na rede particular no Município de Almino Afonso RN.**Art. 2º** Os cursos de capacitação em primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais, especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população tais como, Corpo de Bombeiros, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Defesa Civil, Forças Policiais, Secretarias de Saúde, Cruz Vermelha Brasileira ou serviços semelhantes, tendo como objetivo:

- I - identificar e agir preventivamente em situações de emergências e urgências médicas;
- II - intervir no socorro imediato do(s) acidentado(s) até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível,

Parágrafo único. O conteúdo dos cursos de primeiros socorros ministrados deverão ser condizentes com a natureza e faixa etária do público atendido pelos estabelecimentos de ensino ou recreação.**Art. 3º** O curso de capacitação do corpo docente e funcional terá validade de 2 (dois) anos e deverá ser oferecido para todos, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Parágrafo único. Cada escola estabelecida no Município de ALMINO AFONSO RN, deverá conter no mínimo 1 (um) profissional do corpo docente ou funcional capacitado, comprovadamente, para fins de atendimento desta Lei.

Art. 4º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, implicará nas seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 05 (cinco) Unidades Padrão Monetária de ALMINO AFONSO RN – EMEP, aplicada em dobro em caso de reincidência;
- III - cassação de Alvará de Funcionamento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 360 (trezentos e sessenta) dias após sua publicação.

Almino Afonso/RN, 11 de junho de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:9CD1ECFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 15 DE JUNHO DE 2018**

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

D E C R E T A:

Art. 1º. O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

No dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

No dia 27 de junho de 2018 será das 8h às 13h.

Art. 2º. Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

Nos dias em que os jogos se realizarem as 11h, será decretado Ponto Facultativo;

Nos dias em que os jogos se realizarem as 15h, será das 8h às 13h.

Art. 3º. O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 15 de Junho de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D60E52F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE /2018**

Contrato de Pessoal nº. 05/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Victor Mariano de Amorim Fernandes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico ESF.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 08/01/2018

Vigência: 08/01/2018 à 02/03/2018

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 24.266,67 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:26BEA610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE /2018**

Contrato de Pessoal nº. 01/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisca Liane de Araújo Alves.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Técnico Social.

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2018

Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 02/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Juliana Saraiva dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2018

Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 03/2018

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Kelton Weberson Gurgel Nunes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde.

Cargo: Médico-ESF.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2018

Vigência: 02/01/2018 à 28/02/2018

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensal, totalizando o valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:50BD05ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

PROCESSO Nº. 25050001/2018- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): A CARVALHO ALVES – ME (COMERCIAL RUTH) CNPJ: 19.165.244/0001-52, foi vencedora dos itens: 4, 5, 6, 23 e 45, com o valor global de R\$ 74.102,39 (setenta e quatro mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos); ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 16.676.833/0001-07, foi vencedora dos itens: 2, 7, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 28, 29, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44 e 46, com o valor global de R\$ 127.883,66 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) e ROSILDETE LOPES MARINHO – ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08, foi vencedora dos itens: 1, 3, 8, 10, 12, 15, 18, 21, 22, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 37 e 43, com o valor global de R\$ 215.830,48 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 15 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:37DB8AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1313/2018 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.335,81 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ **41.335,81** (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), destinado aos serviços de conclusão da obra do Programa de Atendimento Familiar-PAF, do convênio junto ao Banco Itaú.

02 – Poder Executivo

4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
15	Urbanismo			
451	Infraestrutura Urbana			
11	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização			
1.59	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar - PAF			
400000	Despesas de Capital			
440000	Investimento			
449000	Aplicações Diretas			
449051	Obras e Instalações			
	Fonte	3006	R\$	25.970,20

449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	3006	R\$	13.845,96
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	1094	R\$	1.519,65
Total				R\$	41.335,81

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 15 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A79DBE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 028/2018, cujo objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades das unidades Básicas de Saúde e o Centro de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, onde se consagraram-se vencedoras a empresa: **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06**, foi vencedora de todos os itens da licitação com o valor global de **R\$ 28.097,50 (vinte e oito mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

Apodi/RN, 15 de Junho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:ABBC4CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2018

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público a Suspensão da Tomada de Preço nº. 005/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NA COMUNIDADE DO GÓIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI. Para a correção do Projeto Básico, logo seja feita as correções a Comissão de Licitação, publicará uma nova data para reabertura com nova data.

Apodi/RN, em 15 de Junho de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:22FCC734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16040001/2018.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16040001/2018.

MUNICÍPIO DE APODI/RN CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATANTE

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME. CNPJ 28.240.229/0001-12 . CONTRATADO

Objeto: Supressão de R\$3.702,53 (Três mil, setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos), no valor do contrato.

O presente termo aditivo decorre do parecer do controle interno, e encontra amparo legal na Clausula 1.7, do contrato, e Lei n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 29/05/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:63AA3444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14060001/2018****Extrato de Inexigibilidade de Licitação 14060001/2018**

Processo Administrativo: 14060001/2018 INEXIGIBILIDADE

Numero da Licitação: 14060001/2018

Objeto:Contratação de banda ou artista musical para apresentação artística no dia 22 de Junho de 2018 para o encerramento dos festejos Juninos de Apodi-RN

Contratado:ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA 09275632405 (27.019.000/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 14/06/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:FDEC6FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº14060001/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14060001/2018**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA 09275632405 (27.019.000/0001-90) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 14/06/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:C35ED480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14060001/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14060001/2018**

CONTRATO Nº: 14060001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA 09275632405

OBJETO: Contratação de banda ou artista musical para apresentação artística no dia 22 de Junho de 2018 para o encerramento dos festejos Juninos de Apodi-RN.

VALOR TOTAL:R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 855 - 2 . 2011 . 23 . 695 . 19 . 2.93 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA:14/06/2018 a 25/06/2018.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:13DF9EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 061200013/2018 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** FORRO ROMANCE REAL ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 22.226.561/0001-46.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DO FORRO ROMANCE REAL ENTRETENIMENTOS no dia 15 DE JUNHO DE 2018.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de junho de 2018 a 21 de junho de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 15 de junho de 2018.

Município de Arez

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO -

Prefeito Municipal em Exercício

Forro Romance Real Entretenimentos

LUCÉLIA DE LIMA FERREIRA

Sócia

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:46BAA417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 061200013/2018 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22.

CONTRATADA: FORRO ROMANCE REAL ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 22.226.561/0001-46. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO DO FORRO ROMANCE REAL ENTRETENIMENTOS no dia 15 DE JUNHO DE 2018. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 15 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:D441B91F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018, Baraúna, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das **09h30min. os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, José Neto de Oliveira Filho Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura Membro, designados pela Portaria nº 008/2018, de 02 de janeiro de 2018, do Gabinete da Prefeita** Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2017 - Processo Administrativo nº 098/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública/Ata Complementar**, realizada às 09h do dia 23 de janeiro de 2018 destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta tendo comparecido **as seguintes empresas:** **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:06.176.355/0001-12**, representada pelo Sr JOSÉ INÁCIO NETO (RG nº 157.420 – SSP/RN); **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ:09.080.623/0001-96**, representada pelo Sr. ALEXANDRE ANDRADE DE FREITAS, (CREA Nº 260615353-7); **EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ:21.580.507/0001-31** representada pelo Sr. CHARLES ALVES RODRIGUES, (RG nº 001.326.611 – ITEP/RN); **OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ:22.054.339/0001-03** representada pelo Sr. PABLO RANNIERY DE OLIVEIRA AZEVEDO, (CNH Nº 05448963169/DETRAN/RN); **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12** representada pelo Sr. VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, (RG nº 002.776.594 – SSP/RN); **F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ:22.386.008/0001-70** representada pela Sra FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO, (RG nº 002.673.810 – SSP/RN); **R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI-ME, CNPJ:22.386.008/0001-70** representada pelo Sr RAFAEL RODRIGUES RUSSO, (RG nº 98002369703 – SSP/CE); **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ:10.480.822/0001-70** representada pelo Sr JOSÉ AMÉRICO DE AZEVEDO FILHO, (RG nº 001.633.917– SSP/RN). A empresa abaixo nominada protocolou os envelopes e não participou da sessão pública: **SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME, CNPJ:05.806.903/0001-88**, representada pela Sra. ANA REGINA BEZERRA DA SILVA, (RG nº 002.342.575 – SSP/RN), foi realizado a abertura dos envelopes nº 01(um) (envelope de habilitação) e registrados os questionamentos realizados pelos licitantes: **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12**, **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ:10.480.822/0001-70**, **F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ:22.386.008/0001-70** e **OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ:22.054.339/0001-03**, a CPL juntamente com o Setor de Engenharia chegaram a seguinte conclusão:

Dos questionamentos do Sr. VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS representante da **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME:**

1) Em relação a licitante OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME:

a) Argumenta que o capital social do contrato social diverge da certidão do CREA e da Certidão Simplificada.

Em relação a Pessoa Jurídica OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, **ASSISTE RAZÃO** aos argumentos expostos pela licitante acima nominada, haja vista, conforme consta na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 1324644/2018, *Informações/Notas. In Verbis:*

-(...)

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos nela contidos (grifo nosso).

Diante o exposto o licitante infringiu a letra “a” do item 9.2.3 em relação à Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica. **ESTANDO, PORTANTO INABILITADA.**

2) Em relação a licitante EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI-ME:

a) Não apresentou cadastro no município (CRC), não apresentou a certidão de adimplência do município.

Quanto a Pessoa Jurídica EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI-ME, **ASSISTE RAZÃO** aos argumentos expostos pela licitante acima nominada, ao analisar toda a documentação habilitatória foi observado que além de não apresentar o Certificado de Registro Cadastral e a Certidão de adimplência junto ao município, apresentou **sem assinaturas** a declaração de não empregar menor, declaração de fatos impeditivos à habilitação e a declaração de visita ou não visita ao local da execução dos serviços, infringido as regras editalícias constante das letras “b”, “c”, “d” e “e” do item 9.2.5. **ESTANDO, PORTANTO INABILITADA.**

3) Em relação a licitante F H S DE ARAÚJO - EPP:

a) Apresentou certidão de falência e concordata vencida e não tem atestado de capacidade técnica registrado no CREA.

Quanto a Pessoa Jurídica F H S DE ARAÚJO - EPP **ASSISTE RAZÃO** aos argumentos expostos pela licitante acima nominada foi apresentada a Certidão de Falência e/ou recuperação judicial de nº 001735487 emitida em 16 de outubro de 2017, estando, portanto emitida a mais de 30 dias infringido a letra “b” do item 9.2.4.

Também apresentou atestado de capacidade técnica sem estar registrado no CREA, conforme análise do Sr CARLOS CLAY DA SILVA, Engenheiro Civil tendo, portanto infringido a letra b1, do item 9.2.3. **ESTANDO, PORTANTO INABILITADA.**

4) Em relação a licitante R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI-ME:

a) Deixou de apresentar certidão de adimplência expedida pela Secretaria 9.2.5, letra d.

Quanto a Pessoa Jurídica R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI-ME, **ASSISTE RAZÃO** aos argumentos expostos pela licitante acima nominada, ao analisar toda a documentação habilitatória não foi apresentada certidão de adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, infringido a regras editalícia constante da letra “d” do item 9.2.5. **ESTANDO, PORTANTO INABILITADA.**

4) Em relação a licitante SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME:

a) Apresentou VENCIDA a certidão federal positiva com efeitos de negativa.

Quanto a Pessoa Jurídica SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME, **ASSISTE RAZÃO**, a **Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, código de controle nº 1266.FEF5.33DB.6404 VÁLIDA ATÉ 17/10/2017.** No entanto por se tratar de Microempresa, conforme Certidão Simplificada protocolo: RNC1800239331 emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 17 de janeiro de 2018, será assegurado o direito os benefícios concedidos pelo §1º, art 43 da Lei Complementar nº 123/2006. **In verbis:**

Art.43.As microempresas e as empresas de pequeno porte ,por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1ºHavendoalgumarestriçãoacomprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

Vencedor do certame, prorrogável por igual período ,a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(grifo nosso).

b) Apresentou contrato de prestação de serviços do profissional (engenheiro) sem autenticação, em discordância com o item 9.2.3 letra b2.

Apesar de o licitante SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME ter apresentado o contrato de prestação de serviços do engenheiro civil sem estar, há, contudo que se frisar, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que não se podem inabilitar licitantes que não estejam com documentos autenticados ou reconhecidos firma. **In verbis:**

“2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-officio (REOAC) nº 2609002448-5, relator Desembargador ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:

MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1.A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada. (grifo meu).

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame.” (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001) (grifo meu)

“LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO.” (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994) (grifo meu).

“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (3FLS.)” (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000) (grifo meu)

MS 5869/DF, Rel.ª Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção do STJ, publicado no DJ em 07.10.2002, p. 163, com a emenda que segue:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é

suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

Segurança concedida.

A formalidade tem limite e nesse sentido já decidiu o TCU. Vejamos um trecho da Decisão do Ministro Marcos Vllaça.

“o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciososa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais” (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Oportuna, aqui, a doutrina do festejado Hely Lopes Meirelles: “A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstante com o caráter competitivo da licitação”. (in Licitação e Contrato Administrativo, 9. ed., Ed. RT, p. 136).

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que ‘não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes’ (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário– Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DERECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE.

1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica - financeira.

3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente. (grifo meu)

4. Recurso especial não provido. (REsp 947953/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 14/9/2010, DJe6/10/2010)

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (grifo meu)

2. Recurso especial improvido. (REsp 542333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2005, DJ7/11/2005) (...)

56. Neste último julgado, o Ministro-Relator, adotando na íntegra o parecer do Ministério Público Federal como razão de decidir, deixou consignado que ‘(...) a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público’ (grifo meu)

57. No caso concreto que ora se examina, conforme se pode ver da ata de julgamento de habilitação (peça 29, p. 4), a sociedade empresária T&D Construções, Terraplenagem e Transporte Ltda.

EPP foi inabilitada por não apresentar o referido contrato com o engenheiro Frederico Gonçalves Guedes, com reconhecimento de firmas (peça 23 p. 10-12).

58. *Observa-se, porém, que a ausência de firmas reconhecidas no contrato poderia ser facilmente suprida pela declaração (peça 23, p. 9) - com firmas reconhecidas, inclusive - de que o citado profissional era o indicado pela empresa para acompanhar as obras objeto da tomada de preços. Da mesma forma, a declaração constante da peça 22, p. 17.(grifo meu)”.*

Dos questionamentos do Sr. JOSÉ AMÉRICO DE AZEVEDO FILHO representante da **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI-ME:**

1) Em relação a licitante OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME:

a) Apresentou o acervo incompatível com o objeto licitado (estrutura de concreto armado, hidráulica), conforme item 9.2.3, letra b1.

Conforme Parecer Técnico emitido pelo Sr CARLOS CLAY DA SILVA, Engenheiro Civil o licitante Oliveira & Arruda Construções e Serviços Ltda-ME preencheu os requisitos relativos ao acervo técnico frente ao Projeto Básico.

Dos questionamentos da Sra FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO representante da **F H S DE ARAÚJO - EPP:**

1) Em relação a licitante W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME:

a) Apresentou a certidão do FGTS vencida.

Quanto a Pessoa Jurídica W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, **ASSISTE RAZÃO**, a Certidão negativa de débito municipal de Patu/RN foi emitida em 26 de junho de 2017, válida por 90 dias, estando portanto vencida nº 171/2017 e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, certificação de número nº 0546250487620220171212, com validade: 12/12/2017 a 10/01/2018 (estando, portanto vencida. No entanto por se tratar de Microempresa, conforme Certidão Simplificada protocolo: RNC1800244296 emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 22 de janeiro de 2018, será assegurado o direito os benefícios concedidos pelo §1º, art 43 da Lei Complementar nº 123/2006. **In verbis:**

Art.43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado***

***Vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (grifo nosso).*

2) Em relação a licitante EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI-ME:

a) Não assinou as declarações de recebimento de edital, fatos impeditivos e de emprego de menores.

Quanto a Pessoa Jurídica EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI-ME, **ASSISTE RAZÃO** aos argumentos expostos pela licitante acima nominada, ao analisar toda a documentação habilitatória foi observado que além de não apresentar o Certificado de Registro Cadastral e a Certidão de adimplência junto ao município, apresentou sem assinaturas a declaração de não empregar menor, declaração de fatos impeditivos à habilitação e a declaração de visita ou não visita ao local da execução dos serviços, infringindo as regras editalícias constante das letras “b”, “c”, “d” e “e” do item 9.2.5. **ESTANDO, PORTANTO INABILITADA.**

A Comissão Permanente de Licitação passou a analisar o Parecer Técnico (em anexo) emitido pelo Sr CARLOS CLAY DA SILVA,

Engenheiro Civil – CREA/RN nº 060137641-2 e constatou que pelo entendimento técnico do referido profissional os licitantes **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI-ME, W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, F H S DE ARAÚJO – EPP, GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI-ME e SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 05.806.903/0001-88** não apresentaram o Contrato de Prestação de Serviços do profissional técnico (Engenheiro Civil) registrado no CREA, conforme consta no edital, porém ao analisar os documentos habilitatórios das referidas licitantes, foi constatado pela CPL que estavam registrados no CREA/RN, conforme verificado nas Certidões de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Certidões de Registro e Quitação Pessoa Física no CREA e ART, ART de cargo e função dos licitantes participantes.

Ao ser questionado pelo Presidente da CPL, o Sr CARLOS CLAY DA SILVA relatou que seguiu as regras do edital, pois no mesmo consta que o Contrato de Prestação de Serviços do profissional técnico deverá estar registrado no CREA e que para tanto o aludido contrato deveria conter a chancela do Conselho Regional de engenharia e Agronomia.

Ao final da análise documental e argumentos verbais, este colegiado entende que os Contratos de Prestação de Serviços do profissional técnico (Engenheiro Civil) dos licitantes: IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI-ME, W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, F H S DE ARAÚJO – EPP, GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI-ME e SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 05.806.903/0001-88 estão registrados junto ao CREA e que a exigência de chancela dos contratos junto ao CREA não está prevista no edital, nem poderia estar, pois não seria razoável nem proporcional que se exigisse como validade de um contrato de prestação de serviço além de seu registro a sua chancela junto ao CREA.

Ademais, ainda que o edital exigisse a chancela do CREA, autenticação, reconhecimento de firma, numeração de páginas, sumários, assinaturas, rubricas, erros de cálculos **e em tese os licitantes não os tivessem apresentado**, com base no princípio da proporcionalidade, competitividade, da busca da proposta mais vantajosa, da razoabilidade e do formalismo moderado não seria motivo ensejador de inabilitação, corroborando com o entendimento da CPL, segue jurisprudência. **In Verbis:**

2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-officio (REOAC) nº 2609002448-5, relator Desembargador ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:

MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1. A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada. (grifo meu).

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame.” (Apelação Cível Nº

598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001) (grifo meu)

“LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCOPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO.” (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994) (grifo meu).

“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (3FLS.)” (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000) (grifo meu)

MS 5869/DF, Rel.ª Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção do STJ, publicado no DJ em 07.10.2002, p. 163, com a emenda que segue:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

Segurança concedida.

A formalidade tem limite e nesse sentido já decidiu o TCU. Vejamos um trecho da Decisão do Ministro Marcos Villaça.

“o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciososa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais” (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Oportuna, aqui, a doutrina do festejado Hely Lopes Meirelles: “A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstitucional com o caráter competitivo da licitação”. (in *Licitação e Contrato Administrativo*, 9. ed., Ed. RT, p. 136).

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que ‘não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitante’ (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário– Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE.

1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira.

3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente. (grifo meu)

4. Recurso especial não provido. (REsp 947953/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 14/9/2010, DJe6/10/2010)

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (grifo meu)

2. Recurso especial improvido. (REsp 542333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2005, DJ7/11/2005) (...)

56. Neste último julgado, o Ministro-Relator, adotando na íntegra o parecer do Ministério Público Federal como razão de decidir, deixou consignado que ‘(...) a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público’ (grifo meu)

57. No caso concreto que ora se examina, conforme se pode ver da ata de julgamento de habilitação (peça 29, p. 4), a sociedade empresária T&D Construções, Terraplenagem e Transporte Ltda. EPP foi inabilitada por não apresentar o referido contrato com o engenheiro Frederico Gonçalves Guedes, com reconhecimento de firmas (peça 23 p. 10-12).

58. Observa-se, porém, que a ausência de firmas reconhecidas no contrato poderia ser facilmente suprida pela declaração (peça 23, p. 9) - com firmas reconhecidas, inclusive - de que o citado profissional era o indicado pela empresa para acompanhar as obras objeto da tomada de preços. Da mesma forma, a declaração constante da peça 22, p. 17. (grifo meu)

Diante do conjunto probatório observa-se inequivocamente que os contratos de prestação de serviços estão registrados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Em alusão aos fatos expostos e analisados pelo Sr Carlos Clay da Silva - Engenheiro Civil e aos analisados e diligenciados por esta Comissão Permanente de Licitação, chegou-se à seguinte conclusão:

a) **LICITANTES INABILITADAS:** R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI-ME, CNPJ:22.386.008/0001-70, F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ:22.386.008/0001-70, OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ:22.054.339/0001-03 e EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ:21.580.507/0001-31 por terem descumprido regras editalícias conforme exposto acima.

b) **LICITANTES HABILITADAS:** IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.176.355/0001-12, VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 09.080.623/0001-96, GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70, SOLAR CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 05.806.903/0001-88 e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12 por terem atendido integralmente a todas as exigências editalícias conforme exposto acima.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes os prazos recursais, conforme consta na Lei nº 8.666/93, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:B69AA30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
124/2017 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DAS PRAÇAS PÚBLICAS DE BARAÚNA/RN.**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2018, Baraúna, Rio Grande do Norte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo, 126, Centro, reuniram-se a partir das 09h30min. os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs Madson Ferreira de Melo, Presidente, José Neto de Oliveira Filho Membro, Sra Aglácia Glória Silva de Moura Membro, designados pela Portaria nº 008/2018, de 02 de janeiro de 2018, do Gabinete da Prefeita Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 004/2017 - Processo Administrativo nº 124/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública/Ata Complementar**, realizada às 14h do dia 23 de janeiro de 2018 destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta tendo comparecido as seguintes empresas: **BKL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ:03.372.105/0001-60, representada pelo Sr. ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO, (RG nº 001.679.676-SSP/RN); **OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ:22.054.339/0001-03 representada pelo Sr. PABLO RANNIERY DE OLIVEIRA AZEVEDO, (CNH Nº 05448963169/DETRAN/RN); **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME**, CNPJ:28.240.229/0001-12 representada pelo Sr. VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, (RG nº 002.776.594 - SSP/RN); **F H S DE ARAÚJO - EPP**, CNPJ:22.386.008/0001-70 representada pela Sra FERNANDA HELENA SOARES DE ARAÚJO, (RG nº 002.673.810 - SSP/RN) e **R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI-ME**, CNPJ:22.386.008/0001-70 representada pelo Sr RAFAEL RODRIGUES RUSSO, (RG nº 98002369703 - SSP/CE). As empresas abaixo nominadas protocolaram os envelopes e não participaram da sessão pública: **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ:06.176.355/0001-12 e **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI-ME**, CNPJ:10.480.822/0001-70 foi realizado a abertura dos envelopes nº 01(um) (envelope de habilitação) e registrados os questionamentos realizados pelos licitantes: **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME**, CNPJ:28.240.229/0001-12, **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI-ME**, CNPJ:10.480.822/0001-70, **F H S DE ARAÚJO - EPP**, CNPJ:22.386.008/0001-70 e **OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ:22.054.339/0001-03, a CPL juntamente com o Setor de Engenharia chegaram a seguinte conclusão:

Dos questionamentos do Sr. ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO, representante da **BKL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**:

1) Em relação a licitante F H S DE ARAÚJO – EPP:

a) Descumpriu o item 9.2.3 alínea b1(apresentou atestado de capacidade técnica sem vinculação ao CREA) apresentando apenas extratos de ART.

Quanto a Pessoa Jurídica F H S DE ARAÚJO - EPP

ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pela licitante acima nominada tendo sido apresentado o atestado de capacidade técnica sem estar registrado no CREA, conforme análise do Sr CARLOS CLAY DA SILVA, Engenheiro Civil tendo, portanto infringido a letra b1, do item 9.2.3. **ESTANDO, PORTANTO INABILITADA.**

b) Apresentou CRC em cópia não autenticada.

ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pela licitante acima nominado, no entanto a cópia foi considerada autêntica após conferência da assinatura expedida pelo Sr Carlos Henrique Bezerra de Andrade, Membro da CPL do Município de Baraúna/RN, há, contudo que se frisar, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que não se podem inabilitar licitantes que não estejam com documentos autenticados ou reconhecidos firma, conforme disposto na jurisprudência. **In verbis:**

“2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-officio (REOAC) nº 2609002448-5, relator Desembargador ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:

MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1.A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada. (grifo meu).

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame.” (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001) (grifo meu)

“LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO.” (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994) (grifo meu)

“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITACAO. AUSENCIA DE AUTENTICACAO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENCAO DA SEGURANCA. SENTENCA MANTIDA EM REEXAME NECESSARIO. (3FLS.)” (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara

Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000) (grifo meu)

MS 5869/DF, Rel.ª Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção do STJ, publicado no DJ em 07.10.2002, p. 163, com a emenda que segue: MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

Segurança concedida.

A formalidade tem limite e nesse sentido já decidi o TCU. Vejamos um trecho da Decisão do Ministro Marcos Villaça.

“o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciososa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais” (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Oportuna, aqui, a doutrina do festejado Hely Lopes Meirelles: “A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do útil e per inútil e non vitiatur, que o direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstante com o caráter competitivo da licitação”. (in Licitação e Contrato Administrativo, 9. ed., Ed. RT, p. 136).

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que ‘não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes’ (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário – Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DERECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE.

1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira.

3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente. (grifo meu)

4. Recurso especial não provido. (REsp 947953/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 14/9/2010, DJe6/10/2010)

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (grifo meu)

2. Recurso especial improvido. (REsp 542333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2005, DJ7/11/2005) (...)

56. Neste último julgado, o Ministro-Relator, adotando na íntegra o parecer do Ministério Público Federal como razão de decidir, deixou consignado que ‘(...) a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público’ (grifo meu)

57. No caso concreto que ora se examina, conforme se pode ver da ata de julgamento de habilitação (peça 29, p. 4), a sociedade empresária T&D Construções, Terraplenagem e Transporte Ltda. EPP foi inabilitada por não apresentar o referido contrato com o engenheiro Frederico Gonçalves Guedes, com reconhecimento de firmas (peça 23 p. 10-12).

58. Observa-se, porém, que a ausência de firmas reconhecidas no contrato poderia ser facilmente suprida pela declaração (peça 23, p. 9) - com firmas reconhecidas, inclusive - de que o citado profissional era o indicado pela empresa para acompanhar as obras objeto da tomada de preços. Da mesma forma, a declaração constante da peça 22, p. 17. (grifo meu)”.

2) Em relação a licitante Em relação a licitante **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME**:

a) Descumpriu o item 9.2.2 alínea “c” e “d”.

Quanto a Pessoa Jurídica W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, **ASSISTE RAZÃO**, a Certidão negativa de débito municipal de Patu/RN foi emitida em 26 de junho de 2017, válida por 90 dias, estando por tanto vencida nº 171/2017 e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, certificação de número nº 0546250487620220171212, com validade: 12/12/2017 a 10/01/2018 (estando, portanto vencida. No entanto por se tratar de Microempresa, conforme Certidão Simplificada protocolo: RNC1800244296 emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 22 de janeiro de 2018, será assegurado o direito os benefícios concedidos pelo §1º, art 43 da Lei Complementar nº 123/2006. **In verbis:** Art.43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade e fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado**

Vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (grifo nosso).

b) Descumpriu o item 9.2.5 alínea “e” (apresentando CRC em cópia não autenticada).

ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pela licitante acima nominado, no entanto a cópia foi considerada autêntica após conferência da assinatura expedida pelo Sr Madson Ferreira de Melo, Presidente da CPL do Município de Baraúna/RN, há, contudo que se frisar, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que não se podem inabilitar licitantes que não estejam com documentos autenticados ou reconhecidos firma, conforme disposto na jurisprudência. **In verbis:**

“2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-officio (REOAC) nº 2609002448-5, relator Desembargador ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:

MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO

AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1.A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada. (grifo meu).

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame.” (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001) (grifo meu)

“LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUIÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO.” (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994) (grifo meu).

“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (3FLS.)” (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000) (grifo meu)

MS 5869/DF, Rel.ª Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção do STJ, publicado no DJ em 07.10.2002, p. 163, com a emenda que segue: MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

Segurança concedida.

A formalidade tem limite e nesse sentido já decidiu o TCU. Vejamos um trecho da Decisão do Ministro Marcos Villaca.

“o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciososa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais” (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Oportuna, aqui, a doutrina do festejado Hely Lopes Meirelles: “A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um

simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do utile per inutile non vitatur, que o direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstante com o caráter competitivo da licitação”. (in Licitação e Contrato Administrativo, 9. ed., Ed. RT, p. 136).

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que ‘não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes’ (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário– Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DERECONHECIMENTODEFIRMAEM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE.

1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira.

3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente. (grifo meu)

4. Recurso especial não provido. (REsp 947953/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 14/9/2010, DJe6/10/2010)

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (grifo meu)

2. Recurso especial improvido. (REsp 542333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2005, DJ7/11/2005) (...)

56. Neste último julgado, o Ministro-Relator, adotando na íntegra o parecer do Ministério Público Federal como razão de decidir, deixou consignado que ‘(...) a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público’ (grifo meu)

57. No caso concreto que ora se examina, conforme se pode ver da ata de julgamento de habilitação (peça 29, p. 4), a sociedade empresária T&D Construções, Terraplenagem e Transporte Ltda. EPP foi inabilitada por não apresentar o referido contrato com o engenheiro Frederico Gonçalves Guedes, com reconhecimento de firmas (peça 23 p. 10-12).

58. Observa-se, porém, que a ausência de firmas reconhecidas no contrato poderia ser facilmente suprida pela declaração (peça 23, p. 9) - com firmas reconhecidas, inclusive - de que o citado profissional era o indicado pela empresa para acompanhar as obras objeto da tomada de preços. Da mesma forma, a declaração constante da peça 22, p. 17. (grifo meu)”.

3) Em relação a licitante Em relação a licitante OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME:

a) Descumpriu o item 9.2.3 alínea a (apresentando CREA inválido) Quanto a Pessoa Jurídica OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, ASSISTE RAZÃO aos argumentos expostos pela licitante acima nominada, haja vista, conforme consta na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 1324644/2018, Informações/Notas. In Verbis:

-(...)

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra **qualquer alteração posterior dos elementos nela contidos (grifo nosso)**.

Foi observado que o capital social do contrato social foi alterado divergindo da certidão do CREA e da Certidão Simplificada. Diante do exposto o licitante infringiu a letra “a” do item 9.2.3 em relação à Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica. **ESTANDO, PORTANTO INABILITADA.**

A Comissão Permanente de Licitação passou a analisar o Parecer Técnico (em anexo) emitido pelo Sr CARLOS CLAY DA SILVA, Engenheiro Civil – CREA/RN nº 060137641-2 e constatou que pelo entendimento técnico do referido profissional os licitantes **BKL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ:03.372.105/0001-60, W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12 e F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ:22.386.008/0001-70** não apresentaram o Contrato de Prestação de Serviços do profissional técnico (Engenheiro Civil) registrado no CREA, conforme consta no edital, porém ao analisar os documentos habilitatórios das referidas licitantes, foi constatado pela CPL que estavam registrados no CREA/RN, conforme verificado nas Certidões de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Certidões de Registro e Quitação Pessoa Física no CREA e ART, ART de cargo e função dos licitantes participantes.

Ao ser questionado pelo Presidente da CPL, o Sr CARLOS CLAY DA SILVA relatou que seguiu as regras do edital, pois no mesmo consta que o Contrato de Prestação de Serviços do profissional técnico deverá estar registrado no CREA e que para tanto o aludido contrato deveria conter a chancela do Conselho Regional de engenharia e Agronomia.

Ao final da análise documental e argumentos verbais, este colegiado entende que os Contratos de Prestação de Serviços do profissional técnico (Engenheiro Civil) dos licitantes: **BKL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME e F H S DE ARAÚJO - EPP** estão registrados junto ao CREA e que a exigência de chancela dos contratos junto ao CREA não está prevista no edital, nem poderia estar, pois não seria razoável nem proporcional que se exigisse como validade de um contrato de prestação de serviço além de seu registro a sua chancela junto ao CREA.

Ademais, ainda que o edital exigisse a chancela do CREA, autenticação, reconhecimento de firma, numeração de páginas, sumários, assinaturas, rubricas, erros de cálculos **e em tese os licitantes não os tivessem apresentado**, com base no princípio da proporcionalidade, competitividade, da busca da proposta mais vantajosa, da razoabilidade e do formalismo moderado não seria motivo ensejador de inabilitação, corroborando com o entendimento da CPL, segue jurisprudência. **In Verbis:**

2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-offício (REOAC) nº 2609002448-5, relator Desembargador **ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:**

MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1.A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada. (grifo meu).

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. A ausência de autenticação de fotocópias não é causa

à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame.” (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001) (grifo meu)

“LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO.” (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994) (grifo meu).

“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (3FLS.)” (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000) (grifo meu)

MS 5869/DF, Rel.ª Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção do STJ, publicado no DJ em 07.10.2002, p. 163, com a emenda que segue: MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

Segurança concedida.

A formalidade tem limite e nesse sentido já decidiu o TCU. Vejamos um trecho da Decisão do Ministro Marcos Villeça.

“o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciososa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais” (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Oportuna, aqui, a doutrina do festejado Hely Lopes Meirelles: “A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do utile per inutile non vitiatur, que o direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstante com o caráter competitivo da licitação”. (in Licitação e Contrato Administrativo, 9. ed., Ed. RT, p. 136).

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que ‘não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitante’ (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário– Ata nº

35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DERECONHECIMENTODEFIRMAEM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE.

1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira.

3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente. (grifo meu)

4. Recurso especial não provido. (REsp 947953/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 14/9/2010, DJe6/10/2010)

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (grifo meu)

2. Recurso especial improvido. (REsp 542333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2005, DJ7/11/2005) (...)

56. Neste último julgado, o Ministro-Relator, adotando na íntegra o parecer do Ministério Público Federal como razão de decidir, deixou consignado que "(...) a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público" (grifo meu)

57. No caso concreto que ora se examina, conforme se pode ver da ata de julgamento de habilitação (peça 29, p. 4), a sociedade empresária T&D Construções, Terraplenagem e Transporte Ltda. EPP foi inabilitada por não apresentar o referido contrato com o engenheiro Frederico Gonçalves Guedes, com reconhecimento de firmas (peça 23 p. 10-12).

58. Observa-se, porém, que a ausência de firmas reconhecidas no contrato poderia ser facilmente suprida pela declaração (peça 23, p. 9) - com firmas reconhecidas, inclusive - de que o citado profissional era o indicado pela empresa para acompanhar as obras objeto da tomada de preços. Da mesma forma, a declaração constante da peça 22, p. 17. (grifo meu)

Diante do conjunto probatório observa-se inequivocamente que os contratos de prestação de serviços estão registrados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Em alusão aos fatos expostos e analisados pelo Sr Carlos Clay da Silva - Engenheiro Civil e aos analisados e diligenciados por esta Comissão Permanente de Licitação, chegou-se à seguinte conclusão:

a) LICITANTES INABILITADAS: OLIVEIRA & ARRUDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 22.054.339/0001-03 e F H S DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 22.386.008/0001-70 por terem descumprido regras editalícias conforme exposto acima.

b) LICITANTES HABILITADAS: BKL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ:03.372.105/0001-60, IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:06.176.355/0001-12, GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ:10.480.822/0001-70, R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI-ME, CNPJ:22.386.008/0001-70 e W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12, por terem atendido integralmente a todas as exigências editalícias conforme exposto acima.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes os prazos recursais, conforme consta na Lei nº 8.666/93, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelo Colegiado.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:6FB30734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do RN, Nº 28.109, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

D E C R E T A:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – No dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – No dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - Nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - Nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a sua data de assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0BBA1EF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**ATA DE REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO DAS AMOSTRAS
E CONVOCAÇÃO PARA NOVA FASE DE NEGOCIAÇÃO E
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018.**

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 004/2018 – Processo Administrativo nº 015/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando que aos dias 17 de maio de 2018, fora recebido pelo Setor de Licitações e Contratos o Parecer Técnico, elaborado pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação, referente a análise das amostras de produtos pertencentes ao Pregão supra, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN;

Considerando que fora identificado erro no Parecer Técnico supracitado, no que diz respeito à análise das amostras, conforme **Ata de realização do julgamento das amostras e convocação para nova fase de negociação e abertura dos envelopes de habilitação** e sua respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN no dia 20 de maio de 2018;

Considerando que após a identificação do erro, a Prefeita no uso de suas atribuições legais determinou a publicação do aviso tornando a publicação da ata em epígrafe **SEM EFEITO**, conforme consta nos autos, referente a edição do dia 01 de Junho de 2018;

Considerando que a Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação, elaborou e enviou ao Setor de Licitações e Contratos novo Parecer Técnico visando esclarecer e evitar prejuízos as empresas que seriam prejudicadas, prezando assim pelo princípio da Isonomia e Legalidade;

Considerando que o relatório técnico saneador emitido em 14/06/2018 informa que a empresa **R AQUINO MEIRELES – ME**, CNPJ: 28.875.552/0001-62, vencedora dos itens 03 e 04, apresentou seus produtos, em forma de AMOSTRAS em tempo hábil, encaminhando 01 (uma) unidade de cada item aos quais sagraram-se vencedoras dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório. Com exceção das empresas **PAULO MÁRCIO MARTINS DA SILVA – MEI**, CNPJ: 27.401.331/0001-90 que não apresentou amostra referente ao item 01 e **G SEIS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ: 11.504.869/0001-90 que não apresentou amostra referente ao item 02 dentro do prazo estabelecido restando desclassificadas;

Considerando conforme Parecer Técnico foi constatado que os produtos apresentados pela empresa **R AQUINO MEIRELES – ME**, estão em conformidade com os padrões de qualidade previamente estabelecidos nas especificações editalícias; e,

Considerando todo o exposto convoco o licitante **R AQUINO MEIRELES – ME**, CNPJ: 28.875.552/0001-62 para abertura dos envelopes de habilitação bem como os licitantes remanescentes (**FERNANDES E BEZERRA LTDA – ME**, CNPJ: 12.742.102/0001-61, **R AQUINO MEIRELES – ME**, CNPJ: 28.875.552/0001-62, **INTERGRÁFICA & EDITORA**, CNPJ:

09.522.369/0001-39; P R AQUINO – ME, CNPJ: 22.922.006/0001-59; **INTERGRÁFICA \$ EDITORA ME** CNPJ: 09.522.369/0001-39) para negociação dos itens 01 e 02.

A data para abertura dos envelopes de habilitação **será às 09h do dia 19 (dezenove) de junho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna, Setor de Licitações.

Baraúna/RN, 15 de Junho de 2018.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C9B61314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09050001/2018 - ADESÃO-
001/2018

MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN.

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2017 PMSN/RN – SRP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CONTRATADA(O): Anderson M. A. de Oliveira EIRELI - ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas para eventos realizados pelo município de BARCELONA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 81.075,00 (Oitenta e um mil setenta e cinco reais).

ITEM HOMOLOGADO: ITENS:
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 E 14

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:

2012.13.392.0010.2050 - Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos.
- Despesa 394 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2012.13.392.0010.2052 - Sexta Cultural - Despesa 397 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de junho de 2018.

VIGÊNCIA.....: 04 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Anderson Magno Arruda de Oliveira pela contratada.

Barcelona/RN, Em 04 de junho 2018.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:2AFCC11A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO 001/2018 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO.

PUBLICAÇÃO POR ERRO DE REDAÇÃO:

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/06/2018. Edição 1779;

ONDE SE LÊ: TERMO DE ADESÃO Nº 002/2018 e ADESÃO Nº. 002/2018

LEIA-SE: TERMO DE ADESÃO Nº 001/2018 e ADESÃO Nº. 001/2018

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:C92CF850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2018

Portaria nº 087/2018 Bento Fernandes/RN, em 15 de Junho de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA DA PAZ PEREIRA DE FREITAS;

Cargo/Função: Agente de Vigilância Sanitária.

Quantidade: meia diária;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 15 de junho de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 15/06/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B4E654CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018

Portaria nº 088/2018
Bento Fernandes/RN, em 15 de Junho de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): PAULO DE TACIO MACEDO DA FONSECA;

Cargo/Função: Agente de Endemias

Quantidade: meia diária;

Destino: João Câmara/RN;

Data: 15 de junho de 2018;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar das aulas de Capacitação para os agentes de Endemias e demais Agentes que atuam no campo de Vigilância em saúde, ministrada pelo CEFOPE, no município de João Câmara/RN, no dia 15/06/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:017F1556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designada através da Portaria nº. 023/2018 de 20/02/2018, torna público aos interessados, a REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto é a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 30 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, para que o Município possa fazer novas pesquisas de mercado visando o princípio da economicidade bem como a correção do preço no termo de referência baseado na nova pesquisa de mercado onde será publicado um novo edital e data para a realização do certame. O novo edital será divulgado oportunamente através do Diário Oficial do Município (FEMURN). O Edital ficará à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 15 de junho de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:D6A4AD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 02/2018-SMS/BS

Portaria nº 02/2018-SMS/BS Boa Saúde/RN, 06 de junho de 2018

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e o artigo 37 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Saúde/RN,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir a servidora **Paula Caroline Félix Serafim**, matrícula 122.343-7, CPF 080.013.904-62, ocupante do cargo de Enfermeira lotada na Unidade Básica de Saúde-UBS de Córrego de São Mateus, Estratégia Saúde da Família-ESF II, para a partir de

agora desempenhar suas aptidões na **Unidade Básica de Saúde do Centro ESF I;**

Art. 2º. Redistribuir a servidora **Maristela de Arruda Duarte**, matrícula 121.810-7, CPF 011.851.184-03, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Unidade Básica de Saúde de Córrego de São Mateus, Estratégia Saúde da Família - II, para a partir de agora exercer suas aptidões na **Unidade Básica de Saúde do Poço Comprido ESF III;**

Art. 3º Redistribuir o servidor **Lucas Ériques Oliveira de Moura**, matrícula 121.848-4, CPF 100.718.634-86, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Unidade Básica de Saúde do Poço Comprido, para a partir de agora exercer suas aptidões na **Unidade Básica de Saúde de Córrego de São Mateus, ESF II;**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se e Cumpra-se.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Sec. Mun. de Saúde
CPF: 876.580.544-53

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:13282EE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2018-GS/SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 067/2018-GS/SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 15 de junho de 2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, usando das suas atribuições legais e o que preconiza a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN regulada no seu artigo 84.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica desde já condicionado o gozo do período das férias dos servidores públicos da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN nos dias compreendidos no mês de referência, iniciando-se sempre no 1º dia do mês e findando-se no 30º dia daquele, facilitando assim a organização funcional da folha de pagamento e da gerencia do ponto eletrônico.

Art. 2º - Os Secretários Municipais, deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no mês antecedente, os servidores que farão jus ao gozo no mês vindouro ao memorando encaminhado para inclusão antecipada na relação da folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento,

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:73A24611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.
Contratada: OSMAN ALVES DO NASCIMENTO 41337298468.
CNPJ: 19.742.676/0001-89.

Processo nº 110/2018 – Carta Convite nº 010/2018 - CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura física compreendendo a disponibilização de mesas, cadeiras, freezers, vestes e toalhas de mesa para os diversos eventos promovidos pela prefeitura municipal de Bom Jesus/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 15/06/2018 à 31/12/2018.
Natureza: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ.
Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 15 de junho de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudío Gomes de Souza
Código Identificador:F74ADF51

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 092/2018.**

PORTARIA N. 092/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDYANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 089.404.154-18, para o cargo em provimento de comissão de COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, na Secretaria de Administração do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de Maio de 2018.

Bom Jesus-RN, 25 de Maio de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:E42F2978

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2018 - NOMEAR A SRA. FRANCISCA YONÁ LINS DA SILVA, COM CPF: 011.856.384-67 PARA O CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ORÇAMENTÁRIAS.**

PORTARIA Nº 120/2018-GP de 15 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos VII e X e na forma do Art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

E, considerando o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Francisca Yoná Lins da Silva, com CPF: 011.856.384-67 para o cargo em provimento de comissão de COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ORÇAMENTÁRIAS, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:A1F07C5D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2018 - DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 011/2018

Dispõe sobre o expediente dos órgãos da Administração Pública no Município de Bom Jesus nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018 na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECRETA

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que **nos dias de jogos da Seleção Brasileira** de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, dar-se-á da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente será facultativo.

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais e/ou dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem seus respectivos turnos de funcionamento, **bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais e indispensáveis do setor público.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 15 dias do mês de Junho de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:1C239727

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2018 - NOMEAR O SR. PATRÍCIO BRUNO MAURÍCIO DE LIMA, COM CPF: 082.852.434-35 PARA O CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BOM JESUS/RN.

PORTARIA Nº 122/2018-GP de 15 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos VII e X e na forma do Art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

E, considerando o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Patrício Bruno Maurício de Lima, com CPF: 082.852.434-35 para o cargo em provimento de comissão de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:003B8A8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2018 - NOMEAR O SR. ROBERTO MACIEL DE SOUZA REVOREDO JÚNIOR, CPF N. 597.739.014-91, PARA O CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS/RN.

PORTARIA Nº 123/2018-GP de 15 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos VII e X e na forma do Art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

E, considerando o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROBERTO MACIEL DE SOUZA REVOREDO JÚNIOR, CPF n. 597.739.014-91, para o cargo em provimento de comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/10/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:93152D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO TP 05/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2017**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF sob o nº. 08.863.999/0001-04) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL AVELINO MATIAS XAVIER, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN – **VIGÊNCIA:** 23/04/2018 a 23/08/2018– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 23 de Abril de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BAAD6F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERMO
ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERMO
ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
CONTRATADA: Empresa SABRINA PEREIRA DA SILVA EI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.225.402/0001-40.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.05.2019, o prazo de execução dos serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme contrato celebrado em 31.05.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 31.05.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 30 de Maio de 2018. ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal. SABRINA PEREIRA DA SILVA/Empresa.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 30 de Maio de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:512A6DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERMO
ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERMO
ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.
CONTRATADA: Empresa JOSÉ ANTONIO NUNES NETO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.844.338/0001-58.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.05.2019, o prazo de execução dos serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme contrato celebrado em 31.05.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 31.05.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 30 de Maio de 2018. ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal. José Antônio Nunes Neto/Empresa.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 30 de Maio de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C18ABB44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERMO
ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERMO
ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

CONTRATADA: Empresa RM LOPES ASSESSORIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.801.158/0001-87.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.05.2019, o prazo de execução dos serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme contrato celebrado em 31.05.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 31.05.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 30 de Maio de 2018.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal. Rosa Maria Lopes/Empresa.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 30 de Maio de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:36DB682F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº085/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN
Nº 1804170026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ nº 09.341.816/0001-53; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$1.501.472,35 (um milhão quinhentos e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Caicó/RN, 11 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:EFC1EA3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº086/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN
Nº 1804170026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** HL MEDEIROS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.076.207,80 (um milhão setenta e seis mil duzentos e sete reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 11 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:

Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:9CDA40EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº041/2018**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2018

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de produtos de panificação para o município de Caicó/RN

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.009.818/0001-38, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela **retificação do Edital com a inclusão das exigências editalícias abaixo relacionadas:**

Inclusão do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme o inciso I, art. 31, da Lei nº 8666/93; Alvará sanitário federal, estadual ou municipal; Certificado de vistoria do veículo de transporte, de acordo com leis municipais; Certificado de vistoria sanitária para veículos de transportes de alimentos, concedido pela autoridade sanitária competente municipal; Laudo de análise microbiológica e físico-química da água utilizada na produção de alimentos do licitante.

Assim dispõe a legislação aplicável à matéria:

Lei de Licitações nº 8.666/1993, art. 3º, §1º:

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Lei nº 8.666/1993, art. 30, II:

*Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a:***
(...)

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Ensina-nos a doutrina de **Pestana:**

“A qualificação técnica nos processos de licitação obedece à diretriz constitucional alojada no art. 37, XXI, que determina, no ponto, ao legislador ordinário, que este somente possa estabelecer exigências relativas à qualificação técnica nas situações em que se mostra indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (...)”

O constituinte revela ter preocupação de erguer esses limites, pois sabe, assim como toda a classe política, que a Administração Pública necessita de parâmetros firmes e concretos para o exercício das suas funções no âmbito de certames licitatórios, não discriminando onde a distinção não seja necessária, e atuando invariavelmente em favor do princípio da isonomia dos licitantes e da competitividade, dentre outros.

Marçal Justen Filho nos explica que:

“A Administração não tem liberdade para impor exigências quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento. Especialmente em virtude da regra constitucional (art. 37, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública”.

A Jurisprudência do STF reafirma a posição doutrinária de que somente se exige qualificação técnica quanto dita comprovação se apresenta **INDISPENSÁVEL** ao cumprimento das obrigações a serem assumidas. Vejamos:

“Agravo regimental em agravo de instrumento. 2. Direito Administrativo. Licitação. Exigência de qualificação técnica podem ser estipuladas, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento de obrigações. 3. Jurisprudência pacífica da Corte. 4. Ausência de argumentos suficientes para infirmar a decisão recorrida. 5. Agravo regimental a que se nega provimento”. (AI 837832/ MG/STF, Rel. Min. Gilmar Mendes, 2ª turma, unânime, DJ 18.4.2011.

Assim, “o conteúdo e a extensão da qualificação técnica dependem diretamente do objeto da licitação. Ao definir o objeto a ser contratado, a Administração Pública está implicitamente delimitando a qualificação técnica que os eventuais interessados em participar da licitação deverão apresentar”.

Em cumprimento estrito aos Princípios da Legalidade, da Isonomia e da Ampla Competitividade, o **Município de Caicó/ RN**, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, ao determinar o objetivo da presente licitação, qual seja a **aquisição gradativa de produtos de panificação para o município de Caicó/RN**, não vislumbrou a imperiosidade da exigência de qualificação técnica por serem serviços comuns, desenvolvidos pelas empresas do ramo de panificação.

Ainda, oportuno registrar que a não exigência de qualificação técnica não foi desídia da Administração Pública, pois a exigência ora reclamada não foi incluída no Edital por ser desnecessária.

Frente ao exposto, recebemos a presente IMPUGNAÇÃO suscitada pela empresa **HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.009.818/0001-38, por ser tempestiva, ao tempo em que não a acatamos, permanecendo inalteradas as exigências editalícias.

Publique-se.

Caicó/ RN, 15 de junho de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS.

Presidente.

Pestana, Marcio. Licitações públicas no Brasil: exame integrado das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. São Paulo: Atlas, 2013, p. 642.

Justen Filho Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 491.

Justen Filho Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 492

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:E85F5569

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO - TP 004/2018 - CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO
EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN,
CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 849470/2017**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST.
MC/ RN Nº 1804250025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 849470/2017.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA EPP**.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade TOMADA DE PREÇOS, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 8.666/1993 que prevê em seu art. 109, I, a:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

As empresas recorrentes protocolaram seus Memoriais de Razões Recursais através de seu representante dentro do prazo legal, estando os RECURSOS INTERPOSTOS TEMPESTIVOS E ADMISSÍVEIS.

II – DO PARECER JURÍDICO

O presente processo foi encaminhado à Procuradoria Geral deste Município para apreciação dos memoriais escritos dos recursos administrativos e suas impugnações, com emissão de parecer, devidamente fundamentado, pelo **conhecimento e provimento parcial** do recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA EPP**.

III – DA DECISÃO

Frente ao exposto, acolhemos o Parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, para **RETIFICAR** a decisão proferida nos autos deste processo, e conceder a empresa licitante **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA EPP**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na qual deverá ser apresentada a **Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda** dentro do prazo de validade, conforme o benefício do art. 43 da lei Complementar nº 123/2006, ficando assim sua **HABILITAÇÃO** condicionada a entrega do documento.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr. Prefeito Municipal.

Caicó/ RN, 15 de junho de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA
Membro

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:38DBB418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO PELO PREFEITO - TP 004/2018 -
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À
PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO
DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº
849470/2017**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 1804250025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 849470/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa licitante: **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA EPP**, e **no mérito**, dar-lhes provimento parcial, acatando a decisão devidamente fundamentada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, para **HABILITAR** a empresa licitante: **CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA EPP** mediante apresentação da documentação exigida em pleno atendimento às exigências editalícias.

Publique-se.

Caicó/ RN, 15 de junho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:D07F041D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2018 - GP.**

Portaria nº 104/2018 - GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor relacionado no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de São Paulo/SP, para participar da “Capacitação Jurídica em Instrumentos da Política Urbana, Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação de Solo, e sobre o Regime de Trabalho Intermitente”, que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de junho de 2018, a ser realizado no Salão Nobre da Ordem dos Advogados Brasileiros – OAB/SP, localizado na Praça da Sé, nº 385 – 1º andar,

Capital, São Paulo/SP, com a finalidade de Capacitação nos referidos temas acima apontados, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Augusto Cesar Tavares de Lira da Cunha	Procurador Geral Adjunto Matricula: 9806	03	600,00	1.800,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					1.800,00
Valor por extenso: (mil e oitocentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 3 (três) dias, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:B8AB67C7

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 105/2018 - GP.

Portaria nº 105/2018 - GP.

Concessão de diárias para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar à cidade do Natal/RN, para participar do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, que ocorrerá no dia 20 de junho de 2018, a ser realizado no Hotel Praiaamar, Ponta negra, Natal/RN, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Alexandre Ribeiro da Silva	Professor Matricula: 0539	01	100,00	100,00
02	Carlos Magno Marques da Silva	Professor Matricula: 4065	01	100,00	100,00
03	Edilza Carvalho de Oliveira Souza	Professora Matricula: 1249	01	100,00	100,00
04	Franciscarla Pessoa Bezerra	Professora Matricula: 0427	01	100,00	100,00
05	Leila de Oliveira Felix	Professora Matricula: 1237	01	100,00	100,00
06	Luzia José de Farias	Professora Matricula: 0929	01	100,00	100,00
07	Maria Josenilda de Oliveira	Professora Matricula: 0723	01	100,00	100,00
08	Ieda Francisca Lima de Farias	Professora Matricula: 585	01	100,00	100,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					800,00
Valor por extenso: (oitocentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:89D3905B

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 19, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 19, de 18 de junho de 2018.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

D E C R E T A:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será até as 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua, nem àqueles cujo expediente seja diferenciado, caso em que serão regulados pelos respectivos Secretários Municipais de cada pasta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 18 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:8AD32A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 PREGÃO Nº 013/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12030004/2018.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação de Dotação Orçamentária conforme solicitação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto referente ao PREGÃO nº 013/2018 – Processo

Administrativo nº 12030004/2018 – Contratação de pessoa jurídica visando a eventual aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum, gás liquefado de petróleo (GLP), lubrificantes e agente redutor (ARLA32), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, estando assim classificadas:

Ação: 2:10- Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa 942: 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Fonte de recurso 1000- Recursos Ordinários- 0.1.00;

Despesa 943: 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Fonte de recurso 1001- Rec. de Impostos e de Transf. – Educação- 0.1.01;

Despesa 944: 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Fonte de recurso 1015- Transferência de Recursos do FNDE- 0.1.37;

Ação: 2.53- Manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Despesa 1188: 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Fonte de recurso 1000- Recursos Ordinários- 0.1.00;

Ação: 2.42- Desenvolvimento do atendimento especializado a alunos com deficiência;

Despesa 973: 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Fonte de recurso 1000- Recursos Ordinários- 0.1.00;

Ação: 2.28- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa 1080: 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Fonte de recurso 1000- Recursos Ordinários- 0.1.00;

Ação: 2.25- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Despesa 1225: 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Fonte de Recurso 1058- Transf. Salário Educação – 0.1.36;

Despesa 1226: 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Fonte de recurso 1000- Recursos Ordinários- 0.1.00;

Ação: 2.31- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- Creche

Despesa 1253: 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Fonte de recurso 1000- Recursos Ordinários- 0.1.00;

Despesa 1254: 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Fonte de recurso 1058- Transf. Salário Educação- 0.1.36;

Ação: 2.32- Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos Despesa 1268: 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Fonte de recurso 1001- Rec. de Impostos e de Transf. – Educação- 0.1.01;

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Pregão nº 013/2018 – Processo Administrativo nº 12030004/2018 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 05 de junho de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:633317F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26 de junho de 2018, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE QUIOSQUES (CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, TAMBÉM DENOMINADA CONCESSÃO COMUM DE USO DE BEM**

PÚBLICO) DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, CONFORME DETALHAMENTOS CONTIDOS NAS PLANTAS EM ANEXO, COM ÁREAS INDIVIDUAIS, VALORES ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 11 de junho de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6003854B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017
Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15

Contratada: ARAÚJO & DUTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.119.252/0001-90.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 043/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO

P/ Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2688AC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 024/2018

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa de Material Expediente, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS, INSCRITO PELO CNPJ nº 02.191.623/0001-05, saiu vencedora nos itens: 04, 07, 08, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 43, 44, 46, 48, 54, 55, 59, 60, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 78, 79, 87, 89, 98, 99, 102, 104, 106, 109, 111, 112, 115, 119, 121, 126, 130, 132, 133, 135, 136, 138, 140, 143, 144, 146, 149, 154, 155, 158, 160, 162, 163, 164, 166, 169, 170, 181, 182, 183, 188, 189, 190, 191, 194, 197, 201,

203, 205, 206, 207, 209 e 210 ; com valor total de R\$ 210.655,79 (duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, setenta e nove centavos).

PAPELARIA IRMA DULCE LTDA, INSCRITO PELO CNPJ: 19.210.207/0001-19 saiu vencedora nos itens: **01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 37, 39, 41, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 61, 62, 65, 66, 67, 72, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 103, 107, 108, 110, 113, 114, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 134, 137, 139, 141, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 159, 161, 165, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 184, 185, 186, 187, 195, 196, 198, 199, 200, 202, 204, 211, 214;** com valor total de R\$ 129.243,01 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e três reais, um centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de junho de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F2B2F577

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 024/2018

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa de Material Expediente, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS, INSCRITO PELO CNPJ nº 02.191.623/0001-05, saiu vencedora nos itens: 04, 07, 08, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 43, 44, 46, 48, 54, 55, 59, 60, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 78, 79, 87, 89, 98, 99, 102, 104, 106, 109, 111, 112, 115, 119, 121, 126, 130, 132, 133, 135, 136, 138, 140, 143, 144, 146, 149, 154, 155, 158, 160, 162, 163, 164, 166, 169, 170, 181, 182, 183, 188, 189, 190, 191, 194, 197, 201, 203, 205, 206, 207, 209 e 210 ; com valor total de R\$ 210.655,79 (duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, setenta e nove centavos).

PAPELARIA IRMA DULCE LTDA, INSCRITO PELO CNPJ: 19.210.207/0001-19 saiu vencedora nos itens: **01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 37, 39, 41, 42, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 61, 62, 65, 66, 67, 72, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 103, 107, 108, 110, 113, 114, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 134, 137, 139, 141, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 159, 161, 165, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 184, 185, 186, 187, 195, 196, 198, 199, 200, 202, 204, 211, 214;** com valor total de R\$ 129.243,01 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e três reais, um centavos).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5E8351C7

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO
CONTRATO Nº 021/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2018**

**EXTRATO CONTRATO Nº 021/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e IONALDO TERTULIANODANTAS91283787415, inscrito no CNPJ n.º 29.386.702/0001-37

Do objeto: contratação de serviços para manutenção de equipamentos odontológicos

Do preço: valor global de R\$ 8.00,00 (oito mil reais).

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 503 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 523 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 531 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 541 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 551 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 572 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 586 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO ACS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 603 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENÇÃO DO PROG SAÚDE NA ESCOLA-PSE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 607 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 614 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENÇÃO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 621 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NASF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 629 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 638 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 647 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2040 - MANUTENÇÃO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUIÇÃO E MANUT DE PROTESES DENTÁRIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 666 – 03.001.10.303.0021

PROJ/ATIV: 2041 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO AFB-QUALIFA SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 676 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SAÚDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SAÚDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2018.

Da vigência: por 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura

Carnaúba dos Dantas/RN 08 de maio de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:48455B61

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018

Termo de Convênio nº 004/2018 que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN **doravante denominado CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ERMO**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Povoado Ermo S/N –

Zona Rural - Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.879.085/0001-92 representada neste ato pelo sua presidente **GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 003.026.920 ITEP/RN e do CPF: 073.256.564-24, residente e domiciliada no Sítio Ermo de Cima S/N – Zona Rural - Carnaúba dos Dantas/RN, **de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal Nº 940 de 30 de Outubro de 2017 e demais normas regulamentadoras da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a ação conjunta entre o Município e a Entidade, **possibilitando o suporte financeiro e logístico, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Compete à CONCEDENTE:

- **Realizar repasse financeiro a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo**, nos termos da Cláusula Terceira e Quarta e do Plano de Trabalho.

Compete ao CONVENENTE:

Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;

Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;

Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;

Cumprir o integralmente o(s) Plano(s) de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE;

Apresentar prestação de contas parcial, conforme a Resolução nº. 004/2014 – TCE, Portaria Interministerial nº 127/2008 e Lei 8.666/93;

- **Enviar relatórios a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2018, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 696 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 335041 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 808 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 335041 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 447 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que deverá ser repassado à CONVENENTE em até 07 parcelas até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro – Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 29.109-9, Agência nº 1106-1, no Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo - Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo Convenente, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, Ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENENTE.

Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;

Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomados de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENENTE.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada no prazo máximo em 60 (sessenta) dias após o seu efetivo crédito em conta de titularidade da CONVENENTE, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Primeiro – Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

Parágrafo Segundo - O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

Parágrafo Terceiro – O Convênio poderá ser ainda, prorrogado “de ofício” pela CONCEDENTE em caso de atraso nas liberações das parcelas, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.

Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.

Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no **Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN)**.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

Parágrafo Primeiro – É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será procedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Junho de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas

GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6DD4C1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 525 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA n.º 525 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Manoel Rocha da Silva Neto**, do cargo comissionado de **Assessor Administrativo do Gabinete**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BBBCCB4B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 526 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA n.º 526 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

R E S O L V E:

Cancelar a Portaria nº 477 de 16 de maio de 2018 que retificava e alterava os representantes do Conselho Municipal de Educação para fins de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (biênio 2017-2019).

1-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Maria José da Silva

Suplente: Roseane Cristina de Souza Brandão

2-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Francisca Maria Bezerra Lopes

Suplente: Eriberto Moreira de Oliveira

3-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Cleto Belo Soares Júnior

Suplente: Nair da Costa Oliveira

4-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Fabiana Sérgia Nobre Varela

Suplente: Maria Lindalva Santana Pimentel

5-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Valdeneide Matias de Souza

Suplente: Suzana Maria Galdino da Silva

6-REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Maria Aparecida Dantas de Paula

Suplente: Rosimeire do Nascimento Silva

Titular: Ana Paula de Lima Dionísio

Suplente: José Rogério Silva do Nascimento

7-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: José Geovani da Silva Souza

Suplente: Fernando de Castro Cabral

8-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Felipe Roque de Oliveira

Suplente: Geovani de Souza Borges

9-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria de Fátima Baracho Lino

Suplente: Maria Suerda Ribeiro da Silva

10-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Eluziete Bezerra da Costa

Suplente: Luciano Albuquerque de Freitas

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 15 de junho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1A0C32B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 527 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA n.º 527 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

R E S O L V E:

Nomear os representantes do Conselho Municipal de Educação para fins de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (biênio 2017-2019).

1-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Maria José da Silva

Suplente: Roseane Cristina de Souza Brandão

2-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Francisca Maria Bezerra Lopes

Suplente: Eriberto Moreira de Oliveira

3-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Cleto Belo Soares Júnior

Suplente: Nair da Costa Oliveira

4-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Fabiana Sérgia Nobre Varela

Suplente: Maria Lindalva Santana Pimentel

5-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Valdeneide Matias de Souza

Suplente: Suzana Maria Galdino da Silva

6-REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Maria Aparecida Dantas de Paula

Suplente: Rosimeire do Nascimento Silva

Titular: Ana Paula de Lima Dionísio

Suplente: José Rogério Silva do Nascimento

7-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: José Geovani da Silva Souza

Suplente: Fernando de Castro Cabral

8-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Felipe Roque de Oliveira

Suplente: Geovani de Souza Borges

9-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria de Fátima Baracho Lino

Suplente: Maria Suerda Ribeiro da Silva

10-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Eluziete Bezerra da Costa

Suplente: Luciano Albuquerque de Freitas

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 15 de junho de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:43396B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2018, no dia 19 de julho de 2018 às 09:00 (nove horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), no site: <http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/>, ou através do email: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:04523E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018 – SEGUNDA CHAMADA

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 027/2018 – Segunda Chamada**, no dia **04 de julho de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TIROS COM UTILIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**. A sessão marcada para às 09:00h (nove horas) do dia 15 de junho de 2018 foi declarada deserta por ausência de participante. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do site: <http://licitacao.cearamirim.rn.gov.br/>. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2018.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:552C19F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2018**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: Registro de preços para posterior serviços de buffet.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 1.651.878,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Vigência: 08/06/2018 a 08/06/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Alberto Sobral da Silva, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:8E88D6DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2018. LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006: EXCLUSIVO
PARA ME/EPP.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 29 de junho de 2018, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a Aquisição de Brinquedos Didáticos com a finalidade de atender as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 15 de junho de 2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C321E2BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 022/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 034/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos quinze dias do mês de junho de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta

apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 022/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de material elétrico destinado as secretarias e programas desta prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 03.624.439/0001-83 IE: 16.126.735-1
RUA JOÃO PESSOA, 82, CENTRO, 58.102-490 CAMPINA GRANDE/PB
TEL: 83-3321-1121 E-MAIL: shopeletricidade@ig.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT (RS)	TOTAL (RS)
1	ARMAÇÃO MONOFÁSICA EM ROLDANA	UND	50	6,00	300,00
2	BENGALA MONOFÁSICA	UND	30	6,50	195,00
3	BOCAL C/ RABICHO	UND	800	1,80	1.440,00
4	BOCAL SIMPLES	UND	800	1,50	1.200,00
5	CABO PP 2X2,50	MT	1700	2,40	4.080,00
6	CAIXA PARA ATERRAMENTO	UND	50	1,80	90,00
7	CX P/ DIST. PLASTICO P3 E4 DISJUNTORE	UND	50	11,00	550,00
8	CX DE MED. TRIFÁSICA DE POLICARBO	UND	10	105,00	1.050,00
9	CX PLÁSTICA 4X2	UND	800	0,60	480,00
10	CX MONOFÁSICA (COSERN)	UND	150	35,00	5.250,00
11	CANDUITE ½	MT	800	0,60	480,00
12	CANDUITE ¾	MT	800	0,80	640,00
13	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	300	1,20	360,00
14	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES	UND	100	5,60	560,00
15	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UND	100	5,60	560,00
16	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UND	100	5,60	560,00
17	ELETRODUTO PLÁSTICO 20	UND	100	2,40	240,00
18	ELETRODUTO PLÁSTICO 25	UND	80	2,80	224,00
19	ELETRODUTO PLÁSTICO 32	UND	100	4,20	420,00
20	EXTENÇÃO DE 10 MT C/ TRÊS TOMADAS	UND	50	18,00	900,00
21	EXTENÇÃO DE 5 MT	UND	50	11,00	550,00
22	FIO DE 1,5MM (CABINHO)	MT	6500	0,62	4.030,00
23	FIO DE 2,50MM (CABINHO)	MT	6500	0,90	5.850,00
24	FIO DE 4MM (CABINHO)	MT	6500	1,65	10.725,00
25	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5MM	MT	6500	1,20	7.800,00
26	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	MT	6500	1,80	11.700,00
27	FIO SEMIRRÍGIDO Nº 6	MT	1700	3,00	5.100,00

28	FITA ISOLANTE 5MM	UND	300	1,00	300,00
29	FIXA FIO	PAR	300	1,50	450,00
30	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 1M	UND	100	5,80	580,00
31	INTERRUPTOR 1 TECLA TOMADA EMBUTIR	UND	500	4,90	2.450,00
32	INTER. 1 TECLA TOMADA SISTEMA X	UND	300	5,40	1.620,00
33	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	UND	300	2,60	780,00
34	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X	UND	300	4,60	1.380,00
35	INTER. 2 TECLA TOMADA EMBUTIR	UND	300	6,80	2.040,00
36	INTER. 2 TECLA TOMADA SISTEMA X	UND	250	9,50	2.375,00
37	INTERRUPTOR 2 TECLA EMBUTIR	UND	250	4,80	1.200,00
38	INTERRUPTOR 3 TECLA EMBUTIR	UND	200	6,50	1.300,00
39	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	200	4,00	800,00
40	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	UND	550	7,50	4.125,00
41	LÂMPADA ECONÔMICA 30W	UND	500	16,00	8.000,00
42	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	200	4,80	960,00
43	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	200	4,80	960,00
44	PINO FÊMEA	UND	80	3,00	240,00
45	PINO MACHO	UND	80	2,00	160,00
46	REATOR RÁPIDO 40W P/ LAMP. FLUORESCENTE	UND	200	20,00	4.000,00
47	START 40W	UND	200	1,20	240,00
48	SUPORTE PARA DISJUNTOR	UND	100	0,90	90,00
49	TOMADA EXTERNA	UND	300	2,30	690,00
50	TOMADA 20W	UND	100	3,60	360,00
					RS 100.434,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O(s) futuro(s) fornecedor(es), antes das respectivas entregas, deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165 – Centro, quando determinará os devidos locais de recebimento dos produtos solicitados.

5.2 Até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) material (ais), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Ezequiel/RN.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

6.4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

7.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 022/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no

tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados.
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 022/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de junho de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

CPF: 024.999.454-27

Shopping da Eletricidade Comercial LTDA EPP

CNPJ: 03.624.439/0001-83

GILBERTO NUNES DE ARAÚJO

CPF: 203.772.904-91

Sócio

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E89B214A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 023/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 036/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos quinze dias do mês de junho de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 023/2018. Resolve registrar os preços para contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinadas a agentes públicos, servidores, contratados e colaboradores eventuais do município, quando em viagem de exclusivo interesse público do município de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinadas a agentes públicos, servidores, contratados e colaboradores eventuais do município, quando em viagem de exclusivo interesse público do município de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento conforme **Anexo Único deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR:

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90 IE: 169.802.8

AV. PRUDENTES DE MORAIS, 4283 – SALA 105, LAGOA NOVA, CEP 59.075-700 NATAL/RN

TEL: 84-3206-5760

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL	DESCONTO
01	Passagens Aéreas Nacionais	3%	
02	Passagens Aéreas Internacionais	3%	

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA adquirirá as passagens pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

Nos casos urgentes, poderá ser autorizado pela PMCE/RN, o fornecimento de passagem a seu servidor fora das prescrições supracitadas.

O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação pela PMCE/RN.

O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Central Telefônica ou outro meio a ser definido, sujeito a anuência da PMCE/RN.

Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento

concedido pelas Companhias Aéreas - os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA implicarão em cancelamento automático sem ônus para a PMCE/RN e não serão incluídas no faturamento.

Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados pela PMCE/RN serão restituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pela PMCE/RN.

A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

Solicitar a emissão e o fornecimento de bilhetes de passagens, mediante o pertinente instrumento de requisição;

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PMCE/RN para a entrega dos bilhetes de passagens, quando for o caso;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário;

Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens solicitados na Prefeitura de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, ou por email quando se tratar de bilhete eletrônico;

Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;

Repassar à CONTRATANTE as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas;

Fornecer ao gestor deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional e internacional, bem como suas alterações;

Repassar à CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;

Emitir nota de crédito em favor da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados.

Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

Comunicar à CONTRATANTE anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Adquirir as passagens aéreas e demais serviços sempre pela menor tarifa disponível em qualquer Companhia Aérea, independentemente do horário do voo, desde que seja possível atender a necessidade de chegada tempestiva ao destino por parte dos usuários.

Caso constatada pela CONTRATANTE o descumprimento desta recomendação, a agência de viagem será responsável pelo ressarcimento da diferença entre a tarifa efetivamente aplicada e a menor tarifa disponível.

6. DA UNIDADE FISCALIZADORA

Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal

7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através dos órgãos envolvidos, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Pregão PRESENCIAL SRP Nº 023/2018, que a originou.

Esta Ata tem seu prazo de validade em 12(doze) meses.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no site www.diariomunicipal.com.br/femurn. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de junho de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

JOSÉ ALVES SOBRINHO

CPF: 284.442.644-15

Sócio

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2B8BEE39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 024/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 038/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos quinze dias do mês de junho de 2018, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 024/2018. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de combustíveis líquidos para a frota de veículos da Prefeitura de Coronel Ezequiel, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

POSTO DE COMBUSTÍVEIS JAÇANÃ LTDA EPP

CNPJ: 24.520.892/0001-10 IE: 20.031.090-9

RUA FRANCISCO DE PAULA, 336, CENTRO, CEP 59.225-000
JAÇANÃ/RN

TEL: 84-3295-2229

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT (RS)	TOTAL (RS)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	75.000	RS 4,81	RS 360.750,00
2	ÓLEO DIESEL	LITRO	125.000	RS 3,76	RS 470.000,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	125.000	RS 3,84	RS 480.000,00
					RS 1.310.750,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º Os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. xxx/2018, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tomem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 024/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de junho de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

CPF: 024.999.454-27

Posto de Combustíveis Jaçanã LTDA EPP
 CNPJ: 24.520.892/0001-10
JOSÉ CARLOS SILVINO
 CPF: 096.101.114-91
 Sócio

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:BF3EB908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 010/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 010/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para futura aquisição de materiais de construção para atender a demanda das secretárias solicitantes, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 03 de julho de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de junho de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:1794064F

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 009/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 009/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, e baterias automotivas, para atender a necessidades das secretárias solicitantes, conforme termo de referência, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 04 de julho de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de junho de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:EA5CCC32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **FRANCISCA PAULINA DA SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/03/2008 a 23/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 18 de junho de 2018 e 18 de setembro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de junho de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:2DA9C528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2018

PORTARIA Nº 065/2018 Coronel João Pessoa/RN, 15 de junho 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei Municipal de nº 50 de 05 de novembro de 2015 que revoga as Leis Municipais de números 02 de 17 de fevereiro de 1998 e nº 10 de 12 de agosto de 2005; e ainda com base na reunião ordinária do CMAS realizada em 24 de abril de 2018 e conforme composição abaixo:

1 – 50% - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Amaury Pereira de Souza (titular) e Lulyane da Silva Soares (suplente);**

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: **Maria Gislane de Souza Silva (titular) e Zildiler Moreira da Silva (suplente);**

1.3 – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças: **José Cristielio de Aquino (titular) e Lelimar Nunes da Silva (suplente);**

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: **Francisca Virgem de Freitas Araújo (titular) e Artur Caboclo Alves da Silva (suplente).**

2 – 50% REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

2.1 – Dois Representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários e de Defesa de Direitos:

2.1.1 – **Viviana Clemente Araújo Oliveira (titular) e Maria Aparecida da Silva (suplente) e**

2.1.2 – **Cosma Fernandes de Lima (titular) e Maria Deuza de Freitas Chaves (suplente);**

2.2 – Representantes das Entidades de Serviços e Organização de Assistência Social de Âmbito Municipal ou Congêneres: **José Carvalho de Bessa (titular) e Robério Ferreira de Carvalho (suplente);**

2.3 – Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social: **João Bezerra Araújo Neto (titular) e Maria Gilberlânia Diniz de Lima (suplente).**

Art. 2º - O mandato dos membros acima referidos compreenderá um prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa (RN), 15 de junho de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Silva de Moraes

Código Identificador:17E1DDA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE
PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

No dia 15 (quinze) do mês de junho do ano de 2018, às 09h00min, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 002/2018, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar reforma e ampliação de obra em postos de saúde da zona rural, nesta cidade.** Dando início aos trabalhos, a presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença da empresa habilitada: **LINS E GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA. – ME**, CNPJ: 15.189.030/0001-65, que entregou os envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, e envelope 02, contendo a proposta financeira, ambos devidamente lacrados na primeira sessão que houve no dia 11 (onze) de junho de 2018. Registramos ainda a presença do engenheiro do município, Expedito Araújo de Lima Júnior, registrado no CREA/RN sob nº 211564794-7. Desta forma, a Presidente determinou que fosse aberto o envelope nº 02. Em seguida, baseando-se na análise e parecer técnico da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI, exarado pelo engenheiro municipal, a comissão decidiu julgar como exequível e vencedora a proposta da empresa **LINS E GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA. – ME**, CNPJ: 15.189.030/0001-65, cujo valor total da proposta é de R\$ 160.339,09 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e nove centavos), sendo esta classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Logo após, questionado, o licitante presente declarou expressamente abrir mão de qualquer recurso acerca do julgamento da proposta. Nada mais havendo a constar, a comissão decidiu dar por encerrada a sessão.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2018.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:CB9E8DF3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2018**

Pregão Presencial nº 016/2018 – CPL

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Kits de Enxovais de Bebê, conforme especificações oriundas da solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social(SEMTHAS).

ATA Nº 01.16/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELE ME - CNPJ: 06.257.332/0001-32.

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 23.610,00 (Vinte e três mil seiscentos e dez reais)

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/06/2018 ATÉ 13/06/2019.

ATA Nº 02.16/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.392,50 (vinte e dois mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/06/2018 ATÉ 13/06/2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:B74DBC94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 4995/2018 PROCESSO 2071/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JARDELINE DE OLIVEIRA BRAGA ME, inscrita no CNPJ 21.941.960/0001-26, com sede a Rua Presidente Kennedy, 292, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de realização de atendimentos fisioterapêuticos, a fim de suprir a demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 90 dias, tempo necessário para realização de processo licitatório. Pelo valor global de 2.465,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:2A2F7547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2018**

Portaria nº 104/2018, Doutor Severiano, 13 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora, **EVERLÂNDIA LAURINDA DE OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 071, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no período compreendido entre 13 de junho a 13 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3F803B19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CAE Nº 74/2018**

Portaria Nº74 /2018 ENCANTO/RN, 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a constituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – neste município e de outras providências

Excelentíssimo Senhor Atevaldo Nazário da Silva, Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município nos termos da Lei Municipal 181/97 e conforme indicação das respectivas entidades e instituições.

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – e suas respectivas representações, o qual ficará constituído da seguinte forma:

I. Representantes do Poder Executivo:

Titular – Diana Pereira da Silva

Suplente - Maria Josivânia Matos da Silva

II. Representante da Sociedade Civil Organizada:

Maria Francimar Fernandes Nogueira – Titular

Francisca Maria da Conceição Neres – Titular

Francisco Eduardo Dias Costa – Suplente

Jucélio Patricio da Silva – Suplente

III. Representantes dos Professores:

Francisca Alzira da Conceição – Titular

Antônia da Costa Alves Souza – Titular

Apolônia Fernandes de Queiroz Paiva – Suplente

Adalgiza Nobre de Oliveira Souza

IV. Representantes de Pais de Alunos:

Maria do Socorro Vasconcelos Fernandes – Titular

Maria de Fátima Marcelino Maciel – Titular

Francisca Anaíla de Castro Fernandes – Suplente

Maria Alzenir de Queiroz Lima – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:69109409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000074/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000012/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTO E ACESSÓRIOS CORRELATOS**, no qual a empresa licitante **CIRNE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA (CNPJ: 05.456.283/0001-02)**, saiu vencedora da licitação no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Lote 01 e R\$ 1.525,68 (mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o Lote 02.

Espírito Santo/RN, 15 de junho de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6EEB8153

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
000007/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2018**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** MILIONÁRIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (CNPJ nº. 18.055.372/0001-80) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “THULLIO MILIONÁRIO” NA FESTA DE SÃO JOÃO - **PERÍODO:** 22 de junho de 2018 – **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de junho de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Milionários Administradora de Shows e Produtora de Eventos LTDA
THULLIO GILCIVAN
Representante

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:53809454

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000052/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000052/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP (CNPJ/MF nº. 19.678.703/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESTRADAS EM SUAS MARGINAIS - **PERÍODO:** 04/06/2018 a 04/07/2018 – **VALOR:** R\$ 14.225,87 (quatorze mil duzentos e vinte

cinco reais e oitenta e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de junho de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B10A77B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000069/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000010/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, no qual a empresa licitante **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS (CNPJ 40.761.843/0001-25)**, saiu vencedora da licitação no valor global de R\$ 114.390,80 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos) para o Lote 01; R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais) para o Lote 02; R\$ 61.900,0000 (sessenta e um mil e novecentos reais) para o Lote 03; e R\$ 16.106,60 (dezesseis mil, cento e seis reais e sessenta centavos) para o Lote 04.

Espírito Santo/RN, 15 de junho de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:48F4FF95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

PORTARIA 19/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** a realização do 1º Concurso Culinário do Município de Fernando Pedroza;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora do 1º Concurso Culinário do Município de Fernando Pedroza.

Art. 2º São membros da Comissão Julgadora:

- I – Francisca das Chagas Barbosa;
- II – Gilvaneide de Araújo Justino;
- III – Vanice Nunes de Oliveira Silva;
- IV – Maria Núbia da Cruz;
- V – Gilberto Fernandes Rocha.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo membro Vanice Nunes de Oliveira Silva.

Art. 4º São atribuições da Comissão Julgadora:

- I – Avaliar os pratos inscritos observando o seguinte critério:
 - a) adequação ao tema;

b) apresentação do prato (aparência, cor, textura);

c) sabor;

d) originalidade.

II – Atribuir nota de cinco a dez pontos, sem uso de décimos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:C49AE7B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01050110/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01050110/2018

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Retiradas de Entulhos das Ruas da Cidade.

Contratado: Manoel Euzebio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)

Valor Total Julgado: R\$ 2.547,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:72C4AC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2018 – GP/PMG

Dispõe sobre o funcionamento e orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo 2018.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE GALINHOSRN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO

que no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018 acontecerá a Copa do Mundo de Futebol da FIFA;

CONSIDERANDO

que tal evento, notoriamente, concentra as atenções da população de nosso país, em especial quando da participação da seleção brasileira, mormente o futebol estar intimamente ligado à cultura nacional;

CONSIDERANDO o interesse público, a necessidade de conferir maior efetividade nas decisões da Administração Pública, bem como o poder-dever de cautela, em consonância com os princípios constitucionais de Legalidade, Eficiência e Moralidade.

DECRETA:

Art. 1º - Determinar que o expediente do âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional seja disciplinado conforme abaixo:

I – no dia 22/06/2018, sexta-feira, expediente facultativo;
II – no dia 27/06/2018, quarta-feira, o expediente será das 08h às 13h.

Art. 2º - Nas hipóteses de classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes da competição, fica decretado ponto facultativo e estabelecido que não haverá expediente nas unidades da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol se iniciarem às 9h, 11h ou 12h. Se o início dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol se der às 15h, o horário do expediente será das 8h às 13h.

Art. 3º -Resguardando o funcionamento dos serviços essenciais da administração pública, são eles: os serviços da Saúde, por sua essencialidade, funcionará normalmente.

I- Unidade de Saúde

II- A Limpeza Pública funcionará em horário especial a critério do titular da pasta.

Art. 4º - Este presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos-RN, 14 de Junho de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F1D07064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
OFÍCIO N.º 003/2018/IPREVGIOIANINHA**

Goianinha, 15 de junho de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

Wilson Gomes Machado Junior

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Rodovia RN 003, Km 053, nº 96 – Centro – Goianinha - RN – CEP: 59.173-000

Assunto: **Solicitação de publicação.**

Prezada Secretário,

1. A **Comissão Eleitoral** do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha, neste ato representada por **Juliana Campos do Nascimento Rocha**, vem, respeitosamente, solicitar a V.Sª, a publicação da decisão acerca dos pedidos de reconsideração e da lista de candidatos aos cargos do comitê supracitado, no Diário Oficial dos Municípios do RN, na edição do dia 18 de Junho do fluente ano, e no mural da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme tabela abaixo.

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
Valdir Marques Correia	Deferida
José Manaces de Souza	Deferida
Maria José da Silva Cabral	Deferida
Carlos Alberto Araújo Damazio	Deferida
Aracelle Andrade do Carmo Santos	Deferida
Marcia Rodrigues Gomes	Reconsideração da Candidatura Deferida
Edivaldo de Lima Silva	Candidatura Indeferida O candidato não apresentou recurso de acordo com o item Art. 2º, § 1º, III do Edital nº 0001/2018

Atenciosamente,

JULIANA CAMPOS DO NASCIMENTO ROCHA

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria n.º 250/2018 - GP de 22/05/2018

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:BF09C815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 840 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que o expediente, no âmbito do Município de Goianinha, seja disciplinado consoante abaixo:

a) Dia 22/06/2018 (sexta-feira): ponto facultativo;

b) Dia 27/06/2018 (quarta-feira): Expedientes até às 12h.

Art. 2º. Em caso de classificação para as etapas subseqüentes será ponto facultativo quando o jogo da seleção Brasileira tiver seu início no período matutino e caso o jogo tenha seu início no período vespertino, o expediente será até as 12h.

Art. 3º prorrogar para o primeiro dia útil subseqüente os prazos em geral que se vencerem nas mencionadas datas.

Art. 4º o disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza. continua.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:BAF21873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de junho de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria 092 que Exonera **MARIA VALQUIRIA DA SILVA** da Função Gratificada – FG1, de Coordenador de Núcleo Infantil e a portaria 093/2018, que nomeia **MARIA VALQUIRIA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de junho de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:ADC1147D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 15 de junho de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA VALQUIRIA DA SILVA, Coordenador de Núcleo Infantil** para responder **interinamente** pela Secretária Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 15 de junho de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador: D4FCCD44

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 28/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018

PROCESSO Nº: 502038/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ: 14.684.811/0001-63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN – CNPJ: 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das secretarias Municipal de Governador Dix Sept Rosado

CONTRATADO: ABRAÃO A B DA SILVEIRA - ME - CNPJ n ° 16.535.070/0001-84

VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 58.288,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais).

VIGENCIA: 05 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação:	2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	2003 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE
-----------------------	--

Orçamentária:	EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1031 - Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2021 - Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2024 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 13/2017, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 04 de junho de 2018

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA

Gestora do FMS

FRANCISCO ALBANO VIRGINIO

Gestor do FMAS

Abraão A B da Silveira - ME

ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:D63D4E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISAO PROCESSO 064/2018

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) ISLÂNIA MEIRE DA COSTA RODRIGUES. Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.

No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.

3. DA DECISÃO:

Ante o exposto, CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) ISLÂNIA MEIRE DA COSTA RODRIGUES pelo prazo de 06 (seis) meses.

Cumpra-se. Publique-se.

Governador Dix-sept Rosado 15 de Junho de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Oliveira Silveira

Código Identificador:B952BD8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 001/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **Concorrência - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 001/2018**, **Processo Nº 8133/2017** originado pelo Memorando nº 390.1/2017 – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e em consequência, **ADJUDICAR** o objeto do referido certame em favor da empresa **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 02.823.335/0001-35** como **VENCEDORA** do certame, tendo em vista o tipo da licitação foi **Menor Preço**.

GUAMARÉ / RN, 15 de Junho de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B81155ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 856/2018

Dispõe sobre substituição de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 648/2015 que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARYANA PRYSILA SILVA DE MORAIS para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em substituição a Conselheira LAYLA DANIELLE MENEZES MATA;

Art. 2º - Designar MOHANA FREITAS ARNAUD MIRANDA para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Conselheira RAYANNE DE OLIVEIRA PINHEIRO;

Art. 3º - Designar JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Conselheira INGRID VASCONCELOS FARIAS;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 14/06/2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3EC57B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 31/2018**

No dia 15/06/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 037/2018, homologado em 14/06/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME - 14.240.361/0001-10	
CNPJ: 14.240.361/0001-10	Telefones: 84 - 99930-8554
Endereço: TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, Nº 79 - LOJA 02 - CENTRO - MACAU/RN - CEP: 59.500-000	
Representante Legal: JUSSIER VIEIRA DE MELO	
RG: 2253131 - ITEP/RN	CPF: 061.556.804-18
Email: macaequipadora@hotmail.com	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (RS)
1	Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180KVA, tensão de 220/280v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em container especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível, com extintor, aterramento e isolamento.	Diária	477,00
2	Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 90KVA, tensão de 220/280v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em container especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível, com extintor, aterramento e isolamento.	Diária	719,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 15 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guamaré

JUSSIER VIEIRA DE MELO

Jussier Vieira de Melo - ME

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:0EE6879E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 855/2018**

Institui Grupo de Trabalho para planejar, acompanhar e executar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 13 da Lei Municipal Nº 525/2011, e CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal Nº 721 de 2018, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; CONSIDERANDO a necessidade de constituição de um Grupo de Trabalho para a formação do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA (matrícula 26458), SUÊDJA KELLY PAULINO PEREIRA (matrícula 26464), e INGRID VASCONCELOS FARIAS (matrícula 26454), para compor o Grupo de Trabalho e proceder as providências da institucionalização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Elaborar edital que estabelece a abertura do primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher;

II - Convocar órgãos, entidades e representantes de grupos ou associação de mulheres que visem promover os direitos e a cidadania da mulher para participarem das eleições;

III - Instituir prazo para realização das eleições em Assembleias previamente convocadas, com registro em ata específica;

IV - Acompanhar o processo de escolha das entidades e/ou grupos de mulheres e resolver quaisquer arbitrariedades.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Guamaré/RN, em 14 de junho de 2018.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:632A03F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POPULAR TIPO DE PASSEIO 0KM COM CAPACIDADE PARA 05**

(CINCO) PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR E O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, Nº DA PROPOSTA: 1146.3911000/1170-09, a Empresa vencedora: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57, no Item I (único); totalizando o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada HABILITADA e ADJUDICADA, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Junho de 2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:61A23ED5**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2018**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POPULAR TIPO DE PASSEIO 0KM COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR E O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, Nº DA PROPOSTA: 1146.3911000/1170-09, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57, no Item I (único); totalizando o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.**

Ielmo Marinho/RN, 15 de Junho de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:C790B31E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2018**

De 15 de Junho de 2018.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor, FRANCISCO PAULO AVELINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) FRANCISCO PAULO AVELINO, ocupante do cargo de Vigia, admitida em 14.01.1997, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 08.05.2018.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 08.05.2018 a 08.08.2018, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor(a) FRANCISCO PAULO AVELINO, ocupante do cargo de Vigia.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:D2CFF4FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2018**

De 15 de Junho de 2018.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, FRANCISCA PINHEIRO GUEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) FRANCISCA PINHEIRO GUEDES, ocupante do cargo de A.S.G., admitida em 16.06.1997, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 04 de junho de 2018

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 18.06.2018 a 18.09.2018, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor(a) FRANCISCA PINHEIRO GUEDES, ocupante do cargo de A.S.G..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:07D4F6D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

Estabelece critérios de funcionamento das repartições públicas do Município de Ielmo Marinho/RN, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições publicadas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundamental do Município de Ielmo Marinho/RN, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018, e;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado que o expediente, no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN, seja disciplinado consoante abaixo:

- a) Dia 22/06/2018 (Sexta-feira): Ponto facultativo;
b) Dia 27/06/2018 (Quarta-feira): Expediente até às 12h.

Art. 2º - Em caso de classificação para as etapas subsequentes será ponto facultativo quando o jogo da Seleção Brasileira tiver seu início no período matutino, e caso o jogo tenha início no período vespertino, o expediente será até às 12h.

Art. 3º - Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente os prazos em geral que se vencerem nas mencionadas datas.

Art. 4º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos dias aludidos.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ielmo Marinho/RN, 15 de Junho de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:60C33FEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2017 - DESIGNAÇÃO**

De 15 de junho de 2018.

Designar o Servidor para desenvolver cumulativamente a função de Assistente Social na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RENATA EMMANUELY BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 079.926.574-89, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social deste Município, para cumulativamente desenvolver a função de Assistente Social na Secretaria mencionada.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:1C86C300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238/2018-GP, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ARTHUR NADSON MACEDO DE AQUINO**, CPF:123.086.474-18, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Políticas Públicas para Infância e a Juventude, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "k", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:607DA73D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMI/RN Nº 0043/2018
PREGÃO PRESENCIAL 013/2018**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de junho de 2018, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 08h00min as 12h00min ou, enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 28 de junho de 2018, às 08h00min

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel José de Medeiros

Código Identificador:75BE848A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN Nº 0042/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2018**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.623.174/0001-67, que pelos itens cotados, importa o valor total de **RS 5.577,50**.

Ipueira/RN, 15 de Junho de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel José de Medeiros

Código Identificador:554BC6E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN
PORTARIA N.º 011/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 011/2018, de 15 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. **MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 021/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LUCINEIDE DE SOUZA FERREIRA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1986, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 177, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 19 de dezembro de 2005 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 56, da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARIA LUCINEIDE DE SOUZA FERREIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ASG, matrícula nº 177, portadora da carteira de Identidade nº. 685.670 expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº. 499.560.354-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.079-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005,

como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal nº 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO

Presidente do RPPS de Itaú/RN

Portaria nº 021/2017.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A0E72DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE LICENÇA Nº 021/2018 - CORREÇÃO DA
CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 021/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sr.^a. RAIMUNDA FABRICIO SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 408.965.954-04, portador do RG. Nº 652.260 SSP/RN, LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de 01/07/2018 a 30/09/2018, devendo se apresentar no trabalho em 01/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 14 de Junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:5546F828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 32/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO
948/2018**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e peças para ambulância Volkswagen /Saveiro TECFORM AB1 de placa QGN-6578/RN, para proceder a revisão de 10.000 km conforme recomendação do fabricante e orçamento anexo.

FAVORECIDO.....: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 04.770.238/0001-57

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pela Secretário Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 15 de Junho de 2018.

FRANCISCO LEONARDO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:BB7E8B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 315/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de junho de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:4D7A08BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 316/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária

para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:BF2946D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 317/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de junho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:96A95AE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319/2018 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA VERÔNICA DA SILVA, inscrita no CPF/MF 043.379.374-78, para o cargo de Provimento de Comissão de Diretor de Apoio Logístico– FG2. A servidora prestará seus servidos junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 13 de junho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:BEEC82B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JOAQUIM NETO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 106.391.644-55, do cargo de Provimento de Comissão de Diretor de Apoio Logístico– FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.05.2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 13 de junho de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:DB35606D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°034/2018**

Código Identificador: B24F53F9

*** ONDE SE LÊ:**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço;

*** LEIA-SE:**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:DF44C3FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N° 072/2018**

Código Identificador: 7CEEB070

*** ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN
N° 226.125/2018

*** LEIA-SE:**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN
Nº 226.125/2018

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:CDFD12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018**

Código Identificador: 4DC3D863

*** ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 226.125/2018

*** LEIA-SE:**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 226.125/2018

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:11EBF95D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de cursos para formação de condutores de veículos, com o intuito de capacitar os motoristas do quadro efetivo municipal, para executarem os serviços de transporte coletivo de passageiros, escolar e de veículo de emergência.

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal vem por meio deste solicitar às empresas do ramo, o envio de PESQUISA MERCADOLÓGICA, para os itens relacionados abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não Logramos êxito.

Itens:

01 - Curso para Conductor de veículos de transporte coletivo de passageiros para 08 (oito) condutores.

02 - Curso para Conductor de veículos de transporte Escolar para 10 (dez) condutores.

03 - Curso para transporte de veículo de emergência para 05 (cinco) condutores.

Às empresas interessadas em fornecer à pesquisa de preços, poderá enviar para o seguinte e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de junho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:1C7509F8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1370, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE RECEITA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº 1.090 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Receita Orçamentária por Natureza:

1.7.2.8.02.3.1.00 – Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Fonte de Recurso: 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - O valor do crédito orçamentário necessário para abertura da receita especificada no artigo anterior será deduzida da seguinte receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2018:

1.7.2.8.99.1.1.00 – Outras Transferências dos Estados - Principal, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Fonte de Recurso: 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2018 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de Junho de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9CC7CE40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Aurileide Justino do Nascimento Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 8705, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Junho á 03 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:76C622B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria de Lourdes da Silva Souza, que exerce a auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 5215-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Junho á 03 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:B5CA3417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Rosineide da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9679, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Junho á 01 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:7478A0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Marlecia Genubia do Nascimento Lopes, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 8281-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Junho á 03 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:7BEDC039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Lindinadja Lima da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 28975, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Junho á 03 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:AA3003C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Sebastião Fernandes, que exerce a função de gari, sob matrícula 0144-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Junho á 30 de Junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:068DBB1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Dionizio da Silva, que exerce a função de Gari, sob matrícula 3379-1 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de Junho a 30 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:0CE98ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Juranilde Pessoa da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9784-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 04 de Junho á 03 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:C23A5E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº169/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, **Francisca Abdias do Nascimento Santos**, que exerce a função agente comunitário de saúde, sob matrícula 9555-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 08 de Junho á 07 de Julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:8678DA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2018**

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Interino do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dar-se-á da seguinte forma: nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h00

(horário de Brasília); e nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 08 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:089A7592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca das Chagas Ferreira da Silva, que exerce a função de músico da banda filarmônica Manoel Rafael de Freitas, sob matrícula 4707-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 07 de Junho a 07 de Setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:215607CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Telma Maria Cachiado, que exerce a função de professora, sob matrícula 1171-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 07 de Junho a 07 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:23C68276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Leônia Gabriel do Nascimento, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 8389-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 07 de Junho a 07 de Setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:F54C83B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, João Vicente da Rocha Neto, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 3115-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 08 de Junho a 08 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:2800E3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Josivan Faustino da Silva, que exerce a função de professor, sob matrícula 3972-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de Junho a 11 de Setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:B402A6D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Marta Geruza Bezerra de Souza, que exerce a função de professora, sob matrícula 7722-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de Junho a 11 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:186B2F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o suplente de conselheiro tutelar, Sr. **Jadson Nascimento da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 057.252.994-57 e RG 2.420.639/RN, para desempenhar a função de conselheiro tutelar, no período de 14 de junho de 2018 a 05 de julho de 2018, em substituição ao conselheiro titular Sr. **Luilson Santos da Cunha**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 075.212.494-37, que encontra-se afastado de suas funções de conselheiro tutelar, 'em razão da convocação como vereador suplente da Câmara Municipal, até que o vereador titular Daniel Gomes da Silva, hoje assumindo o cargo de prefeito interino, retorne o seu mandato original).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:7686DDBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2018 ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Milton Gomes da Silva, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 0949-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 14 de Junho a 14 de Setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Junho de 2018.

DANIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:E50CF7AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12060001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12060001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 12060001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 025/2018

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R\$ 85.925,30 (oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO:

523 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

725 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

734 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo

751 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12/06/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:CBF76C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 185/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 185/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação dos Alunos de graduação para o Polo Universitário da cidade de Marcelino Vieira, para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas neste dia 17 de Junho de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9B0B1C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 183/2018 - DIÁRIA

Portaria nº183/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA**, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 08 de Junho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:43506C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14060001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14060001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14060001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 37.705,65 (trinta e sete mil e setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 681 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/06/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4111B35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14060001/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14060001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14060001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 011/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 552 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/06/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:5BE85983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 1805140006 – PREGÃO
PRESENCIAL N º 024/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **EDILZA FERNEDES DA COSTA VAREJISTA** (CNPJ Nº 00.921.750/0001-04), contra a decisão do Pregoeiro que desclassificou a proposta da recorrente.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **EDILZA FERNEDES DA COSTA VAREJISTA** (CNPJ Nº 00.921.750/0001-04) protocolou suas razões recursais, em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro dentro do prazo regulamentar.

Assim, o presente RECURSO INTERPOSTO se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

Alega a empresa recorrente **EDILZA FERNEDES DA COSTA VAREJISTA** (CNPJ Nº 00.921.750/0001-04) que dita decisão foi desconforme às exigências edilícias contrariando os ditames legais que regem os procedimentos licitatórios e às praticas de mercado, tendo em vista que o item 3 (FLORES NATURAIS (COBERTURA) MARGARIDA) que compõe o lote único objeto desta licitação, não

reclama MARCA porque já está definido o tipo de flor que será fornecida.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas IMPUGNAÇÕES às razões recursais apresentadas pela empresa recorrente **EDILZA FERREDES DA COSTA VAREJISTA** (CNPJ Nº 00.921.750/0001-04).

IV - DOS FUNDAMENTOS

Analisando minuciosamente a documentação acostada aos autos pelas empresas licitantes notadamente as propostas de preços, associada aos Memoriais Escritos apresentadas pela empresa RECORRENTE, bem como pesquisas realizadas no Mercado e na rede mundial de computadores, verificou-se que a identificação do produto FLOR NATURAL se dá através do TIPO DA FLOR, não havendo marca a ela vinculada que diferencie das demais flores existentes no mercado.

Assim, há sustentação legal, normativa, editalícia e lógica para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **EDILZA FERREDES DA COSTA VAREJISTA** (CNPJ Nº 00.921.750/0001-04).

V – DA DECISÃO

Frente ao todo o exposto, **RETIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **CLASSIFICADA** a proposta da empresa licitante **EDILZA FERREDES DA COSTA VAREJISTA** (CNPJ Nº 00.921.750/0001-04) no certame do **Pregão Presencial nº 024/2018** destinado à **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:BD5E888F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1805140006

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO, o julgamento do Recurso interposto pela empresa licitante **EDILZA FERREDES DA COSTA VAREJISTA** (CNPJ Nº 00.921.750/0001-04);

CONSIDERANDO, ainda, que o Pregoeiro decidiu pela **RETIFICAÇÃO** de sua decisão para **CLASSIFICAR** a Proposta da empresa **EDILZA FERREDES DA COSTA VAREJISTA** (CNPJ Nº 00.921.750/0001-04);

CONSIDERANDO, também, que dita retificação cancela a fase de LANCES VERBAIS realizada no dia 25 de maio de 2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sessão de licitação para a realização de outra etapa de LANCES VERBAIS;

CONVOCAMOS os representantes credenciados das empresas licitantes: **EDILZA FERREDES DA COSTA VAREJISTA** (CNPJ Nº 00.921.750/0001-04), **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA ME** (CNPJ nº 06.538.203/0001-12) e **FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI** (CNPJ nº 24.336.229/0001-60), a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, no dia 06 de julho de 2018, às 08:00 horas, visando a continuidade da apuração do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, para a **realização da ETAPA DE LANCES VERBAIS e demais atos consequentes**.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2018.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:FA22FFFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1805150033

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de junho de 2018**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.jucurutu.rn.gov.br o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de julho de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através pele e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:708D45A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 81, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 81, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): RENATO DIAS DOS SANTOS

MATRÍCULA: 2900

CPF.: 080.328.034-32

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia), diária para viagem a Fortaleza-CE, ao Hospital Sara Kubitscheck, com a Sra. Vitória Kainara de Oliveira e sua acompanhante Maria Janicleide de Oliveira, no dia 18 de Junho de 2018.

DESTINO: Fortaleza-CE

Nº DIÁRIAS: ½ (meia), diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 15 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:2F7EE424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 82, DE 15 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 82, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): JONNHY VALE DE FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 2959

CPF.: 064.777.564-63

CARGO/FUNÇÃO: Bioquímico

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 02 (duas), diárias para viagem ao Rio de Janeiro-RJ, para participar do 45º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, que será realizado no período de 18 à 20 de Junho de 2018.

DESTINO: Rio de Janeiro-RJ

Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 15 de junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:85E4B848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA DO EDITAL 03/2018 DO CONCURSO PÚBLICO
001/2014, DE 14 DE JUNHO DE 2018. EDIÇÃO 1789,
PUBLICADO EM 15/06/2018.**

**ERRATA DO EDITAL 03/2018 DO CONCURSO PÚBLICO
001/2014, DE 14 DE JUNHO DE 2018. Edição 1789, publicado em
15/06/2018.**

Onde se lê: "CLASSIFICAÇÃO – 31º"

Leia-se: CLASSIFICAÇÃO – 32º

Jucurutu/RN, 15 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:5E4764B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 328002/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**

PROCESSO Nº 328002/2018

Pregão Presencial SRP Nº 013/2018

ASSUNTO: Aquisição de materiais esportivos.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 328002/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de materiais esportivos. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 30, 32, 34, 36, 39, 41, 43, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 59, 60, 62, 71, 73, 78, 82, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 175.410,40 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 31, 33, 35, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 85 ; totalizando o valor de **R\$ 206.856,30 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**.

Lagoa d'Anta-RN, 15 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:164BEFEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LAGOA NOVA –RN
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA NOVA - RN**

**Conselho municipal de saúde – Lagoa Nova –RN
Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova - RN**

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2018, as 14h00 na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova, havendo quórum suficiente, a Presidente procedeu com abertura dos trabalhos e dando boas-vindas aos presentes colocou em pauta para discussão os seguintes temas: 1º- Leitura da ata da reunião anterior; 2º- Compra de um carro de 5 (cinco) lugares com o fim de atender as Equipes da Estratégia de Saúde da Família fazendo uso da proposta nº 11415626000116001 com objeto de Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica; 3º Processo Seletivo para aquisição de novos funcionários em caráter temporário de ACS (Agentes Comunitários de Saúde); 4º Alteração do endereço da UBS anteriormente indicada para a Av. Silvio Bezerra de Melo. Aberta a discussão aos Conselheiros presentes, todos foram unânimes em que é preciso que haja seleção de novos ACS para cobrir as áreas em aberto tendo em vista que a população é quem fica sem o atendimento preventivo. O Conselheiro Sr. Manoel José cobrou da Secretaria o mapeamento das áreas que havia requisitado na última reunião do Conselho, a Coordenadora Ilaionaria justificou que tal mapeamento só é possível com a presença de ACS em todas as áreas do município e que com a conclusão do processo seletivo e admissão dos servidores isso seria possível não só para atender o mapeamento, mas também para levantar todas as demais necessidades que as ESF's carecem, em seguida a Senhora Presidente colocou em votação o item 2º (segundo), sendo aprovado por unanimidade. Aberta a discussão do item 4º (quarto), a Coordenadora Ilaionaria explicou a necessidade imperiosa da

mudança de endereço da UBS que seria na Av. Silvio Bezerra de Melo para Av. João Lopes Galvão, Bairro Jesus Menino pela carência daquele bairro, em seguida, a Senhora Presidente colocou em votação que restou aprovado por unanimidade; ato contínuo, a Senhora Presidente leu a ata da reunião anterior e submeteu-a aos presentes que aprovou por unanimidade e por fim, restou o item 3º que trata da abertura de Processo Seletivo para contratação temporária de ACS, aberta a discussão o Sr. Manoel José reiterou o pedido de mapeamento das áreas e mencionou que realmente há uma grande carência no números de ACS no âmbito do município, mas para isso seria interessante que a Secretaria apresentasse o número de ACS para criação destes cargos, concordando com a reivindicação do Conselheiro a Presidente retirou o item de pauta e noticiou que após indicado os números por parte da Secretaria e sendo possível que seja já informado antes da próxima reunião do Conselho, sendo inclusive, tal ato apreciado por todos os conselheiros presentes. Não tendo nada mais a tratar a Srª Maria do Céu Aciole da Costa Presidente do Conselho encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Restando a presente Ata firmada por todos presentes.

MARIA DO CÉU ACIOLE DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Roniry Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D8EA8424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 14 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Vice-Diretor" da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor João Maria Ferreira, portador do CPF/MF 498.268.404-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DD575701

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Com fulcro no Art. 102 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa Salgada, fazer a cessão das servidoras; ANA MARIA CLAUDINO DA SILVA, ocupante do cargo de Professora desta edilidade, inscrita na matrícula nº 0722, ficando a disposição da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e LECI CORREIA VARELA, ocupante do cargo de Professora do município de Boa Saúde/RN, inscrita na matrícula nº 1200844,

ficando a disposição desta edilidade. A partir de 26 de fevereiro de 2018 à 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Caberá ao órgão cedente o ônus da remuneração devida a servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:ED37BA77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2018-GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Lagoa Salgada/RN, 23 de março de 2018.

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO
DE PESSOAL AO TJRN**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a discricionariedade conferida por lei ao Administrador para gerir a coisa pública e buscar a melhor providência, visando sempre ao interesse público, com predominância sobre o individual;

CONSIDERANDO as prescrições da Lei Complementar nº. 01 de 03 de dezembro de 2001, que dispõe acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, notadamente o seu art. 102; e,

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº. 67/2016, firmado entre o este Município de Lagoa Salgada/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, bem como inteiro teor do processo administrativo virtual nº. 4614/2018 – TJRN)

R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER, por interesse e conveniência do serviço público, as Senhoras **JANEIDE BAZÍLIO**, matrícula nº. 00645 e **MARLY DE AZEVEDO DA SILVA**, matrícula nº. 00307, integrantes do quadro de pessoal desse município, para continuarem à disposição deste Poder Judiciário, mais propriamente perante a Comarca de Monte Alegre/RN, com ônus para o Município, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 08.07.2018 e término em 07.07.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B4208BOC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 30 de março de 2018.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Maria Silvano da Silva, portadora do CPF/MF 779.360.864-04, “Chefe de Gabinete” junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: C0862C35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 30 de março de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Francisco Anderson de Sena Peixoto, portador do CPF/MF 096.022.624-94, “Chefe de Almoarifado” junto a Secretaria Municipal de Desporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: 551E3C5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 30 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretor” da Escola Municipal Presidente Café Filho, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Edson Loiz Cruz Galvão, portador do CPF/MF 014.493.504-02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: C1B6B7AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Secretário Municipal de Desporte e Cultura Adjunto I” junto a Secretaria Municipal de Desporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Francisco Anderson de Sena Peixoto, portador do CPF/MF 096.022.624-94.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: 80BEDBE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Assistente de Apoio” da Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Juvina Gomes da Silva, portadora do CPF/MF 866.347.717-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: 2AFBA63D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 06 de abril de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Edson Loiz Cruz Galvão, portador do CPF/MF 014.493.504-02, “Vice-Diretor” da Escola Municipal Presidente Café Filho, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:719BDF1F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 06 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretor” da Escola Municipal Presidente Café Filho, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Gilmar Guedes de Moura, portador do CPF/MF 043.514.324-70.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EFC3B5F1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 30 de abril de 2018.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor João Benjamim Alves Filho, portador do CPF/MF 701.099.724-14, “Assistente Administrativo” junto à Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A236E96D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 30 de abril de 2018.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor o Luiz do Nascimento de Sá Filho, portador do CPF/MF 023.608.264-76, “Secretário Municipal de Turismo” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F66F12C5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Secretário Municipal de Turismo” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor João Benjamim Alves Filho, portador do CPF/MF 701.099.724-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:79022F99**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Secretário Municipal de Turismo Adjunto I” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Luiz do Nascimento de Sá Filho, portador do CPF/MF 023.608.264-76.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2A2FD564**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador da Guarda Municipal” junto à Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Francisco das Chagas Dionisio, portador do CPF/MF 143.803.664-72.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:E5E115FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000136/2018 - Nº
1793/2018**

Processo nº 1793/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Serviços de Apoio Técnico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**

OBJETO: Serviços de apoio técnico, para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:296E933B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2018**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 017/2018, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas e outros). Empresa(s) Vencedora(s): **RAIMUNDO DE ARAUJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME**- CNPJ: 12.834.650/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282,

283; totalizando o valor de **R\$ 437.654,30 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 14 de junho de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:669E8ED6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.**

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Presencial nº 017/2018, realizada em 07/06/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas e outros). RAIMUNDO DE ARAUJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME** - CNPJ: 12.834.650/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283; totalizando o valor de **R\$ 437.654,30 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**

Lajes Pintadas/RN, em 14 de junho de 2018

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:57A53842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 017/2018 com início 25 de maio de 2018, realizada em 07 de junho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **RAIMUNDO DE ARAUJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME** - CNPJ: 12.834.650/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168,

169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283; totalizando o valor de **R\$ 437.654,30 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**

Lajes Pintadas/RN, 14 de junho de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:ADB49B73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

O Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio, do Município de Lucrécia – RN –, convoca a proponente: **G2 LINK – SOLUÇÕES EM INTERNET** inscrita no C.N.P.J.: **011.598.572/0001-30**, a comparecer no período de 5 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações, no período de 08:00 as 11:00, para realizar a assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL023/2018**.

Reiteramos que a sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia está situada na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Cep: 59.805-000.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei, conforme Art.64 da Lei 8.666/93 descrito abaixo.

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º **É facultado à Administração**, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Lucrécia-RN, 15 de junho de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3522A0E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07060001/18

NOME DO CREDOR: ALBERTO PASQUALINE DE HOLANDA SANTOS

CPF: 018.224.874-71

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O CONserto E MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DESTA MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.750,00

Lucrécia/RN 15 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:22919DD0

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16050001/18

NOME DO CREDOR: CLÁUDIO CESAR MAIA DA SILVA

CNPJ: 18.181.673/0001-50

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 50 UNIDADES DE CADEIRAS LÁSTICAS COM BRAÇO DESTINADAS A ATENDER O FLUXO DE PESSOAS QUE SERÃO ATENDIDAS PELO O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00

Lucrécia/RN 15 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:64A3215D

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06060001/18

NOME DO CREDOR: GERALDO DAMIÃO DA CUNHA

CPF: 736.454.864-53

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA (MUSICO)PARA ANIMAR OS FESTEJOS SOCIOCULTURAIS DOS "GRUPOS DE

IDOSOS", " GRUPO MÃES DORALICE", " GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, " GRUPO NOVO AMANHACER" E "GRUPO SEMENTES DO AMANHÃ" NESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 400,00

Lucrécia/RN 15 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B8A8A7F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05060001/18

NOME DO CREDOR: IPOJUCAN SILVA FONTES

CPF: 056.097.414-08

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO DURANTE 20 HORAS MENSAIS ATENDENDO A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00

Lucrécia/RN 15 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8C7A9056

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 033/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Renova a Cessão do Servidor Público Municipal **Éder Suassuna de Oliveira**, matrícula 090163-6, portador do CPF: 042.945.264-08, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, a prestar serviços a Promotoria de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN.

Art. 2º – A cessão se dará com ônus ao órgão cedente em relação ao pagamento da remuneração base do servidor e com obtenção dos auxílios de saúde e alimentação por parte do Ministério Público.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:B5A3A744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.05.15-0001**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.05.15-0001, assinado em 15/05/2018, cujo e a contratação de empresa para realizar futuros e eventuais serviços de manutenção em aparelhos médicos hospitalares, de consultório odontológico e instalação, manutenção e reparo de equipamentos de laboratório, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 35.662.667/0001-34– CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AE19DE36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.05.15-0002**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.05.15-0002, assinado em 15/05/2018, cujo e a Contratação de empresa com profissional especializado para futuros e eventuais serviços de coleta de material e realização de exames clínicos e laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de Reinolds Nelly Pinheiro – EPP. (Microlab), inscrito no CNPJ nº 03.431.692/0001-10– CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:078BDA4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.04-0001**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.06.04-0001, assinado em 04/06/2018, cujo e a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84– CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AC509647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.04-0002**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.06.04-0002, assinado em 04/06/2018, cujo e a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:59596075

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.04-0003**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.06.04-0003, assinado em 04/06/2018, cujo e a Contratação de empresa para o

fornecimento de materiais hospitalares e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de PHOSPODONT LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8134A515

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.05-0001**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.06.05-0001, assinado em 05/06/2018, cujo e a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6483580B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.05-0002**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.06.05-0002, assinado em 05/06/2018, cujo e a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de FREITAS & CRUZ LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 03.647.696/0001-30 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7A9E7335

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.05-0003**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.06.05-0003, assinado em 05/06/2018, cujo e a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de PHOSPODONT LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C41F5F78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.05-0004**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.06.05-0004, assinado em 05/06/2018, cujo e a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7C1D9EE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.05.0005**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.06.05.0005, assinado em 15/05/2018, cujo e a contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME., inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8ED28422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.06-0002**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.06.06-0002, assinado em 06/06/2018, cujo e a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de PHOSPODONT LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:136F771D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.06-0001**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.06.06-0001, assinado em 06/06/2018, cujo e a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E4853C8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.06-0003**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.06.06-0003, assinado em 06/06/2018, cujo e a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E548016B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 40, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

*Institui a Taxa de Embarque para os Passeios de
Natureza Turística e dá outras providências*

O Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, na conformidade do art. 101, II, alínea 'f', da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO:

I – QUE o Município de Maxaranguape – RN tem como uma das principais atividades o desenvolvimento de passeios turísticos na orla do município, como o mergulho;

II – QUE o art. 148 do Código Tributário de Maxaranguape – RN institui a Taxa de Embarque para Passeios de Natureza Turística;

III – QUE tal taxa, nos termos do art. 148 do CTM, "(...) é devida por todas as pessoas que fizerem uso dos meios de transporte marítimo de pequeno e médio porte destinados aos passeios de natureza turística no âmbito da orla marítima do Município, principalmente para efetuar visita a área dos Corais e ou Parrachos de Maracajá."

IV – QUE o art. 150 do mesmo Instrumento Normativo determina como solidariamente responsável pelo pagamento da taxa, cujo contribuinte originário é aquele que realizar o uso de transporte enquadrado nos termos do art. 148, "(...) o proprietário ou locador da estrutura do barco que efetuar o transporte ou o traslado dos turistas."

V – QUE o pagamento das referidas taxas é regularmente realizado por inúmeras empresas que realizam atividades de passeios náuticos no Município de Maxaranguape – RN;

VI – QUE, no entanto, existem inúmeras pessoas cadastradas e autorizadas à realização de atividades de passeios de natureza turística na Unidade de Conservação de Maracajá realizando as atividades que se enquadram nas descritas no art. 148 do CTM, incidindo no fato gerador da referida taxa;

VII – QUE, inclusive, tais taxas já são pagas pelas pessoas cadastradas e autorizadas à realização de atividades de passeios de natureza turística na Unidade de Conservação de Maracajá ao IDEMA;

VIII – QUE apesar de tais sujeitos tributários recolherem a taxa devida ao IDEMA, inúmeros não realizam o pagamento da taxa municipal devida;

IX – QUE, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), "[...] constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação."

RESOLVE:

Art. 1º - Diante da ocorrência do fato gerador da Taxa de Embarque para os Passeios de Natureza Turística pelas pessoas cadastradas e autorizadas à realização de atividades de passeios de natureza turística na Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Recife de Corais, neste Município, será regularizada a cobrança da referida taxa para todos os que realizam as atividades no Município, nos termos dos arts. 148 a 152 do Código Tributário de Maxaranguape – RN.

Art. 2º - A contagem dos passeios, com a consequente apuração do tributo devido, será realizada com base no levantamento executado mensalmente pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA/RN.

Art. 3º - No mês posterior à apuração, as Guias Municipais de Arrecadação Tributária – GMAT individualizadas serão remetidas mensalmente para a Associação de Pescadores de Maracajá.

Parágrafo único. Os contribuintes (pessoas cadastradas e autorizadas à realização de atividades de passeios de natureza turística na Unidade de Conservação de Maracajá – RN) poderão realizar cadastro na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, para recebimento das guias de arrecadação em endereço eletrônico devidamente indicado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:AB2AC1BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 42/2018**

Disciplina a feira livre da sede do Município para o dia 23 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e buscando executar o princípio administrativo da razoabilidade, a fim de solucionar de maneira pacífica e dialogada conflitos para atender os interesses públicos erige o presente Decreto, em face das seguintes considerações:

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura municipal dos festejos do mês junino, em homenagem a São João, padroeiro do Município, envolvendo a população com os folguedos e danças;

Considerando que o lugar que se destina a realização da feira livre, principalmente, de gêneros alimentícios de primeira necessidade para o consumo humano;

Art. 1º - Fica Transferida do local habitual da Praça Costa e Silva e adjacências para a Rua Nova, Centro, local que receberá todas as bancas dos feirantes que comercializam: peixes, frangos, carnes, frutas, verduras e animais de pequeno porte e criação.

Parágrafo Único – A feira da Agricultura Familiar será inserida na Rua Nova.

Art. 2º - A Rua Primeiro de dezembro, centro, iniciando à Rua Nova até o Mercado público serão comercializados produtos alimentícios tais como: pães, bolachas, bolos e temperos.

Art. 3º - A Rua São José da Prefeitura até o início da Rua São João funcionarão os comércios com roupas, e afins.

Art. 4º - A comercialização de alimentos para os feirantes e consumidores, tais como: picado, galinha, bode, macaxeira, tapioca, caldo de cana e afins será à Rua 15 de novembro.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 14 de junho de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:618522F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 23/2018, realizado em 07/06/2018, a saber:

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde

CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - CNPJ: 15.659.814/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trintamil reais)**.

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)**.

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 53 ; totalizando o valor de **R\$ 71.990,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais)**.

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10, 14, 17, 18, 29, 32, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 52, 56, 61, 63, 64, 65, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 85.760,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 12, 19, 25, 27, 30, 34, 37, 43, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 59.065,00 (cinquenta e nove mil e sessenta e cinco reais)**.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 7, 11, 16, 20, 21, 24, 26, 31, 35, 42, 47, 50, 55, 57, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 92.560,00 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**.

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.319.496/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58 ; totalizando o valor de **R\$ 55.040,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta reais)**.

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 13, 15, 33, 36, 39, 51, 54, 60, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 32.881,09 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e nove centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 13 de junho de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:82737A4E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2018 com início 28 de maio de 2018, realizada em 07 de junho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - CNPJ: 15.659.814/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (trintamil reais)**.

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais)**.

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 53 ; totalizando o valor de **R\$ 71.990,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais)**.

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10, 14, 17, 18, 29, 32, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 52, 56, 61, 63, 64, 65, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 85.760,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 12, 19, 25, 27, 30, 34, 37, 43, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 59.065,00 (cinquenta e nove mil e sessenta e cinco reais)**.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 7, 11, 16, 20, 21, 24, 26, 31, 35, 42, 47, 50, 55, 57, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 92.560,00 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**.

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.319.496/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58 ; totalizando o valor de **R\$ 55.040,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta reais)**.

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 13, 15, 33, 36, 39, 51, 54, 60, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 32.881,09 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e nove centavos)**.

Monte Alegre/RN, 13 de junho de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D223EDB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 12060001-2018**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA
12060001-2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA – CNPJ: 02.874.539/0001-03** referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO JUNINA DA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 12.06.2018.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

FIXADO NO MURAL DA PREFEITURA POR TRINTA DIAS A PARTIR DESTA DATA.

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:11D2E7AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PD 12060001-2018**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO 12060001-2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JAILTON FÉLIX DE PONTES – Prefeito Constitucional faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO JUNINA DA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.** Contratado: **COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA – CNPJ: 02.874.539/0001-03.** Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JAILTON FÉLIX DE PONTES – Prefeito Constitucional.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – 12.06.2018

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Comissão de Licitação
Presidente

Fixado no mural da Prefeitura Municipal pelo seguinte período: POR TRINTA DIAS A PARTIR DESTA DATA.

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:4AC508B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº07/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS: CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) ASSISTENTE SOCIAL PARA O CREAM, CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) ASSISTENTE SOCIAL PARA O CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 04 de julho de 2018, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 15 de junho de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E0A8B614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº20/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E RÁDIO, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, COM ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICÍPIO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de junho de 2018, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do

Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 15 de junho de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:581A0FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2018061502
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 2018061502, 061502 IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM G M DE ALENCAR FERNANDES - ME (GIANNINI ALENCAR), CNPJ: 26.918.460/0001-97, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 23 DE JUNHO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA..
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
DOTAÇÃO: 171 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 12 . 2.18 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 15/06/2018 à 10/08/2018.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A883A840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 2018061502 –INEXIGIBILIDADE
Modalidade de Licitação: 061502 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM G M DE ALENCAR FERNANDES - ME (GIANNINI ALENCAR), CNPJ: 26.918.460/0001-97, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 23 DE JUNHO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA.
Contratado: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME (26.918.460/0001-97)
Valor Total Julgado: R\$ 21.000,00
Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 15/06/2018.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:84806001

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES - ME (26.918.460/0001-97) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 15 de junho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CE31E49F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2018061501
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 2018061501, 061501 - IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "JOÃO BANDEIRA" ATRAVÉS DA EMPRESA F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME, CNPJ: 27.141.623/0001-30, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 23 DE JUNHO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
DOTAÇÃO: 171 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 12 . 2.18 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 15/06/2018 à 10/08/2018.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:DC0CF6C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 2018061501 –INEXIGIBILIDADE
Modalidade de Licitação: 061501 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "JOÃO BANDEIRA" ATRAVÉS DA EMPRESA F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME, CNPJ: 27.141.623/0001-30, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO DANADO DE BOM DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 23 DE JUNHO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA.
Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME (27.141.623/0001-30)
Valor Total Julgado: R\$ 22.000,00
Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 15/06/2018.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:EE07D4C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - ME (27.141.623/0001-30) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 15 de junho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1C68216D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2018 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2018, de 15 de junho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora TAÍSA SANGELA ALVES, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Natal – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Reunião em Prol do Moradia Cidadã e Cartão Reforma

Local de destino: Centro Administrativo do Estado – BR 101, Km 0, Lagoa Nova, Natal-RN

Período do Afastamento: Saída 18 de junho de 2018 e retorno 18 de junho de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 15 de junho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:09ABAA29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2018 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2018, de 15 de junho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), à Servidora MARISA DE SOUZA NOBRE, ocupante do cargo de Assistente Social, para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Natal – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Reunião em Prol do Moradia Cidadã e Cartão Reforma

Local de destino: Centro Administrativo do Estado – BR 101, Km 0, Lagoa Nova, Natal-RN

Período do Afastamento: Saída 18 de junho de 2018 e retorno 18 de junho de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 15 de junho de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3BC0C9C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Saúde, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 12 de junho de 2018, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de junho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:9753CBCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2018-ADM**

PORTARIA Nº 055/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **XENIA DEBORA DE LIMA XAVIER DANTAS**, Coordenadora Pedagógica, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 20 de Junho de 2018, para o ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL DA IDADE

CERTA, em sua etapa 2018, que acontecerá No Hotel Praiamar, em Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de Junho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3BC818C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2018-ADM**

PORTARIA Nº 056/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 20 de Junho de 2018, para o ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL DA IDADE CERTA, em sua etapa 2018, que acontecerá No Hotel Praiamar, em Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de Junho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:774D7F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2018-ADM**

PORTARIA Nº 057/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANA MARIA PEIXOTO DA COSTA** Professora, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 20 de Junho de 2018, para o ENCONTRO DE ENCERRAMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL DA IDADE CERTA, em sua etapa 2018, que acontecerá No Hotel Praiamar, em Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de Junho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:961F720E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2018-ADM**

PORTARIA Nº 058/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO** Controlador Geral do Município, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 18 de Junho de 2018, para TREINAMENTO SOBRE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, JUNTO A EMPRESA TOP DOWN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de Junho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:E83112A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2018-ADM**

PORTARIA Nº 059/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado

do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **AURICÉLIA PEREIRA XAVIER** Chefe de Departamento de Assistência a Família, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 18 de Junho de 2018, para TREINAMENTO SOBRE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, JUNTO A EMPRESA TOP DOWN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de Junho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:FEC2DF1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2018-ADM**

PORTARIA Nº 060/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **KAMILLA MEIRELLY PEIXOTO DE FREITAS** Chefe de Departamento de Administração e Patrimônio, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 18 de Junho de 2018, para TREINAMENTO SOBRE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, JUNTO A EMPRESA TOP DOWN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de Junho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:DD5655CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2018-ADM**

PORTARIA Nº 061/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA MYLENA GALDINO BATISTA** Chefe de Departamento de Supervisão e Controle, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 18 de Junho de 2018, para **TREINAMENTO SOBRE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, JUNTO A EMPRESA TOP DOWN.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de Junho de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B9BE2E7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2018**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de junho de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018 – Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura de ataúdes e serviços de traslados, para atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes deste município. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, s/n, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 13 de junho de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Republicado por incorreção.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:8B2FC6F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1604/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

Objeto: SERVIÇO DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, ELETRICISTA E PINTOR
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2018 realizada em 08 de junho de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$469.650,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.

CELIO FELIX DE SOUZA - CNPJ: 18.947.356/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6 ; totalizando o valor de R\$ 133.650,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

F. CANDIDO DOS SANTOS-ME- CNPJ: 00.510.962/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos reais).

NOELITON FRANCISCO DOS SANTOS-ME- CNPJ: 22.256.546/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5 ; totalizando o valor de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil, quatrocentos reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 15 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:176B3077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2018 realizada em 14 de junho de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$95.400,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.

ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME- CNPJ: 11.212.023/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos reais).**

FUNDACAO EDUCACIONAL SANTANA - CNPJ: 08.385.353/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 15 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:55A5B1C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2187/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ÁUDIO E VÍDEO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2018 realizada em 13 de junho de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$23.300,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir.

JOSE RICARDO DE ARAUJO ME- CNPJ: 16.677.211/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil, trezentos reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 15 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5E0BD814

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA 19/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço das máquinas/veículos.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 516009/2018, com nota fiscal de número 1951, no valor de R\$1.635,90 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA (LAÍS I), CNPJ: 24.206.617/0002-07, referente ao pregão presencial nº 15/2017, registro de despesa nº 10/2017;

Publique-se.

Parelhas/RN, 15 de junho de 2018.

PAULO ROBERTO VALENTIM

Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.

Publicado por:

Marcos Sena de Medeiros

Código Identificador:0B1CD067

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40, referente empenho nº. 502014/2018, datado em 02/05/2018, no valor de R\$ 387,63 (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos será suspenso caso haja atraso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação dos serviços de saúde. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 15 de Junho de 2018

MESSIAS MEDEIROS

Secretário de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:63C41950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO
- 2019

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Passagem – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar todos os municípios de Passagem para a realização de audiência pública onde se dará a discussão sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual (LDO) relativo como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Passagem/RN, localizada na Rua Senador Dinarte Mariz nº 288, Centro, nesta cidade, às 11hs, do dia 20/06/2018.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Passagem/RN, 15 de Junho de 2018

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8E3ECB29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de julho de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018 – Objetivo: registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos incluindo peças e materiais de reposição, destinados a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 15 de Junho de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:04B53E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.000.906/0001-83, com sede à Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 48, Centro, Pedra Preta/RN

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEMINDUSTRIAL, CNPJ: 03.784.680/0001-70, Rua São Brás, nº 300 – Paraíso – Santa Cruz

Processo nº 470/2018 - Dispensa nº 047/2018 - CPL

Objeto: contratação de empresa para ministrar curso de costureiro industrial do vestuário – modista para o grupo e mulheres do CRAS, neste município.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 05.901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2017 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 – TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta 15 de junho de 2018,

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretaria de Assistência Social
Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE PARENDIZAGEM INDUSTRIAL

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:22CCCF40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº
08/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **03 de julho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL- SRP nº 08/2018, objetivando Registro de Preços Para Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, ou pelo Email: cpl.pmpv@gmail.com.

Pedro Velho/RN, 15 de Junho de 2018

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:A2EAF7F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº
33/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **28 de junho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL- SRP nº 33/2017, objetivando Registro de Preços Para Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, INCENERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, ou pelo Email: cpl.pmpv@gmail.com.

Pedro Velho/RN, 15 de Junho de 2018

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:40FE8112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 09/2018**

Aos Diretores de Unidade, Administradores, Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Pedro Velho/RN.

Assunto: Adequação da Carga Horária da Rede de Ensino do Município de Pedro Velho/RN

Prezados (as) Senhores (as),

CONSIDERANDO a recomendação nº 01/2018, do Ministério Público do Rio Grande do Norte, via Promotoria do Município de Pedro Velho/RN.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, trouxe previsões quanto à duração semanal do trabalho, estabelecendo, entre outras providências, que a composição desse período deve obedecer “o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos” (§4º do art. 2º).

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2009, do Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Educação Básica – CNE/CEB, que, em seu art. 4º, inc. VII, reafirmou a orientação já existente quanto ao período reservado para as atividades extraclasse, chamadas “horas-atividade”, que será destinado às atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada, RESOLVE DETERMINAR, que:

I – O horário de funcionamento da educação Infantil e da Educação do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) deverá ocorrer no período matutino de 07h:00min às 11h:15min, com intervalo de 15 minutos para refeição, e no período vespertino de 13h:00min às 17h:15min, com intervalo de 15 minutos para refeições;

II- O horário de Funcionamento da Educação Fundamental II, deverá ocorrer das 13h:00min às 17h:15min, com intervalo de 15 minutos para refeições;

III- O horário de Funcionamento da EJA- Educação de Jovens e adultos, modalidade de ensino que funciona no período noturno, deverá ocorrer de 18h:30min às 22h:15min, razão pela qual deverá cumprir 208 dias letivos no ano corrente para fins de cumprimento da carga horária estabelecida.

Atenciosamente,

CASSIANO JOSE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de educação

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:FAEDFB7C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018**

OBJETIVANDO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de estruturas para eventos, destinadas a atender as demandas das secretarias municipais, de acordo com o calendário cultural deste município. REGISTRAM-SE OS PREÇOS JUNTO AS EMPRESAS: **Vencedor(as), FRANCISCO C. DE AZEVEDO – ME CNPJ: 12.972.310/0001-57**, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do item: 16, com o valor de **R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)**; **J R DA CUNHA ME - CNPJ: 13.443.673/0001-68**, por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 18, 19 perfazendo o valor de **R\$ 110.650,00 (Cento e Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**; **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME CNPJ: 14.240.361/0001-10** saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 13, perfazendo o valor de **R\$ 7.960,00 (Sete Mil Novecentos E Sessenta Reais)**, **DOCE PECADO PRODUÇÕES ARTISTICAS CNPJ:15.214.591/0001-77** saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 10, 17, perfazendo um valor de **R\$ 24.760,00 (Vinte Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**, a ata tem sua duração de 12 (doze) Meses. DATA DA ASSINATURA: 15.06.2018.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sady Maciel Ramos

Código Identificador:6CC463A9**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 012/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ Nº 08.547.432/0001-29** – OBJETO: – O presente termo aditivo tem por objeto Alterar as condições de faturamento inicialmente contratado: O Item 3 com supressão no preço atual do litro do Óleo Diesel de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos), passando ao valor do litro para R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos). O Item 19 com supressão no preço atual do litro do Óleo Diesel S10 de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), passando ao valor do litro para R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos). O Presente termo aditivo se faz necessário em virtude de após o certame ter ocorrido, foi verificado que o preço dos itens, 3 e 19 acima mencionados teve um realinhamento com pressão de preços conforme tabela da ANP, e através de notas fiscais da distribuidora, assim foi feito conforme justificativa anexada nos altos em acordo de ambas as partes, conforme Lei 8.666/93 Art. 65. DATA: 15.06.2018. ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL / **POSTO FREI DAMIÃO LTDA.**

Publicado por:

Sady Maciel Ramos

Código Identificador:4F3B77CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA 064**

CNPJ: 08.311.904/0001-40

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco RN

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2018, de 09 de maio de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Izabe Martins da Trindade Neta, CONTROLADORA GERAL, 01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de maio de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.**GILMAR GILSON SOPPA**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:2C33CC6D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA 065**

CNPJ: 08.311.904/0001-40

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco RN

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2018, de 09 de maio de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Edna Cristina de Moura Castro Silva, SECRETÁRIA MUNICIPAL, 01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de maio de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.**GILMAR GILSON SOPPA**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:7762E18D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2018, de 14 de Junho de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **EDCLEAYTON ALVES DO CARMO**, COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA E HOSPITALAR, **02 (duas) diárias**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua ida a cidade de **Natal/RN**, do dia **18 e 19 de Junho de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:BDC404DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2018, de 14 de Junho de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Maria Rosa da Rocha Gomes**, Secretária Municipal de Saúde, **02 (duas) diárias**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua ida a cidade de **Natal/RN**, do dia **18 e 19 de Junho de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:7ADE95D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2018, de 14 de Junho de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **ELIANA ROSENDO DE SOUZA**, COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL, **02 (duas) diárias**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua ida a cidade de **Natal/RN**, do dia **18 e 19 de Junho de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:61CBOCC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000062/18**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA ESCADA GIRATÓRIA VERTICAL PARA FIXAR EM UM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, E UMA CAIXA DE ALUMINIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **METALURGICA DESTERRO LTDA**, com endereço na R WALTER JOSE CORREIA, 1007, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.759.767/0001-05, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**. **O item 02 do Termo de Referencia do Edital ficou fracassado.** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de junho de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B8E2571B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 16_140618 AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2018

DECRETO Nº 16, DE 14 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.000,00
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA	
	319	20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	
	72	04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
Anulação (-)				-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 14 de junho de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal
155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças e Tributação
096.448.654-72

Sector Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:68D0E38A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 346/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, nos dia(s) **15.06 a 15.06** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CA38C17A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 2017.01.001-**

**1001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.551.615/0001-83, com sede Rua Praia de Pititinga, 612 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, neste ato representada por JULIANE PAVAN, portador(a) do CPF nº 371.217.538-80. **Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos *serviços de Reforma e Ampliação de Prédio Público* destinado ao funcionamento de Uma Escola Municipal de Ensino Fundamental. O valor do contrato de execução que era de **R\$ 1.651.915,22 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**, passou após a integralização do aditivo aprovado no valor de **R\$ 352.213,82 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos)**, que *corresponde a 21,32% do contrato já fartamente identificado*, para o valor total de **R\$ 2.004.129,04 (Dois milhões e quatro mil e cento e vinte e nove reais e quatro centavos)**. Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e JULIANE PAVAN

Portalegre/RN, 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B0968342

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
2018.006.015.001 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 – JR
PROTESE DENTARIA LTDA-ME**

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Jurídica: JR PROTESE DENTARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 23.438.725/0001-61, situada na Rua Antomar Brito de Freitas, 59, Centro, Portalegre/RN, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de credenciamento, sem caráter de exclusividade, de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias, afim de atender aos municípios usuários do SUS, em conformidade com a Lei 8666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2018

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8062079F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000062/18**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCADA GIRATÓRIA VERTICAL PARA FIXAR EM UM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, E UMA CAIXA DE ALUMINIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **METALURGICA DESTERRO LTDA**, com endereço na R WALTER JOSE CORREIA, 1007, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.759.767/0001-05 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 15 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:50510C4B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM ESTAGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO EDITAL Nº 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM ESTAGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO

EDITAL Nº 004/2018

RESULTADO FINAL

Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	DANIELY NOBRE RODRIGUES	7,8	1º
2	MARIA CREUZA DELMIRO	7,3	2º
3	JAMERSON DE ARAUJO SOUZA	7,0	3º

Portalegre/RN, 15 de junho de 2018

COMISSÃO ORGANIZADORA

ALINE ALBUQUERQUE PINTO	CRISTINA MARIA DE JESUS V. G. DA SILVA	MARIA DE JESUS V. G. DA SILVA	MARQUE JEAN DA COSTA S. FREITAS
-------------------------	--	-------------------------------	---------------------------------

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:74C21ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15060001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Maria Regilânia Ferreira Lopes - CPF. 640.963.513-34

Valor Global: R\$ 273,60 (Duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

OBJETIVO: Aquisição de 120 (cento e vinte) quilos de espigas de milho para o preparo de comidas típicas, destinadas aos Grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, nas festividades juninas que serão realizadas nos dias 19 e 20/06/2018

ORIGEM DOS RECURSOS: SCFV - PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 15 de junho de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

MARIA REGILÂNIA FERREIRA LOPES

CPF. 640.963.513-34

Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8F686D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2018, que objetiva: Fornecimento de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Mirelly Pinheiro Ferreira - R\$ 97.865,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 335.781,00.

Rafael Fernandes - RN, 15 de Junho de 2018

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:50BE9E51

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2018, que objetiva: Fornecimento de Material Hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Mirelly Pinheiro Ferreira - R\$ 129.409,50; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 195.832,60.

Rafael Fernandes - RN, 15 de Junho de 2018

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:3C00B131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 024/B - 2018 - KELME PAIVA DA SILVA
(NOMEAÇÃO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO)

PORTARIA Nº. 024-B-/2018 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 02 de maio de 2018.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **KELME PAIVA DA SILVA**, portador do CPF nº **013.371.244-35**, do Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Tributação** do Município de Rafael Godeiro / RN.

II – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:203A41D6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 027/2018

PORTARIA Nº 027/2018 – 01 de junho de 2018.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.

A Prefeita do Município de **Rafael Godeiro**, Estado do **Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020, **R E S O L V E :**

Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.**

NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM
Waneci Barboza Rodrigues Articuladora	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Whelica Nunes Alves Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciana Carla Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Luzilânia Maia Cortez Titular	Secretaria Municipal de Educação
Anna Cristina M. de Medeiros Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Madja Shelley Leite Costa Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Rayane Luize de Oliveira Farias Jales Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Jariosmar de Medeiros Silva Titular	Representante do CMDCA
Elenilza Maria da Silva Pereira Suplente	Representante do CMDCA
Franciêlo Cortez de Lima Titular	Representante do Conselho Tutelar
Maria Betânia de Oliveira Ferreira Suplente	Representante do Conselho Tutelar
Wilks Pereira de Oliveira Titular	Organizações da Sociedade Civil
Terezinha de Jesus Nunes Suplente	Organizações da Sociedade Civil
Letícia Ferreira Vieira Titular	Lideranças Adolescentes (Grupo de Jovens)
Flávio Emanuel da Silva Suplente	Lideranças Adolescentes (Grupo de Jovens)
Jobismar Cortez de Oliveira Titular	Comunicadores
Kennedy Paiva da Silva Suplente	Comunicadores

Art. 2º: A **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020** tem caráter Intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º: A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2017/2020.

Parágrafo 1º: A **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020** não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef – Município Aprovado.

Parágrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º: O trabalho realizado pela **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020** é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo

trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rafael Godeiro/RN, 01 de junho de 2018.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:305D40D3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 083/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº 083/2018 – gabinete da prefeita, em 15 de JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias que especifica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL** e em **CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 28.109, DE 14 DE JUNHO DE 2018:**

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

D E C R E T A:

Art. 1º O expediente das repartições públicas estaduais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, Gabinete da Prefeita em 15 de junho de 2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E6923EA7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 083/2018 – GABINETE DA PREFEITA, EM 15 DE JUNHO DE 2018.

Decreto nº 083/2018 – gabinete da prefeita, em 15 de JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e em CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 28.109, DE 14 DE JUNHO DE 2018:

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, Gabinete da Prefeita em 15 de junho de 2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:53B8365B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – TP

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Drenagem Superficial com Pavimentação a paralelepípedos executada pelo método convencional, em diversas ruas, na Zona Urbana do município de Riacho da Cruz.

1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Riacho da Cruz/RN, em atenção ao Item 7 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2018 – TP, que tem como objeto: **Contratação de empresa para execução das obras de Drenagem Superficial com Pavimentação a paralelepípedos executada pelo método convencional, em diversas ruas, na Zona Urbana do município de Riacho da Cruz.** Teve como vencedora a empresa: EUZIMAR DIAS DE CASTRO EIRELI – EPP, CNPJ. 27.400.853/0001-77; perfazendo um valor total de R\$ 136.403,31 (Cento e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta e um Centavos).

Riacho da Cruz/RN, 15 de junho de 2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:215B8EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - TP

OBJETO: Contratação de empresa para construção de barragens de terra nas comunidades: São Paulo e Sítio Extrema, zona rural do município de Riacho da Cruz/RN. Para atender as demandas do Convênio nº 825.255/2015.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Riacho da Cruz/RN, nomeada através da Portaria 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas, tornando público o seguinte resultado:

Encontram-se habilitada a empresa:

EUZIMAR D. DE CASTRO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ. 27.400.853/0001-77.

VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP, CNPJ: 07.60.255/0001-27.

GTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.487.212/0001-69.

Ambas as empresas cumpriram todas as cláusulas descritas no Edital.

Encontram-se inabilitadas as empresas:

R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ. 17.851.596/0001-36, descumpriu a alínea “d.1” do Item 6.1.2; descumpriu as alíneas “f.1”, “f.2” e “f.3” do Item 6.1.2 do Instrumento Convocatório;

IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 06.176.355/0001-12, descumpriu a alínea “d.1” do Item 6.1.2; descumpriu as alíneas “f.1”, “f.2” e “f.3” do Item 6.1.2 do Instrumento Convocatório. Ausência de assinatura da responsável técnica pela empresa nos documentos a mesma atribuída.

Caso não haja interposição de recursos fica agendado para as 08h00min do dia 21 de junho de 2018 a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

Riacho da Cruz/RN, 11 de junho de 2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C7841053

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PP

Processo Administrativo nº 04050002/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Registro de Preços para possível aquisição de material odontológico destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Camilo de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 15 de junho de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:AB6FFF3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – PP**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de material hospitalar destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, convoca as empresas: **ARTMED COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ. 04.361.467/0001-18 e a empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ. 16.826.043/0001-60**, nos Termos do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/1993, no prazo de cinco dias úteis para assinar Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

Riacho da Cruz/RN, 18 de junho de 2018.

FÁBIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:171BC454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2018**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
Contratado: Rita de Cassia Galvão Lopes
Objeto: prestação de serviços temporários, como fisioterapeuta, quando atuará no Programa NASFE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R\$ 2714,28 (dois mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos.)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: recursos do Programa NASFE e a contrapartida municipal através do Fundo de Participação dos Municípios
Data da Assinatura: 02.01.2018
Assinatura:
Pelo Contratado: Rita de Cassia Galvão Lopes
Pelo Município: Mara Lourdes Cavalcanti

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:05F40FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2018**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
Contratado: Cinthia Wigna Borges Negreiros de Carvalho
Objeto: prestação de serviços temporários, como Medica, quando atuará no Programa Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R\$ 7520,40(sete mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: recursos do Programa “Estratégia Saúde da Família” e a contrapartida municipal através do Fundo de Participação dos Municípios

Data da Assinatura: 07.03.2018

Assinatura:

Pelo Contratado: Cinthia Wigna Borges Negreiros de Carvalho

Pelo Município: Mara Lourdes Cavalcanti

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:E756071F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2018**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
Contratado: Cinthia Wigna Borges Negreiros de Carvalho
Objeto: prestação de serviços temporários, como Medica plantonista, quando atuará no Programa Estratégia Saúde da Família, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Valor Mensal: R\$4088,41(quatro mil e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: recursos do Programa “Estratégia Saúde da Família” e a contrapartida municipal através do Fundo de Participação dos Municípios

Data da Assinatura: 07.03.2018

Assinatura:

Pelo Contratado: Cinthia Wigna Borges Negreiros de Carvalho

Pelo Município: Mara Lourdes Cavalcanti

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:86D8E403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2018 – GP**

Portaria nº 170/2018 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal do contrato da Tomada de Preços Nº 002/2018 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma da Creche Municipal Pequeno Curumim, nesta Cidade de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuals são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal do contrato da Tomada de Preços Nº 002/2018 – Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma da Creche Municipal Pequeno Curumim, nesta Cidade de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.534-07 e Registro Geral sob o Nº 2353141 ITEP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:6C786480

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que mediante o esclarecimento da empresa SECOFIL – Consultoria Empresarial e Contabilidade LTDA – Me – CNPJ: 20.644.395/0001-72, decidimos suspender a presente licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2018, onde se **objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN.** Afim de melhor analisar seu pedido. Após análise e retificação do presente Edital, publicaremos uma nova data para a abertura do presente certame.

Rio do Fogo/RN, 14 de junho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5C5FE0BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 202/2018

PORTARIA Nº 202/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação

modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de atração musical de renome regional, destinado a apresentação em praça pública, (SWING A3) no dia 21 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome regional, destinado a apresentação em praça pública, (SWING A3) no dia 21 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de atração musical de renome regional, destinado a apresentação em praça pública, (SWING A3) no dia 21 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ADB2792D

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 203/2018

PORTARIA Nº 203/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de atração musical de renome local (Gerferson G,I), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome local (Gerferson G,I), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de atração musical de renome local (Gerferson G,I), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6BDDCA9C**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 204/2018****PORTARIA Nº 204/2018**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceará e Banda), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN..

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceará e Banda), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN..

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceará e Banda), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A9089B8A**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 205/2018****PORTARIA Nº 205/2018**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de atração musical de renome regional (Aline & Dayvid), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome regional (Aline & Dayvid), destinado a

apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de atração musical de renome regional (Aline & Dayvid), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1154A11E**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 206/2018****PORTARIA Nº 206/2018**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**Inexigibilidade**” destinada a Contratação de atração musical de renome local (Ismael Sanfoneiro e Banda), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de atração musical de renome local (Ismael Sanfoneiro e Banda), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de atração musical de renome local (Ismael Sanfoneiro e Banda), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BF1B3395**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E****PLANEJAMENTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018

Aos quinze de março de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0008/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0008/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ABEL ANGÉLICO DO NASCIMENTO**, servidor público, matrícula de nº 170049-3, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0008/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/03/2018

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA - ME

CNPJ: 04.599.190/0001-66

SUPERMERCADO SERRANO LTDA

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

CNPJ: 11.106.245/0001-14

A CARVALHO ALVES - ME

CNPJ: 19.165.244/0001-52

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0008/2018

D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	2998 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 6º AO 9º ANO 01 - Caderno Capa Dura 12 Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 01 - Régua transparente com 30cm; 02 - Lápis Grafite; 01 - Apontador com depósito; 01 - Caneta Esferográfica Azul; 01 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID	400	26,50	10.600,00
Total					10.600,00

SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2994 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - "PRÉ-ESCOLA" 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 01 - Apontador; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de coleção de madeira com 12 unidades; 01 - Caixa de massa de modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Cola Branca	UNID	195	29,05	5.664,75

	média; 01 - Tesoura Escolar sem ponta; 01 - Pasta 32 mm.				
Total					5.664,75

**ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP
(11.106.245/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2996 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 1º ANO 01 - Caderno dez matérias Capa Dura; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 05 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 01 - Caderno para Desenho.	UNID	50	27,85	1.392,50
5	2997 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO 1º AO 5º ANO 01 - Caderno Capa Dura Dez Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 01 - Régua Transparente 30cm; 02 - Lápis Grafite; 01 - Apontador com depósito; 01 - Caneta Esferográfica Azul; 01 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID	350	22,30	7.805,00
Total					9.197,50

A CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2993 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - "CRECHE" 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 01 - Apontador; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Tesoura Escolar sem ponta; 01 - Pasta 32 mm. MÁXIMO	UNID	142	24,55	3.486,10
3	2995 - KIT ESCOLAR "ENSINO FUNDAMENTAL" 01 - Caderno dez matérias de capa dura; 02 - Canetas Esferográficas Azul; 01 - Canetas Esferográficas Vermelho; 02 - Canetas Esferográficas Preto; 02 - Lápis Grafite; 01 - Régua transparente de 30cm; 01 - Apontador com depósito; 01 - Coleção de madeira com 12 unidades; 02 - Borracha duas cores; 01 - Tesoura escolar sem ponta; 02 - Cola branca média. MÁXIMO	UNID	50	30,68	1.534,00
Total					5.020,10

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	2999 - KIT ESCOLAR (PROGRAMA SOCIAL) 01 - Caderno Capa Dura 10 Matérias; 01 - Caneta Esferográfica Azul; 01 - Caneta Esferográfica Vermelho; 01 - Lápis Grafite; 02 - Borrachas; 01 - Apontador com depósito; 01 - Coleção Madeira com 12 unidades; 01 - Coleção Hidrocor com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 01 - Tesoura Escolar sem Ponta.	UNID	270	32,40	8.748,00
Total					8.748,00

Rodolfo Fernandes/RN, 15/03/2018

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ACC61E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2018

Aos dezesseis de março de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº**

0009/2018, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Pneus, destinados a manutenção dos veículos pertencente ao município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Pneus, destinados a manutenção dos veículos pertencente ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor ERIVAN FERNANDES LINO, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2018

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME
CNPJ: 09.638.554/0001-93

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELES - ME
CNPJ: 13.151.333/0001-63

ANTONIO A F DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI
CNPJ: 02.924.367/0001-27

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2018

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2489 - CÂMARA DE AR 10.00 R 20 CAÇAMBA PIRELE/TC131	UNID	12	68,00	816,00
5	2492 - CÂMARA DE AR 275/80 R 22.5 CARRO PIPA TORTUGA/SC	UNID	12	80,00	960,00
7	2494 - PNEU 10.00 R 20 CAÇAMBA PIRELLE/CT65	UNID	24	955,00	22.920,00
9	2496 - PNEU 14.00 - 24 MOTO NIVELADORA GOODYEAR/ SSG-2A G	UNID	16	2.718,00	43.488,00
10	2497 - PNEU 17.5 R 25 PA CARREGADEIRA GOODUEAR/ SGL D/L-2	UNID	12	3.090,00	37.080,00
11	2498 - PNEU 19.5L -24 RETROESCAVADEIRA GOODYEAR/ ITS25 R4	UNID	6	3.290,00	19.740,00
13	2479 - CAMARA DE AR 750/16 JFF/ TR-45A	UNID	16	45,00	720,00
16	2482 - PNEU 900/20 TRACÃO GOODYEAR/ SUPER CON	UNID	16	1.000,00	16.000,00
18	2484 - PNEU 215/75R 17,5 TRACÃO GOODYEAR/ 126/124L	UNID	8	895,00	7.160,00
19	2485 - PNEU 750/16 - 10 LONAS PIRELLE / CT 52 CEN	UNID	24	443,00	10.632,00
21	2487 - PROTETOR PARA PNEU 900/20 RUZI /ARO 20	UNID	24	48,00	1.152,00
Total					160.668,00

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELES - ME (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2490 - CÂMARA DE AR 14.00-24 MOTO NIVELADORA MAGNUM	UNID	10	210,00	2.100,00
4	2491 - CÂMARA DE AR 17.5 R 25 PA CARREGADEIRA MAGNUM	UNID	6	218,00	1.308,00
6	2493 - CÂMARA DE AR 12.5/80 18 RETROESCAVADEIRA GOODRIDE	UNID	4	92,00	368,00
8	2495 - PNEU 12.5/80 -18 RETROESCAVADEIRA MRL	UNID	6	1.270,00	7.620,00
12	2499 - PNEU 275/80 R 22.5 CARRO PIPA DRC	UNID	24	1.360,00	32.640,00

14	2480 - CAMARA DE AR PARA PNEU 900/20 MAGNUM	UNID	24	69,00	1.656,00
15	2481 - PNEU 900/20 SIMPLES TORNEL	UNID	8	800,00	6.400,00
17	2483 - PNEU 215/75R 17,5 DIRECIONAL CHAYONG	UNID	8	735,00	5.880,00
22	2501 - PNEU PARA AMBULANCIA TIPO CURRIER (ARO14) - PLACA NNX4124 TORNEL	UNID	15	208,00	3.120,00
23	2502 - PNEU PARA AMBULANCIA TIPO DOBLO (ARO14) - PLACA NNR6927 TORNEL	UNID	15	208,00	3.120,00
31	3270 - PNEU PARA VEICULO FIAT TORO (ARO 16) RODSTONE	UNID	16	430,00	6.880,00
32	2478 - PNEU 195/65 R15 TORNEL	UNID	8	340,00	2.720,00
Total					73.812,00

ANTONIO A F DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI (02.924.367/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2488 - CÂMARA DE AR 19.5 L - 24 RETROESCAVADEIRA PIRELLI	UNID	4	190,00	760,00
20	2486 - PROTETOR DE PNEU 750/16 Fuzion Bridgestone	UNID	16	30,00	480,00
24	2503 - PNEU PARA MOTOCICLETA HONDA TITAN CG125/KS - PLACA MXP0859 RINALDI	UNID	5	85,00	425,00
25	2504 - PNEU PARA MOTOCICLETA HONDA TITAN CG125/KS - PLACA MYE0765 RINALDI	UNID	5	85,00	425,00
26	2505 - PNEU PARA MOTOCICLETA HONDA FAN CG125 ESI - PLACA NNR7904 RINALDI	UNID	5	85,00	425,00
27	2506 - PNEU PARA VEICULO FIAT WEY (ARO13) - PLACA NNV2184 Fuzion Bridgestone	UNID	15	127,00	1.905,00
28	2507 - PNEU PARA VEICULO RENAUT CLIO RET (ARO 13) - PLACA OGC9437 Fuzion Bridgestone	UNID	15	127,00	1.905,00
29	2508 - PNEU PARA VEICULO RENAUT CLIO RET (ARO 13) - PLACA 9447 Fuzion Bridgestone	UNID	15	127,00	1.905,00
30	3269 - PNEU PARA VEICULO FIAT MOB (ARO 13) Fuzion Bridgestone	UNID	16	127,00	2.032,00
Total					10.262,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F264FDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **CLENILMA MOURA DA SILVA**, estabelecida na Rua Manoel Dantas do Amaral, 1086, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, inscrita no CPF Nº 394.910.338-40, neste ato representada por **CLENILMA MOURA DA SILVA**, portador do CPF nº 394.910.338-40 – Processo Administrativo Nº 0051/2018, Inexigibilidade Nº 0006/2018IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração musical de renome regional, destinado a apresentação em praça pública, (SWING A3) no dia 21 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor 900,00 (Novecentos reais), Vigência: 15/06/2018 a 29/06/2018 –

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0D715DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.15-0001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.15-0001

Extrato do Contrato referente à Inexigibilidade nº 0006/2018IN. Partes: o Município de RODOLFO FERNANDES/RN, através da Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo e CLENILMA MOURA DA SILVA, portador do CPF nº 394.910.338-40, com sede na Rua Manoel Dantas do Amaral, 1086, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CLENILMA MOURA DA SILVA, portador do CPF nº 394.910.338-40. Objeto: Contratação de atração musical de renome regional, destinado a apresentação em praça pública, (SWING A3) no dia 21 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor Total: R\$ 900,00 (Novecentos). Fica designado o senhor ERIVAN FERNANDES LINO, servidor público, matrícula de nº 359, como fiscal deste contrato. Vigência Contratual: de 15/06/2018 até 29/06/2018. Signatários: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e CLENILMA MOURA DA SILVA Contatada: RODOLFO FERNANDES/RN, 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A9308B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2018**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2018**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428**, estabelecida na Rua JOSE LEITE DE MELO, 15, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrita no CNPJ Nº 30.607.646/0001-00, neste ato representada por GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA portador do CPF nº 017.841.094-28 – Processo Administrativo Nº 0052/2018, Inexigibilidade Nº 0007/2018IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração musical de renome local (Gerfeson G,I), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor 2.000,00 (Dois Mil Reais), Vigência: 15/06/2018 a 29/06/2018

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D1B7D7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.15-0002**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.15-0002**

Extrato do Contrato referente à Inexigibilidade nº 0006/2018IN. Partes: o Município de RODOLFO FERNANDES/RN, através da Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo e GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA, CNPJ nº 30.607.646/0001-00, com sede na Rua JOSE LEITE DE MELO, 15, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA portador do CPF nº 017.841.094-28. Objeto: Contratação de atração musical de renome local (Gerfeson G,I), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor Total: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Fica designado o senhor ERIVAN FERNANDES LINO, servidor público, matrícula de nº 359, como fiscal deste contrato. Vigência Contratual: de 15/06/2018 até 29/06/2018. Signatários: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA Contatada: RODOLFO FERNANDES/RN, 15 de junho de 2018.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CD13D20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2018**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2018**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO**, CPF/MF Nº 490.577.664-34, com sede na Rua João Cordeiro, 11, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO CPF: Nº 490.577.664-34 – Processo Administrativo Nº 0053/2018, Inexigibilidade Nº 0008/2018IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceará e Banda), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN.. – Valor 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), Vigência: 15/06/2018 a 29/06/2018

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FFF1EC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.15-0003**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.15-0003**

Extrato do Contrato referente à Inexigibilidade nº 0006/2018IN. Partes: o Município de RODOLFO FERNANDES/RN, através da Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo e JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, CPF/MF Nº 490.577.664-34, com sede na Rua João Cordeiro, 11, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, portador do CPF/MF Nº 490.577.664-34. Objeto: Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceará e Banda), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor Total: R\$ Valor 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Fica designado o senhor ERIVAN FERNANDES LINO, servidor público, matrícula de nº 359, como fiscal deste contrato. Vigência Contratual: de 15/06/2018 até 29/06/2018. Signatários: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO Contatada: RODOLFO FERNANDES/RN, 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:91BFAC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2018**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2018**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA 09275632405**, CNPJ/MF Nº 27.019.000/0001-90, com sede na Rua Cleodon Almeida, 32, Abolição, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA, CPF/MF: 092.756.324-05 – Processo Administrativo Nº 0054/2018, Inexigibilidade Nº 0009/2018IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de

atração musical de renome regional (Aline & Dayvid), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor 7.000,00 (Sete Mil Reais), Vigência: 15/06/2018 a 29/06/2018

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:536EF73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.15-0004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.15-0004

Extrato do Contrato referente à Inexigibilidade nº 0006/2018IN. Partes: o Município de RODOLFO FERNANDES/RN, através da Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo e ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA 09275632405, CNPJ/MF Nº 27.019.000/0001-90, com sede na Rua Cleodon Almeida, 32, Abolição, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF: 092.756.324-05. Objeto: Contratação de atração musical de renome regional (Aline & Dayvid), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor Total: R\$ Valor 7.000,00 (Sete mil Reais). Fica designado o senhor ERIVAN FERNANDES LINO, servidor público, matrícula de nº 359, como fiscal deste contrato. Vigência Contratual: de 15/06/2018 até 29/06/2018. Signatários: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e ALINE IRIS REIS DE OLIVEIRA Contatada: RODOLFO FERNANDES/RN, 15 de junho de 2018.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4C6B6F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **JOSE HERMES AVELINO FILGUEIRA 81339267420**, CNPJ/MF Nº Rua Joana Darc de Queiroz, 248, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE HERMES AVELINO FILGUEIRA, CPF/MF: 813.392.674-20 – Processo Administrativo Nº 0055/2018, Inexigibilidade Nº 0010/2018IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração musical de renome local (Ismael Sanfoneiro e Banda), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor 2.000,00 (Dois Mil Reais), , Vigência: 15/06/2018 a 29/06/2018

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7641A8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.15-0005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.15-0005

Extrato do Contrato referente à Inexigibilidade nº 0006/2018IN. Partes: o Município de RODOLFO FERNANDES/RN, através da Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo e JOSE HERMES AVELINO FILGUEIRA 81339267420, CNPJ/MF Nº Rua Joana Darc de Queiroz, 248, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE HERMES AVELINO FILGUEIRA, portador do CPF/MF: 813.392.674-20. Objeto: Contratação de atração musical de renome local (Ismael Sanfoneiro e Banda), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. Valor Total: R\$ Valor 2.000,00 (Dois Mil Reais), . Fica designado o senhor ERIVAN FERNANDES LINO, servidor público, matrícula de nº 359, como fiscal deste contrato. Vigência Contratual: de 15/06/2018 até 29/06/2018. Signatários: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e JOSE HERMES AVELINO FILGUEIRA Contatada: RODOLFO FERNANDES/RN, 15 de junho de 2018.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8D22046F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **JOSE HERMES AVELINO FILGUEIRA 81339267420**, CNPJ/MF Nº Rua Joana Darc de Queiroz, 248, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE HERMES AVELINO FILGUEIRA, CPF/MF: 813.392.674-20 – Processo Administrativo Nº 0055/2018, Inexigibilidade Nº 0010/2018IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração musical de renome local (Ismael Sanfoneiro e Banda), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2018, em comemoração ao Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor 2.000,00 (Dois Mil Reais), , Vigência: 15/06/2018 a 29/06/2018

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:42D68AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 009/2018.

Extrato de Contrato: nº 009/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva. – **CONTRATADO: FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Bioquímico/Farmacêutico, Registro profissional CRF RN 2.743, inscrito (a) no CPF 028.380.734-27 nº, portador (a) do RG nº 1.697.051, residente e domiciliado (a) a Rua José Mariano de Melo nº 275, Centro, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. OBJETO: contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços técnicos especializados laboratoriais, a ser desempenhado no laboratório Municipal de Rodolfo Fernandes RN, com 20 (vinte) horas semanais. Valor R\$ 1.000,00 (mil reais). Vigência: 12/06/2018 a 31/12/2018. Assinatura: 12/06/2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAÚJO.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E3B87723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
007/2018 - EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar que, após julgamento do recurso administrativo impetrado pela licitante ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, decidiu pelo seu reconhecido, ao tempo que nega-lhe provimento, mantendo a decisão que declarou vencedora do certame a empresa SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Encontram-se franqueados aos interessados os documentos atinentes a esse julgamento.

Ruy Barbosa/RN, 12 de Junho de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:319FCF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 063/2018 - GP

Em, 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária, para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, participar como Preposto do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, de Audiência no Tribunal Regional do Trabalho – 21ª Região referentes aos Processo nº 000305-38.2018.5.21.0003 e 000294-89.2018.5.21.0041 nos dias 19 e 20 de junho de 2018 no Tribunal Regional do Trabalho – TRT 21ª Região, localizado na Avenida Mor Gouveia, Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:4E06B8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 305/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir

suas despesas durante o dia de hoje (**15/06/18**), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, junto ao FUNCERN e ao MPE, conforme solicitação nº **100**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:41B548A9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.852.277/0001-78, objetivando a prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e à realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Santa Cruz/RN, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, em 14 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BFD99F27

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018.

Em conformidade com os fatos ocorridos, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018, às empresas: **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 22.065.938/0001-22**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11; totalizando o valor de **R\$ 2.057,38 (dois mil e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)**. **COMERCIAL USUAL EIRELI - CNPJ: 14.050.075/0001-91**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4; totalizando o valor de **R\$ 1.293,93 (mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)**. **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 9, LOTE 7; totalizando o valor de **R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais)**. **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERCIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.060.934/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6, LOTE 8; totalizando o valor de **R\$ 21.055,00 (vinte e um mil e cinquenta e cinco reais)**. Haja visto que foram as propostas apresentadas mais vantajosas para o Poder Público, estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

SANTA CRUZ/RN, 15 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:63D1679F

GABINETE CIVIL
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 092/2018 A 095/2018.

Pregão Eletrônico nº 005/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) FERNANDA COSTA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 413.332.414-53, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e equipamento para creche pro infância, para o município de Santa Cruz/RN nos termos de compromisso par nº 201601059. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2204 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Creche Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE Região: 0001. **CONTRATO Nº 092/2018 - CONTRATADO:** CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.065.938/0001-22. **VALOR TOTAL:** R\$ **2.057,38** (dois mil e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos). Emerson Luis Koch-p/Contratada. **CONTRATO Nº 093/2018 - CONTRATADO:** COMERCIAL USUAL EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.050.075/0001-91. **VALOR TOTAL:** R\$ **1.293,93** (um mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos). Wanda de Brito Sampaio- p/Contratada. **CONTRATO Nº 094/2018 - CONTRATADO:** INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERCIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.060.934/0001-20. **VALOR TOTAL:** R\$ **21.055,00** (vinte e um mil e cinquenta e cinco reais). Nilvan Cesar de Oliveira-p/Contratada. **CONTRATO Nº 095/2018 - CONTRATADO:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.031.958/0001-69. **VALOR TOTAL:** R\$ **3.105,00** (três mil, cento e cinco reais).

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO
P/Contratada.

Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA. PREFEITA
Contratante.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BE0A2D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP, TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Empresa declarada “inabilitada”: GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o próximo dia 26/06/2018, às 10h30min, a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 15 de junho de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:833982AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa NORDESTE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, de forma que fica momentaneamente suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior.

Santa Cruz/RN, em 15 de junho de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DECFE15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação,** torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 05/2018,** conforme descrito: objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento para creche pro infância, para o município de Santa Cruz/RN nos termos de compromisso par nº 201601059. Empresa(s) Vencedora(s): **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 22.065.938/0001-22,** saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11; totalizando o valor de **R\$ 2.057,38 (dois mil e cinquenta e sete reais e oito centavos).** **COMERCIAL USUAL EIRELI - CNPJ: 14.050.075/0001-91,** saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4; totalizando o valor de **R\$ 1.293,93 (mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).** **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69,** saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 9, LOTE 7; totalizando o valor de **R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais).** **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERCIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.060.934/0001-20,** saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6, LOTE 8; totalizando o valor de **R\$ 21.055,00 (vinte e um mil e cinquenta e cinco reais).** Sendo os lotes: 0, 0, 0, 0, 0.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 13 de junho de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1F0E671A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em conformidade com os fatos ocorridos, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018,** as empresas: **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 22.065.938/0001-22,** saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11; totalizando o valor de **R\$ 2.057,38 (dois mil e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).** **COMERCIAL USUAL EIRELI - CNPJ: 14.050.075/0001-91,** saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4; totalizando o valor de **R\$ 1.293,93 (mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).** **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI- CNPJ: 28.031.958/0001-69,** saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 9, LOTE 7; totalizando o valor de **R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais).** **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIP. E SERCIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.060.934/0001-20,** saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 6, LOTE 8;

totalizando o valor de **R\$ 21.055,00 (vinte e um mil e cinquenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 13 de junho de 2018

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:58A2BD03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
ADESÃO/CARONA**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PMA para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Acari, objetivando a aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades da Administração Municipal

Santa Cruz/RN, em 15 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:CA5C0AD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033 / 2018
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 915/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de Junho de 2018, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **05 de Julho de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 15 de Junho de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:B89EE7AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/ 2018 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1549/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de junho de 2018, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO,

adjudicação POR VALOR GLOBAL, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **12 de julho de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 11.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:DD041226

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
3304/2017**

No dia **14 de Junho de 2018, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **025/2018**, tipo **Menor preço** que tem o Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR.**

Ato contínuo foi verificado a ausência de representante de empresa licitante, tendo a empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES CNPJ 09.109.547/0001-02 protocolado os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no dia **13 de junho de 2018.**

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foi declarada **VENCEDORA** a empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES CNPJ 09.109.547/0001-02 com o valor total de R\$ 29.398,75 (vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Foram desclassificados os itens: **cód. 17438** DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO P/ UMECTACAO, PRE-LAVAGEM DE ROUPAS, CONSTITUIDO DE AGENTES TENSO ATIVOS, ANTI-DEPOSITANTES, ALCALINIZANTES, ENZIMAS ATUANTES EM GORDURAS E PROTEINAS, ALVEJANTE OTICO, BIODEGRADAVEL C/ESTADO FÍS LIQ, COR VERDE. C/20LT; **cód. 17439** DETERGENTE ADITIVO ALCALINO LÍQUIDO DESTINADO A AUXILIAR OPERAÇÕES DE PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS E ROUPAS NO SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, SACO COM 20 LITROS; **cód. 17441** AMACIANTE BACTERIOESTATICO DE ALTA VISCOSIDADE COLORACAO AZUL BIODEGRADAVEL, UTILIZADO NO PROCESSO DE AMACIAMENTO DE TECIDOS E ROUPAS, RECIPIENTE PLASTICO COM 20 LITROS; **cód. 17442** DETERGENTE ALCALINO CLORADO ESPUMANTE, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTANEA DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, PISOS E PAREDES, RECIPIENTE PLASTICO, CAIXA COM 4 DE 5 LITROS; **cód. 17449** DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO/HIGIENIZACAO DE LOUCAS, TALHERES DE SIMILARES, RECIPIENTE PLASTICO COM 5 LITROS; **cód. 17453** HIPOCLORITO DE SODIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZACAO DE SUPERFICIES E LAVAGEM DE

ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS, por apresentarem preços acima do termo de referência do Edital. A pregoeira e sua equipe de apoio verificou a autenticidade dos documentos emitidos via internet.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:20AF729A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018**

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à **G M DE ALENCAR FERNANDES – ME** (CNPJ: 26.918.460/0001-97) e **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI** (CNPJ: 27.141.623/0001-30), perfazendo a importância global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DAS BANDAS SUPRACITADAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 15 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:53DA5DE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 –
PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 927/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de Junho de 2018**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **05 de Julho de 2018, às 12:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 15 de Junho de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:9C09228F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 –
PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 366/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de Junho de 2018**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **06 de Julho de 2018, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 15 de Junho de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:7C8422BC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360/2018**

Decreto nº 360/2018

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude das partidas da seleção brasileira de futebol na copa do mundo 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal em virtude dos jogos da seleção brasileira na copa do mundo de futebol 2018, conforme o seguinte:

§ 1º Quando a partida acontecer no horário matutino será ponto facultativo;

§ 1º Quando a partida acontecer no horário vespertino haverá expediente apenas no horário das 07hs às 13hs;

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 14 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Rubens Nélio Adelino Braga

Código Identificador:045CB6A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018**

PORTARIA Nº 123/2018, de 13 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, do Decreto 7.217 de 21 de Junho de 2010, do Decreto 8.211 de 21 de Março de 2014 e do Decreto 8.629 de 30 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Comitê Executivo** responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Santana do Matos, que terá a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente:

Maria do Socorro Silva - Titular

Clébio Manoel Soares - Suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde

Josenilma Cabral de Araújo - Titular

Mônica Maria Damasceno - Suplente

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Girleene Mara de Vasconcelos Leite - Titular

Saul Cavalcante de Macedo - Suplente

IV - Secretaria municipal de Educação - Titular

José Wellington Avelino - Titular

Maria da Conceição Jales Cavalcante - Suplente

V – Técnicos da empresa executora: Cayo Farias Pereira (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Edson Cássio Araújo Gomes (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Emanuel Campos dos Santos (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Igor Souza Ogata (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Elenilson Ferreira de Lima (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Iana Chaiene de Araújo Vidal (Estagiário de Engenharia Sanitária e Ambiental); Danielle de Lucena Santos (Estagiário de Engenharia Sanitária e Ambiental); Isabel de Araújo Meneses (Estagiário de Engenharia Sanitária e Ambiental); José Pereira Sobrinho (Pedagogo); Maria Auxiliadora Sobreira Bento (Socióloga); Layse Bento Sobreira (Técnica em Informática); Jaqueline Crizanto do Nascimento (Estagiária de Ciências Sociais); Ana Nery Campos de Pontes (Matemática).

§ 1º: Os técnicos das secretarias municipais da Prefeitura auxiliarão os técnicos da empresa executora no fornecimento de informações, garantindo a qualidade das fases de elaboração do PMSB, além de realizar as atividades de mobilização social junto com os técnicos da empresa executora.

§ 2º Os técnicos da empresa executora elaborarão os produtos de cada fase de elaboração do PMSB, bem como realizarão as atividades de mobilização social junto com os técnicos das secretarias municipais da Prefeitura.

§ 3º No processo de elaboração do PMSB o Engenheiro Coordenador gerenciará todo o comitê executivo em todas as fases de elaboração, os Sociólogo e Pedagogo elaborarão os produtos da Fase I e orientarão as mobilizações sociais das Fases II e III, os Engenheiros elaborarão os produtos das Fases I e II e realizarão as mobilizações sociais das Fases II e III e os Estagiários auxiliarão na elaboração do produtos e mobilizações sociais das Fases I, II e III.

Art. 2º. As atribuições do Comitê Executivo são:

I – executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência** apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação.

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Senhora Girleene Maria de Vasconcelos Leite, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos exercerá a função de Coordenador do Comitê Executivo.

Art. 3º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I- FASE I – Planejamento do Processo

Etapas 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapas 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapas 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapas 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapas 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapas 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapas 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapas 9 – Aprovação do PMSB

Art. 4º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 5º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos - RN, 13 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN

Publicado por:

Rubens Nélio Adelino Braga

Código Identificador:BCB059F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 824/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL SABINO DA SILVA NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de buscar peça da retroescavadeira na empresa UNIVERSAL TRATORES (Lucenildo Roberto dos Santos – ME), no dia 16 de abril de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:5BC51FE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 825/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 09 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:C48B99ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 826/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 10 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:509D9D2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 827/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 11 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:D5EEDA1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 828/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 12 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:F18CC39A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 829/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 12 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:F8A64A9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 830/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Natal Center, no dia 13 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:4AD16A2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 831/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 13 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:C4C77576

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 832/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para

atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:3D2228E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 833/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, com matrícula Nº1532**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 81ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, no Auditório da IV URSAP, no dia 14 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:A6DC2FCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 834/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 81ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, no Auditório da IV URSAP, no dia 14 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:E89F953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3304/2017

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES CNPJ 09.109.547/0001-02**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura da ata de registro de preços.

Assim, comunicamos ao representante legal da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 15 de Junho de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:7890FCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2018

Vimos através deste, convocar os representantes legais das empresas: **G M DE ALENCAR FERNANDES – ME** (CNPJ: 26.918.460/0001-97) e **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI** (CNPJ: 27.141.623/0001-30), a comparecerem à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no prazo de até cinco (05) dias da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo oriundo da **INEXIGIBILIDADE 007/2018**.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2018

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 André da Cunha Lobato
Código Identificador:3BBA98F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 123.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o N.º 779.170.224-04, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado nº **123.2018**, celebrado para provimento do cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal, na Unidade Básica de Saúde do Santa Luzia.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 07 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
 Contratada

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D8DCB6F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 20040009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – PMSS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.**, que se realizará no dia 29/06/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: **santanadoserido.rn@hotmail.com** ou **cpl_santanadoserido.rn@outlook.com**.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:8BF11B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 08 DE JUNHO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.994.154-88, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Chefe de Cadastro da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de junho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CF62E961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076, DE 08 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA MICHELE VITORINO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.116.894-44, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Chefe do Setor de Patrimônio e Transporte da Secretaria Municipal de Esporte do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de junho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BB403FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUANA JERÔNIMO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.068.164-71, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Chefe de Varrição de Logradouros da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de junho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4D6509D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JEANE FELIX DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.990.684-17, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Chefe de Manutenção de Logradouros da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de junho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DA37AF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ULLYSSES NERIS DO VALE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.403.194-06, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Chefe de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de junho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0448942B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBERTO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.536.494-15, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Chefe de Pintura de Meio-Fio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de junho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:05A6F041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBERTO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.536.494-15, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Chefe de Pintura de Meio-Fio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de junho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:46543B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO CLAUDIO DA SILVA SOUZA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 792.376.494-87, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Diretor de Esporte Coletivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de junho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:1243035C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 083, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DANIELA DE ARAÚJO MONTENEGRO** inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.598.094-59, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Chefe de Poda e Coleta de Entulhos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de junho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:91B876C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 084, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei municipal nº 297/1997 de 26 de dezembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Presidente, Vice-presidente e os membros que constituirão o Conselho Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Norte/RN na forma a seguir:

Nomes dos Membros	Categoria que representa	CPF
Madelene Barbosa da Silva – Presidente	Representantes dos Profissionais de Saúde	073.203.174-51
Espertidão Gomes de Castro Neto – Vice-Presidente	Representantes dos usuários	596.339.134-20
Mariana da Silva Araujo – Titular	Representantes do Governo	014.382.754-55
Murilo Bernardo de Souza – Suplente	Representantes do Governo	017.294.574-79
Leticia Gabrielle Souza da Silva – Titular	Representantes do Governo	101.283.134-55
Brena Thais Montenegro Bezerra – Suplente	Representantes do Governo	104.074.594-64
Maria Lucivania da Silva Barbosa – Suplente	Representantes dos Profissionais de Saúde	079.421.134-85
Maria das Graças Pereira da Silva - Titular	Representantes dos Profissionais de Saúde	018.283.924-99

Manoel Silva de Souza – Suplente	Representantes dos Profissionais de Saúde	025.449.064-64
Mizael Pereira de Almeida – Titular	Representantes dos usuários	075.552.334-07
Francisco Givanilson Costa da Cruz – Suplente	Representantes dos usuários	109.491.014-78
Célia Barbosa da Silva – Suplente	Representantes dos usuários	031.777.604-54
Schirley de Cássia Nascimento de Morais – Titular	Representantes dos usuários	011.770.194-77
Lucas Acurcio da Silva – Suplente	Representantes dos usuários	116.169.954-67
Maria Dulce Felipe – Titular	Representantes dos usuários	365.691.784-15
Francinildo Galvão da Silva – Suplente	Representantes dos usuários	047.351.844-90

Art. 2º - O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de junho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:311EB639

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 013/2018

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP de nº 013/2018, tipo menor preço (por item), cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal tendo como vencedor a empresa **Matheus Trigueiro de Melo - ME**, CNPJ: 26.668.941/0001-91, no valor total de R\$ 280.829,80 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 04 de junho de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:327E7A08

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 012/2018

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP de nº 012/2018, tipo menor preço (por item), cujo objeto é a Aquisição futura e eventual de material de limpeza para a Prefeitura de São Bento do Norte tendo como vencedor a empresa **Silvestre Chagas de Oliveira ME**, CNPJ: 10.561.980/0001-55, no valor total de R\$ 174.358,70 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 04 de junho de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:D2273FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;

PROMITENTE CONTRATADA: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME;

CNPJ: 10.561.980/0001-55

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de limpeza para a Prefeitura de São Bento do Norte;

VALIDADE: 05 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 174.358,70 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Silvestre Chagas da Silva – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 05 de junho de 2018.

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:D411C0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;

PROMITENTE CONTRATADA: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO - ME;

CNPJ: 26.668.941/0001-91

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal;

VALIDADE: 05 de junho de 2018 a 04 de junho de 2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 280.829,80 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Matheus Trigueiro de Melo – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 05 de junho de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:DE8BB8D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento, vem **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, as empresas ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.003.806/0001-00 e MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.811.863.0001-41, vencedoras da licitação supra, nos seus respectivos itens, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender as festividades de realização do festival de quadrilha junina, na cidade de São Bento do Trairí/RN. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo para a devida apreciação do Exmº. Srº. Prefeito do Município, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairí/RN, em 15 de junho de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6AEF437A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2018**

Circunstanciado pelo(s) Parecer(es) apresentado(s) e tudo que consta nos autos do processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, as empresas ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.003.806/0001-00 e MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.811.863.0001-41, vencedoras da licitação supra, nos seus respectivos itens, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender as festividades de realização do festival de quadrilha junina, na cidade de São Bento do Trairí/RN, haja visto, que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairí/RN, em 15 de junho de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:586D9267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Presencial Nº. 007/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; CONTRATADO: ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº. 15.003.806/0001-00; OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender as festividades de realização do festival de quadrilha junina nesta cidade de São Bento do Trairí/RN; VALOR: R\$ 86.010,00 (oitenta e seis mil e dez reais); RECURSOS FINANCEIROS: Provenientes do Estado, com contrapartida do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e demais recursos pertinentes; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ação 2049

- Promoção de Eventos Culturais"; VIGÊNCIA: 15 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018;

Pela Contratante:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,
Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pela Contratada:

ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA,
Titular/Empresário.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4531904E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Presencial Nº. 007/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; CONTRATADO: MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - ME, CNPJ nº. 17.811.863/0001-41; OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender as festividades de realização do festival de quadrilha junina nesta cidade de São Bento do Trairi/RN; VALOR: R\$ 19.070,00 (dezenove mil e setenta reais); RECURSOS FINANCEIROS: Provenientes do Estado, com contrapartida do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e demais recursos pertinentes; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ação 2049 - Promoção de Eventos Culturais"; VIGÊNCIA: 15 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018;

Pela Contratante:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,
Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pela Contratada:

EDIVANKLIN SOARES DE ARAÚJO,
Procurador.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0DCF3A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2018**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2018, de 02 de janeiro de 2018, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 12.005.957/0001-00, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 13 de Junho de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:825BBB9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2018**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 042/2018, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 12.005.957/0001-00.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 13 de Junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:8ACA8CF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 12.005.957/0001-00. **OBJETO:** Fornecimento gradual de Auxílios Alimentar Famélico, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 21.980,00 (Vinte e Hum Mil, Novecentos e Oitenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 042/2018 (Processo/PMSF/RN nº 0493/2018). **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2018. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2018, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Huender Luiz Medeiros de Oliveira – pela Contratada

São Fernando/RN, 13 de junho de 2018

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DB4851EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** IVAN PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 052.830.534-40. **OBJETO:** a contratação de profissional dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas precisamente na Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte, situada na zona urbana do município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 040/2018 (Processo/PMSF/RN nº 0491/2018). **DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2018. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de

2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e IVAN PEREIRA DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 08 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:99B325B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 –
PROC. ADMPMSF/2018 Nº 0492/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME; OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa que se disponha a registrar preços para possível prestação dos serviços gráficos personificados na confecção de capas de processos, envelopes, capas para carnê IPTU, talonário de notas fiscais, fichas de prontuários, receituários, etc. para atender os órgãos da Administração Pública Municipal, conforme durante o exercício de 2018,; VALIDADE DA ARP: 11 de junho 2018 a 11 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: Valor Total da Contratação R\$ 27.825,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOZIMARIO CESARIO DE SOUSA– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 11 de junho 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:27FEBE87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0113/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 15 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:25C0F26F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0113/2018 - PMSF/RN -
ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital 1221-9939-061	
http://www.saofernando.rn.gov.br				
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 0113/2018 de 08/06/2018				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência				
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência				
Função: 99 - Reserva de Contingência				
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência				
Programa: 9999 - Reserva de Contingência				
Ação: 9.999 - Reserva de Contingência				
Despesa 211 - 9.999.99.00 - A Classificar				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/06/2018 94718	Redução da Despesa			11.700,00
Total da Despesa:			0,00	11.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			0,00	11.700,00
Total do Órgão Orçamentário:			0,00	11.700,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento				
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária				
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural				
Ação: 1.67 - Programa de Reciclagem				
Despesa 472 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
15/06/2018 94717	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.700,00	
Total da Despesa:			11.700,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:			11.700,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:			11.700,00	0,00
Total do Fundamento:			11.700,00	11.700,00
Total Geral:			11.700,00	11.700,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:755A79FF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0165/2018.

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na

cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 006163, no valor total de R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).

São Fernando/RN, 15 de junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8E2A1773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
06060001/2018**

OBJETO: Realização de ressonância magnética de crânio com espectroscopia e perfusão.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39), objetivando o Realização de ressonância magnética de crânio com espectroscopia e perfusão, com o valor total julgado de R\$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/06/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:53826495

'RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39), referente à Realização de ressonância magnética de crânio com espectroscopia e perfusão.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo.

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

São Francisco do Oeste/RN, 13/06/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:5CF44A9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06060001/2018**

Processo: 06060001/20018

Objeto: Realização de ressonância magnética de crânio com espectroscopia e perfusão.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39)

Valor Total Julgado: R\$ 1.730,00

Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 13/06/2018

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:E683471D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo **Tomada de Preços Nº 005/2018** que tem como objeto a **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a construção da Creche Proinfância - tipo 02 do Programa Plano de Ações Articuladas - PAR 3, ciclo - 2017/2020 - exercício 2018, no município de São Francisco do Oeste/RN, através do Processo nº 23400.003284/2017-35, nº identificação da obra 3025379, conforme especificações do projeto básico.** . Que foi declarada vencedora do certame a empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA – ME C.N.P.J. nº 13.118.382/0001-02,** com o valor de **1.423.173,82 (Um milhão e quatrocentos e vinte e três mil e cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos),** por atender todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra “b” da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Francisco do Oeste/ RN, 15 de Junho de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:15FBC76B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 075/2018 –
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
06060001/2018**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de “Forroço do Briola” para realização de show artístico durante as festividades do “São João”, no dia 18/06/2018, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.721.223/0001-02, perfazendo o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:2877183A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 076/2018 – DISPENSA
Nº 046/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de inspeção na segurança das instalações públicas (Praça Antônio Quintino de Araújo) durante as festividades do São João/2018, nos dias 18 de 23 de junho de 2018, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOANILSON ARAUJO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 626.280.624-53, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:C9624C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12060001/18**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO, Sec. Muni. de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Tecidos e Aviamentos para Confecção do Figurino do Arraia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

Contratado.....: CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO,

Sec. Muni. de Assistência Social.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 13 de Junho de 2018

MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO,

Sec. Muni. de Assistência Social.

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz

Código Identificador:5A57DCE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO**TERMO ADITIVO Nº 002/2018 DO CONVÊNIO Nº 003/2018**

Que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ-RN.

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira,87, Centro, CEP: 59378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF SOB O Nº 08.096.083/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, doravante denominada de **PREFEITURA**, e, do outro lado aa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ-RN**, com sede à Rua Zeco Diniz, 1361, Penedo, Caicó/RN, inscrita no CNPJ nº 08.094.195/0001-98, doravante denominada de **ENTIDADE**, representada neste ato por seu titular, a Presidenta, **MARIA CONCEIÇÃO DE O.B. DE SOUZA**, brasileira, casada, CPF: 254.485.364-68, residente e domiciliado em Caicó-RN, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2018 nos termos a seguir alinhavados:

Cláusula 4ª DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Para execução deste Aditivo do convênio serão destinado, pela concedente, no presente exercício, o montante referente a uma criança em estimulação, sendo repassado para o atendimento de alunos que compreendem a idade de 0 a 07 anos o valor per capita de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) sendo destinado pela SECRETARIA MUNICIPAL mensalmente, o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a serem utilizados nos elementos de despesa 335041-Contribuições, da Dotação Orçamentária 2018: 05.08.244.0006.0044.2144 – Convênios com Instituições e Associações Representantes do Terceiro Setor

Clausula 2ª. Ficam confirmadas e revalidadas as cláusulas e condições do convênio principal naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

Assim ajustadas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas (2) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que, lido e achado conforme, produza os efeitos jurídicos e legais.

São José do Seridó/RN, 01 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de São José do Seridó/RN

MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE O.B. DE SOUZA

Presidenta da APAE de Caicó- RN

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

TESTEMUNHAS

RG:

RG:

TABELA ANEXA

São José do Seridó - Valor R\$ 220,00

n°	Nome	Est	Reab.	Data nasc.	Idade	Valor
01	Emanuel Silva Dantas	X		13.05.2014	4anos	220,00
Total						220,00

Reabilitação – R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para crianças de 0 a 07 anos.

Estimulação – R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para crianças de 07 anos acima.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C8014D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 182/2018, 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de junho de 2018	125,00	62,50

R\$62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de junho de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AEC90F4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 005 IPREVSJS

Disciplina a concessão de pagamento de diárias no âmbito do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, insertas no inciso IX, do artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária Municipal n.º 346, de 15 de julho de 2013;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Regulamentar Municipal n.º 73, de 13 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. A indenização pelo pagamento das diárias dos servidores, efetivos e comissionados, lotados no Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, observará as disposições contidas na Lei Ordinária Municipal n.º 346, de 15 de julho de 2013, bem como, as normas predispostas no Decreto Regulamentar Municipal n.º 73, de 13 de agosto de 2013.

Art. 2º. Compete ao Departamento Administrativo e ao Departamento Financeiro do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, respectivamente, processarem as requisições de diárias e os respectivos pagamentos.

Parágrafo Único: Nas faltas, ausências ou inexistência de lotação de um ou outro cargo dos departamentos mencionados no *caput*, a competência para processar as requisições e realizar os pagamentos respectivos será do presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, em observância ao que dispõe os incisos IX e XIII, do artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV SJS

Portaria PMSJS/GP n.º012/2017

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:E72B01B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 006 IPREVSJS/GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ser Gestor de Contratos Administrativos no Setor de Licitação do Instituto de Previdência de São José do Seridó-RN.

A Presidente do Instituto de Previdência de São José do Seridó-RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução n.º 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **Fernanda Dantas dos Santos** para, ser Gestora de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, nos processos do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó-RN .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV SJS

Portaria PMSJS/GP n.º012/2017

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:92D16383

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
REF. PROCESSO LICITATÓRIO IPREVSJS/ RN Nº 001/2018
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTO QUE PROMOVERÁ O 1º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – CONAPRESP. TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó designada pela Portaria nº 038/2018 e cedida a este Instituto de Previdência via Portaria nº 047/2018 e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREVSJS, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de empresa promotora de evento que promoverá o 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos – CONAPRESP** da empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS SPE LTDA** (CNPJ: 29.279.154/0001-46), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREVSJS.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Diretora do Departamento Financeiro do IPREV-SJS que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 15 de junho de 2018.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:56FD56C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 – PROC. LIC. IPREVSJS/ RN Nº 001/2018

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 – PROC. LIC. IPREVSJS/ RN Nº 001/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREVSJS; CONTRATADA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS SPE LTDA (CNPJ: 29.279.154/0001-46); OBJETO: execução dos serviços de evento o 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos – CONAPRESP; PERÍODO DO EVENTO: 20 a 22 de junho de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais); Dotação Orçamentária: 14.09.272.0022.0029.2072 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-IPREV-SJS; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01050; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, II, e 13, VI.

São José do Seridó/ RN, 15 de junho de 2018.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:0925CE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 064/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto: Contratação dos serviços de apresentação artístico-musical destinada às comemorações das festividades juninas.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de apresentação artístico-musical da Banda ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO** destinada às comemorações das festividades juninas junto à empresa **JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL ME** (CNPJ nº 19.395.196/0001-99), no valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 15 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DF5FC891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/ 2018 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 064/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL ME (CNPJ nº 19.395.196/0001-99); OBJETO: execução dos serviços de apresentação artístico-musical da Banda ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO destinada à comemoração das festividades juninas; DATA DE APRESENTAÇÃO: 07 de julho de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III.

São José do Seridó/ RN, 15 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:EB62977E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 005/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 15 de maio de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **TIPO FRETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE PROFESSORES E ENSINO TÉCNICO, PARA ZONA RURAL E URBANA (NOVOS TRECHOS), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

Empresa Vencedora: N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – **REPRESENTANTE:** NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA – CPF: 085.678.644-61

Valor Global da Licitação: R\$ 33.085,00 (Trinta e três mil e oitenta e cinco reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 17 de maio de 2018.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9FB84099

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 005/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **15 de maio de 2018**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando o **TIPO FRETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE PROFESSORES E ENSINO TÉCNICO, PARA ZONA RURAL E URBANA (NOVOS TRECHOS), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I**, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

Empresa Vencedora: N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – **REPRESENTANTE:** NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA – CPF: 085.678.644-61

Valor Global da Licitação: R\$ 33.085,00 (Trinta e três mil e oitenta e cinco reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 18 de maio de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:86A5D2BC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011**

DECRETO Nº 011/2018

Declara ponto facultativo e atendimento ao público, nos horários de jogos e nos dias da Copa do Mundo/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica **DECRETADO**, ponto facultativo e atendimento ao público, nos horários de jogos e nos dias da Copa do Mundo/2018.

- 22 de junho de 2018 à sexta feira Ponto Facultativo
- 27 de junho de 2018 à quarta feira Atendimento ao público das 08 as 12hs

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de junho de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:93C775CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 24040001/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 24040001/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2018**

CONTRATO:Nº 15060001/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME
CNPJ: 08.570.061/0001-04

OBJETO: contratação de empresa para os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas ruas Olímpio Marinho Fonseca, Oiteiros, Manoel Inácio Filho, Lagoa do Canto, Campo Grande e Manjerição, no bairro Novo Juremal, nesta cidade, objeto do Contrato de Repasse nº 829086/2016/ Ministério das Cidades/Caixa.

Valor R\$ 181.675,06 (cento e oitenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 15 de junho de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:8C264680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 24040002/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 24040002/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2018**

CONTRATO:Nº 15060002/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME
CNPJ: 08.570.061/0001-04

OBJETO: contrato é a contratação de empresa para os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas ruas Jurema, Lagoa da Quixaba, Pitombeira, Santa Rita e Pedro Marques de Araújo, no bairro Novo Juremal, nesta cidade, objeto do Contrato de Repasse nº 830651/2016/Ministério das Cidades/Caixa. Valor R\$ 251.566,19 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

São Paulo do Potengi – RN, 15 de junho de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:E5C75100**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 967/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTE EM OUTROS MUNICÍPIOS EM DATA QUE RECAIR EM DIAS DE FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi (RN) a disponibilizar veículo para deslocamento de usuário do Sistema Único de Saúde do Município de São Paulo do Potengi (RN), para outros municípios, na hipótese da data da consulta recair em feriados municipais.

Parágrafo único. O paciente deverá requerer a disponibilidade do veículo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, que antecede o feriado, devendo juntar ao requerimento o comprovante do agendamento prévio da consulta..

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de junho de 2018. 197º ano da Independência e 130º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:AE29C214**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
032/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA JOSÉ FIDELIS DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 175, lotada na - Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quinto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2007 a 2011 e seu período de gozo será entre 30 de maio e 27 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 29 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:205A40A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
030/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JAVAS ANDRADE JÚNIOR, servidor público municipal, matrícula nº 2364, inscrito no CPF 807.524.704-34, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2000 a 2004 e seu gozo se dará entre 01 de fevereiro e 01 de maio de 2018.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 31 de janeiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4ADAC5A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
031/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JAVAS ANDRADE JÚNIOR, servidor público municipal, matrícula nº 2364, inscrito no CPF 807.524.704-34, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2005 a 2009 e seu gozo se dará entre 02 de maio e 30 de julho de 2018.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 01 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DF72FFA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 249/1997**

Denomina Senador Agenor Nunes de Maria a Rua Senador João Câmara.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada Senador Agenor Nunes de Maria a rua Senador João Câmara..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 30 de junho de 1997

ADEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito
CPF: 188.345.074-87

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E8BCDC94

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02040007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DO SERVIDORES SAMU REGIONAL referente empenho nº. 02040007, datado em 23/04/2018, no valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 0290. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, pois caso o serviço seja suspenso, ocasiona graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE, pois o serviço do SAMU é fundamental para socorrer vítimas de acidentes de diversas formas e urgências. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 DE JUNHO DE 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB558BF7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29030030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030030, datado em 03/05/2018, no valor de R\$ 1.561,91 (UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5593. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Sendo de suma importância o pagamento devido este veículo transportar paciente para o CAPIS E APAE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:64422C4C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29030007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 29030007, datado em 03/05/2018, no valor de R\$ 3.599,55 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.5591. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo transporta as equipes de saúde da família para atendimento nas zonas rurais e usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/04/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD2A6215

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25040002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMACIA DROGA VIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. 25040002, datado em 26/04/2018, no valor de

R\$13.267,60 (TREZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1505. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Sendo de suma importância o pagamento devido alguns pacientes de urgência ou sem recursos financeiros não ter como comprar a medicação. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/06/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D69080ED

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN – CODIGO IDENTIFICADOR DA MATÉRIA: 8A00F90F

OBJETO: Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente a Portaria Nº 195/2018-GP, de 24 de maio de 2018, com circulação da matéria em 30 de maio de 2018, edição 1778, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 8A00F90F, pág. 184, no corpo do texto.

ONDE SE LÊ:

Secretário Municipal de Transportes

LEIA-SE:

Secretário Municipal de Esportes

São Vicente/RN, 15 de junho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F53C1E20

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 29030008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) 105,25 (CENTO E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.5590. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo (MOTO) fica a serviço da vigilância sanitária para coleta de amostras de água, visitas e deslocamentos de fiscalização da equipe. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta

diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/06/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:205F073A

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 29030004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 29030004, datado em 03/05/2018, no valor de R\$ 3.224,86 (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.5595. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/06/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3B1207C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais, convertendo 1/3 em pecúnia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Junho/2018, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000470	Maria José da Silva Paulino	14/02/2017 A 14/02/2018	04/06/2018 a 03/07/2018

Art. 2.º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Junho/2018, lotado na Controladoria Geral do município, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000898	Ubirajara Rodrigues Pereira	10/03/2017 A 10/03/2018	04/06/2018 a 03/07/2018

Art. 3º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Junho/2018, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000818	Ari Venâncio Dantas Júnior	09/03/2017 a 09/03/2018	01/06/2018 a 30/06/2018

Art. 4º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Junho/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000069	Edileuza Alves de Medeiros Firmino	01/04/2017 a 01/04/2018	01/06/2018 a 30/06/2018

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de Junho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:081D07C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 213, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a elevação da Gratificação quinquenal por Tempo de Serviços aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Nº	MAT	NOME	PERÍODO	ELEVAÇÃO
001	0000322	Adeilton Dantas de Macêdo	02/05/2008 a 02/05/2018	5% para 10%
002	0000328	Josenário Alves de Santana	10/06/2008 a 10/06/2018	5% para 10%
003	0000330	Luciolange Alves Balbino de Azevedo	02/06/2008 a 02/06/2018	5% para 10%
004	0000111	Manoel Balbino de Medeiros	02/06/1988 a 02/06/2018	25% para 30%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de Junho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0B8FFCE4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 214, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Concede a alteração de classes dos profissionais do Magistério Público da Educação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010– ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a promoção horizontal de uma classe para outra superior, a professora da rede municipal de ensino Sra. **LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVEDO**, mat. nº 0000330, da classe C para a classe “D”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de junho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C81E796C

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01050015

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01050015, datado em 01/05/2018, no valor de R\$ 778,58 (SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5651. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alimentação escolar para as escolas da zona rural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/06/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:383A55E2

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 23050052

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 23050052, datado em 23/05/2018, no valor de R\$ 906,75 (NOVECIENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5671. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alimentação

escolar para as escolas da zona rural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/06/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:888E7DAB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23050066**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 23050066, datado em 23/05/2018, no valor de R\$ 1.729,80 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE NOVE E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5680. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta nutricionista, coordenadores e secretária para as escolas da zona rural, como também para reuniões em outros municípios e capital. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/06/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4EFDA330

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01050020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01050020, datado em 01/05/2018, no valor de R\$ 1.498,76 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 5629. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta nutricionista, coordenadores e secretária para as escolas da zona rural, como também para reuniões em outros municípios e capital. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/06/2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A68F0896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2018-SMARH, DE 13 DE JUNHO DE 2018**

Concede diária(s) a MARIA DE LOURDES ARAÚJO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (meia) diária a servidora **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, Mat. 340, ocupante da função de **SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à 20ª JSM Caicó, no dia 13 de junho de 2018, para participar de capacitação, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de junho de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DBE19691

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Compra de botijão de gás de 13 kg para o preparo da merenda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino Fundamental, deste município. Portanto solicito vossa autorização para efetuar a compra acima citado.

Contratado.....: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS ME

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0502.123610006.2.014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo 7.000,00 sete mil reais

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o

SR GRIMALDE FERREIRA LINS,
Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Junho de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Rua

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:AA0ED452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1806140001

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de locação de stand para participação na 35ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó - FAMUSE.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de locação de stand para participação na 35ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó - FAMUSE** junto ao **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOSSIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ (CNPJ: 04.889.491/0001-24)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, com a importância global estimada de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:8E254CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1803280001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME; OBJETO: Execução de obras civis de engenharia referentes à Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (porte I) localizada no Sítio Arapuá, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em cento e cinquenta (150) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 169.202,32 (cento e sessenta e nove mil duzentos e dois reais e trinta e dois centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.122.0017.100.1065 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 01002 e 01064; FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Artur Josué de Araújo Maynard - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:47D8EC90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 194/2018

PORTARIA Nº: 194/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	08 de Junho de 2018	100,00	50,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de Junho de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Edjane Medeiros para Hosped e Rossana de Araújo Nicácio para o Hospital Ana Bezerra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de Junho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:BBDE7224

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 195/2018

PORTARIA Nº: 195/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	11 de Junho de 2018	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de Junho de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Rosana Araújo Nicácio-Ceccan, João Cândido e Maria José da Silva-HUOL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Junho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:82B61EBF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 196/2018**

PORTARIA Nº: 196/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	Natal-RN	09 de Junho de 2018	100,00		100,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de Junho de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente João Batista Nicácio Júnior de alta pós cirurgia na Prontoclínica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Junho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F62EC690

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 197/2018**

PORTARIA Nº: 197/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	12 de Junho de 2018	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de Junho de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Leandro Rodrigo E. Teixeira e Mª de Fátima D. Furtunato-Jan. Cicco, Maria Eduarda F. Rosa-UNP e José Ramíquel dos S. Félix-Hosped.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de Junho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:458A8DFC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 198/2018**

PORTARIA Nº: 198/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	13 de Junho de 2018	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de Junho de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes M^a Eduarda F. Rosa-UNP, Nicolcy Cecília A. Silva-INCOR, Manoel Job Neto-Inst. de Olhos e Safira de Oliveira Araújo-Hosp. Antônio Prudente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Junho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:242524A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 199/2018**

PORTARIA Nº: 199/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	14 de Junho de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de Junho de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Marli R. de Moura e M^a S. Tavares-Ceccan, José R. Monteiro-Hosp. Coração, Geraldo S. de Souza e João Cândido-HUOL, Edileide de L. Félix-Anita Garibaldi, M^a da Glória D. da Costa-Clin. Angiovascular e Leandro R. E. Teixeira-Jan. Cicco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Junho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E471F771

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 200/2018**

PORTARIA Nº: 200/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	15 de Junho de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de Junho de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Clemir Cândido Mariz-Ceccan, Rosa Maria Lima-HUOL, Gabriela Álvares de Araújo-Clin. Angiovascular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Junho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:58660F4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 201/2018**

PORTARIA Nº: 201/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	15 de Junho de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de Junho de 2018, com o objetivo de conduzir o paciente Ademir Medeiros para atendimento na Liga Ceccan.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Junho de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:87923807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DECRETA SUSPENSÃO DE FÉRIAS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUANTO AO RISCO DE EPIDEMIA DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE SERRINHA-RN.

O Prefeito de Serrinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Considerando:

- Que a suspensão de férias dos agentes comunitários de endemias no presente momento é devido ao auto índice de notificações de casos de dengue no Município de Serrinha-RN;

- Que existe o risco de epidemia de Dengue no município de Serrinha-RN;

- Que foi realizado o levantamento do índice de infestação predial nas casas e imóveis municipais e detectado percentual de 8,3%, considerando-se elevado de acordo com o ministério da saúde, o percentual ideal é menor que 1%.

- Que se faz necessário que todos os agentes comunitários de endemias estejam em pleno exercício de suas atividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada suspensão de férias dos agentes comunitários de endemias do município de Serrinha-RN, enquanto houver risco de epidemia de dengue.

Art. 2º Após a normalização dos índices epidemiológicos será concedido às férias dos agentes que tiveram suas férias suspensas.

Art. 3º A reposição das férias dos agentes comunitários de endemias será feita pela administração municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, 15 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C5AD1D6A

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª
ETAPA

LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª
ETAPA – ENTREVISTA – DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN – EDITAL Nº 002/2018.

ÁREA URBADA: SERRINHA/SEDE

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTAS
01	Noemy Eduarda Santos Oliveira	001/2018	7,5
02	Lidiane Anselmo de Souza	045/2018	4,5
03	Eliane Tavares Bento	016/2018	3,5
04	Adeliane Maria da Silva Lima	038/2018	2,0
05	Miguel Bezerra de Araújo	012/2018	2,0
06	Ana Cristina de Medeiros da Silva	008/2018	1,5
07	Cristina de Oliveira Silva	004/2018	1,5
08	Lays Vicente da Silva	024/2108	1,0

09	Maria Ismaisy da Silva	028/2018	1,0
10	Francisca Silvana Clementino da S. Oliveira	047/2018	0,5

ÁREA RURAL: MARETAS/BARRENTAS

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTAS
01	Erlison Enchew Martins da Silva	013/2018	7,0
02	Edna Maria da Silva	044/2018	3,5
03	Gerlandio de Lima Barbosa	029/2018	3,0
04	Maria Izabel do Nascimento	009/2018	1,0
05	Rosilda Alves Pereira da Silva	061/2018	0,5

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
(AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) PARA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRINHA/RN – EDITAL DE Nº 002/2018.

MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA
Assistente Social -Presidente da Comissão

ALESSANDRA AMADOR DA SILVA
Enfermeira - Membro da Comissão

RENATA NASCIMENTO SOUSA
Psicóloga -Membro da Comissão

RUY DE OLIVEIRA COSTA
Coordenador Administrativo -Membro da Comissão

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:CB9DBD13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010-
2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 00010/2018**, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de equipamentos de informática destinados as Unidades básicas de saúde "Francisca Lúcia de Queiroz Souza" e "Sileuda Maria Nunes", conforme termo de referência em anexo ao edital**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS.**
08.321.484/0001-82.
Valor: R\$ 28.946,00.

- **F A NUNES GONDIM EIRELI.**
12.995.411/0001-43.
Valor: R\$ 1.040,00.

- **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465.**
29.007.485/0001-27.
Valor: R\$ 9.695,00.

- **LOURDETE V BEZERRA.**
20.934.278/0001-43.
Valor: R\$ 4.782,00.

Publique-se e cumpra-se.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA671F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art.: 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, **Jeanete dos Santos Rosa**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidor (a) público (a) Municipal, **JEANETE DOS SANTOS ROSA**, matrícula nº 0761998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, que serão gozadas a partir de 11 (onze) de junho a 11 (onze) de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de junho de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AF8F44F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2018

Severiano Melo/RN, 01 de Junho de 2018.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO RONIÉLIO DA NOBREGA LEITE** - RG: 003.162.419 CPF: 017.621.634-03, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0C8F0725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2018

Severiano Melo/RN, 01 de Junho de 2018.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA DE LOURDES MARTINS** - RG: 002.406.388 CPF: 070.498.364-86, do cargo de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – CC-3**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0A91844C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2018

Severiano Melo/RN, 01 de Junho de 2018.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS OLIVEIRA** - RG: 2.853.264 CPF: 080.050.264-71, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6476C805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA (CNPJ 17.198.254/0001-69);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 6.667,50 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REIAS E CINQUENTA CENTAVOS);

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Ações: 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO;

0107900000 – ROYALTIES DE PETRÓLIO – EDUCAÇÃO;

Ações: 1044 – PROGRAMA CIDADE CULTURAL;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

Ações: 1243 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE - EJA;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0106000000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE;

0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

Ações: 1244 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE - CRECHE;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0106000000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE;

0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

Ações: 1245 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE – PRÉ-ESCOLA;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0106000000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE;

0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

Ações: 2021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE – FUNDAMENTAL;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0106000000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE;

0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

Unidade Orçamentária: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Ações: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE;

Ações: 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE;

0107900000 – ROYALTIES DE PETRÓLIO – SAÚDE

Ações: 2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALR;

0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;

Ações: 1259 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALR;

0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;

0106600000 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Ações: 1279 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Ações: 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Ações: 2058 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;

0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Ações: 2086 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;

0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Ações: 2155 – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;

0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Autoridade Responsável

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:5E7728CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº
021/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de Julho de 2018, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – SRP, objetivando a Aquisição de Materiais e Utensílios Domésticos para atender as necessidade do Município de Tangará/RN, à Rua

Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN, ou pelo E-mail: pmtangara@yahoo.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Tangará/RN, em 15 de Junho de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:A323440E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - ME, referente à Aquisição de 03 (Três) quadros Brancos mendindo 1,20 x 2,00 com acabamento em Alumínio para escolas: Ana Regina Alves Fernandes e Joaquim Boaventura do Nascimento..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 13 de Junho de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:AA4EA370

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180073

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0038

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O)...: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - ME

OBJETO.....: Aquisição de 03 (Três) quadros Brancos mendindo 1,20 x 2,00 com acabamento em Alumínio para escolas: Ana Regina Alves Fernandes e Joaquim Boaventura do Nascimento.

VALOR TOTAL.....: R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 001

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 019

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.095 - PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 058

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 366 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 010 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.023 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 046

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA....: 15 de Junho de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:782038C7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, referente à Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e escolas municipais no exercício 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 12 de Junho de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:A313E6FA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180075

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0039

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO LUCIERY ABRANTES DOS SANTOS

OBJETO.....: Prestação de serviços de Aluguel de mesas e cadeiras para eventos, audiências públicas, reuniões e encontros com beneficiários e publico alvo dos programas sociais da Secretaria

municipal de Assistência Social no Município de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

2.101 Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte: 000

2.154 - Manutenção do SCFV
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte: 029

2.100 - Manutenção do CRAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros - PF
Fonte: 029

2.157 - Manutenção do PBF
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte: 029

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:7D5C128E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO LUCIERY ABRANTES DOS SANTOS, referente à Prestação de serviços de Aluguel de mesas e cadeiras para eventos, audiências públicas, reuniões e encontros com beneficiários e público alvo dos programas sociais da Secretaria municipal de Assistência Social no Município de Tenente Ananias/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de Junho de 2018

FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA
Secretaria

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E7B15A9B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ IVANILDO PAULINO DA SILVA, referente à Prestação de serviços de divulgação e vinheta referente as atividades dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios da Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de Junho de 2018

FLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA
Secretaria

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:EF084F6A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20180076

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2018-0040

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: JOSÉ IVANILDO PAULINO DA SILVA

OBJETO.....: Prestação de serviços de divulgação e vinheta referente as atividades dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios da Assistência Social

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

2.101 Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte: 000

2.154 - Manutenção do SCFV
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte: 029

2.100 - Manutenção do CRAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros - PF
Fonte: 029

2.157 - Manutenção do PBF
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte: 029

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D3E06EAE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

1ª CHAMADA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 9/2018-0024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, comunica aos interessados na licitação nº 9/2018-0024, modalidade PREGÃO PRESENCIAL que em 15 de Junho de 2018, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

TENENTE ANANIAS-RN, 15 de Junho de 2018

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:39A9737C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 189/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 01 de junho de 2018 a 29 de agosto de 2018, referente ao **1º (terceiro) quinquênio**.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018 revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 05 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:F99D7641

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 190/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **JOSÉ ERONILDES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 05 de junho de 2018 a 03 de setembro de 2018, referente ao **1º (terceiro) quinquênio**.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 05 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:25283933

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 191/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Vigia**, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 11 de junho de 2018, com término em 10 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 11 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:8458CBFC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 192/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias excepcionais de 20 dias consecutivos, 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, ao servidor publico municipal **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, ocupante do cargo de **Motorista**, relativas ao período de 2013/2014. Os 10 (Dez) dias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 11 de junho de 2018, com término em 20 de junho de 2018. Os 20 (vinte) dias de

gozo de férias serão contados a partir de 21 de junho a 10 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 11 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:64E24B29

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 193/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA FAGNA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 14 de junho de 2018, com término em 13 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 14 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6607B340

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA IVONE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 14 de junho de 2018, com término em 13 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 14 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5A97F5AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 035/2018 –
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 263/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **NIZIANNY MARIA DOS SANTOS** Mat. 1647, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no (s) dia (s) 08 de junho de 2018, com o objetivo de participar de uma reunião para avaliação de processo de comercialização de produtos da Agricultura familiar para merenda escolar.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0D38C425

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 017/2018 –
SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 024/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias, 01 (uma) COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100 (cem reais), perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 14 e 15 de junho de 2018, com objetivo de resolver problemas de convênios da Administração Municipal, junto a Secretaria de Estado do Rio Grande do Norte, e outros

problemas do município Com previsão de saída no dia 14/06/2018 as 06:00 horas e retorno no dia 15/06/2018 as 19:00 horas.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:50CE3F0F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 011/2018 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 035/2018 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 12 de junho de 2018, com o objetivo de resolução de problemas junto a Micro fácil relacionado à recarga de tones e concertos de computadores e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 09:30 do dia 12/06/2018 - Chegada: 17:00 do dia 12/06/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DF3783AB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2018 – SMAIRH
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 031/2018 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 18 de maio de 2018, com o objetivo de resolução de problemas junto a Micro fácil relacionado à recarga de tones e concertos de computadores e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:00 do dia 18/05/2018 - Chegada: 17:00 do dia 18/05/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de maio de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9D7D0EE6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 021/2018 –
GP(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 003/2018 – Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **KARYDJA SOARES BEZERRA**, ocupante o cargo de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de maio de 2018, com objetivo de participar de um curso, referente à Execução da Despesa Pública Orçamentária.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de maio de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6017784B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 022/2018 –
GP(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 004/2018 – Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor **FRANCISCO ROSELI DE MORAIS**, ocupante o cargo de **MEMBRO DO CONTROLE INTERNO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de maio de 2018, com objetivo de participar de um curso, com objetivo de participar de um curso, referente à Execução da Despesa Pública Orçamentária.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de maio de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:39B5F25D

**GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01 DE 11 DE
MAIO DE 2018.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01 DE 11 DE MAIO DE 2018.

A Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado para profissionais atuarem junto ao Programa PROEJA LAURENTINENSE, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 8.1, do Edital de Chamada Pública nº 01/2018, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 1.1 Das disposições preliminares, acrescentou: Podendo esse quantitativo ser aumentado ou diminuído de acordo com a demanda de alunos e seguindo sempre a ordem decrescente dos aprovados no certame.

No item 2.5 alterou: para um voluntário-coordenador a cada quinze turmas;

No Item 2.7 Da Seleção dos Professores Estatutários do quadro efetivo, acrescentou: do município de Tenente Laurentino Cruz;

No Item 2.7 – I – acrescentou: em área da educação e afins;

No Item 2.7 – II acrescentou: do Município de Tenente Laurentino Cruz conforme consta no item 1.1 do referido edital;

No Item 2.7 VI acrescentou: ter formado a turma com no mínimo 25 alunos.

3. DAS INSCRIÇÕES

No Item 3.1 – acrescentou: exemplo CPF, RG, CURRICULUM E COMPROVANTES.

No Item 3.7 onde se lê de 11 a 15 de Junho, LEIA-SE de 11 a 19 de Junho de 2018 das 08:00 às 12:00;

No Item 4.2. I ONDE SE LÊ Experiência em coordenação de projetos educacionais, leia-se Experiência em Programas Educacionais;

4. DA SELEÇÃO.

No Item 4.2 VI onde se lê “Cursos na área Educacional (até 02 cursos) –25 pontos” LEIA –SE “Cursos na área Educacional (até 03 cursos) –10 pontos cada”.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de junho de 2018.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PROEJA
LAURENTINENSE 2018**

MARIA ELIVANIA DA SILVA SANTOS

Membro

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Membro

OSMAR MANOEL DE BRITO

Membro

ROZENILDA LÚCIA TOMAZ

Membro

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1DDCCFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 183/2018 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 183/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 494/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS** CPF: **009.862.004-50**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **219ª Reunião Ordinária do COSESM/RN que será realizada no dia 20/06/2018 no Hotel Monza as 9:00hs em Natal/RN.**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de junho de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:771A8F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0219/2018 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA MARIA DE MELO SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 498.423.824-00** e **Cédula de Identidade nº 1.024.085 – SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9E6D8F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 018/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 277/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

No dia 15 de Junho de 2018, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 018/2018**”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E**

CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, inscrita no CNPJ: **06.050.403/0001-21**, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)**.

Tibau do Sul, 15 de Junho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:547DDD85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 018/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 277/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, inscrita no CNPJ: **06.050.403/0001-21**, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)**.

Tibau do Sul, 15 de Junho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:5D60D98F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 011/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 264/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP**

No dia 08 de Junho de 2018, às 14h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 011/2018-SRP**”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS**, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando, as diligências realizadas por este Pregoeiro, afim de confirmar a compatibilidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa que ofertou os menores preços;

Considerando, o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

J. D. ALVES MISAEL – ME, inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 70.124,01 (setenta mil, cento e vinte e quatro reais e um centavos)**.

Diante da declaração de vencedor e do resultado da licitação, DECLARO aberto prazo de recursos contra o resultado apresentado e informo que, conforme Item 12 do Edital de PP 011/2018, os licitantes que julgarem necessário, terão um prazo de até 3 (três) dias para apresentação de recursos administrativos, tendo os demais o mesmo prazo para apresentação de contra razões, imediatamente a partir do encerramento do prazo inicial.

Tibau do Sul, 15 de Junho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:292CC97A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO - CC 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 294/2018 CARTA CONVITENº 003/2018

No dia 06 de Junho de 2018, às 14h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 111/2017, através de seu Presidente, realizou sessão de abertura de envelopes, referente ao procedimento licitatório na modalidade “Carta Convite nº 003/2018”, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, visando atender às necessidades da Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Considerando que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando que a empresa BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME descumpriu o Item 7.1.7, deixando de apresentar a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS VALIDA**;

Considerando que na sequência da análise dos documentos, foi constatada que as demais empresas atenderam na íntegra as exigências do Edital, estando assim Habilitadas;

Considerando que dando seguimento ao certame, uma vez que todos abdicaram do direito de recursos, a CPL realizou a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, onde todas as propostas

das empresas habilitadas foram Classificadas e tiveram seus preços devidamente registrados;

Considerando o Princípio de Vinculação ao Edital e os atos constantes na ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS;

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declararam vencedora a empresa **CÍCERO CARLOS FERNANDES EIRELI-ME - CNPJ: 11.885.087/0001-48**, inscrito no CNPJ Nº 11.885.087/0001-48,foi quem apresentou a melhor oferta de preço para o execução dos serviços, com valor de **R\$ 32.367,00, (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais)**.

Tibau do Sul, 06 de Junho de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente CPL/PTMS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:FDA289E4

GABINETE DO PREFEITO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CC 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 294/2018 CARTA CONVITENº 003/2018

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 111/2017, no transcorrer da Sessão Pública da Carta Convite 002/2017;

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

CÍCERO CARLOS FERNANDES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: **11.885.087/0001-48**, que foi quem apresentou a melhor oferta de preço para o execução dos serviços, com valor total de **R\$ 32.367,00, (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais)**.

Tibau do Sul, 07 de Junho de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:797B6E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna pública a solicitação de pesquisa mercadológica dos itens descritos na planilha abaixo, destinada à realização de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho para atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. A pesquisa poderá ser fornecida no prazo de cinco (05) dias após esta publicação, junto à CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, no horário das 07:00 (sete) às 13(treze) horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail, pelo endereço eletrônico licitatimbauba@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT
01	Elaboração, implementação e acompanhamento de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), observando as disposições contidas nas NR's 07 e 32 do MTE, para as unidades de saúde do Município; Elaboração, implementação e acompanhamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), com efetiva observância do disposto nas NR's 09 e 32 do MTE, para as unidades de saúde do Município; Prestação de Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nos termos da NR 04 do MTE.	Und	

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de junho de 2018.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:4D6983D2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2018**

PREF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1806150001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Contratação direta de Empresa para Levantamento em Georreferenciamento de Área Urbana no município de Timbaúba dos Batistas/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 014/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Empresa: **ÂNGELO GUISEPPE RONCALE RANGEL DE ARAÚJO-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.045,50** (um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de Empresa para Levantamento em Georreferenciamento de Área Urbana no município de Timbaúba dos Batistas/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:C8F1C1F6

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018
PROC. ADM. MTB/RN Nº 1806150001 – DISPENSA Nº 014/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018
PROC. ADM. MTB/RN Nº 1806150001 – DISPENSA Nº 014/2018**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **ÂNGELO GUISEPPE RONCALE RANGEL DE ARAÚJO-ME**; OBJETO: **Contratação de Empresa para Levantamento em Georreferenciamento de Área Urbana no município de Timbaúba dos Batistas/RN**; VIGÊNCIA: 12 de Junho a 31 de dezembro de 2018, VALOR GLOBAL: **R\$ 1.045,50** (hum Mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.122.0015.1521.2042 – Manutenção das Atividades da Sec de Agricultura; ELEMENTO DE DESPESA: 33.9039 - Outros serv. Terceiros (PJ); - FONTE: 01000 - recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:CE2C3B1E

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SIMPLIFICADO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE EXPEDIENTE CONVOCAR OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL 001/2018, QUE SÃO RELACIONADOS, PARA COMPARECEREM NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, SITUADA A RUA RUI BARBOSA Nº 48, CENTRO, TIMBAUBA DOS BATISTA/RN, CEP:59.320-000, COM O OBJETIVO DE APRESENTAREM OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO EDITAL NO PRAZO MÁXIMO DE 72(SETENTE E DUAS) HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

LIZY KAROL DOS SANTOS

TIMBAÚBA DOS BATISTA /RN 15 DE JUNHO DE 2018

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E798CA87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2018 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR - VIVIANIA DANTAS DE MEDEIROS BACURAU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 011.725.694-36 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.767.790, do cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria **577/2018**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:91373D91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2018 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 027.690.714-08 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.704.549, do Cargo de **COORDENADOR DE AQUICULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, deste Município de Touros/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B7EAE8E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de preços dos Lotes 03 e 04 da licitação acima referenciada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA PARTE REMANESCENTE DAS OBRAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BAIXA DO QUINQUIM, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ESQUINA DO BRASIL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTA DO CALCANHAR**. A CPL decidiu pela CLASSIFICAÇÃO da empresa **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.596/0001-36, com o valor global de R\$ 380.962,17 (trezentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) para o LOTE 03, e R\$ 374.552,93 (trezentos e setenta e quatro mil,

quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) para o LOTE 04.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos do processo, com vistas aos interessados, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros, Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000, no horário de 08h às 14h.

Touros/RN, 15 de junho de 2018.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F2EBB8AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 025/2018.
Processo n.º 082/2018.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 08h00min do dia 29 de junho de 2018 (sexta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a “Contratação de serviços especializados na área da saúde, para complementar as equipes Estratégia Saúde na Família- ESF’s e Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF do Município de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pmu.licitacao@hotmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 15 de junho de 2018.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:3979C8B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030 /2018- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais. E amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, homologado pelo Decreto 012/14-GP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, edição 1.235, em 05 de setembro de 2014, bem como o não preenchimento das vagas em aberto.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) Sr(a). IRAN ALVES DA SILVA, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na função de **Motorista**, a comparecer à Secretaria de Administração deste município, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste instrumento convocatório, munido de todos os documentos – relacionados no anexo único – para tratar de assuntos concernentes à sua admissão.

Art. 2º - O não comparecimento no período estipulado, ou a falta de qualquer um dos documentos imprescindíveis, exigidos pelo Edital do Concurso ou pela relação anexa, acarretará, o Candidato, a sua exclusão do processo de nomeação, ou seu deslocamento para o último lugar da lista classificatória.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN em, 13 de Junho de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:05E7D260

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031 /2018- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais. E amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, homologado pelo Decreto 012/14-GP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, edição 1.235, em 05 de setembro de 2014, bem como o não preenchimento das vagas em aberto.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) Sr(a). CLODONILSON CHAVES DE LIMA, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na função de **Motorista**, a comparecer à Secretaria de Administração deste município, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste instrumento convocatório, munido de todos os documentos – relacionados no anexo único – para tratar de assuntos concernentes à sua admissão.

Art. 2º - O não comparecimento no período estipulado, ou a falta de qualquer um dos documentos imprescindíveis, exigidos pelo Edital do Concurso ou pela relação anexa, acarretará, o Candidato, a sua exclusão do processo de nomeação, ou seu deslocamento para o último lugar da lista classificatória.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN em, 13 de Junho de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:43A84816

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/18 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os membros abaixo para compor a Equipe Técnica para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Venha – Ver/RN.

01. Representante do PAR

Geová Queiroz da Silva – CPF: 054.585.344-33

02. Representantes Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

Miguel Queiroz da Silva – CPF: 937.687.104-91

Elba Meire Carvalho dos Reis – CPF: 045.899.674-21

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE**REGISTRE-SE****CUMPRA-SE**

Venha-Ver/RN, 15 de Junho de 2018.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:BD5D2451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 020/2018 - SRP**

EXTRATO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP****Tipo “Menor Preço por Item”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 020/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA PARTICIPANTE:

- **AUTO POSTO VILLAGIOS LTDA ME** | CNPJ: 16.909.633/0001-57

EMPRESA VENCEDORA:

- **AUTO POSTO VILLAGIOS LTDA ME**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

- **ITENS FRACASSADOS: 06, 07, 08 e 09.**

-**TOTALIZANDO:** R\$ 1.661.920,00 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Vera Cruz /RN, em 15 de Junho de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIANE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B217AF70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110601/2018 - DISP**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110601/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 110601/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Realização de cirurgia de próstata no paciente Jonice Ferreira de Moraes, CPF: 026.575.074-17, pelo valor de R\$ 2.000,00, em favor de LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS (08.151.862/0001-27), conforme abaixo descrito:

**LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS
(08.151.862/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE PRÓSTATA Realização de cirurgia de próstata no paciente Jonice Ferreira de Moraes, CPF: 026.575.074-17	UND	1	2.000,00	2.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 15/06/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F9988ED5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
110601/2018 - DISP**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 110601/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS (08.151.862/0001-27), referente à Realização de cirurgia de próstata no paciente Jonice Ferreira de Moraes, CPF: 026.575.074-17, conforme preços abaixo discriminados:

**LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE P. DOS FERROS
(08.151.862/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE PRÓSTATA Realização de cirurgia de próstata no paciente Jonice Ferreira de Moraes, CPF: 026.575.074-17	UND	1	2.000,00	2.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 15/06/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A0CEECBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2018**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 14 de Junho de 2018, referente à sessão de Adjudicação objetivando o **CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA os itens, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA
COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ: 70.140.090/0001-00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
19	POLPA ACEROLA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	3000	9,49	28.470,00
20	POLPA GOIABA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	3000	9,63	28.890,00
21	POLPA MANGA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2500	9,63	24.075,00
22	POLPA CAJU – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2500	9,63	24.075,00
23	POLPA GRAVIOLA – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2000	18,13	36.260,00
TOTAL					141.770,00

MANOEL DOS SANTOS DA COSTA NETO, CPF: 054.619.204-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
3	BATATA DOCE - nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento. Lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Transportados de forma adequada.	KG	900	2,48	2.232,00
12	FELJÃO VERDE . Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	100	9,33	933,00
16	MELANCIA . Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser transportado de forma adequada.	KG	1000	0,87	870,00
17	MELÃO - Fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre	KG	600	3,23	1.938,00

	de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.				
18	PIMENTÃO - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	150	3,97	595,50
TOTAL					6.568,50

Florânia/RN, 15 de junho de 2018.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:2F7E9092

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 090/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Teônia Maria de Medeiros Cruz

Tereza Alice de Medeiros Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

José Rosivan de Medeiros

Joelzia Texeira de Medeiros

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORÂNIA

Hélio Ferreira da Silva

Judileide Silva Moraes

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Maria Lúcia Galvão Bezerra

Joelma Vitória Dantas

CONSELHO TUTELAR

Edineide Toscano Cruz

Jonacir Cosme de Araújo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

João Batista da Silva

Juvanilson Barbosa do Nascimento

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:1996C4A1

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 091/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar Apoio a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor a Equipe Técnica da Secretária Municipal de Educação, abaixo discriminados:

Cynthia Paula Alves de Souza Medeiros

Fábia Medeiros

Julineide Araújo de Medeiros

Maria do Socorro Araújo Silva Santos

Adriana Carla Cruz Soares

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:1C9A3E6F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 146/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos à servidora **JOSEANE MARIA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 237, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 18/06/2018 com término em 02/07/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:9FFF78E7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 147/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos à servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, Controladora Adjunta, matrícula nº 130, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 18/06/2018 com término em 02/07/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:4C48F9CA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 148/2018 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos à servidora **ARLAYNE KÉSIA DE MEDEIROS AZEVÊDO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 402, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 18/06/2018 com término em 02/07/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:1EA1CA17

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO N.º 017/2018 – PMF**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, realizando o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Florânia, torna público a convocação de **EDIVAN DOS SANTOS**, para assumir o cargo de GARI, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, para contratação em regime temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. O convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:437E206C

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO N.º 018/2018 – PMF**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, realizando o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Florânia, torna público a convocação de **MAILSON DA SILVA SOUZA**, para assumir o cargo de GARI, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, para contratação em regime temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. O convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:00EE91E2

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO N.º 019/2018 – PMF**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna pública a convocação de **MAURYEDSON ARAUJO ALVES DOS SANTOS**, para assumir o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, para contratação em regime temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. O convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:93954608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 820/2018 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 672 de 15 de maio de 2018.

Art. 2º -Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

CAICÓ/RN, no dia 09 de maio de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D2B56958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 821/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F544F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 822/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:87D1B8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 823/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 15 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C6DC7DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 824/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de Junho de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0AC3CC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018 – PMF/FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: LUCIANO ARAÚJO LOPES JÚNIOR

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 14 (quatorze) horas e realizar 06 (seis) pequenas cirurgias no dia 25 de maio de 2018, 24 (vinte e quatro) horas no dia 26 de maio de 2018 totalizando assim 38 (trinta e oito) horas, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 25 e 26 de maio de 2018

Data da Assinatura: 21 de maio de 2018.

Florânia/RN, 15 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FB71B4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº. 004, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Rua: Napoleão Antão, nº 100, Bairro: Ary De Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

LEI COMPLEMENTAR Nº. 004, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

CRIA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI - RN FIXA VENCIMENTOS DOS CARGOS E SALÁRIOS DE SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Acari - RN, bem como, os vencimentos e salários dos servidores efetivos e os detentores de cargos em comissão observará ao disposto nesta Lei.

Art. 2º- A estrutura de Cargos e Funções definidas nesta Lei aplica-se a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal do município de Acari – RN.

Art. 3º- Fica assim constituída a organização do pessoal do Poder legislativo do Município de Acari – RN:

I - Quadro de Cargos Permanentes;

II - Quadro de Cargos em Comissão;

III - Funções Gratificadas.

§ 1º- O Quadro de Cargos Permanentes é constituído por cargos de provimento efetivo, mediante concurso público.

§ 2º- O Quadro de Cargos em Comissão é constituído por cargos de provimento de confiança de livre nomeação e exoneração, para atender as funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 3º - O Quadro de Cargos de Função gratificada é constituído por servidores efetivos de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º- Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Cargo: É o criado por lei em número certo e com denominação própria, constituindo no conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária;

II - Categoria Funcional: é o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições, constituídas de padrões e classes;

III - Carreira: é o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais, os servidores poderão ascender através de classe, mediante promoção;

IV - Padrão: é a identificação numérica do valor do vencimento da Categoria Funcional;
 V - Promoção: é a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional;
 VI - Referência: é a graduação da retribuição pecuniária dentro da classe, constituindo-se em linha de promoção horizontal;
 VII - Função de Confiança: é a que corresponder às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
 VIII - Gratificação de Função: é a vantagem pecuniária paga ao servidor público nos casos e condições previstos em lei ou resolução.

Art. 5º - Os cargos são de provimento efetivo ou comissão.

Parágrafo único - Os cargos de provimento efetivo possibilitam a movimentação de seus ocupantes nas respectivas classes, mediante promoção.

Art. 6º - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A nomeação e a exoneração ocorrem por Portaria.

Art. 7º - O provimento das funções gratificadas é privativo dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, nos termos do inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A designação e destituição do exercício da função gratificada ocorrem por Portaria de Designação firmada pelo Presidente da Casa legislativa.

Art. 8º - As funções gratificadas de que trata o art. 11 desta Lei não se incorporam aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Art. 9º - Toda e qualquer proposta de concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de promoções, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título terá que ser prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conter dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas até o final do exercício, inclusive para os encargos e despesas decorrentes.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 10 - O provimento dos cargos de provimento efetivo se dará por edital de concurso público e a seleção através de provas ou de provas e títulos e proceder-se-á sempre que for necessário o preenchimento dos cargos previstos na forma da lei.

Art. 11 - Os cargos em comissão serão providos por ato expedido pelo Presidente da Câmara Municipal e conterão obrigatoriamente as seguintes indicações:

I - nome completo;

II - denominação do cargo que será provido;

III - fundamento legal, bem como o padrão de vencimento do cargo.

Art. 12 - Nas nomeações para os cargos de provimento efetivo e os cargos em comissão, observar-se-á o grau de instrução requerido para cada classe.

CAPÍTULO III

DA LOTAÇÃO

Art. 13 - Para efeitos desta Lei, lotação é o número de cargos considerados necessários ao funcionamento de cada unidade administrativa da Câmara Municipal.

Art. 14 - O plano de lotação dos servidores da Câmara Municipal de Acari será estabelecido observado o disposto nesta Lei.

Art. 15 - A Diretoria Geral estudará, anualmente, a lotação de pessoal de todas as unidades da Câmara Municipal, em face de suas atribuições funcionais e dos programas de trabalho a executar.

§1º - Partindo das conclusões do estudo, a Diretoria Geral poderá propor a modificação na lotação das diversas unidades, sugerindo o provimento ou a extinção dos cargos vagos existentes.

§2º - As conclusões do estudo deverão ocorrer a tempo de se prever, na proposta orçamentária, as modificações a efetuar e os recursos necessários.

CAPÍTULO IV

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 16 - A Administração da Câmara Municipal de Acari - RN promoverá periodicamente a qualificação profissional de seus servidores.

Art. 17 - Qualificação é o conjunto de procedimentos que visa proporcionar aos servidores o desenvolvimento de suas potencialidades e obtenção dos conhecimentos necessários para o melhor desempenho de suas atribuições.

Art. 18 - A qualificação profissional pode ser desenvolvida em três categorias:

I - Qualificação estratégica: visa atender necessidade específicas e peculiares da Administração no desenvolvimento de seus programas de trabalho;

II - Qualificação Inegrada: visam à satisfação de requisitos necessários à ascensão funcional e demais hipóteses de movimentação interna de pessoal, quando prescrita em lei;

III - Qualificação Gerencial: visa a capacitação e o desenvolvimento de potencialidade das chefias nos seus diversos níveis.

Art. 19 - Os cargos de chefias, direção e assessoramento de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de qualificação:

I - identificando e estudando, no âmbito dos respectivos órgãos, as áreas carentes de qualificação, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias à solução dos problemas identificados, e a execução dos programas propostos;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de qualificação e tomando as medidas necessárias para que o afastamento, quando ocorrer, não cause prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III - desempenhando dentro dos programas de qualificação, atividade de instrutores, sempre que solicitadas;

IV - submetendo-se a programas de qualificação adequados às suas atribuições.

Art. 20 - A Diretoria Geral elaborará e coordenará a execução de programas de qualificação para os servidores da Câmara Municipal de Acari - RN.

TÍTULO II

DO REGIME JURÍDICO

Art. 21 - As relações jurídico-administrativas dos servidores com a Câmara Municipal de Acari serão regidas pelo disposto nesta Lei e nos casos omissos, observará o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Acari - RN.

Art. 22 - O regime normal de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Acari é fixado em 06 (seis) horas diárias ininterruptas e 30 (trinta) semanais.

Art. 23 - No interesse da Administração, o Presidente da Câmara Municipal poderá convocar extraordinariamente, através de portaria, o servidor para trabalhar em regime suplementar.

Parágrafo Único - No regime suplementar de trabalho o servidor trabalhará com compensação de horário, a critério da administração, atendendo as especificações das atividades da casa.

TITULO III CAPITULO I DAS LICENÇAS

Art. 24 - O Servidor público da Câmara Municipal de Acari, poderá ser licenciado:

I - Para tratamento de saúde;

II - Por se tratar de gestante;

III - Para concorrer a cargo eletivo;

IV - Por motivo de casamento ou luto;

V - Por motivo de doença em pessoa da família;

VI - Por motivo de interesse particular.

Seção I

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 25 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 26 - Para licença até 03 (três) dias, será necessária a apresentação de atestado médico e, por prazo superior, por laudo médico oficial.

Parágrafo Único - Entende-se por laudo médico oficial aquele exarado por médico designado pela Prefeitura Municipal para tal fim, ou por este homologado.

Art. 27 - Será punido disciplinarmente com suspensão de quinze dias, o Servidor que se recusar ao exame médico, cessando os efeitos da penalidade logo que se verifique o exame.

Seção II

DA LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE E PATERNIDADE

Art. 28 - Será concedida, mediante laudo médico, licença à Servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 29 - A licença deverá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

Art. 30 - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

Art. 31 - No caso de natimorto, decorridos trinta dias do ocorrido, a Servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

Art. 32 - No caso de aborto não criminoso atestado por médico oficial, a Servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 33 - No caso de adoção o período de duração do benefício, será variável de acordo com a idade da criança:

I - criança até 1 (um) ano completo – 120 (cento e vinte) dias;

II - entre 1 (um) ano e 1 (um) dia até 4 (quatro) anos completos – 60 (sessenta) dias, III - de 4 (quatro) anos e 1 (um) dia até 8 (oito) anos completos – 30 (trinta) dias.

Art. 34 - A licença paternidade será de cinco dias a contar da data do nascimento do filho, sem prejuízo da remuneração.

Seção III

DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Art. 35 - O servidor público municipal efetivo terá direito a licença remunerada a partir do registro de sua candidatura pela justiça eleitoral, salvo se a legislação federal estabelecer outros prazos.

Art. 36 - O retorno do servidor ao trabalho se dará após cinco (5) dias úteis das Eleições.

Seção IV

DA LICENÇA PARA CASAMENTO

Art. 37 - Serão concedidos com todas as vantagens 5 (cinco) dias de licença aos Servidores que contraírem matrimônio e outra união nos termos da lei.

Seção V

DA LICENÇA POR LUTO

Art. 38 - Serão concedidos, com todas as vantagens cinco (05) dias de licença aos Servidores que perderem por falecimento, cônjuge, filho, irmão, pai, mãe e 3 (três) dias para familiares próximos – avós, sogro e sogra.

Seção VI

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 39 - Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, de filho ou enteado e de irmão, mediante comprovação médica.

Art. 40 - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser ocupado, através de acompanhamento pela Direção Geral da Câmara.

Art. 41 - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês, e, após, com os seguintes descontos:

I – de 50%, quando exceder a um mês e até dois meses;

II – de 75%, quando exceder dois meses até cinco meses;

III – sem remuneração, a partir do sexto mês até o máximo de dois anos.

Seção VII

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 42 - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 4 (quatro) anos consecutivos sem remuneração.

§1º Considerando o superior interesse da administração, poderá a autoridade concessora da licença, a qualquer tempo, suspender a mesma, determinando o imediato retorno do servidor ao trabalho, sob pena de abandono de cargo.

Capítulo II
DAS FÉRIAS

Art. 43 - O Servidor gozará, anualmente 30 (trinta) dias de férias remuneradas na forma do inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

TÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃOSeção I
Do vencimento

Art. 44 - A remuneração do Servidor corresponde ao vencimento relativo à classe em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Parágrafo Único - A tabela de remuneração da carreira do Servidor da Câmara Municipal de Acari é a Constante no Anexo II desta Lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 45 - Considera-se vencimento básico da Carreira o fixado para a classe inicial.

Seção II
Das vantagens

Art. 46 - Além do vencimento, o Servidor fará jus às seguintes vantagens:

I – gratificações:

a) pelo exercício de Função Gratificada ou Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Acari;

II – adicionais:

a) por atividade insalubre ou de periculosidade, conforme percentual ser fixado em lei específica.

Parágrafo Único - As gratificações não são cumulativas.

Seção III
DA DISPOSIÇÃO DA CARREIRA

Art. 47 - As carreiras serão organizadas em classe de cargos, observada a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas, e manterão correlação com as finalidades dos órgãos a que devem atender.

Parágrafo único – As carreiras compreendem classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos e escalonados nos níveis fundamental, médio e superior, de acordo com a escolaridade exigível para o ingresso.

Art. 48 - Classe é a divisão básica da carreira, que agrupa os cargos da mesma denominação, segundo o nível de atribuições e responsabilidades.

Parágrafo único – As classes serão desdobradas em padrões, a que correspondam os respectivos vencimentos.

Seção IV
DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

Art. 49 – A progressão funcional consiste na movimentação do servidor ocupante de cargo efetivo dentro da carreira, conforme previsto no Anexo II, obedecido o interstício de 03 (três) anos com reajuste de 2% na mudança da letra de forma horizontal.

Art. 50 - Não poderá ser promovido o servidor:

I - em estágio probatório;

II - em licença para tratar de interesses particulares;

III - afastado para acompanhar cônjuge ou companheiro sem remuneração;

IV - em disponibilidade;

V - em exercício de mandato eletivo ou classista.

Art. 51 - Não será considerado como de efetivo exercício no cargo, para efeito de progressão funcional, o tempo relativo a:

I - faltas injustificadas ao serviço;

II - licença para tratar de interesses particulares;

III - afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro sem remuneração;

IV - suspensão disciplinar;

V - prisão decorrente de decisão judicial;

VI - o tempo de serviço ficto.

Art. 52 - A progressão funcional dar-se-á:

I - por antiguidade no cargo - automaticamente, para o nível imediatamente superior a que se encontrar, a cada interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na Câmara Municipal de Acari, a contar da data do enquadramento, até completar-se 30 (trinta) anos de carreira.

Parágrafo Único - A progressão nos níveis que subdividem as classes ocorrerá na forma definida em regulamento, obedecidas as disposições dos Anexos I e II.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA

Art. 53 - A Câmara Municipal de Acari, para a execução dos serviços sob sua responsabilidade terá a seguinte organização administrativa:

- I – Unidades de Assessoramento Superior
- II – Órgão de Direção Executiva
- III – Unidades de Apoio Administrativo Financeiro
- IV – Unidades de Apoio à Tecnologia de Informação
- V - Da divisão de estrutura e apoio operacional às atividades legislativas

Art. 54 – A Diretoria Geral é o órgão que tem por finalidade, planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio parlamentar e dos serviços administrativos e financeiros da Câmara Municipal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora.

Art. 55 - A divisão Administrativa e financeira tem por objetivo a execução das atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades de administração de pessoal, a padronização, aquisição, recebimento, guarda e distribuição e controle de material, ao tombamento, registro e inventário, conservação e manutenção do patrimônio do Poder Legislativo, o controle e utilização dos objetos da Câmara, dos serviços de reprodução de papéis e documentos, fac-símile, informática e telefonia, e dos serviços de vigilância, portaria, copa e zeladoria.

Parágrafo Único - A divisão administrativa e contábil tem ainda por objetivo, as atividades de planejamento, coordenação e execução dos trabalhos de elaboração orçamentária, bem como, de controle e acompanhamento da execução e de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros; de controle e escrituração contábil da Câmara; e de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara Municipal.

Art. 56 – A Procuradoria Jurídica tem por objetivo prestar suporte técnico-jurídico à Presidência da Câmara, a Mesa Diretora e demais Vereadores, bem como às demais áreas da organização administrativa do Poder Legislativo.

Art. 57 – A Controladoria Interna tem por objetivo prestar suporte técnico-contábil a Presidência da Câmara, bem como, às demais áreas da organização administrativa do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I

DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DO PROCURADOR DA CÂMARA

Art. 58 - Ao Procurador da Câmara compete:

- I - Assessorar o Presidente da Câmara quanto a análise das proposições e requerimentos a ele apresentadas;
- II - Realizar estudos e pesquisas por solicitação do Presidente, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
- III – Elaborar minutas de contratos e convênios em que a Câmara for parte;
- IV – Acompanhar os processos licitatórios realizados pela Câmara, elaborando a minuta dos contratos e auxiliando na confecção dos editais;
- V – Assessorar, quando solicitado pelo Presidente às comissões de sindicâncias e inquéritos administrativos;
- VI – Representar a Câmara em processos judiciais e em processos administrativos quando por isso for credenciado;
- VII – Auxiliar nas informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Presidência;
- VIII – Auxiliar nas informações a serem prestadas em ofícios de respostas exarados pelo Presidente da Câmara Municipal;
- IX – Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; X – Emitir parecer nas questões jurídicas de interesse da Câmara Municipal;
- X – Prestar assessoramento jurídico às unidades Administrativas do Município; XII – Interpretar, pesquisar e opinar quanto às normas legais;
- XI – Estudar e propor soluções nas questões jurídicas de interesse da Câmara Municipal;
- XII – Analisar e emitir parecer, quando solicitado pelo Presidente, de projetos e proposições que tramitam na Câmara Municipal; XV - Prestar todo assessoramento jurídico aos Vereadores da Câmara Municipal;
- XIII – Analisar e emitir parecer, quando solicitado, sobre Projetos e Proposições que tramitam na Câmara Municipal no caso de haver divergências entre a Presidência e os demais Vereadores;
- XIV – Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único: Para acesso ao cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal exigir-se-á do Bacharel em Direito, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

SUBSEÇÃO II

DO ASSESSOR JURÍDICO

Art. 59 – Ao assessor Jurídico da Câmara compete:

- I – Assessorar os Vereadores da Câmara Municipal quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apontados;
- II – Assessorar os Vereadores e as Comissões Permanentes, na elaboração de Projetos e Proposições e na elaboração de emendas e pareceres sobre Projetos que estejam tramitando na Câmara Municipal;
- III – Realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
- IV – Assessorar, quando solicitado pelos Vereadores da Câmara Municipal, às comissões de sindicância e inquéritos administrativos;
- V – Preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- VI – Manter a Mesa Diretora da Câmara Municipal informada sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
- VII – Manter os Vereadores informados sobre a ordem do dia, sobre o tipo de votação e sobre a possibilidade de apresentação de emendas e pedidos de vistas;
- VIII – Prestar todo assessoramento jurídico aos Vereadores da Câmara Municipal;
- IX – Analisar e emitir parecer, quando solicitado, sobre Projetos e Proposições que tramitam na Câmara Municipal no caso de haver divergências entre a Presidência e os demais Vereadores;
- X – Exercer outras atividades correlatas;

Parágrafo Único - Para acesso ao cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal exigir-se-á do Bacharel em Direito inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

SEÇÃO II
DA CONTROLADORIA INTERNA
SUBSEÇÃO I
DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 60 - Ao Controlador Interno da Câmara compete:

- I – Promover a obediência ao orçamento anual, a Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno da Câmara Municipal e, especialmente, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - II – Incrementar a eficiência operacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
 - III – Comprovar e exercer a legalidade dos atos praticados pelo Poder Legislativo;
 - IV – Verificar a exatidão e fidedignidade dos documentos que fundamentam a execução dos dispêndios públicos;
 - V – Verificar os procedimentos e os processos administrativos, neles procedendo as fiscalizações necessárias de modo a adequá-los às normas pertinentes;
 - VI – Verificar e Fiscalizar a aplicação das verbas orçamentárias, visando fomentar e compatibilizar os meios necessários à prestação de contas aos órgãos competentes;
 - VII – Verificar e Fiscalizar o teto despendido com pessoal e avaliação dos controles orçamentários, contábeis, financeiros e operacionais da Câmara Municipal;
 - VIII – Acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às receitas e despesas, com vista à elaboração das contas da Câmara Municipal;
 - IX – Subsidiar as ações governamentais do Poder Legislativo nos aspectos de sua gestão, quais sejam, o planejamento, o orçamento, as finanças, a contabilidade e a administração, assessorando e alertando o Presidente da Câmara Municipal quanto aos seus limites legais;
 - X – Controlar; fiscalizar e emitir pareceres sobre as contas de receitas e despesas dos exercícios financeiros, referentes às contas, aos bens em almoxarifado e aos bens patrimoniais;
 - XI – Expedir o Certificado de Auditoria, ou equivalente, das contas públicas do exercício financeiro, nos aspectos orçamentários, financeiro, contábil, patrimonial e outros que a legislação pertinente determinar;
 - XII – Prestar orientação aos responsáveis por bens e recursos legislativos, nos assuntos pertinentes à competência específica do Controle Interno, inclusive sob a forma de prestar contas, na forma da legislação vigente, de modo a assegurar a legalidade dos atos de gestão;
 - XIII – Prestar apoio ao órgão de controle externo, mediante o fornecimento de informações e dos resultados de suas ações sistemáticas de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
 - XIV – Praticar atos necessários, respeitados os princípios gerais de direito, e as normas pertinentes de administração, tendo em vista o cumprimento de sua missão institucional.
- Parágrafo Único - Para acesso ao cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal exigir-se-á inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e diploma de bacharel em ciências contábeis.

CAPÍTULO III
ORGÃO DE DIREÇÃO EXECUTIVA
SEÇÃO I
DO DIRETOR GERAL

Art. 61 – Compete ao Diretor Geral no uso de suas atribuições:

- I – Dirigir e assessorar, bem como prover os serviços de secretaria em apoio à Mesa Diretora, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;
 - II – Manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelecer intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação;
 - III – Planejar e executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos sob sua responsabilidade;
 - IV – Planejar e supervisionar a execução de trabalhos que visem à colaboração e o assessoramento à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores;
 - V – Desenvolver programação que garanta oportunamente o apoio de secretariado técnico às atividades das Comissões;
 - VI – Encaminhar à Mesa Diretora a relação dos projetos em condições de figurarem na Ordem do Dia ou de serem aprovados por dispositivos regimentais;
 - VII – Determinar a preparação de proposições, editais, convites e demais atos legislativos, controlando, inclusive, o cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - VIII – Acompanhar o cumprimento dos prazos dos projetos encaminhados para sanção do Executivo Municipal;
 - IX – Providenciar o registro e o arquivamento das matérias ultimadas;
 - X – Preparar o Termo de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município;
 - XI – Promover e acompanhar a execução das atividades de referência legislativa, sinopse, biblioteca, documentação e arquivo legislativo e histórico da Câmara Municipal;
 - XII – Exercer outras atividades correlatas delegadas dos superiores hierárquicos.
- § 1º - Quanto às atividades de administração de pessoal, compete ao Diretor da Divisão Administrativa:
- I – Aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara Municipal;
 - II – Estudar e discutir, com órgãos interessados, a proposta orçamentária da Câmara Municipal na parte referente à pessoal;
 - III – Supervisionar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora;
 - IV – Encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos;
 - V – Fazer preparar e revisar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como, promover a lavratura dos atos referentes a pessoal e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara Municipal;
 - VI – Providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara Municipal, bem como, a expedição dos respectivos cartões funcionais;
 - VII – Programar a revisão periódica do Plano de Classificação de Cargos, organizando a lotação nominal e numérica dos servidores da Câmara Municipal;
 - VIII – Coordenar as atividades relativas à execução de programas de capacitação de servidores, levantando anualmente as necessidades de treinamento nas repartições da Câmara Municipal;
 - IX – Supervisionar a seleção de candidatos a cursos de treinamentos, providenciando a expedição de certificados de conclusão e o registro, na ficha funcional dos servidores, dos resultados dos cursos;
 - X – Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;
 - XI – Providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores, para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;

- XII – Promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço;
- XIII– Promover a verificação dos dados relativos a controle do salário – família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores previstos na legislação em vigor;
- XIV – Promover os assentamentos da vida pessoal e de outros dados do pessoal da Câmara Municipal, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e Parlamentares, bem como, a preparação das respectivas folhas de pagamento;
- XV– Comunicar ao Secretário Geral irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara Municipal;
- XVI – Acompanhar a execução das atividades de bem estar social para os servidores da Câmara Municipal;
- XVII – Comunicar ao Secretário Geral, com a devida antecedência as mudanças de direção e chefia para conferência da carga de material;
- XVIII– Comunicar, com a devida antecedência, ao Chefe da Divisão Contábil a exoneração ou demissão de qualquer servidor da Câmara Municipal responsável por dinheiro e valores públicos;
- IX – Promover a preparação e o recebimento das declarações de bens dos servidores a elas sujeitos e proceder ao respectivo registro;
- XX – Fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;
- § 2º - Quanto às atividades de administração de material, compete ao Diretor da Divisão Administrativa:
- I – Coordenar, orientar e controlar as atividades de aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo da Câmara Municipal;
- II – Orientar a padronização e a especificação de materiais, visando a uniformizar a linguagem em todas as unidades de serviço;
- III– Elaborar programação de compras para toda a Câmara Municipal;
- IV– Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e orientar a organização do catálogo de materiais da Câmara Municipal;
- V - Homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;
- VI – Declarar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique a medida;
- VII– Providenciar a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso mais freqüente da Câmara Municipal;
- VIII– Promover a elaboração dos editais de concorrência e de tomada de preços, bem como, providenciar a expedição das cartas-convites relativas à aquisição de material pela modalidade de convite;
- IX – Solicitar, através do Secretário Geral e Procuradoria Jurídica, dispensa de licitação, quando for o caso;
- X – Controlar o prazo de entrega de material fazendo observar o seu cumprimento;
- XI – Promover a manutenção do estoque e guarda de material em perfeita ordem de armazenamento e conservação;
- XII– Promover e acompanhar as atividades de registros dos materiais de consumo da Câmara Municipal;
- XIII– Manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;
- XIV– Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material;
- XV– Promover o fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços da Câmara Municipal, bem como, supervisionar o seu consumo, para efeito de previsão e controle de gastos;
- XVI – Coordenar-se com o Chefe da Divisão Contábil e Financeira com vistas a manter atualizado o saldo das dotações destinadas à aquisição de material;
- XVII – Orientar os órgãos da Câmara Municipal quanto à necessidade de formular requisições de material, de acordo com o estoque mínimo existente;
- XVIII – Providenciar a revisão das requisições solicitando aos órgãos requisitantes os dados e esclarecimentos necessários;
- XIX – Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
- Parágrafo Único - Para acesso ao cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal exigir-se-á, no mínimo, diploma de nível médio.
- § 3º - Quanto às atividades de administração patrimonial, compete ao Diretor da Divisão Administrativa:
- I – Programar, dirigir e supervisionar as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- II – Providenciar a organização e a manutenção em forma atualizada, dos registros e controles do patrimônio da Câmara Municipal;
- III - Orientar e acompanhar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente;
- IV - Orientar e acompanhar a implantação do sistema de carga do material distribuído pelos diversos órgãos da Câmara Municipal;
- V – Determinar e coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- VI – Promover e acompanhar a execução das atividades de alienação dos bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal;
- VII – Comunicar, por escrito, ao Secretário Geral, desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
- VIII – Elaborar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal, coordenando-se, para isso, com as chefias das unidades usuárias;
- IX – Exercer outras atividades correlatas.
- §4º - Quanto às atividades de serviços gerais, compete ao Diretor da Divisão Administrativa:
- I – Controlar a utilização dos objetos da Câmara Municipal;
- II – Promover os serviços de vigilância das dependências e das instalações elétricas e hidráulicas da Câmara Municipal;
- III – Manter o controle das chaves das dependências da Câmara Municipal;
- IV – Promover a conservação e a limpeza, interna e externa, do prédio, móveis e instalações;
- V – Programar e supervisionar os serviços de copa da Câmara Municipal;
- VI – Mandar hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal, em locais e épocas determinadas;
- VII – Aprovar as escalas de pessoal para as atividades de vigilância e limpeza do prédio da Câmara Municipal;
- VIII – Supervisionar as condições de segurança, contra incêndios, sinistros e deterioração nas dependências da Câmara Municipal, solicitando as providências que se fizerem necessárias;
- IX – Promover a abertura e o fechamento da Câmara nos dias e horários regulamentares;
- X – Manter em bom estado de funcionamento o sistema de som do plenário e nas comissões;
- XI – Determinar a revisão periódica dos equipamentos de áudio e vídeo, fiscalizando seu uso e sua manutenção;
- XII – Exercer outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

§ 5º - Para acesso ao cargo de Diretor da Divisão Administrativa da Câmara Municipal exigir-se-á, no mínimo, diploma de nível médio.

SEÇÃO II

UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SUBSEÇÃO I

DO DIRETOR DA DIVISÃO CONTÁBIL

Art. 62 – Ao Diretor da Divisão Contábil dentre as suas atribuições compete:

- § 1º - Quanto às atividades de programação e orçamento, compete ao Diretor da Divisão Contábil:
- I - Orientar as diversas unidades e coordená-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal;

- II - Manter o sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como, a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal;
- III – Participar da análise dos balanços e outros documentos informativos de natureza contábil/financeira/orçamentária, inclusive atuando no controle externo;
- IV – Preparar relatórios que demonstrem o comportamento geral da execução orçamentária em função da disponibilidade financeira;
- V– Participar da elaboração do cronograma de dispêndio da Câmara Municipal, especialmente quanto à aquisição de material permanente e de consumo;
- VI - Participar da análise dos boletins mensais de estoque, dos inventários anuais de material e do acervo patrimonial, objetivando a comprovação de sua exatidão;
- VII – Controlar e acompanhar a execução orçamentária da Câmara Municipal, em todas as suas fases, conferindo os elementos constantes dos processos respectivos;
- VIII – Propor a abertura de créditos adicionais sempre que julgar conveniente essa medida;
- IX – Preparar e enviar as informações da Câmara Municipal aos órgãos externos de fiscalização;

X – Exercer outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

§ 2º - Quanto às atividades da contabilidade compete ao Diretor da Divisão Contábil:

- I – Remeter a Prefeitura na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte;
 - II– Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara Municipal, resultantes e independentes da execução orçamentária;
 - III – Elaborar e organizar, mensalmente, o balancete financeiro;
 - IV – Preparar, na época própria, o Balanço Geral da Câmara Municipal, com os respectivos quadros demonstrativos;
 - V – Assinar os Balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil- financeira e orçamentária;
 - VI – Providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;
 - VII – Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
 - VIII – Promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis se verificadas irregularidades;
 - IX – Encaminhar à contabilidade da Prefeitura, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas municipais;
 - X – Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
 - XI – Exercer outras atividades correlatas.
 - XII– Fazer levantamento e elaboração de guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer título aos Vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e a terceiros;
 - XIII - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.
- Parágrafo Único - Para acesso ao cargo de Diretor da Divisão Contábil da Câmara Municipal exigir-se-á, no mínimo, diploma de nível superior em ciências contábeis e inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade.

SUBSEÇÃO II DO CONTADOR

Art. 63 – Ao Contador, dentre as suas atribuições compete:

- I - Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município.
 - II - Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Câmara.
 - III - Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro.
 - IV - Dispor sobre o balanço da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos.
 - V- Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira.
 - VI - Empenhar, quando autorizado, as despesas da Câmara.
 - VII- Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem a abertura de créditos adicionais.
 - VIII - Elaborar a demonstração de despesa mensal da Câmara para posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário.
 - IX - Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade.
 - X - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara.
 - XI - Promover a elaboração de folhas de pagamento dos funcionários da Câmara, as folhas de pagamento de subsídio dos vereadores, com vista do Diretor Contábil e consentimento do Presidente da Câmara, bem como todos os procedimentos atinentes ao setor pessoal.
 - XII - Promover o recolhimento das contribuições para a previdência e o recolhimento do imposto de renda, na fonte, dos seus servidores e vereadores, à Tesouraria do Município.
 - XIII - Manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, conferindo os seus extratos.
 - XIV - Proceder à explicação aos vereadores, quando solicitado, sobre matéria de caráter financeiro que tramita na Câmara.
- Parágrafo Único - Para acesso ao cargo de Diretor da Divisão Contábil da Câmara Municipal exigir-se-á, no mínimo, diploma de nível superior em ciências contábeis e inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade.

SEÇÃO III UNIDADES DE APOIO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO SUBSEÇÃO I DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Art. 64 - Ao Diretor de informática, no uso de suas atribuições compete-lhe:

- I - Organizar e executar atividades na área da tecnologia da informação;
- II - Efetuar levantamento, estudo e análise de serviços de tecnologia da informação;
- III - Orientar, controlar e executar atividades referentes à análise e projeto de sistemas;
- IV – Prestar o devido assessoramento técnico; coordenar e acompanhar as tarefas de programação, implantação e execução de sistemas;
- V - Elaborar manuais de sistemas;
- VI - Propor programas de treinamento objetivando o aprimoramento do quadro de pessoal;

- VII - Executar outras tarefas de mesma natureza previstas em regulamento ou em determinação formal, participar em atividades de consultoria e suporte técnico, zelando pela qualidade do atendimento em sua área de atuação;
- VIII - Disponibilizar informações de apoio a decisões estratégicas; realizar a gestão e a implementação da governança de TI;
- IX - Elaborar e gerenciar ações de contingência dos serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- X - Elaborar e implantar o Plano Diretor de Informática da Câmara Municipal, responsabilizando-se pelo treinamento de pessoal na área de informática e dar apoio a todos os sistemas existentes e outras atribuições correlatas, quando indicadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo Único - Para acesso ao cargo de Diretor de Informática exigir-se-á, no mínimo, diploma de nível superior.

SUBSEÇÃO II ANALISTA DE SISTEMA

Art. 65 - Ao Analista de sistema, no uso de suas atribuições compete-lhe:

- I - Realizar atividades voltadas para o planejamento, desenvolvimento, documentação e implantação de quaisquer sistemas, de processamento de dados;
- II - Atualizar e prestar serviços de manutenção nos sistemas já implantados, execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnicos-administrativos do órgão;
- III - Implantação e manutenção dos sistemas informatizados;
- IV - Processamento de informações;
- V - Definição de estratégias e de novas metodologias a serem utilizadas para processamento, arquivamento e recuperação automática de informações;
- VI - Atendimento a usuário dos sistemas;
- VII - Emissão de pareceres técnicos;
- VIII - Elaboração de despachos, informações e relatórios;
- IX - Dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.
- X - Executar atividades que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos, na área de Informática, realizar a gestão de projetos, configuração e manutenção dos serviços de rede, bancos de dados e ambientes operacionais, monitorando os níveis de qualidade; identificar necessidades do órgão e prospectar soluções tecnológicas disponíveis no mercado, elaborando e validando especificações técnicas para contratação;
- XI - Acompanhar o processo de contratação de bens e serviços de TI, inclusive a fase de execução;
- XII - Estabelecer e monitorar processos, normas e padrões para a infraestrutura tecnológica, inclusive os relacionados à segurança da informação e comunicação;
- XIII - Estabelecer e assegurar os níveis de qualidade dos serviços de suporte e infraestrutura.

Parágrafo Único - Para acesso ao cargo de Analista de Sistema exigir-se-á, no mínimo, diploma de nível superior em informática.

SUBSEÇÃO III TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Art. 66 - Ao técnico de informática, desenvolve trabalhos de natureza técnica na área de informática, visando o atendimento das necessidades dos usuários da instituição, podendo atuar em uma ou mais especificações que essa função abrange, competindo-lhe:

- I - Instala e configura softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
- II - Opera equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpreta as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
- III - Notifica e informa aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida;
- IV - Executa e controla os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
- V - Executa o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
- VI - Administra cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
- VII - Executa o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
- VIII - Participa de programa de treinamento, quando convocado;
- IX - Controla e zela pela correta utilização dos equipamentos;
- X - Ministra treinamento e aulas em áreas de seu conhecimento;
- XI - Auxilia a execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
- XII - Elabora, atualiza e mantém a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
- XIII - Instala e configure sistemas operacionais;
- XIV - Manutenção de redes internas e externas;
- XV - Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

SEÇÃO IV DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS SUBSEÇÃO I DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 67 - Ao Auxiliar de Serviços Gerais cabe executar, sob supervisão direta, as atividades de limpeza, conservação e organização de mobílias. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

§ 1º - Ao Auxiliar de serviços gerais quanto às atividades de infra-estrutura e apoio operacional as atividades legislativas compete:

- I - Abrir e fechar as instalações da Câmara Municipal nos horários regulamentares de expediente e sessões;
- II - Ligar luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;
- III - Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;
- IV - Manter arrumado o material sob sua guarda;
- V - Solicitar requisição de material de limpeza, de açúcar e café, e outros materiais, quando necessários;
- VI - Fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;

VII - Buscar e entregar documentos;

VIII – Executar outras tarefas afins.

Parágrafo Único - Para acesso ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal exigir-se-á, no mínimo, diploma de nível fundamental completo.

SUBSEÇÃO II DA RECEPCIONISTA

Art. 68 - A recepcionista no uso de suas atribuições compete-lhe:

I – Fiscalizar o movimento de pessoas estranhas ao serviço nas instalações e dependências da Câmara Municipal;

II – Transportar documentos e matérias internamente, entre as próprias unidades da Câmara ou externamente para outros órgãos ou entidades;

III – Levantar e receber correspondências e volumes nos correios e/ou instituições;

IV – Manter arrumado o material sob sua guarda;

V - Afixar em quadros próprios e, de acordo com ordens superiores, avisos, ordens de serviço, comunicados e outros;

VI – Operar máquinas duplicadoras, alceando e grampeando os documentos reproduzidos;

VII – Prestar informações simples pessoalmente ou por telefone, e encaminhar visitantes;

VIII – Receber e transmitir recados;

IX – Executar tarefas simples de escritório;

X - Atender a Diretores, Chefes, Vereadores e demais dirigentes e autoridades municipais;

XI – Executar outras tarefas afins.

§ 1º - Ao recepcionista no uso de suas atribuições de telefonista compete-lhe:

I – Executar operações de mesas telefônicas, manuseando chaves, cabos e outros dispositivos para receber e estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas;

II – Atender chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados;

III – Anotar segundo as informações recebidas, dados sobre as ligações interurbanas completadas registrando nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente, se for o caso;

IV – Comunicar imediatamente à Companhia Telefônica quaisquer defeitos verificados na linha telefônica;

V – Manter fichário atualizado com os números de telefones mais solicitados pelos usuários;

VI – Atender com cortesia a todas as ligações telefônicas para a Câmara Municipal;

VII – Anotar e transmitir recados, na impossibilidade de transmitir a ligação para o ramal solicitado;

VIII – Manter limpo e arrumado o local de trabalho;

IX – Conservar os equipamentos que utiliza;

X – Executar outras tarefas afins.

Parágrafo Único - Para acesso ao cargo de Recepcionista da Câmara Municipal exigir-se-á, no mínimo, diploma de nível médio completo.

SUBSEÇÃO III DO VIGILANTE

Art. 69 – Ao vigilante cabe, no uso de suas atribuições, zelar pela segurança patrimonial da Câmara Municipal:

I - Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do órgão.

II - Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata.

III - Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente.

IV- Vistoriar rotineiramente a parte externa da Fundação e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.

V - Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Fundação, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários.

VI- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Parágrafo Único - Para acesso ao cargo de vigilante da Câmara Municipal exigir-se-á, no mínimo, diploma de nível fundamental completo.

SUBSEÇÃO IV DO COORDENADOR LEGISLATIVO

Art. 70 – Ao coordenador legislativo, no uso de suas atribuições cabe coordenar e assessorar os trabalhos nas sessões plenárias, bem como dirigir os atos praticados pelos seus subordinados.

I - Auxilia os diversos órgãos do Poder Legislativo na execução de suas funções típicas;

II - Coordena os trabalhos legislativos, a realização de sessões extraordinárias, ordinárias e outros eventos atinentes à atividade legislativa, bem como a elaboração da pauta de trabalhos e registro audiovisual das sessões;

III - Assessoria a elaboração das proposições legislativas;

IV - Dá encaminhamento, por determinação dos vereadores, aos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros;

V- Supervisiona o registro das atividades legislativas, dentre elas, o arquivamento, organização, inclusive de forma eletrônica, e consolidação da legislação do município;

VI - Acompanha as comissões permanentes ou especiais em suas atividades;

VII - Controla o expediente interno (requerimentos, ordem das pautas e indicações);

VIII - Presta assessoria às bancadas nas sessões plenárias;

SUBSEÇÃO V DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Art. 71 – Ao assessor de comunicação, no uso de suas atribuições cabe planejar e coordenar as tarefas de divulgação dos trabalhos legislativos e a realização dos eventos solenes, e:

I - Coordena a divulgação em jornais, revistas, rádios, televisão e outros meios de comunicação dos trabalhos do Poder Legislativo;

II - Coordena protocolos em eventos, solenidades e audiências públicas;

III - Assessoria a Mesa Executiva na formulação do plano de comunicação da Câmara;

- IV - Mantém contato com os órgãos de comunicação;
 IV - Planeja os eventos e demais atividades de comunicação social;
 V - Coordena a atualização do arquivo de notícias do Poder Legislativo municipal, a guarda do acervo audiovisual das sessões plenárias e demais eventos realizados na Câmara Municipal;
 VI - Supervisiona o cadastro dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de seus respectivos titulares, além de todos os dados necessários à comunicação da Câmara com os mesmos;
 VII - Dirige a manutenção e atualização do site da Câmara, supervisionando e controlando a natureza das notícias da Câmara Municipal e atividades dos Vereadores;
 VIII - Monitora o cumprimento às diretrizes, planos e projetos da área de comunicação social.
 Parágrafo Único - Para acesso ao cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal exigir-se-á, no mínimo, diploma de nível médio completo.

SUBSEÇÃO VI DO ARQUIVISTA

Art. 72 – Ao arquivista, no uso de suas atribuições cabe:

- I - Planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo;
 II - Planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;
 III - Planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
 IV - Planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos;
 V - Planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos;
 VI - Orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos;
 VII - Orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
 VIII - Orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
 IX - Promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
 X - Elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
 XI - Assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa;
 XII - Desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes;
 XIII - Recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação; classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos;
 XIV - Preparação de documentos de arquivos para microfilmagem e conservação e utilização do microfilme;
 XV - Executar outras tarefas correlatas as suas funções, que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.
 Parágrafo Único - Para acesso ao cargo de Arquivista da Câmara Municipal exigir-se-á, no mínimo, diploma de nível médio completo.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS CAPÍTULO I

Art. 73 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 74 – Revogam-se todas as Leis e disposições em contrário.

Art. 75 – Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 14 de junho de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Tabela I - A estrutura básica do quadro de cargos de provimento efetivo é formada pelos seguintes cargos e:

Quantidade	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	PADRÃO DE VENCIMENTO
02	Recepcionista/Protocolista	Médio	R\$ 954,00
02	Auxiliar Serviços Gerais	Fundamenta I	R\$ 954,00
01	Contador	Superior	R\$ 1.750,00
01	Arquivista	Médio	R\$ 954,00
02	Técnico de informática	Médio	R\$ 1.200,00
02	Analista de Sistema	Superior	R\$ 1.500,00
02	Vigilante	Fundamenta I	R\$ 954,00
01	Assessor Jurídico	Superior	R\$ 2.000,00

Tabela II - A estrutura básica do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo é constituída com os seguintes cargos, denominação, padrão de vencimento e funções gratificadas:

Quantidade	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	Diretor Geral	R\$ 2.700,00
01	Diretor Contábil	R\$ 2.200,00
01	Diretor de informática	R\$ 2.200,00
01	Controlador Interno	R\$ 1.800,00
01	Procurador Jurídico	R\$ 2.200,00
01	Assessor de comunicação	R\$ 1.400,00
01	Coordenador Legislativo	R\$ 1.400,00
	Função Gratificada 01	R\$ 180,00
	Função Gratificada 02	R\$ 160,00

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Tabela I – Classe I

Cargos	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	1 a 3 anos – 2%	4 a 6 anos – 2%	7 a 9 anos – 2%	10 a 12 anos – 2%	13 a 15 anos – 2%	16 a 18 anos – 2%	19 a 21 anos – 2%	22 a 24 anos – 2%	25 a 27 anos – 2%	28 a 30 anos – 2%
ASG, Recepcionista/Protocolista, Vigilante, Arquivista.	R\$ 954,00	R\$ 973,08	R\$ 992,54	R\$ 1.012,39	R\$ 1.032,64	R\$ 1.053,29	R\$ 1.074,36	R\$ 1.095,85	R\$ 1.117,77	R\$ 1.140,13

Tabela II – Classe II

Cargos	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	1 a 3 anos – 2%	4 a 6 anos – 2%	7 a 9 anos – 2%	10 a 12 anos – 2%	13 a 15 anos – 2%	16 a 18 anos – 2%	19 a 21 anos – 2%	22 a 24 anos – 2%	25 a 27 anos – 2%	28 a 30 anos – 2%
Técnico de Informática.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.224,00	R\$ 1.248,48	R\$ 1.273,45	R\$ 1.298,92	R\$ 1.324,90	R\$ 1.351,40	R\$ 1.378,43	R\$ 1.406,00	R\$ 1.434,12

Tabela III – Classe III

Cargos	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	1 a 3 anos – 2%	4 a 6 anos – 2%	7 a 9 anos – 2%	10 a 12 anos – 2%	13 a 15 anos – 2%	16 a 18 anos – 2%	19 a 21 anos – 2%	22 a 24 anos – 2%	25 a 27 anos – 2%	28 a 30 anos – 2%
Contador	R\$ 1.750,00	R\$ 1.785,00	R\$ 1.820,70	R\$ 1.857,11	R\$ 1.894,25	R\$ 1.932,14	R\$ 1.970,70	R\$ 2.010,20	R\$ 2.050,40	R\$ 2.091,41

Tabela IV – Classe IV

Cargos	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	1 a 3 anos – 2%	4 a 6 anos – 2%	7 a 9 anos – 2%	10 a 12 anos – 2%	13 a 15 anos – 2%	16 a 18 anos – 2%	19 a 21 anos – 2%	22 a 24 anos – 2%	25 a 27 anos – 2%	28 a 30 anos – 2%
Assessor Jurídico	R\$ 2.000,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.080,80	R\$ 2.122,42	R\$ 2.164,87	R\$ 2.208,17	R\$ 2.252,33	R\$ 2.297,38	R\$ 2.343,33	R\$ 2.390,20

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:E7F0B6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017*.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2017, de 01 de Novembro de 2017*.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Acari – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6.º, incisos III da Lei Municipal N.º 1.048/2016, de 23 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 1.983.882,49 (Um milhão e novecentos e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acari - RN, 01 de Novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

Anexo I – REMANEJAMENTO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
01/11/2017	02	04.122.0002.0006.2002	3390390000	1000	F	2.500,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0006.2002	3390390000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	03	04.122.0001.0218.2094	3190110000	1000	F	3.000,00
01/11/2017	03	04.122.0001.0218.2094	3190110000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190110000	1000	F	389,06
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	1000	F	1.260,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	1000	F	4.314,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	1000	F	433,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190920000	1000	F	3.668,69
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190940000	1000	F	3.500,00

01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	2.080,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1024	F	9,40
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390470000	1000	F	3.385,21
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390920000	1000	F	2.700,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390920000	1000	F	1.160,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390920000	1000	F	1.707,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390920000	1000	F	157,80
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390920000	1000	F	957,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390920000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390930000	1000	F	461,51
01/11/2017	04	04.122.0004.0190.2003	3350410000	1000	F	500,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0190.2003	3350410000	1000	F	17,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0190.2003	3350410000	1000	F	3.456,00
01/11/2017	05	04.122.0006.0022.2004	3190110000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	05	04.122.0006.0022.2004	3190940000	1000	F	6.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0030.2021	3190130000	1002	S	10.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0030.2021	3190130000	1080	S	10.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0032.2020	3190110000	1002	S	103.623,63
01/11/2017	06	10.301.0008.0032.2020	3190110000	1064	S	108.943,63
01/11/2017	06	10.301.0008.0032.2020	3190110000	1064	S	38.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0032.2020	3190160000	1064	S	937,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0042.2018	3190130000	1064	S	3.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3190090000	1002	S	15.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3190090000	1002	S	9.110,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	1002	S	25.110,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	1002	S	49.126,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3390140000	1002	S	300,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3390140000	1002	S	500,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3390140000	1002	S	500,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1002	S	5.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1002	S	5.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1002	S	2.200,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1002	S	10.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3390480000	1002	S	3.850,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	1064	S	10.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	1064	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	1064	S	1.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0197.2010	3390360000	1002	S	2.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0197.2010	3390390000	1064	S	5.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0198.2019	3190160000	1064	S	2.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0198.2019	3190160000	1064	S	6.500,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0198.2019	3190160000	1064	S	30.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0198.2019	3190160000	1064	S	50.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0198.2019	3190160000	1064	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	1065	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.305.0008.0186.2014	3190040000	1066	S	2.400,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	1000	F	20.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	1000	F	30.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	1000	F	2.500,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	1000	F	2.327,01
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3190110000	1000	F	35.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	15.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	10.400,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1000	F	53.300,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1121	F	15.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1121	F	10.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1121	F	6.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1121	F	3.000,00
01/11/2017	07	15.452.0010.0051.1012	3390930000	1024	F	1.428,81
01/11/2017	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	26.000,00
01/11/2017	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	1024	F	50.000,00
01/11/2017	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	51000	F	2.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	93.375,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	73.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	30.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	8.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	14.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	2.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	5.366,63
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	14.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	500,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	50.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	22.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	11.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	17.505,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1001	F	10.000,00

01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1001	F	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1001	F	50.421,11
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1001	F	11.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1001	F	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1001	F	19.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1001	F	6.469,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1001	F	10.187,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190940000	1018	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0085.2080	3390390000	1022	F	18.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0085.2080	3390390000	1022	F	30.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0086.2069	3390300000	1058	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	1.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3190110000	1001	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3190110000	1001	F	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3190130000	1001	F	8.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3390300000	1001	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	2.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3390920000	1001	F	126,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0202.2028	3190130000	1001	F	3.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0202.2028	3190130000	1001	F	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0202.2028	3190130000	1001	F	2.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0202.2028	3190130000	1001	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0202.2032	3390300000	1059	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	3.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	3.500,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	19.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	3.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	3.500,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	2.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	2.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	5.625,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	9.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	7.806,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	16.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	15.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190110000	1018	F	4.100,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190940000	1018	F	8.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0087.2065	3390300000	1060	F	3.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2030	3190110000	1019	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2030	3190110000	1019	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2030	3190110000	1019	F	3.500,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2030	3190110000	1019	F	2.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2030	3190110000	1019	F	2.990,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2030	3190110000	1019	F	1.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2030	3190110000	1019	F	1.500,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2030	3190110000	1019	F	100,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	5.500,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	3190110000	1000	F	600,00
01/11/2017	09	04.122.0017.0180.2038	3190110000	1000	F	14.000,00
01/11/2017	11	08.243.0021.0130.2052	3390390000	1029	S	3.000,00
01/11/2017	11	08.243.0021.0130.2052	3390390000	1029	S	5.000,00
01/11/2017	11	08.243.0021.0132.2046	3190110000	1000	S	5.000,00
01/11/2017	11	08.243.0021.0132.2046	3190110000	1000	S	5.000,00
01/11/2017	11	08.243.0021.0132.2046	3190110000	1000	S	5.000,00
01/11/2017	11	08.243.0021.0132.2046	3390300000	1000	S	10.000,00
01/11/2017	11	08.244.0022.0182.2044	3190110000	1000	S	20.000,00
01/11/2017	11	08.244.0023.0146.2068	3390300000	1029	S	1.000,00
01/11/2017	11	08.244.0023.0146.2068	3390300000	1029	S	2.000,00
01/11/2017	11	08.244.0023.0146.2068	3390300000	1029	S	5.000,00
01/11/2017	11	08.244.0023.0146.2068	3390360000	1029	S	500,00
01/11/2017	12	04.122.0027.0184.2057	3190110000	1000	F	12.000,00
01/11/2017	12	04.122.0027.0184.2057	3190110000	1000	F	7.000,00
01/11/2017	12	04.122.0027.0184.2057	3190940000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	1000	F	4.000,00
01/11/2017	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	12	04.122.0027.0184.2057	3390300000	1000	F	3.000,00
TOTAL						1.983.882,49

Gabinete do Prefeito Municipal de Acari - RN, 01 de Novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
01/11/2017	02	04.122.0002.0006.2002	3190130000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	02	04.122.0002.0006.2070	3390390000	1000	F	2.500,00
01/11/2017	03	04.122.0001.0218.2094	3390390000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	03	04.122.0001.0218.2094	4490520000	1000	F	3.000,00
01/11/2017	04	04.122.0003.0012.2074	3390350000	1000	F	500,00
01/11/2017	04	04.122.0003.0012.2074	3390360000	1000	F	17,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190010000	1000	F	389,06
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190010000	1000	F	9,40
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190010000	1000	F	1.160,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190010000	1000	F	157,80
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190110000	1000	F	1.707,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190110000	1000	F	3.668,69
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190110000	1000	F	957,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190110000	1000	F	4.314,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390140000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390140000	1000	F	1.260,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390300000	1000	F	2.700,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390330000	1000	F	461,51
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390350000	1000	F	3.385,21
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390360000	1000	F	3.456,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	1121	F	2.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390940000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390940000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390940000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	4490920000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0016.0001	3290210000	1000	F	2.080,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	1000	F	3.500,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	1000	F	433,00
01/11/2017	05	04.122.0006.0022.2004	3190130000	1000	F	6.000,00
01/11/2017	05	04.122.0006.0024.2060	4490510000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0027.1032	4490510000	51002	S	300,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0028.1039	4490510000	1002	S	5.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0030.2021	3190130000	1080	S	10.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0032.2020	3190110000	1002	S	108.943,63
01/11/2017	06	10.301.0008.0032.2020	3190110000	1064	S	103.623,63
01/11/2017	06	10.301.0008.0032.2020	3190130000	1064	S	10.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0032.2020	3190160000	1002	S	937,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	1064	S	2.400,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0044.1008	4490520000	51002	S	2.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3190090000	1002	S	25.110,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3190110000	1026	S	49.126,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3190130000	1026	S	3.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3190920000	1002	S	3.850,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3390360000	1002	S	10.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1026	S	5.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1026	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0177.2009	3390390000	1080	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0197.2010	3190110000	1064	S	38.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	1002	S	20.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0197.2010	3390300000	1002	S	1.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0197.2010	3390320000	1002	S	6.500,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0197.2010	4490520000	1002	S	5.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0198.2019	3390160000	1064	S	2.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0198.2019	3390160000	1064	S	30.000,00
01/11/2017	06	10.302.0008.0037.2022	3371410000	1014	S	50.000,00
01/11/2017	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	1002	S	500,00
01/11/2017	06	10.302.0008.0043.2007	3390300000	1014	S	500,00
01/11/2017	06	10.302.0008.0043.2007	3390920000	1065	S	9.110,00
01/11/2017	06	10.302.0008.0043.2007	4490520000	1002	S	2.200,00
01/11/2017	06	10.302.0008.0043.2007	4490520000	1065	S	10.000,00
01/11/2017	06	10.303.0008.0196.2013	3390300000	1042	S	15.000,00
01/11/2017	07	15.451.0011.0057.1037	4590610000	1092	F	30.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3190090000	1000	F	2.500,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3190130000	1000	F	53.300,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3190920000	1000	F	2.327,01
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3190940000	1000	F	3.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1121	F	26.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1121	F	10.400,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3390390000	1121	F	35.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0048.2025	4490520000	1000	F	5.000,00
01/11/2017	07	15.452.0010.0051.1012	3390300000	1000	F	1.428,81
01/11/2017	07	15.452.0010.0051.1012	3390360000	1000	F	20.000,00
01/11/2017	07	15.452.0010.0051.1012	3390920000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	61000	F	10.000,00
01/11/2017	07	17.511.0011.0055.1007	4490510000	1024	F	6.000,00
01/11/2017	07	17.512.0011.0055.1005	4490510000	51000	F	2.000,00
01/11/2017	07	17.512.0012.0067.1038	4490510000	1024	F	50.000,00

01/11/2017	07	25.752.0011.0059.1011	4490510000	1017	F	15.000,00
01/11/2017	07	25.752.0011.0059.1098	3390390000	1017	F	10.000,00
01/11/2017	07	26.782.0012.0066.1015	4490510000	1000	F	15.000,00
01/11/2017	08	12.122.0015.0082.1063	4490510000	1001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.122.0015.0082.1064	4490510000	1001	F	2.000,00
01/11/2017	08	12.122.0015.0082.1066	4490510000	1001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.122.0015.0082.1066	4490510000	1022	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.122.0015.0082.1066	4490510000	51001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.122.0015.0082.1066	4490510000	61001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.122.0016.0100.1068	4490510000	1001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0069.2005	3390300000	1019	F	2.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0069.2005	3390360000	1019	F	3.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190090000	1018	F	8.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190090000	1018	F	2.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1001	F	5.625,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1018	F	10.187,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1025	F	73.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	1079	F	93.375,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1001	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1018	F	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1018	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1018	F	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1018	F	50.421,11
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1018	F	11.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190130000	1018	F	19.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190160000	1018	F	5.366,63
01/11/2017	08	12.361.0015.0082.1017	3390300000	1001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0082.1017	3390360000	1001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0082.1017	3390390000	1001	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0082.1017	4490510000	1022	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0082.1058	4490510000	1001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0082.1058	4490510000	1019	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0085.1050	4490520000	51001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0085.2080	3390300000	1001	F	1.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0085.2080	3390300000	1022	F	14.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0085.2080	3390390000	1022	F	2.990,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0087.2064	3390300000	1060	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0092.0002	3290210000	1001	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0092.0002	4690710000	1001	F	1.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0092.0002	4690710000	1001	F	3.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0092.0002	4690710000	1001	F	126,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3190040000	1001	F	2.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3190040000	1001	F	6.469,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3190110000	1001	F	4.100,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3190110000	1001	F	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3190130000	1001	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3390180000	1001	F	3.500,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3390330000	1001	F	2.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3390390000	1001	F	8.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0179.2026	3390930000	1001	F	3.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0202.2028	3190040000	1019	F	9.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0202.2028	3190040000	1019	F	7.806,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0202.2028	3190110000	1019	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0202.2028	3190110000	1019	F	17.505,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0202.2028	3190130000	1019	F	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0202.2028	3390300000	1019	F	16.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0202.2028	3390320000	1019	F	1.500,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0202.2028	3390360000	1019	F	15.000,00
01/11/2017	08	12.361.0015.0202.2028	4490520000	1019	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190130000	1018	F	8.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190130000	1018	F	30.000,00
01/11/2017	08	12.365.0013.0204.2029	3190160000	1018	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2030	3390300000	1019	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2030	3390320000	1019	F	100,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2030	3390360000	1019	F	3.500,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2030	3390390000	1019	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2030	4490520000	1019	F	2.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2072	3190110000	1001	F	50.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2072	3190110000	1015	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2072	3390300000	1001	F	30.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2072	3390300000	1001	F	22.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2072	4490520000	1001	F	20.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2099	3390040000	1015	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.365.0015.0203.2099	4490520000	1015	F	5.000,00
01/11/2017	08	12.366.0014.0072.2031	3190130000	1019	F	10.000,00
01/11/2017	08	12.366.0014.0072.2031	3390040000	1001	F	19.000,00
01/11/2017	08	12.366.0014.0072.2031	3390040000	1001	F	11.000,00
01/11/2017	08	12.366.0014.0072.2031	3390040000	1015	F	18.000,00
01/11/2017	08	12.367.0015.0081.2034	3390300000	1001	F	500,00
01/11/2017	08	12.392.0016.0096.1042	4490510000	1001	F	3.500,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	3350430000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	3390300000	1000	F	600,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	3390310000	1000	F	1.000,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	3390360000	1000	F	14.000,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	3390390000	1000	F	5.500,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0071.2036	4490520000	1000	F	2.000,00
01/11/2017	08	13.392.0014.0078.1021	4490520000	1000	F	3.000,00

01/11/2017	09	27.812.0017.0102.2033	3390390000	1000	F	14.000,00
01/11/2017	11	08.243.0021.0130.2052	3390360000	1000	S	5.000,00
01/11/2017	11	08.243.0021.0132.2046	3390140000	1000	S	5.000,00
01/11/2017	11	08.243.0021.0132.2046	3390300000	1000	S	5.000,00
01/11/2017	11	08.243.0021.0132.2046	4490520000	1000	S	5.000,00
01/11/2017	11	08.244.0021.0128.1023	4490510000	1000	S	500,00
01/11/2017	11	08.244.0021.0128.1023	4490510000	1024	S	2.000,00
01/11/2017	11	08.244.0021.0128.1023	4490510000	1024	S	3.000,00
01/11/2017	11	08.244.0021.0128.1023	4490510000	51000	S	1.000,00
01/11/2017	11	08.244.0022.0182.2044	3190110000	1121	S	20.000,00
01/11/2017	11	08.244.0022.0182.2044	3190130000	1000	S	10.000,00
01/11/2017	11	08.244.0023.0146.2068	3390390000	1000	S	5.000,00
01/11/2017	12	04.122.0027.0184.2057	3190130000	1000	F	7.000,00
01/11/2017	12	04.122.0027.0184.2057	3390320000	1000	F	12.000,00
01/11/2017	12	20.605.0027.0162.1025	4490510000	1000	F	4.000,00
01/11/2017	12	20.606.0026.0148.1029	4490510000	1000	F	10.000,00
01/11/2017	12	20.606.0026.0148.1029	4490510000	1024	F	5.000,00
01/11/2017	12	20.606.0026.0149.1027	4490510000	1024	F	3.000,00
TOTAL						1.983.882,49

Gabinete do Prefeito Municipal de Acari - RN, 01 de Novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:99F9B346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2017, de 01 de Novembro de 2017*.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Municipal N.º 1.048/2016, de 23 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 162.040,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quarenta Reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acari - RN, 01 de Novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3190130000	01000	Fiscal	7.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0013.2006	3390390000	01000	Fiscal	5.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	01000	Fiscal	14.000,00
01/11/2017	04	04.122.0004.0016.0001	4690710000	01000	Fiscal	5.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	01018	Fiscal	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	01018	Fiscal	20.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	01018	Fiscal	16.000,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	01018	Fiscal	26.580,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	01018	Fiscal	16.460,00
01/11/2017	08	12.361.0013.0204.2027	3190110000	01018	Fiscal	32.000,00
TOTAL						162.040,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Acari - RN, 01 de Novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
01/11/2017	06	10.301.0008.0030.2021	3390040000	01002	Seguridade	32.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0042.2018	3190040000	01002	Seguridade	26.580,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0042.2018	3390360000	01064	Seguridade	16.000,00
01/11/2017	06	10.301.0008.0042.2018	3390390000	01064	Seguridade	16.460,00

01/11/2017	06	10.302.0008.0043.2007	3190130000	01065	Seguridade	5.000,00
01/11/2017	07	15.452.0009.0047.2024	3190130000	01000	Fiscal	7.000,00
01/11/2017	07	15.452.0010.0051.1012	4490510000	01000	Fiscal	14.000,00
01/11/2017	07	17.511.0011.0055.1007	4490510000	51000	Fiscal	5.000,00
01/11/2017	10	16.482.0030.0142.1033	3390360000	01000	Fiscal	20.000,00
01/11/2017	13	08.243.0031.0215.2095	3390300000	01006	Fiscal	20.000,00
TOTAL						162.040,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Acari - RN, 01 de Novembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:DA19A5CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1314/2018 15 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.550.000,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.3	Aquisição e Manutenção do Veículo do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R\$	80.000,00
Total					R\$	80.000,00

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R\$	1.358.000,00
Total					R\$	1.358.000,00

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R\$	112.000,00
Total					R\$	112.000,00
Total					R\$	1.550.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da tendência de excesso de arrecadação da Fonte: 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos, conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 15 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:545DEAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0092/2018

DECRETO Nº 0092/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

02 – Poder Executivo

2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	1.800,00
Total				R\$	1.800,00

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	R\$	18.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	28.000,00
Total				R\$	46.000,00

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
5	RECURSOS HIDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA				
2.17	Abastecimento Móvel de Água Potável para a População				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	6.500,00
Total				R\$	6.500,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	30.000,00
Total				R\$	30.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
12	INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS				
1.7	Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais na Zona Rural				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	R\$	15.000,00
Total				R\$	15.000,00

2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	RS	25.000,00
Total				RS	25.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1000	RS	9.000,00
Total				RS	9.000,00
Total das Suplementações				RS	133.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

2005	SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	RS	10.000,00
Total				RS	10.000,00

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339019	Auxílio-Fardamento	Fonte	1121	RS	3.000,00
Total				RS	3.000,00

2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	RS	5.000,00
Total				RS	5.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
362	Ensino Médio				
16	TRANSPORTE ESCOLAR				
2.73	Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	RS	10.000,00
Total				RS	10.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
364	Ensino Superior				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.69	Manutenção de Ações de Incentivo ao Ensino Superior				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	RS	10.000,00
Total				RS	10.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				

365	Educação Infantil				
16	TRANSPORTE ESCOLAR				
2.72	Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	1121	RS	5.000,00
Total				RS	5.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				
17	MERENDA ESCOLAR				
2.74	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	5.000,00
Total				RS	5.000,00

2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.96	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	1000	RS	27.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	RS	2.000,00
Total				RS	29.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	RS	3.000,00
Total				RS	3.000,00

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	1121	RS	3.000,00
Total				RS	3.000,00

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
2.118	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	29.000,00
Total				RS	29.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
23	COMUNIDADE FELIZ				
2.131	IGD – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	16.300,00
Total				RS	16.300,00

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				

244	Assistência Comunitária				
23	COMUNIDADE FELIZ				
2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1121	RS	5.000,00
Total				RS	5.000,00
Total das Anulações				RS	133.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:356369F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 - NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018
PROCESSO nº. 1669/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018.

VALIDADE: Início: 11/06/2018 - Término: 10/06/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **11 de junho de 2018**, o Município de CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, o Decreto Municipal nº 019 e 020/2013 ambos de 26/08/2016, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por sua Gestora, **TENÍZIA DIAS DE PAIVA**, advogado, inscrita no CPF(MF) nº 061.266.084-29, residente e domiciliado em CANGUARETAMA/RN.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição do item a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 18/2018 - Pregão Presencial**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR:

Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone:	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-200		
Representante: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA - CPF: 983.551.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0012810 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE FABRICAÇÃO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 240220171219190001: adaptado para ambulância de simples remoção – zero quilômetro, ano 2017/2018 (mínimo), cor branca, combustível flex (gasolina/etanol), ar condicionado, retrovisores externos, 04 (quatro) cilindros, injeção eletrônica, potência mínima de 100 cv, motor 08 (oito) válvulas, com 02(duas) portas laterais dianteiras, 02 (duas) portas traseiras, direção hidráulica, câmbio manual de 05 (cinco) velocidades à frente e uma a ré, freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras, rodas e pneus aro 14, com todos os equipamentos exigidos pelo Contran. CARACTERÍSTICAS DA AMBULÂNCIA: Revestimento do piso em PVC liso antiderrapante lavável; Revestimento das laterais e teto; Janela corredeira entre o compartimento do paciente e cabine do motorista; Luminárias fluorescentes no teto; Janela lateral corredeira; Tomadas de 12 volts para funcionamento de equipamentos médicos; Corrimão no teto; Maca retrátil em alumínio com colchonete revestido em curvin com cinto de segurança; Circuito elétrico com cabos superdimensionados anti-chamas que não emanam gases; Sistema de oxigênio com cilindro portátil e régua tripla; Sinalização visual composta de um sinalizador tipo giroflex com duas lâmpadas giratórias e dois espelhos refletores; Sinalização acústica composta por uma sirene eletrônica de 01 tom; Suporte para cilindro de oxigênio; Armário em compensado revestido em fórmica, com portas de acrílico; Banco tipo baú para acompanhantes; Adesivos "AMBULÂNCIA" na dianteira e traseira e o desenho de uma cruz nas laterais; CAT – Certificado de adequação à legislação de trânsito.	VOLKSWAGN	Unid	1,00	76.500,00	76.500,00

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de um veículo tipo ambulância especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 18/2018 – SRP.

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze), meses contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **Fundo Municipal de Saúde**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 19 e 20, ambos de 26/08/2013.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato. Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de **até 60 (sessenta) dias**.

Local e horário para entrega: O Veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa Otávio Lima, Nº 90, Centro, Canguaretama/RN.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (84) 3241-2697, A entrega do veículo, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. O veículo será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) veículo em conformidade com a Autorização de Compras;
- b) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Saúde.

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento referente ao veículo fornecido pelo contratado do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e emissão da competente documentação de transferência.

Juntamente com os documentos de transferência, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, quando for o caso:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta corrente ou cheque nominal.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras do Decreto Municipal de nº 020/2013;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
- g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor total da contratação.

- a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de CANGUARETAMA e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de CANGUARETAMA - RN para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

CANGUARETAMA/RN, 11 de junho de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 13.094.678/0001-22
TENÍZIA DIAS DE PAIVA
Secretária

Nacional Veículos E Serviços LTDA
 CNPJ: 04.770.238/0001-57
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
 Procurador

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:16731245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA-ME**, CNPJ: **08.683.499/0004-33**, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **IVES PACHELI NEGREIROS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, CPF nº 009.162.234-42, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual realização de Exames Laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde componentes do fundo municipal de saúde do Município de Caraúbas/RN, **conforme indicados na tabela abaixo e no encarte em anexo:**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	HIDROXIVITAMINA D	10	88,00	880,00
2	DIHIDROXIVITAMINA D	59	120,00	7.080,00
3	HIDROXI PROGESTERONA	23	45,00	1.035,00
4	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA	23	150,00	3.450,00
5	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA MÉDIA	10	270,00	2.700,00
6	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA GRANDE	8	430,00	3.440,00
7	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO	5	180,00	900,00
8	ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	6	65,00	390,00
9	ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOS NA URINA - EAS	1.011	6,50	6.571,50
10	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	12	24,00	288,00
11	CARIÓTIPO DE BANDA G	5	650,00	3.250,00
12	CD3	11	140,00	1.540,00
13	CD4	10	140,00	1.400,00
14	CD8	11	140,00	1.540,00
15	CHUMBO URINÁRIO	6	42,00	252,00
16	CLEARANCE DE CREATININA	22	24,00	528,00
17	CONTAGEM DE PLAQUETAS	360	7,50	2.700,00
18	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	13	20,00	260,00
19	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS FEZES - COPROCULTURA	23	46,00	1.058,00
20	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS SECREÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO	23	46,00	1.058,00
21	D DÍMERO	6	200,00	1.200,00
22	DENGUE IGM	24	45,00	1.080,00
23	DENGUE IGG	19	45,00	855,00
24	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	21	18,00	378,00
25	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	60	40,00	2.400,00
26	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	12	40,00	480,00
27	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	238	8,20	1.951,60
28	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	135	4,50	607,50
29	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	136	4,50	612,00
30	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	80	10,00	800,00
31	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	41	7,50	307,50
32	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	15	8,90	133,50
33	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	111	10,00	1.110,00
34	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	19	50,00	950,00
35	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO U24H	16	22,00	352,00
36	DOSAGEM DE ACTH	21	54,00	1.134,00
37	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	15	45,00	675,00
38	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEÍNA A - APO A	22	45,00	990,00
39	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEÍNA B - APO B	23	45,00	1.035,00
40	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	24	50,00	1.200,00
41	DOSAGEM DE ALBUMINA	168	18,50	3.108,00
42	DOSAGEM DE ALDOLASE	24	18,00	432,00
43	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	48	35,00	1.680,00
44	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	11	58,00	638,00
45	DOSAGEM DE AMILASE	230	15,00	3.450,00
46	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	19	44,00	836,00
47	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	2	300,00	600,00
48	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE	257	35,00	8.995,00
49	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	36	33,00	1.188,00
50	DOSAGEM DE BARBITURATOS	6	42,00	252,00

51	2030 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	8	38,00	304,00
52	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	230	8,10	1.863,00
53	DOSAGEM DE CÁLCIO URINÁRIO	33	22,00	726,00
54	DOSAGEM DE HLA B27	33	95,00	3.135,00
55	DOSAGEM DE CA 19.9	30	45,00	1.350,00
56	DOSAGEM DE CA 125	53	45,00	2.385,00
57	DOSAGEM DE CH 50	34	35,00	1.190,00
58	DOSAGEM DE CA 15.3	33	49,00	1.617,00
59	DOSAGEM DE CÁLCIO	494	9,50	4.693,00
60	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	41	23,00	943,00
61	DOSAGEM DE CALCITONINA	21	50,00	1.050,00
62	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	23	75,00	1.725,00
63	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	12	56,00	672,00
64	DOSAGEM DE CITRATO U24H	21	45,00	945,00
65	DOSAGEM DE CITRATO	20	18,00	360,00
66	DOSAGEM DE CLORETO U24H	12	22,00	264,00
67	DOSAGEM DE CLORETO	10	20,00	200,00
68	DOSAGEM DE COBRE URINARIO	7	40,00	280,00
69	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.357	9,90	23.334,30
70	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	2.724	5,80	15.799,20
71	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.537	13,00	32.981,00
72	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.526	5,50	8.393,00
73	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	19	20,00	380,00
74	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	18	20,00	360,00
75	DOSAGEM DE CORTISOL	29	35,00	1.015,00
76	DOSAGEM DE CREATININA	1.268	6,50	8.242,00
77	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	158	12,00	1.896,00
78	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	36	25,00	900,00
79	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	163	12,00	1.956,00
80	DOSAGEM DE ESTRIOL	11	32,00	352,00
81	DOSAGEM DE ESTRONA	10	32,00	320,00
82	DOSAGEM DE ESTRADIOL	43	32,00	1.376,00
83	DOSAGEM DE FENITOÍNA	20	53,00	1.060,00
84	DOSAGEM DE FERRITINA	35	28,00	980,00
85	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	210	15,00	3.150,00
86	DOSAGEM DE FOLATO	12	35,00	420,00
87	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	7	20,00	140,00
88	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	23	20,00	460,00
89	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	500	8,80	4.400,00
90	DOSAGEM DE FOSFORO U24H	24	25,00	600,00
91	DOSAGEM DE FOSFORO	223	9,70	2.163,10
92	DOSAGEM DE GLICOSE	389	5,20	2.022,80
93	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	332	5,50	1.826,00
94	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	6	35,00	210,00
95	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) QUANTITATIVA	31	33,00	1.023,00
96	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	449	10,80	4.849,20
97	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3	30,00	90,00
98	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - A1C	139	25,00	3.475,00
99	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO-GH	24	40,00	960,00
100	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	193	28,00	5.404,00
101	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	221	23,00	5.083,00
102	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	218	40,00	8.720,00
103	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	34	40,00	1.360,00
104	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	35	40,00	1.400,00
105	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	35	40,00	1.400,00
106	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	4	50,00	200,00
107	IGE ESPECÍFICO PARA OVO	8	70,00	560,00
108	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO	11	40,00	440,00
109	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO	12	40,00	480,00
110	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU	10	40,00	400,00
111	IGE MULTIPLO PARA CARNES	19	40,00	760,00
112	DOSAGEM DE INSULINA	31	35,00	1.085,00
113	DOSAGEM DE LÍPIDIOS TOTAIS	834	18,00	15.012,00
114	DOSAGEM DE LIPASE	118	12,00	1.416,00
115	DOSAGEM DE LÍTIO	4	35,00	140,00
116	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	149	9,90	1.475,10
117	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	16	29,00	464,00
118	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	35	30,00	1.050,00
119	DOSAGEM DE OXALATO URINÁRIO	7	35,00	245,00
120	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	7	38,00	266,00
121	DOSAGEM DE POTÁSSIO	66	15,00	990,00
122	DOSAGEM DE PROGESTERONA	54	26,00	1.404,00
123	DOSAGEM DE PROLACTINA	30	32,00	960,00
124	DOSAGEM DE PROTEÍNA C	6	115,00	690,00
125	DOSAGEM DE PROTEÍNA S	4	330,00	1.320,00
126	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - PCR	218	7,80	1.700,40
127	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	18	20,00	360,00
128	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	360	8,50	3.060,00
129	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	478	8,50	4.063,00
130	DOSAGEM DE SÓDIO	93	15,00	1.395,00
131	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	10	75,00	750,00
132	DOSAGEM DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	23	42,00	966,00
133	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	14	42,00	588,00
134	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	13	26,00	338,00
135	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	15	32,00	480,00
136	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	27	35,00	945,00
137	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	15	20,00	300,00
138	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	283	20,00	5.660,00
139	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	1.302	6,30	8.202,60

140	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	1.283	6,30	8.082,90
141	DOSAGEM DE TRANSGLUTAMINASE IGG E IGA	10	175,00	1.750,00
142	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	59	25,00	1.475,00
143	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	420	7,10	2.982,00
144	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) LIVRE	113	20,00	2.260,00
145	DOSAGEM DE UREIA	1.168	6,10	7.124,80
146	DOSAGEM DE VITAMINA B12	40	38,00	1.520,00
147	DOSAGEM DE ZINCO	5	45,00	225,00
148	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	493	6,90	3.401,70
149	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	12	35,00	420,00
150	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	30	30,00	900,00
151	ERITROGRAMA	210	8,80	1.848,00
152	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	6	130,00	780,00
153	FATOR V DE LEIDEN	6	230,00	1.380,00
154	FATOR V DA COAGULAÇÃO	5	120,00	600,00
155	FENITOINA	2	60,00	120,00
156	HEMOGRAMA COMPLETO	1.061	10,50	11.140,50
157	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	5	180,00	900,00
158	IMUNOFIXAÇÃO NO SANGUE	4	105,00	420,00
159	LEUCOGRAMA	1.886	9,90	18.671,40
160	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	19	45,00	855,00
161	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	19	45,00	855,00
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICOAGULANTE LUPICO	17	110,00	1.870,00
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	22	45,00	990,00
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	24	35,00	840,00
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	264	7,80	2.059,20
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	6	55,00	330,00
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	117	250,00	29.250,00
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	270	42,00	11.340,00
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	60	90,00	5.400,00
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	237	50,00	11.850,00
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	236	50,00	11.800,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS - ANTI TPO	11	38,00	418,00
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	42	26,00	1.092,00
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	22	30,00	660,00
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	24	32,00	768,00
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IGM	11	115,00	1.265,00
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IGA	11	85,00	935,00
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IGG	11	85,00	935,00
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IGA	9	40,00	360,00
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-GLIADINA IGG	8	40,00	320,00
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-INSULINA	24	52,00	1.248,00
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS	12	50,00	600,00
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	12	32,00	384,00
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RÓ)	23	32,00	736,00
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	23	32,00	736,00
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	20	32,00	640,00
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - HÁ	332	25,50	8.466,00
188	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGM	355	25,50	9.052,50
189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGG	354	25,50	9.027,00
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	40	32,00	1.280,00
191	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	24	45,00	1.080,00
192	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	24	45,00	1.080,00
193	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - TECNICA PCR	119	400,00	47.600,00
194	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - TECNICA PCR	120	200,00	24.000,00
195	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS-AVIDEZ	6	75,00	450,00
196	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE-AVIDEZ	5	70,00	350,00
197	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RUBEOLA-AVIDEZ	6	155,00	930,00
198	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	278	28,00	7.784,00
199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	251	35,00	8.785,00
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	60	45,00	2.700,00
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	171	30,00	5.130,00
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	288	32,00	9.216,00
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	278	39,00	10.842,00
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	60	130,00	7.800,00
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	252	32,00	8.064,00
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	173	35,00	6.055,00
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	289	35,00	10.115,00
208	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES	60	40,00	2.400,00
209	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	113	28,00	3.164,00
210	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	278	30,00	8.340,00
211	PESQUISA DE ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C (HCV) QUANTITATIVA - TECNICA DE PCR	120	400,00	48.000,00
212	PESQUISA DE ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C (HCV) QUALITATIVA - TECNICA DE PCR	120	280,00	33.600,00
213	PESQUISA DE ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C (HCV)	320	50,00	16.000,00
214	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	17	30,00	510,00
215	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APÓS VASECTOMIA)	24	20,00	480,00
216	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	35	15,00	525,00
217	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	439	11,50	5.048,50
218	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12	25,00	300,00
219	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES COM ANTICORPO MONOCLONAL	108	35,00	3.780,00
220	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	60	10,80	648,00
221	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	60	9,80	588,00
222	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - EPF	1.787	5,80	10.364,60
223	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	24	28,00	672,00
224	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	77	5,80	446,60

225	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	37	26,00	962,00
226	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	12	45,00	540,00
227	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	238	8,20	1.951,60
228	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	9	25,00	225,00
229	RETRAÇÃO DO COAGULO	20	4,90	98,00
230	RETICULÓCITOS	34	20,00	680,00
231	ROTAVIRUS	31	45,00	1.395,00
232	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	21	25,00	525,00
233	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	383	8,10	3.102,30
234	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	23	20,00	460,00
235	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	34	35,00	1.190,00
236	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	34	35,00	1.190,00
237	TESTE DO PEZINHO	36	150,00	5.400,00
238	TESTE DE PATERNIDADE (TRIO/DUO)	24	390,00	9.360,00
239	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTGO	36	40,00	1.440,00
240	TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	17	20,00	340,00
241	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	49	60,00	2.940,00
242	TROPONINA I	10	75,00	750,00
243	TROPONINA T	10	85,00	850,00
244	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	7	20,00	140,00
TOTAL				RS 812.867,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 812.867,90 (oitocentos e doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, correspondente à execução dos serviços conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, CNPJ nº 14.684.811/0001-63**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 23- SAÚDE PARA A CIDADANIA

AÇÃO: 2.102-AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1437

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 018/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 07 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas	Sociedade Médica Patuense LTDA-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FD30B78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040003/2018 - ATA DE ANÁLISE DE PROJETO DE VENDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018, às 09h (nove) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, **BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES** e **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, designada pela Portaria nº 069/2018, de 09 de abril de 2018, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da documentação de habilitação e projeto de venda. Tendo participado da chamada pública as seguintes instituições e agricultores: **ROBERTA CRISTINA MARINHO**, CPF: 017.132.924-40, **SILVANA HIPOLITO MONTEIRO**, CPF: 052.876.294-00, **COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS LTDA**, CNPJ: 00.730.633/0001-55, **SINVAL DANTAS DE SALES**, CPF 107.106.714-15, **ANTÔNIA VERANEIDE SALES**, CPF: 968.367.764-91, **ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA**, CPF 052.512.644-96, **MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA**, CPF 009.498.474-37, **MARIA CÉLIA DA SILVA SENA**, CPF: 722.915.914-87, **ALCEBÍADES LOPES CAVALCANTE**, CPF:565.179.044-68, **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA**, CPF 009.801.544-30, **ARACILDA CARDOSO DE SENA**, CPF: 057.087.634-69, **ZIMAR DE MORAIS BEZERRA**, CPF 968.356.214-00, **LEONILTON BENEVIDES GURGEL**, CPF: 722.917.704-97, **CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA**, CPF: 046.036.274-75, **FRANCISCO EVANILDO COSTA DE MELO**, CPF 036.802.844-54, **MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES**, CPF: 060.505.604-80, **JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA**, 059.221.914-38.

Após a fase de análise dos documentos de habilitação e do Projeto de Venda, verificou-se que os agricultores acima nominados foram habilitados e classificados em ordem decrescente de valores.

Todavia, constatou-se a peculiaridade seguinte: alguns participantes apresentaram propostas iguais, sendo, deste modo, necessário a utilização de critérios de desempate especificados na tabela abaixo:

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE PARTICIPANTE	POR	VALOR KG / PARTICIPANTE
LEONILTON BENEVIDES GURGEL	ABÓBORA	KG	1.440	700		RS 2,88
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA				1.440		RS 2,98

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	BANANA PACOVAN	KG	1.110	1.110	RS 3,48

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ZIMAR DE MORAIS BEZERRA	BATATA DOCE	KG	1.440	1.440	RS 2,00
LEONILTON BENEVIDES GURGEL	BATATA DOCE	KG	1.440	720	RS 2,50
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	BATATA DOCE	KG	1.440	720	RS 2,60

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ANTONIA VERANEIDE SALES	BOLO DE CENOURA	KG	1.000	160	RS 12,25

KLEBSON B. COSTA COOPERUBA		KG	1.000	1.000	RS 12,27
----------------------------	--	----	-------	-------	----------

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO	BOLO DE LARANJA	KG	1.000	250	RS 10,00
ROBERTA CRISTINA MARINHO		KG	1.000	250	RS 10,00
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA		KG	1.000	250	RS 10,90

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais/distintos e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ROBERTA CRISTINA MARINHO	BOLO DE LEITE	KG	1.000	250	RS 11,00
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO		KG	1.000	250	RS 11,00
ANTONIA VERANEIDE SALES		KG	1.000	160	RS 12,39
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA		KG	1.000	200	RS 12,40
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES		KG	1.000	300	RS 12,40
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA		KG	1.000	1.000	RS 12,45

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais/distintos e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES	BOLO DE MACAXEIRA	KG	1.000	300	RS 12,17
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA		KG	1.000	200	RS 12,40

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO	BOLO DE MILHO	KG	1.000	250	RS 10,00
ROBERTA CRISTINA MARINHO		KG	1.000	250	RS 10,00
ANTONIA VERANEIDE SALES		KG	1.000	110	RS 11,54
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA		KG	1.000	200	RS 11,57
MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES		KG	1.000	300	RS 11,57
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA		KG	1.000	1.000	RS 11,62

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO	BOLO DE OVOS	KG	1.000	250	RS 9,00
ROBERTA CRISTINA MARINHO		KG	1.000	250	RS 9,00
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA		KG	1.000	1.000	RS 10,51
ANTONIA VERANEIDE SALES		KG	1.000	1.000	RS 11,62

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	CARNE CAPRINA DIANTEIRA	KG	2.880	2.880	RS 16,21

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	CARNE OVINA DIANTEIRA	KG	2.880	2.880	RS 16,10

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA	COENTRO	KG	100	50	RS 7,72
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	COENTRO	KG	100	100	RS 7,92

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ROBERTA CRISTINA MARINHO	DOCE DE CAJU	KG	3.000	300	RS 10,00
ANTONIA VERANEIDE SALES	DOCE DE CAJU	KG	3.000	99	RS 11,15

KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	DOCE DE CAJU	KG	3.000	3.000	RS 11,19
----------------------------	--------------	----	-------	-------	----------

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ANTONIA VERANEIDE SALES	DOCE DE LEITE	KG	3.000	200	14,49
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	DOCE DE LEITE	KG	3.000	200	14,52
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	DOCE DE LEITE	KG	3.000	200	14,52
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	DOCE DE LEITE	KG	3.000	3.000	14,57

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais/distintos e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ROBERTA CRISTINA MARINHO	DOCE DE MAMÃO	KG	3.000	100	11,00
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	DOCE DE MAMÃO	KG	3.000	3.000	12,86

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ROBERTA CRISTINA MARINHO	DOCE DE MAMÃO COM COCO	KG	3.000	100	11,00
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	DOCE DE MAMÃO COM COCO	KG	3.000	3.000	13,00

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
CID CLÉSIO FARIAS DE LIMA	FEIJÃO VERDE	KG	3.000	1.000	7,61
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	FEIJÃO VERDE	KG	3.000	2.160	7,81

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	FRANGO CAIPIRA	KG	2.880	300	13,99
ANTONIA VERANEIDE SALES	FRANGO CAIPIRA	KG	2.880	100	13,99
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	FRANGO CAIPIRA	KG	2.880	2.880	14,33

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais/distintos e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ALCEBIADES LOPES CAVALCANTE	FRANGO DE GRANJA (INDUSTRIAL)	KG	2.880	1.440	8,49
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	FRANGO DE GRANJA (INDUSTRIAL)	KG	2.880	900	9,00
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	FRANGO DE GRANJA (INDUSTRIAL)	KG	2.880	2.880	9,00

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais/distintos e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	GALINHA CAIPIRA	KG	2.880	400	18,19
ANTONIA VERANEIDE SALES	GALINHA CAIPIRA	KG	2.880	200	18,19
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	GALINHA CAIPIRA	KG	2.880	600	18,56
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	GALINHA CAIPIRA	KG	2.880	2.880	18,56

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais/distintos e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
LEONILTON BENEVIDES GURGEL	MAMÃO PAPAIA	KG	2.880	1.440	2,48
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	MAMÃO PAPAIA	KG	2.880	2.880	2,58

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
FRANCISCO EVANILDO COSTA DE MELO	MEL DE ABELHA - SACHÊ	KG	400	400	23,00

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ZIMAR DE MORAIS BEZERRA	MELANCIA	KG	5.760	5.760	1,00
LEONILTON BENEVIDES GURGEL	MELANCIA	KG	5.760	2.000	1,75
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	MELANCIA	KG	5.760	5.760	1,85

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
LEONILTON BENEVIDES GURGEL	MELÃO	KG	2.880	1.440	2,52
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	MELÃO	KG	2.880	2.880	2,62

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	NATA	KG	720	150	11,25
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	NATA	KG	720	720	11,32

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
ALCEBIANES LOPES CAVALCANTE	OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU COLONIAL	KG	3.750	650	11,39
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU COLONIAL	KG	3.750	3.750	11,44

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	PIMENTÃO VERDE	KG	200	200	4,20

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO	POLPA DE ACEROLA	KG	580	300	8,00
ROBERTA CRISTINA MARINHO	POLPA DE ACEROLA	KG	580	150	8,00
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	POLPA DE ACEROLA	KG	580	580	9,31
ARACILDA CARDOSO DE SENA	POLPA DE ACEROLA	KG	580	145	9,31
MARIA CELIA DA SILVA SENA	POLPA DE ACEROLA	KG	580	145	9,31
MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA	POLPA DE ACEROLA	KG	580	145	9,31
ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA	POLPA DE ACEROLA	KG	580	145	9,31

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais/diferentes e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO	POLPA DE CAJU	KG	580	300	8,00
ROBERTA CRISTINA MARINHO	POLPA DE CAJU	KG	580	150	8,00
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	POLPA DE CAJU	KG	580	580	9,12
ARACILDA CARDOSO DE SENA	POLPA DE CAJU	KG	580	145	9,12
MARIA CELIA DA SILVA SENA	POLPA DE CAJU	KG	580	145	9,12
MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA	POLPA DE CAJU	KG	580	145	9,12
ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA	POLPA DE CAJU	KG	580	145	9,12

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais/distintos e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO	POLPA DE GOIABA	KG	580	300	7,50
ROBERTA CRISTINA MARINHO	POLPA DE GOIABA	KG	580	150	7,50
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	POLPA DE GOIABA	KG	580	580	8,39
ARACILDA CARDOSO DE SENA	POLPA DE GOIABA	KG	580	145	8,39

MARIA CELIA DA SILVA SENA	POLPA DE GOIABA	KG	580	145	8,39
MARIA LUCILENE DE SENA PEREIRA	POLPA DE GOIABA	KG	580	145	8,39
ANTONIA JANICLEIA PEREIRA DA SILVA SENA	POLPA DE GOIABA	KG	580	145	8,39

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais/distintos e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SILVANA HIPOLITO MONTEIRO	POLPA DE MANGA	KG	580	300	8,00
ROBERTA CRISTINA MARINHO	POLPA DE MANGA	KG	580	150	8,00
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	POLPA DE MANGA	KG	580	580	9,24

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais/distintos e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	QUEIJO DE COALHO	KG	580	250	21,60
KLEBSON B. COSTA COOPERUBA	QUEIJO DE COALHO	KG	580	580	21,95

Os participantes apresentaram ofertas com valores e quantidades diversas, devendo aquele que apresentou o menor preço fornecer o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG / PARTICIPANTE
SINVAL DANTAS DE SALES	TILÁPIA FILÉ	KG	2.880	72	19,79
ANTONIA VERANEIDE SALES	TILÁPIA FILÉ	KG	2.880	290	19,79

Os participantes apresentaram ofertas com valores iguais e quantidades diversas, devendo fornecerem o produto até a quantidade estipulada pelo mesmo, que, não sendo atingido a quantidade solicitada no instrumento convocatório será convocado o participante que apresentou o segundo menor preço para complementar a quantidade total estipulada na Chamada Pública.

Os itens nº 1, 3, 6, 8, 13, 14, 17, 18, 19, 29, 36, 39, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 foram desertos por não terem sido apresentadas propostas dos agricultores.

Considerando todo o exposto a Comissão Permanente de Licitação convoca para fins de negociação, acordo e/ou sorteio os agricultores participantes: Roberta Cristina Marinho, CPF: 017.132.924-40, Silvana Hipolito Monteiro, CPF: 052.876.294-00, Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial dos Pequenos Produtores de Caraúbas Ltda, CNPJ: 00.730.633/0001-55, Sinval Dantas de Sales, CPF 107.106.714-15, Antônia Veraneide Sales, CPF: 968.367.764-91, Antonia Janicleia Pereira da Silva Sena, CPF 052.512.644-96, Maria Lucilene de Sena Pereira, CPF 009.498.474-37, Maria Célia da Silva Sena, CPF: 722.915.914-87, Alcebíades Lopes Cavalcante, CPF:565.179.044-68, Rozenilson Praxedes da Silva, CPF 009.801.544-30, Aracilda Cardoso de Sena, CPF: 057.087.634-69, Zimar de Moraes Bezerra, CPF 968.356.214-00, Leonilton Benevides Gurgel, CPF: 722.917.704-97, Cid Clésio Farias de Lima, CPF: 046.036.274-75, Francisco Evanildo Costa de Melo, CPF 036.802.844-54, Maria Dilvania de Lima Souza Fernandes, CPF: 060.505.604-80, Janaína Fernandes da Silva Oliveira, 059.221.914-38. Informamos que a sessão pública será realizada às 09h do dia 19 de junho de 2018 no Auditório/Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2018.

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D8B5BBA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO 07/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 7/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ nº 08.349.094/0001-10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ nº 14.684.811/0001-63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ nº 18.588.387/0001-04

Contratada: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - CNPJ 24.587.883/0002-27

Objeto: Reajuste do valor original do Contrato nº 7/2018.

Data de Assinatura: 08 de maio de 2018

Prazo de Vigência: 08 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Valor do Aditivo: R\$ 43.946,80 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 3/2017

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal de Saúde
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Gestora do FMS

W C Pinto Combustíveis e Transportes
WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:0B0D20A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 29/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018

PROCESSO Nº: 502038/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ: 14.684.811/0001-63

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN – CNPJ: 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das secretarias Municipais de Governador Dix Sept Rosado

CONTRATADO: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - CNPJ nº 01.973.806/0001-29

VALOR CONTRATUAL : Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 168.643,67 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

VIGENCIA: 05 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação:	2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	2003 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
-----------------------	--

Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação:	1031 - Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	1005 - Educação de Qualidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento

Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2021 - Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2024 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	606 - EXTENSÃO RURAL
Programa:	2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO
Ação:	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 13/2017, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores. Governador Dix Sept Rosado/RN, 04 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO
Antonio Freire de Souza Filho

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Gestora do FMS

FRANCISCO ALBANO VIRGINIO
Gestor do FMAS

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Livreria do Estudante EIRELI

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:183549D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 245/2018 – GP

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	RS 180,00	RS 720,00
235	Sergio Benicio de Melo da Silva	553.452.044-20	04	RS 180,00	RS 720,00
084	Francisco Marques	875.206.724-68	03	RS 60,00	RS 180,00
082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	RS 60,00	RS 480,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	03	RS 60,00	RS 180,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	07	RS 60,00	RS 420,00
338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	09	RS 60,00	RS 540,00
289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	04	RS 60,00	RS 240,00
479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	05	RS 60,00	RS 300,00
969	Lindomar Cardoso da Silva	020.976.594-11	08	RS 60,00	RS 480,00
964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	08	RS 60,00	RS 480,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	05	RS 60,00	RS 300,00
975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	06	RS 60,00	RS 360,00
068	Francisco Altemar Neco	512.373.004-44	03	RS 60,00	RS 180,00
0352	Francisco Erivan Raimundo	023.448.004-17	09	RS 60,00	RS 540,00
0272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	02	RS 60,00	RS 120,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	05	RS 60,00	RS 300,00
081	Francisco Gilvan de Souza	489.313.574-00	02	RS 60,00	RS 120,00
426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	02	RS 60,00	RS 120,00
1625	Francisco das Chagas Melo	107.776.144-99	01	RS 60,00	RS 60,00
1620	Carlos Cesar Alves da Silva	050.908.534-28	02	RS 60,00	RS 120,00
083	Francisco Luiz Amorim da Costa	702.786.364-20	04	RS 60,00	RS 240,00
120	José Francisco de Lima	626.534.404-82	04	RS 60,00	RS 240,00
010	Antônio Leoterio	595.923.704-00	02	RS 60,00	RS 120,00
1639	Giliarde Martolino de Vasconcelos	069.394.464-19	05	RS 60,00	RS 300,00
TOTAL			115	-	RS 8.220,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Junho de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:359FD57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018

Processo Administrativo nº 167/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas e outros)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RAIMUNDO DE ARAUJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME						
CNPJ: 12.834.650/0001-11				Telefone: 3432-0134		Email:
Endereço: Rua Senador João Câmara, 150, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59230-000						
Representante: Raimundo de Araújo - CPF: 030.121.294-56						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0014926 - Adaptador Soldável 20x1/2	krona	UNIDADE	100,00	0,80	80,00
2	0014927 - Adaptador Soldável 25x3/4	krona	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
3	0014928 - Adaptador Soldável 50x1. 1/2	krona	UNIDADE	100,00	2,75	275,00
4	0014929 - Adaptador Soldável Com Rosca de 20mm	krona	UNIDADE	50,00	0,75	37,50
5	0014930 - Adaptador Soldável Com Rosca de 25mm	krona	UNIDADE	50,00	1,00	50,00
6	0014931 - Adaptador Soldável Com Rosca de 32mm	krona	UNIDADE	50,00	1,60	80,00
7	0014932 - Aditi Call	apliccal	UNIDADE	500,00	0,70	350,00
8	0014933 - Alavanca 3/4X1,50m	tramontina	UNIDADE	5,00	28,00	140,00
9	0014934 - Alicates de Poda	tramontina	UNIDADE	3,00	24,00	72,00
10	0014935 - Alicates Universal 8"	tramontina	UNIDADE	10,00	22,00	220,00
11	0013228 - Arame cozido	vieira aço	KG	50,00	10,00	500,00
12	0014936 - Argamassa 15 Kg - Ac III	quartzolit	SACO	500,00	22,00	11.000,00
13	0014937 - Argamassa 15kg - Ac I	quartzolit	SACO	200,00	7,00	1.400,00
15	0014939 - Barrote 3x3 Em Madeira Mista	guajara	METRO	100,00	8,50	850,00
16	0014940 - Bloco Para Laje	luciano	MILHEIRO	5,00	700,00	3.500,00
17	0014941 - Boia Para Caixa D'água - 1/2	krona	UNIDADE	40,00	7,90	316,00
18	0014942 - Boia Para Caixa D'água - 3/4	krona	UNIDADE	40,00	7,90	316,00
19	0014943 - Bomba Centrífuga - 1 1/2" Cv	eco bombas	UNIDADE	10,00	142,00	1.420,00
20	0014944 - Bomba Centrífuga - 3/4" Cv	eco bombas	UNIDADE	5,00	219,00	1.095,00
21	0014945 - Botinas	rody	UNIDADE	150,00	40,00	6.000,00
22	0014946 - Brita	seridor	Metro²	100,00	120,00	12.000,00
23	0014947 - Bujão - 20mm	krona	UNIDADE	50,00	0,50	25,00
24	0014948 - Bujão - 25mm	krona	UNIDADE	50,00	0,75	37,50
25	0014949 - Bujão - 30mm	krona	UNIDADE	50,00	1,00	50,00
26	0014950 - Cadeado Médio 30mm	pado	UNIDADE	50,00	12,90	645,00
27	0014951 - Caibros Em Madeira Mista	guajara	METRO	1000,00	2,90	2.900,00
28	0014952 - Caixa D'água 1.000lts	fort lev	UNIDADE	10,00	270,00	2.700,00
29	0014953 - Caixa D'água 3.000lts	fort lev	UNIDADE	10,00	899,00	8.990,00
30	0014954 - Caixa D'água 500lts	fort lev	UNIDADE	10,00	178,00	1.780,00
31	0014955 - Caixa de descarga Plástica	tigre	UNIDADE	50,00	19,00	950,00
32	0014956 - Caixa de Mascara Pfil Para Poeira(Caixa C/ 100 Und)	ksn	UNIDADE	20,00	200,00	4.000,00
33	0014957 - Caixa de Porta - 60x210cm	guajara	UNIDADE	20,00	75,00	1.500,00
34	0014958 - Caixa de Porta - 70x210cm	guajara	UNIDADE	20,00	75,00	1.500,00
35	0014959 - Caixa de Porta - 80x210cm	guajara	UNIDADE	20,00	75,00	1.500,00
36	0014960 - Caixa de Porta - 90x210cm	guajara	UNIDADE	20,00	79,00	1.580,00
37	0014961 - Caixa Sifonada 4f - 50mm	krona	UNIDADE	10,00	7,50	75,00
38	0014962 - Caixa Sifonada 8f - 50mm	krona	UNIDADE	10,00	10,90	109,00
39	0014963 - Caixa Sifonada 8f - 75mm	krona	UNIDADE	10,00	12,90	129,00
40	0014964 - Cal Caldeado Para Traço	jucurutu cal	UNIDADE	100,00	6,50	650,00
42	0011758 - CANO ESGOTO 100MM	tec tubo	METRO	400,00	8,00	3.200,00
44	0011759 - CANO ESGOTO 40MM	tec tubo	METRO	100,00	3,00	300,00
46	0014967 - Cano Soldável 20mm	plastubos	METRO	100,00	2,00	200,00
47	0014968 - Cano Soldável 25mm	plastubos	METRO	100,00	2,00	200,00
48	0014969 - Cano Soldável 32mm	plastubos	METRO	100,00	3,60	360,00
49	0014970 - Cano Soldável 50mm	plastubos	METRO	50,00	7,00	350,00
51	0014972 - Cap de 20mm	plastubos	UNIDADE	50,00	0,50	25,00
52	0014973 - Cap de 25mm	plastubos	UNIDADE	50,00	0,75	37,50
53	0014974 - Cap de 32mm	plastubos	UNIDADE	20,00	1,00	20,00
55	0014976 - Carros de Mão	sigma	UNIDADE	5,00	90,00	450,00
57	0011861 - CERÂMICA - 45X45-P14	cecal	METRO	1000,00	16,50	16.500,00
59	0014979 - Chuveiro Plástico	duda	UNIDADE	30,00	6,90	207,00
60	0011852 - CIMENTO 50 KG	mizu	SACO	2000,00	22,00	44.000,00
61	0014980 - Ciscador de Aço	tramontina	UNIDADE	50,00	19,90	995,00
62	0014981 - Ciscador de Grelha Regulável	tramontina	UNIDADE	50,00	19,90	995,00
65	0014984 - Cola Para Cano - 750ml	pulvitec	UNIDADE	30,00	13,90	417,00
66	0014985 - Comogol - 40x40cm	luciano	UNIDADE	50,00	8,50	425,00
67	0014986 - Comogol - 50x50cm	luciano	UNIDADE	50,00	9,90	495,00
68	0014987 - Compensado - 10mm - 1,60 X 2,20mt	sulina	UNIDADE	50,00	65,00	3.250,00
69	0014988 - Compensado - 15mm - 1,60 X 2,20mt	sulina	UNIDADE	50,00	90,00	4.500,00
70	0014989 - Contra Virga 1,20 Mt	rer	UNIDADE	20,00	11,00	220,00
71	0014990 - Contra Virga 3,00 Mt	rer	UNIDADE	20,00	59,00	1.180,00
72	0014991 - Desempeno	monfort	UNIDADE	10,00	7,90	79,00
73	0014992 - Desempoladeira (Madeira)	rer	UNIDADE	10,00	6,00	60,00
74	0014993 - Disco Para Corta Cerâmica	thompson	UNIDADE	20,00	12,90	258,00
75	0014994 - Disco Para Corta Ferro	wurt	UNIDADE	50,00	3,75	187,50
76	0014995 - Disco Para Corta Madeira	sigma	UNIDADE	20,00	12,90	258,00
77	0014996 - Dobradiças Em Latão Com Anel de 2 X 2,5"	silvana	CONJUNTO	50,00	7,90	395,00
78	0014997 - Engate - 40cm	durin	UNIDADE	30,00	3,00	90,00
79	0014998 - Engate - 50cm	durin	UNIDADE	30,00	4,50	135,00
80	0014999 - Enxada 2 Libras	tramontina	UNIDADE	30,00	23,00	690,00
81	0011794 - ESMALTE SINTÉTICO	hidro tintas	GALÃO	100,00	59,00	5.900,00
82	0011795 - ESMALTE SINTÉTICO EM LITRO	hidrotintas	Litro	100,00	15,00	1.500,00
83	0015000 - Espelho Para Banheiro - 50cm	herc	UNIDADE	10,00	39,00	390,00
84	0015001 - Esquadros	thompson	UNIDADE	10,00	12,90	129,00
85	0015002 - Estaca de Concreto Armado Ponta Virada - 2,50mt	rer	UNIDADE	50,00	35,00	1.750,00
86	0015003 - Fechadura Externa Em Latão Com Maçanetas Horizontal	soprano	UNIDADE	30,00	37,00	1.110,00
87	0015004 - Fechadura Interna Em Latão Com Maçanetas Horizontal	soprano	UNIDADE	30,00	29,00	870,00
88	0015005 - Fechadura Para Banheiro Em Latão Com Maçanetas Horizontal	soprano	UNIDADE	30,00	29,00	870,00
89	0015006 - Ferro 1/2	vieira aço	METRO	250,00	4,25	1.062,50
91	0015008 - Ferro 3/8	vieira aço	METRO	500,00	3,25	1.625,00
92	0015009 - Ferro 5/6	vieira aço	METRO	500,00	1,08	540,00
93	0015010 - Ferro 5/16	vieira aço	METRO	500,00	2,41	1.205,00
94	0015011 - Ferrolho Chato Em Ferro de 5"	silvana	UNIDADE	50,00	4,50	225,00

95	0015012 - Fita Isolante 10mts	pulvitec	UNIDADE	100,00	2,50	250,00
96	0015013 - Foice Roçadeira	tramontina	UNIDADE	10,00	27,00	270,00
97	0015014 - Forro PVC 14 mm	perfil plast	Metro²	400,00	17,90	7.160,00
98	0015015 - Frange de 20mm Longo	krona	UNIDADE	50,00	5,00	250,00
99	0015016 - Frange de 25mm Longo	krona	UNIDADE	20,00	6,50	130,00
100	0015017 - Frange de 50mm Longo	krona	UNIDADE	20,00	13,00	260,00
102	0015019 - Hidracor c/ 2kg	hidrotintas	PACOTE	400,00	4,50	1.800,00
103	0015020 - Impermeabilizante Sika Top 100 Cx Com 4kg Ou Similar	quartzolit	UNIDADE	50,00	29,00	1.450,00
104	0015021 - Janela Em Timburana 1,50x0,80 Cm	rer	UNIDADE	20,00	150,00	3.000,00
105	0015022 - Janela Em Timburana 1,20x0,80 Cm	rer	UNIDADE	20,00	130,00	2.600,00
106	0015023 - Joelho Esgoto 100mm	krona	UNIDADE	100,00	3,00	300,00
107	0015024 - Joelho Esgoto 40mm	krona	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
108	0015025 - Joelho Esgoto 50mm	krona	UNIDADE	100,00	1,50	150,00
109	0015026 - Joelho Pvc 100mm Esgoto	krona	UNIDADE	100,00	3,00	300,00
110	0015027 - Joelho Soldável - 32mm	krona	UNIDADE	100,00	1,30	130,00
111	0015028 - Joelho Soldável 20mm	krona	UNIDADE	100,00	0,40	40,00
112	0015029 - Joelho Soldável 25mm	krona	UNIDADE	100,00	0,60	60,00
113	0015030 - Joelho Soldável 50mm	krona	UNIDADE	100,00	2,75	275,00
114	0015031 - Joelho Soldável 60mm	krona	UNIDADE	100,00	9,00	900,00
115	0015032 - Joelho Soldável Lr 20x1/2	krona	UNIDADE	50,00	1,00	50,00
116	0015033 - Joelho Soldável Lr 25x1/2	krona	UNIDADE	50,00	1,25	62,50
117	0015034 - Joelho Soldável Lr 25x3/4	krona	UNIDADE	50,00	1,20	60,00
118	0015035 - Junta Plástica P/ Piso	bestfer	UNIDADE	50,00	3,50	175,00
120	0015037 - Kit Para Banheiro - 05 Peças - Metálico	talita	UNIDADE	15,00	35,00	525,00
121	0015038 - Laminas de Serra	starret	UNIDADE	50,00	5,00	250,00
122	0015039 - Lápis Para Carpinteiro	thompson	UNIDADE	20,00	1,80	36,00
123	0015040 - Lavanderia - Tanquinho	imasil	UNIDADE	10,00	65,00	650,00
124	0015041 - Lavatório Com Coluna	belize	UNIDADE	10,00	95,00	950,00
125	0015042 - Lavatório Suspenso	belize	UNIDADE	20,00	45,00	900,00
126	0015043 - Linha 3x4 Em Madeira Mista	guajara	METRO	300,00	12,00	3.600,00
127	0015044 - Linha 3x6 Em Madeira Mista	guajara	METRO	300,00	17,00	5.100,00
128	0015045 - Linha 3x8 Em Madeira Mista	guajara	METRO	200,00	22,00	4.400,00
129	0015046 - Lixa Ferro Gr100	lineato	UNIDADE	100,00	2,00	200,00
130	0015047 - Lixa Ferro Gr150	lineato	UNIDADE	100,00	2,00	200,00
131	0015048 - Lixa Ferro Gr36	lineato	UNIDADE	100,00	2,00	200,00
132	0015049 - Lixa Ferro Gr50	lineato	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
133	0015050 - Lixa Massa Gr100	northon	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
134	0015051 - Lixa Massa Gr120	norton	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
135	0015052 - Lixa Massa Gr180	northon	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
136	0015053 - Lixa Massa Gr50	northon	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
137	0015054 - Lixa Massa Gr60	northon	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
138	0015055 - Lixa Massa Gr80	northon	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
139	0015056 - Luva de Correr Lisa de 20mm	krona	UNIDADE	50,00	4,50	225,00
140	0015057 - Luva de Correr Lisa de 25mm	krona	UNIDADE	50,00	5,00	250,00
141	0015058 - Luva de Correr Lisa de 50mm	krona	UNIDADE	25,00	14,00	350,00
143	0015060 - Luva Soldável de 20mm	krona	UNIDADE	100,00	0,50	50,00
144	0015061 - Luva Soldável de 25mm	krona	UNIDADE	100,00	0,75	75,00
145	0015062 - Luva Soldável de 32mm	krona	UNIDADE	100,00	1,75	175,00
146	0015063 - Luvas de Aspas de Couro	e a luvas	UNIDADE	100,00	12,00	1.200,00
147	0015064 - Luvas de Tecido com Palma Emborrachada	kalipso	UNIDADE	100,00	4,00	400,00
148	0015065 - Machado	tramontina	UNIDADE	10,00	37,00	370,00
151	0015068 - Mangueira de Nível - 1/4	durin	METRO	50,00	1,00	50,00
152	0015069 - Mangueira Para Jardim - 20mts	durin	UNIDADE	30,00	20,00	600,00
153	0015070 - Manilha Para Fossa - 1,20x1,20mt	rer	UNIDADE	20,00	100,00	2.000,00
154	0015071 - Manta Adesiva Para Calha	quartzolit	M	50,00	8,50	425,00
155	0015072 - Marreta 1kg	monfort	UNIDADE	10,00	15,50	155,00
156	0015073 - Marreta 2kg	monfort	UNIDADE	10,00	32,00	320,00
157	0015074 - Marreta 3kg	monfort	UNIDADE	10,00	47,00	470,00
158	0015075 - Marreta de Borracha	monfort	UNIDADE	10,00	9,50	95,00
159	0015076 - Martelo Unha 23mm	tramontina	UNIDADE	20,00	17,50	350,00
160	0015077 - Massa Acrilica c/ 18L	hidrotintas	UNIDADE	100,00	69,00	6.900,00
161	0015078 - Massa Corrida c/ 18L	hidrotintas	UNIDADE	150,00	39,00	5.850,00
163	0015080 - Nervura Para Forro - 1,00mt	rer	UNIDADE	40,00	7,50	300,00
164	0015081 - Nervura Para Forro - 1,50mt	rer	UNIDADE	500,00	10,75	5.375,00
165	0015082 - Nervura Para Forro - 2,00mt	rer	UNIDADE	40,00	15,00	600,00
166	0015083 - Nervura Para Forro - 2,50mt	rer	UNIDADE	40,00	18,75	750,00
167	0015084 - Nervura Para Forro - 4mt	rer	UNIDADE	500,00	23,00	11.500,00
168	0015085 - Nível de Mão	monfort	UNIDADE	10,00	12,00	120,00
169	0015086 - Óculos Protetor Escuro	3 m	UNIDADE	70,00	9,90	693,00
170	0015087 - Pá Quadrada	tramontina	UNIDADE	30,00	22,00	660,00
171	0015088 - Parafuso Com Bucha Nº 08	isero	UNIDADE	100,00	0,50	50,00
172	0015089 - Parafuso Com Bucha Nº10	isero	UNIDADE	100,00	0,75	75,00
173	0015090 - Parafuso Com Bucha Para Lavatório	talita	UNIDADE	50,00	2,00	100,00
174	0015091 - Parafuso Com Bucha Para Vaso Sanitário	talita	UNIDADE	50,00	3,50	175,00
176	0015093 - Pia Inox Sem Válvula - 1,20mt	ghel plus	UNIDADE	10,00	126,00	1.260,00
177	0015094 - Pia Inox Sem Válvula - 1,50mt	ghel plus	UNIDADE	10,00	159,00	1.590,00
179	0015096 - Picareta	tramontina	UNIDADE	10,00	29,00	290,00
180	0015097 - Pincel (Brocha) Para Pintura	condor	UNIDADE	100,00	5,00	500,00
181	0015098 - Piso Inter travado Prensado	ceral	Metro²	500,00	17,50	8.750,00
182	0015099 - Piso Tático 25x25cm	ceral	Metro²	100,00	17,50	1.750,00
183	0015100 - Pistola Para Aplicação de Silicone	bestfer	UNIDADE	5,00	17,50	87,50
184	0015101 - Pneu Para Carro de Mão	bufalo	UNIDADE	20,00	27,00	540,00
185	0015102 - Porta Laminada - 90x210cm	sulina	UNIDADE	30,00	79,00	2.370,00
186	0015103 - Porta Laminada 2,10 X 0,60 Cm	sulina	UNIDADE	20,00	69,00	1.380,00
187	0015104 - Porta Laminada 2,10 X 0,70 Cm	sulina	UNIDADE	30,00	69,00	2.070,00
188	0015105 - Porta Laminada 2,10 X 0,80 Cm	sulina	UNIDADE	20,00	69,00	1.380,00
189	0015106 - Porta Madeira Mista Tipo Pará 2,10 X 0,60 Cm	rer	UNIDADE	20,00	75,00	1.500,00
190	0015107 - Porta Madeira Mista Tipo Pará 2,10 X 0,70 Cm	rer	UNIDADE	30,00	75,00	2.250,00
191	0015108 - Porta Madeira Mista Tipo Pará 2,10 X 0,80 Cm	rer	UNIDADE	20,00	75,00	1.500,00

192	0015109 - Porta Madeira Mista Tipo Pará 2,10 X 0,90 Cm	rer	UNIDADE	20,00	75,00	1.500,00
193	0015110 - Porta Papel Higiênico Abs Cromado	talita	UNIDADE	20,00	14,90	298,00
194	0015111 - Prego 18x24 Com Cabeça 2. ½X10 c/ 1kg	belgo	KG	20,00	10,00	200,00
195	0015112 - Prego 3x8 Com Cabeça 3x8 c/ 1kg	belgo	KG	50,00	10,00	500,00
196	0015113 - Prumos	thompson	UNIDADE	5,00	12,90	64,50
197	0015114 - Redução Soldável de 25mm P/ 20mm	krona	UNIDADE	50,00	0,50	25,00
198	0015115 - Redução Soldável de 32mm P/ 20mm	krona	UNIDADE	50,00	1,20	60,00
199	0015116 - Redução Soldável de 50mm P/ 25mm	krona	UNIDADE	50,00	2,30	115,00
200	0015117 - Registro de Gaveta 20mm	talita	UNIDADE	20,00	44,00	880,00
201	0015118 - Registro de Gaveta 25mm	talita	UNIDADE	20,00	49,00	980,00
202	0015119 - Registro de Gaveta 32mm	talita	UNIDADE	20,00	52,00	1.040,00
203	0015120 - Registro de Pressão 20mm	talita	UNIDADE	20,00	27,00	540,00
204	0015121 - Registro de Pressão 25mm	talita	UNIDADE	20,00	32,00	640,00
205	0015122 - Registro Esf. Soldável 32mm	krona	UNIDADE	20,00	8,50	170,00
206	0015123 - Registro Esf. Soldável 20mm	krona	UNIDADE	20,00	5,50	110,00
207	0015124 - Registro Esf. Soldável 25mm	krona	UNIDADE	20,00	6,50	130,00
208	0015125 - Registro Esf. Soldável 40mm	krona	UNIDADE	20,00	9,90	198,00
209	0015126 - Registro Esf. Soldável 50mm	krona	UNIDADE	20,00	13,90	278,00
211	0015128 - Rejunte - 1kg - Várias Cores	quartzolit	PACOTE	300,00	1,50	450,00
212	0015129 - Reparo Para Caixa Acoplada	cenzi	UNIDADE	10,00	69,00	690,00
214	0015131 - Ripas Em Madeira Mista	guajara	METRO	2000,00	1,30	2.600,00
215	0015132 - Roçadeira	tramontina	UNIDADE	2,00	29,90	59,80
217	0015134 - Rolo Espuma 9cm Com Cabo	condor	UNIDADE	30,00	4,00	120,00
218	0015135 - Rolo Lã Carneiro Com Cabo	condor	UNIDADE	50,00	22,00	1.100,00
219	0015136 - Saboneteira Abs Cromado	lorenzeti	UNIDADE	20,00	13,90	278,00
220	0015137 - Sanitário	belize	UNIDADE	20,00	89,00	1.780,00
221	0015138 - Sanitário Com Caixa Acoplada	belize	UNIDADE	10,00	230,00	2.300,00
222	0015139 - Selador Acrílico c/ 18L	hidrotintas	UNIDADE	50,00	85,00	4.250,00
223	0015140 - Cifão Garganta - 40cm	krona	UNIDADE	50,00	4,50	225,00
224	0015141 - Silicone Líquido C/ 280g	pulvitec	UNIDADE	50,00	6,50	325,00
225	0015142 - Solvente c/ 5L	hidrotintas	GALÃO	50,00	49,00	2.450,00
226	0015143 - Supercal Com 5kg	lux	UNIDADE	600,00	5,50	3.300,00
227	0015144 - Tabua de 30 Cm Em Madeira Mista	guajara	METRO	100,00	13,00	1.300,00
228	0015145 - Tambores de 200 Litros de Plástico (Para Lixo)	rer	UNIDADE	70,00	75,00	5.250,00
229	0015146 - Te Esgoto 100mm	plastubos	UNIDADE	50,00	6,00	300,00
230	0015147 - Te Esgoto de 40mm	plastubos	UNIDADE	50,00	1,30	65,00
231	0015148 - Te Esgoto de 50mm	plastubos	UNIDADE	50,00	2,50	125,00
232	0015149 - Te soldável 20mm	plastubos	UNIDADE	100,00	0,50	50,00
233	0015150 - Te soldável 25mm	plastubos	UNIDADE	50,00	0,80	40,00
234	0015151 - Te soldável 32mm	plastubos	UNIDADE	50,00	1,30	65,00
235	0015152 - Te soldável 50mm	plastubos	UNIDADE	50,00	4,50	225,00
236	0015153 - Te soldável 60mm	krona	UNIDADE	50,00	12,00	600,00
237	0015154 - Te Soldável Lr 20x1/2	krona	UNIDADE	50,00	1,00	50,00
238	0015155 - Te Soldável Lr 25x1/2	krona	UNIDADE	50,00	1,25	62,50
240	0015157 - Telha Em Cerâmica Tipo Colonial 1	santa luzia	MILHEIRO	30,00	295,00	8.850,00
241	0015158 - Telha Em Cerâmica Tipo Colonial 2	santa luzia	MILHEIRO	15,00	250,00	3.750,00
242	0015159 - Tesoura de Poda	tramontina	UNIDADE	5,00	22,00	110,00
243	0015160 - Textura Acrílica c/ 18L	hidrotintas	UNIDADE	50,00	94,00	4.700,00
244	0011864 - TIJOLO COMUM	rer	MILHEIRO	10,00	260,00	2.600,00
245	0015161 - Tijolo Em Cerâmica 08 Furos 1	santa luzia	MILHEIRO	50,00	290,00	14.500,00
246	0015162 - Tijolo Em Cerâmica 08 Furos 2	santa luzia	MILHEIRO	50,00	260,00	13.000,00
247	0015163 - Tinta Para Piso c/ 18L	hidro tintas	UNIDADE	30,00	99,00	2.970,00
248	0015164 - Tinta Pva Látex Externa c/ 18L	hidro tintas	UNIDADE	200,00	145,00	29.000,00
249	0015165 - Tinta Pva Látex Externa c/ 3,6L	hidro tintas	GALÃO	100,00	35,00	3.500,00
250	0015166 - Tinta Pva Látex Interna c/ 18L	hidro tintas	UNIDADE	200,00	75,00	15.000,00
251	0015167 - Tinta Pva Látex Interna c/ 3,6L	hidro tintas	GALÃO	100,00	22,00	2.200,00
252	0015168 - Torneira P/ Lavatório de 20mm	krona	UNIDADE	20,00	9,90	198,00
253	0015169 - Torneira P/ Lavatório de 25mm	krona	UNIDADE	50,00	9,90	495,00
254	0015170 - Torneira P/ Pia de 20mm	krona	UNIDADE	20,00	4,00	80,00
255	0015171 - Torneira P/ Pia de 25mm	krona	UNIDADE	30,00	4,50	135,00
256	0015172 - Trenas (5 Metros)	thompson	UNIDADE	10,00	8,50	85,00
257	0015173 - Trenas (50 Metros)	thompson	UNIDADE	5,00	35,00	175,00
258	0015174 - Trincha 1"	condor	UNIDADE	20,00	2,50	50,00
259	0015175 - Trincha 2"	condor	UNIDADE	20,00	3,50	70,00
260	0015176 - Trincha 2.1/2	condor	UNIDADE	20,00	4,80	96,00
261	0015177 - Trincha 3"	condor	UNIDADE	20,00	6,00	120,00
262	0015178 - Trincha 3/4"	condor	UNIDADE	20,00	2,00	40,00
263	0015179 - Tubo Eletroduto Flexível 25mm C/ 25m	nordeste	UNIDADE	40,00	30,00	1.200,00
264	0015180 - Tubo Eletroduto Rr 1"	nordeste	UNIDADE	50,00	9,60	480,00
265	0015181 - Tubo Eletroduto Rr 1.1/2"	nordeste	UNIDADE	50,00	13,50	675,00
266	0015182 - Tubo Eletroduto Soldável 20mm	nordeste	UNIDADE	50,00	3,40	170,00
267	0015183 - Tubo Eletroduto Soldável 25mm	nordeste	UNIDADE	50,00	4,50	225,00
268	0015184 - Tubo Eletroduto Soldável 32mm	nordeste	UNIDADE	50,00	6,00	300,00
269	0015185 - Tubo Eletroduto Soldável 50mm	nordeste	UNIDADE	50,00	9,90	495,00
270	0015186 - Tubos de Nylos (50 Metros)	ekilon	UNIDADE	10,00	14,90	149,00
271	0015187 - União - 20mm	krona	UNIDADE	20,00	4,00	80,00
272	0015188 - União - 30mm	krona	UNIDADE	20,00	6,50	130,00
273	0015189 - União - 40mm	krona	UNIDADE	20,00	11,90	238,00
274	0015190 - União - 50mm	krona	UNIDADE	20,00	14,90	298,00
275	0015191 - Vassourão	rer	UNIDADE	100,00	17,00	1.700,00
276	0015192 - Válvula Para Pia	azo	UNIDADE	50,00	12,90	645,00
277	0015193 - Veda Rosca 18x25 Mts	pulvitec	UNIDADE	100,00	4,00	400,00
278	0015194 - Viga de 3/8 - 4,00mt	vieira aço	UNIDADE	50,00	59,50	2.975,00
279	0015195 - Viga de 3/8 - 6,00mt	vieira aço	UNIDADE	50,00	89,00	4.450,00
280	0015196 - Viga de 5/16 - 4,00mt	vieira aço	UNIDADE	50,00	46,00	2.300,00
281	0015197 - Viga de 5/16 - 6,00mt	vieira aço	UNIDADE	50,00	69,00	3.450,00
282	0013145 - Zarcão p/ ferro anti-ferrugem	hidrotintas	LT	50,00	13,90	695,00
283	0015198 - Zinco para bica de 1,20	j severo	M	200,00	35,50	7.100,00

Importa a presente em R\$ 437.654,30, (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 14/06/2019.

Lajes Pintadas/RN, 15 de junho de 2018.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Raimundo de Araújo-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:40E28421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018.

Ata de Realização do Chamamento Público Nº 01/2018.

Às 09:00 horas do dia 11/06/2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0028/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública de nº 001/ 2018. O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Com base na **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.**

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Presidente da CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelos respectivos licitantes. Os proponentes foram classificados e convocados para apresentação das propostas de vendas:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 12 365 0003 2.104 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Natureza: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Valor: R\$ 76.000,00

FORNECEDOR PARTICIPANTE

LICITANTE	CNPJ/CPF	Nº DA DAP JURÍDICA
JANIO LUCIO DANTAS DE OLIVEIRA	092.532.774-32	SDW0092532774322808170939
MARTA MARIA PEREIRA	136.803.154-49	SDW0136803154492911161147
JOSÉ LAILSON DE SOUZA	444.753304-91	IN-RN0165000-00054-080316
ERIVAN FAUSTINO SANTANA	850.102.354-04	SDW0850102354042903160555
FRANCISCO DUARTE LOURENÇO	970.909.214-68	IN-RN017900046-251115
JOSÉ RONALDO VICTOR DE SOUZA	068.423.174-36	SWD0068423174360507161118
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	874.786.334-04	SWD0051410824071210170923
GILBERTO ALBERTO DOS SANTOS	106.064.404-53	SWD0106064404532805180135

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

JANIO LUCIO DANTAS DE OLIVEIRA CPF 092.532.774-32 CONSIDERADO VENCEDOR

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Estabelecido Kg/Und	Valor Total Mensal	Valor Total
Coentro	Quilo	200	RS 11,40	RS 228,00	RS 2.280,00
Coco Verde	Unidade	4.500	RS 1,80	RS 810,00	RS 8.100,00
Banana Pacovan	Unidade	26000	RS 0,25	RS 650,00	RS 6.500,00

JOSÉ LAILSON DE SOUSA, CPF: 444.753.304-91 CONSIDERADO VENCEDOR

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Estabelecido Kg/Und	Valor Total Mensal	Valor Total
Macaxeira	Quilo	500	RS 2,27	RS 113,50	RS 1.135,00

JOSÉ RONALDO VICTOR DE SOUZA, CPF: 068.423.174-36 CONSIDERADO VENCEDOR

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Estabelecido Kg/Und	Valor Total Mensal	Valor Total
Batata Doce	Quilo	500	RS 2,60	RS 130,00	RS 1.300,00
Côco Seco	Quilo	600	RS 2,20	RS 132,00	RS 1.320,00
Melancia	Quilo	6.400	RS 1,58	RS 1.011,20	RS 10.112,00

JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, CPF: 874.786.334-04 CONSIDERADO VENCEDOR

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Estabelecido Kg/Und	Valor Total Mensal	Valor Total
Goiaba Vermelha	Quilo	1.520	RS 3,50	RS 532,00	RS 5.320,00

ERIVAN FAUSTINO SANTANA, CPF: 850.102.354-04 CONSIDERADO VENCEDOR

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Estabelecido Kg/Und	Valor Total Mensal	Valor Total
Jerimum Caboclo	Quilo	1.200	R\$ 2,67	R\$ 320,40	R\$ 3.204,00
Pimentão Verde	Quilo	700	R\$ 3,85	R\$ 269,50	R\$ 2.695,00

FRANCISCO DUARTE LOURENÇO; CPF: 970.909.214-68 CONSIDERADO VENCEDOR

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Estabelecido Kg/Und	Valor Total Mensal	Valor Total
Feijão verde sem casca	Quilo	1.000	R\$ 8,90	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00

GILBERTO ABELARDO DOS SANTOS, CPF: 106.064.404-53 CONSIDERADO VENCEDOR

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Estabelecido Kg/Und	Valor Total Mensal	Valor Total
Maracujá	Quilo	950	R\$ 5,93	R\$ 563,35	R\$ 5.633,50

JOSÉ LAILSON DE SOUSA, CPF: 444.753.304-91 CONSIDERADO VENCEDOR

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Estabelecido Kg/Und	Valor Total Mensal	Valor Total
Banana Pacovan	Unidade	26000	R\$ 0,25	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00

MARTA MARIA PEREIRA, CPF: 136.803.154-49 CONSIDERADO VENCEDOR

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Estabelecido Kg/Und	Valor Total Mensal	Valor Total
Banana Pacovan	Unidade	52000	R\$ 0,25	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00

OCORRÊNCIAS:

Após verificada a regularidade da documentação dos participantes o Sr. **JOSÉ LAILSON DE SOUSA**, CPF: 444.753.304-91; comprometeu-se em realizar o fornecimento de 500kg de Macaxeira e 26.000 unidades de Banana Pacovan; **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**, CPF: 874.786.334-04; realizará o fornecimento de 1.520kg de goiaba vermelha; **JOSÉ RONALDO VICTOR DE SOUZA**, CPF: 068.423.174-36; comprometeu-se em fornecer 500kg de batata doce, 600kg de coco seco e 6.400kg melancia; **MARTA MARIA PEREIRA**, CPF: 136.803.154-49, comprometeu-se em realizar o fornecimento de 52.000 unidades de banana pacovan; **JANIO CLEÍCIO DANTAS DE OLIVEIRA**, CPF: 092.532.774-32 apresentou proposta para fornecer 26000 unidades de banana pacovan, 4500 unidades de côco verde, 200kg de coentro; **FRANCISCO DUARTE LOURENÇO**; CPF: 970.909.214-68, apresentou projeto de fornecimento de 1000kg de feijão verde sem casca; **GILBERTO ABELARDO DOS SANTOS**, CPF: 106.064.404-53, comprometeu-se em realizar o fornecimento de 950kg de maracujá; e, por fim **ERIVAN FAUSTINO SANTANA**, CPF: 850.102.354-04, apresentou projeto para fornecimento de 1200kg de jerimum caboclo e 700kg de pimentão verde, sendo os mesmos declarados vencedores do respectivo certame. Registramos que conforme preceitua o item 3.1 do presente edital do Chamamento Público nº 001/2018, detentor da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP - Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Nada tivemos mais a registrar na presente ata e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:32 hs do dia 11/06/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente da CPL e Membros Oficial e Equipe de Apoio.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Membro da Equipe de Apoio

JOCIANE DE OLIVEIRA BARBOSA

Membro da Equipe de Apoio

*Pepublicado por incorreção

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:1C889B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.006.013.001– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALFAIATARIA E DECORATIVO, PARA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE PARA OS FESTEJOS JUNINOS POPULARES EM 2018; E PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, E, ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. Licitatório n.º 000063/18**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0026/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 11 de junho de 2018.

Aos 11 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0026/2018** – PMP, homologado em 13/06/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **RS 48.459,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
232	D F DE S SILVA					
1	034.001.940	ADESIVO PEROLA, CARTELA DE ADESIVO DE PEROLA ALTO COLANTE DE 6MM Marca: NYPC	CARTE	20	11,90	238,00
2	034.001.943	ADESIVO PEROLA, CARTELA DE ADESIVO DE PEROLA ALTO COLANTE DE 8MM Marca: NYPC	CARTE	20	11,90	238,00
3	034.001.944	ADESIVO PEROLA, CARTELA DE ADESIVO DE PEROLA ALTO COLANTE DE 10MM Marca: NYPC	CARTE	20	13,70	274,00
4	034.001.945	BARBANTE CRUR Nº 06 PEÇA DE APROXIMADAMENTE 500 METROS Marca: BARROCO	PC	5	7,00	35,00
5	034.001.946	BEXIGAS ESTAMPADAS - BALÕES EM LÁTEX Nº 09 (PACOTE COM 50 UNIDADES) Marca: FESTBOL	PCT	10	9,88	98,80
6	034.001.947	BEXIGAS LISA – BALÕES EM LÁTEX Nº 07 (PACOTE COM 50 UNIDADES) Marca: FESTBOL	PCT	270	8,00	2.160,00
7	034.001.948	BEXIGAS LISA – BALÕES EM LÁTEX Nº 09 (PACOTE COM 50 UNIDADES) Marca: FESTBOL	PCT	455	9,80	4.459,00
8	034.001.949	BICO BORDADO INGLÊS 12MM, PEÇA COM 50 METROS Marca: TRADER	PC	22	18,00	396,00
9	034.001.950	BICO DE RENDA Nº 37, PEÇA COM 50 METROS (CORES VARIADAS) Marca: NAJAR	PC	10	36,00	360,00
10	034.001.951	BICO DE RENDA Nº 70, PEÇA COM 50 METROS (CORES VARIADAS) Marca: NAJAR	PC	10	56,00	560,00
11	034.002.019	BICO EM NYLON Nº 70, PEÇA COM 50 METROS Marca: NAJAR	PC	54	26,00	1.404,00
12	034.002.020	BICO EM NYLON Nº 37, PEÇA COM 50 METROS Marca: NAJAR	PC	44	32,00	1.408,00
13	034.002.021	BICO EM NYLON Nº 05, PEÇA COM 50 METROS Marca: NAJAR	PC	54	51,00	2.754,00
14	034.001.955	BOLA DE ISOPOR Nº 100 MM Marca: IGLU	UND	40	2,10	84,00
15	034.001.956	BOLA DE ISOPOR Nº 150 MM Marca: IGLU	UND	60	4,90	294,00
16	034.001.957	BOLA DE ISOPOR Nº 35 MM Marca: IGLU	UND	40	0,50	20,00
17	034.001.958	BOLA DE ISOPOR Nº 50 MM Marca: IGLU	UND	40	0,70	28,00
18	034.001.959	BOLA DE ISOPOR Nº 80 MM Marca: IGLU	UND	40	1,30	52,00
19	034.001.960	BUQUE DE FLORES ARTIFICIAL PARA DECORAÇÃO Marca: FLOR ARTE	UND	30	31,00	930,00
20	034.001.961	BUQUE DE ROSA TIPO GIRASSOL, TAMANHO DO GIRASSOL GRANDE Marca: FLOR ARTE	UND	10	14,00	140,00
21	034.001.962	CAIXA EM ACRÍLICO COM TAMPAS NO TAMANHO DE 5X5CM Marca: VEMAN	UND	250	0,85	212,50
22	034.001.963	CAIXA EM MDF QUADRADA COM TAMPAS NO TAMANHO: ALTURA COM 5CM, COMPRIMENTO COM 15CM E LARGURA COM 15CM) Marca: ELIZABET	UND	130	8,00	1.040,00
23	034.001.964	CASAL DE ESPANTALHO JUNINO, APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA Marca: PALHAMIX	UND	4	59,00	236,00
24	034.001.965	CESTA DE PALHA DE MILHO CAIXA BAÚ TAMANHO: 16CM DE ALTURA E 25CM NA LARGURA Marca: PALHAMIX	UND	16	30,00	480,00
25	034.001.966	CESTO DE PALHA RÚSTICO GRANDE Marca: PALHAMIX	UND	5	100,00	500,00
26	034.001.967	CHAPÉU DE PALHA COM 18CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE (CHAPÉU PARA DECORAÇÃO USADO GERALMENTE PARA FAZER TIARA) Marca: PALHAMIX	UND	50	4,00	200,00
27	007.008.067	CHAPÉU DE PALHA EXTRA GRANDE, COR CLARA PARA DECORAÇÃO Marca: PALHAMIX	UND	8	16,00	128,00
28	034.001.968	CHAPÉU DE PALHA, ABA GRANDE COR CLARA Marca: PALHAMIX	UND	60	6,00	360,00
29	007.007.359	CHAPÉU DE PALHA, ABA MÉDIA DE COR CLARA Marca: PALHAMIX	UND	60	6,00	360,00
30	034.001.009	CHAPÉU DE PALHA, ABA PEQUENA DE COR CLARA Marca: PALHAMIX	UND	40	6,00	240,00
31	007.008.132	CORDA DE SISAL NATURAL 10 MM Marca: PALHAMIX	M	70	9,00	630,00
32	034.001.969	CORDÃO DE SISAL NATURAL 2MM, PEÇA DE APROXIMADAMENTE 140 METROS Marca: SISALTEC	PC	120	10,00	1.200,00
33	034.001.970	CORDÃO EM ALGODÃO LISO, 4MM Marca: BARROCO	UND	500	0,70	350,00
34	034.001.971	CORDÃO METALIZADO DE 1MM, PEÇA COM 50 METROS Marca: TRADER	PC	12	18,50	222,00
35	034.001.972	CORDÃO METALIZADO DE 3,5MM, PEÇA COM 50 METROS Marca: TRADER	PC	12	23,00	276,00
36	034.001.973	ELÁSTICO Nº 18, PEÇA COM 10 METROS NA COR BRANCA Marca: HAK	PC	15	8,50	127,50
37	034.001.974	ELÁSTICO Nº 25, PEÇA COM 25 METROS NA COR BRANCA Marca: HAK	PC	10	11,20	112,00
38	034.001.975	ESTEIRA DE PALHA NATURAL RÚSTICA COM 30CM DE DIÂMETRO Marca: PALHAMIX	UND	6	55,00	330,00
39	007.008.142	ESTEIRA DE PALHA NATURAL RÚSTICA, 1.80X80CM Marca: PALHAMIX	UND	8	49,50	396,00

42	034.001.976	FITA DE CETIM Nº 00, ROLO COM 100 METROS (CORES VARIADAS) Marca: NAJAR	ROLO	5	13,90	69,50
43	034.001.977	FITA DE CETIM Nº 01, ROLO COM 100 METROS (CORES VARIADAS) Marca: NAJAR	ROLO	10	14,00	140,00
44	034.001.978	FITA DE CETIM Nº 02, PEÇA COM 10 METROS (CORES VARIADAS) Marca: NAJAR	PC	40	3,80	152,00
45	034.001.979	FITA DE CETIM Nº 03, PEÇA COM 10 METROS (CORES VARIADAS) Marca: NAJAR	PC	115	3,90	448,50
46	034.001.980	FITA DE CETIM Nº 05, PEÇA COM 10 METROS (CORES VARIADAS) Marca: NAJAR	PC	115	5,20	598,00
47	034.001.981	FITA DE CETIM Nº 09, PEÇA COM 10 METROS (CORES VARIADAS) Marca: NAJAR	PC	90	6,90	621,00
48	034.001.982	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 16MM LISA PEÇA COM 50 METROS Marca: MAX	PC	30	7,50	225,00
49	034.002.029	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 32MM ESTAMPADA PEÇA COM 100MT Marca: MAX	PC	40	11,30	452,00
50	034.001.984	FOLHAGEM ARTIFICIAL PARA DECORAÇÃO Marca: FLOR ARTE	UND	100	3,20	320,00
51	034.001.985	FRANJA DOURADA OU PRATEADA, PEÇA COM 10 METROS Marca: HAK	PC	20	34,00	680,00
52	034.001.986	LAÇO PEQUENO DE FITA DE CETIM FINO, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: LOÇO E CIA	PCT	10	7,50	75,00
53	034.001.987	LANTÉJOLA Nº 08, PEÇA COM 50 METROS (CORES VARIADAS) Marca: LANTECOR	PC	10	48,00	480,00
54	034.001.988	LINHA DE CROCHÊ LISA FINA, ROLO COM 500 METROS Marca: CIRCULO	ROLO	20	4,90	98,00
55	034.001.989	LINHA DE CROCHÊ LISA GROSSA, ROLO COM 500 METROS Marca: CIRCULO	ROLO	10	8,20	82,00
56	034.001.990	LINHA DE CROCHÊ MESCLADA, ROLO COM 1000 METROS Marca: CIRCULO	PC	20	12,90	258,00
57	034.001.991	MINI CHAPÉU DE PALHA PARA DECORAÇÃO Marca: PALHAMIX	UND	40	2,00	80,00
58	034.001.992	PACOTE DE ARGILA COM 1000G Marca: NATURAL	KG	50	2,00	100,00
59	034.001.993	PACOTE DE GLITTER COM 500 GRAMAS (CORES VARIADAS) Marca: HONEY	PCT	6	44,00	264,00
60	034.001.994	PACOTE DE OLHOS MOVEIS PARA DECORAÇÃO TAMANHO GRANDE Marca: MALULI	PCT	2	12,50	25,00
61	034.001.995	PACOTE DE OLHOS MOVEIS PARA DECORAÇÃO TAMANHO MÉDIO Marca: MALULI	PCT	2	8,30	16,60
62	034.001.996	PACOTE DE OLHOS MOVEIS PARA DECORAÇÃO TAMANHO PEQUENO Marca: MALULI	PCT	2	5,90	11,80
63	034.001.997	SIANINHA Nº 08, PEÇA COM 50 METROS COR DOURADA Marca: LULITEX	PC	35	38,00	1.330,00
68	034.001.031	TECIDO ANTI MANCHAR, 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER Marca: CJZ	M	20	20,50	410,00
73	034.002.004	TECIDO JUTA 100% NATURAL Marca: JUNTA E CIA	M	30	11,90	357,00
74	007.008.107	TECIDO JUTA NATURAL COM FIBRA COLORIDA Marca: JUTA E CIA	M	38	19,70	748,60
75	034.002.005	TECIDO JUTA NATURAL COM FIOS DOURADO Marca: JUTA E CIA	M	15	15,00	225,00
80	007.006.319	TECIDO RENDA SOFT TULE 100% POLIESTER Marca: CJZ	MT	35	15,90	556,50
82	034.002.010	TECIDO TNT, GRAMATURA 40 G/M², 100X1,40 M, 100% POLIPROPELINO, CORES VARIADAS, ROLO COM 100 METROS Marca: SANTA FÉ	ROLO	23	164,00	3.772,00
83	034.002.011	TECIDO TNT, GRAMATURA 40 G/M², 100X1,40 M, 100% POLIPROPELINO, ESTAMPADO, ROLO COM 100 METROS Marca: SANTA FÉ	ROLO	4	170,00	680,00
85	034.002.013	TORÇAL DOURADO OU PRATEADO, PEÇA COM 20 METROS Marca: HAK	PC	10	50,00	500,00
86	034.002.014	URUPEMBA GRANDE, PENEIRA DE PALHA COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 37CM Marca: TC	UND	38	25,00	950,00
87	034.002.015	URUPEMBA MÉDIA, PENEIRA DE PALHA COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 33CM Marca: TC	UND	10	20,00	200,00
88	034.002.016	URUPEMBA PEQUENA, PENEIRA DE PALHA COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 27CM Marca: TC	UND	6	17,00	102,00
89	034.002.017	BEXIGAS LISA – BALÕES EM LÁTEX Nº 08 (PACOTE COM 50 UNIDADES) Marca: FESTBOL	PCT	45	8,40	378,00
90	034.002.018	BEXIGAS LISA – BALÕES EM LÁTEX CANUDO (PACOTE COM 50 UNIDADES) Marca: FESTBOL	PCT	120	8,60	1.032,00
91	034.002.022	BONECA DE PANO TAMANHO GRANDE Marca: BUBA	UND	26	120,00	3.120,00
92	034.002.023	BONECA DE PANO TAMANHO MÉDIO Marca: BUBA	UND	16	99,00	1.584,00
93	034.002.025	CAIXA EM ACRILICO NO FORMATO CORAÇÃO 4X4CM PARA LEMBRANÇINHAS Marca: VEMAN	UND	130	1,50	195,00
94	034.002.026	CAIXA EM ACRILICO QUADRADA 10X10CM PARA LEMBRANÇINHAS Marca: VEMAN	UND	430	1,90	817,00
95	034.002.027	CESTA DE PALHA BAMBU 4CMX7CM Marca: FC	UND	50	4,00	200,00
96	034.001.983	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 32MM ESTAMPADA PEÇA COM 100 METROS Marca: MAX	PC	20	11,30	226,00
97	034.002.030	FITA PLÁSTICA DECORATIVA XADREZ 32MM PEÇA COM 50 METROS Marca: MAX	PC	10	29,00	290,00
98	034.002.032	SIANINHA Nº 5, PEÇA COM 50 METOS COLORIDA Marca: HAK	PC	10	50,00	500,00
99	034.002.033	SIANINHA Nº 5, PEÇA COM 50 METROS METALICA Marca: LULITEX	PC	10	55,00	550,00
100	034.002.034	SIANINHA Nº 8, PEÇA COM 50 METOS COLORIDA Marca: CJZ	PC	10	56,00	560,00
101	034.002.035	SIANINHA Nº 8, PEÇA COM 50 METOS MESCLADA Marca: ACRILEX	PC	10	56,00	560,00
103	034.002.040	VERNIZ FOSCO MATE EMBALAGEM COM 300ML	UND	5	17,50	87,50

	Marca: ACRILEX				
Total do Proponente					48.459,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALFAIATARIA E DECORATIVO, PARA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE PARA OS FESTEJOS JUNINOS POPULARES EM 2018; E PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, E, ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0026/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0026/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0026/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.
- d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;
- e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;
- l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;
- m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0026/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de junho de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

Manoel de Freitas Neto
CPF: 155.132.974-34

Proponente:

PROponente: D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66
REPRESENTANTE: EDIVANNILDO DE LIMA
CPF: 265.360.208-39

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A8F14F0E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.006.013.002– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.006.013.002– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALFAIATARIA E DECORATIVO, PARA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE PARA OS FESTEJOS JUNINOS POPULARES EM 2018; E PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, E, ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Proc. Licitatório n.º 000063/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0026/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 11 de junho de 2018.

Aos 11 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0026/2018 – PMP, homologado em 13/06/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1090, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 40.800.864/0001-02 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 26.071,00 (vinte e seis mil e setenta e um reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
231	FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES					
41	007.008.114	FILO DE ARMAÇÃO, CORES DIVERSAS COM 3,20 M DE LARGURA Marca: J. APITEC	M	20	8,88	177,60
64	007.008.102	TECIDO 100 % ALGODÃO ESTAMPA NATALINA Marca: IMPORT.	M	50	10,88	544,00
65	007.008.103	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPA INFANTIL Marca: MASCARE	M	65	9,45	614,25
66	007.008.101	TECIDO 100% POLIAMIDA Marca: IMPORT.	M	50	8,75	437,50

67	034.001.998	TECIDO ALGODÃOZINHO COM 1,60CM DE LARGURA Marca: J. ARITEC	M	100	9,15	915,00
69	034.001.999	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER, COM 1,40 CM LARGURA Marca: IMPORT.	M	265	6,98	1.849,70
70	034.002.002	TECIDO CHITA ESTAMPADO (CRETONE JULIANA) Marca: FABRIL	M	335	8,98	3.008,30
71	034.002.001	TECIDO FELTRO ESTAMPADO COM 1,40 CM DE LARGURA Marca: SANTA FÉ	M	75	15,90	1.192,50
72	034.002.003	TECIDO FELTRO LISO COM 1,40 CM DE LARGURA Marca: CATARINENSE	M	110	14,80	1.628,00
76	034.002.006	TECIDO MALHA ELANCA ESTAMPADA 100% POLIÉSTER, COM 1,60CM LARGURA Marca: J. ARI TEC	M	365	18,70	6.825,50
77	034.002.007	TECIDO MANTA XADREZ ESTAMPADA, COM 1,40 CM LARGURA Marca: J. ARIT.	M	50	24,70	1.235,00
78	007.008.109	TECIDO ORGANZA 100% POLIÉSTER Marca: J. ARIT.	M	25	11,75	293,75
79	034.002.008	TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM 1,50M DE LARGURA Marca: IMPORT.	M	70	8,00	560,00
81	034.002.009	TECIDO SATIM JAQUARD, COM 1,50CM LARGURA Marca: IMPORT.	M	40	11,75	470,00
84	034.002.012	TECIDO XADREZ 100% ALGODÃO, COM 1,40CM DE LARGURA Marca: FABRIL MASCARENHAS	M	270	10,90	2.943,00
102	034.002.039	TECIDO 100% ALGODÃO LISO, 1.40CM LARGURA Marca: FABRIL MASCARENHAS	M	30	18,30	549,00
104	034.002.041	TECIDO SATIM JAQUARD COM 1,50 CM LARGURA Marca: IMPORT	M	10	11,75	117,50
105	034.002.042	TECIDO ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO Marca: J. ARIT.	M	50	12,90	645,00
106	007.008.197	TECIDO CHITA ESPANTADO (CRETONE JULIANA) Marca: FABRIL MASCARENHAS	M	230	8,98	2.065,40
Total do Proponente						26.071,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALFAIATARIA E DECORATIVO, PARA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE PARA OS FESTEJOS JUNINOS POPULARES EM 2018; E PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, E, ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0026/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0026/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, de segunda à sexta-feira, das 7h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega/ execução do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0026/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

c) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

d) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento/ Ordem de serviço;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

j) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento/ Prestação de serviço do objeto desta ARP;

l) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

m) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administração através da Portaria nº 186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0026/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de junho de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

Manoel de Freitas Neto
CPF: 155.132.974-34

Proponente:

PROPONENTE: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES
CNPJ: 40.800.864/0001-02
REPRESENTANTE: FRANCISCO NOGUEIRA FERNANDES
CPF: 597.821.534-00

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9A60A69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2018 - PP, homologada em 08/06/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de material hospitalar destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 024/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ. 10.212.250/0001-49

Representante: KAIO CESAR LUCENA MELO

CPF. 009.875.324-05

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	10898 - ÁLCOOL PROPÍLICO 99,5%, 1 L	UN		350	4,93	1.725,50
Total					1.725,50	

Valor Total Registrado em R\$ 1.725,50 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item: 4 - ÁLCOOL PROPÍLICO 99,5%, 1 L

Unidade de medida: UN Quantidade: 350

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
409 - JOANA DARC BESSA - ME	8,00	
757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	4,93	
1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	7,50	
1459 - artmed comercial eireli	10,20	

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/06/2018, tendo seu término em 12/06/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 12/06/2018.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeito

CPF nº 289.106.054-72

Futura Contratada

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E1CE5863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP009/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180037**

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, o Município de Ruy Barbosa-RN com sede na Praça Miguel de Moura 110, centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018, RESOLVE registrar os preços futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
 TX = percentual da Taxa anual = 6%
 I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,0016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP009/2018 SRP.

Empresa: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, estabelecida à R SÃO JOSE, 2002, LAGOA NOVA, Natal RN, (84) 3081-0000, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, C.P.F. nº 064.433.314-60, R.G. nº 2525972 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	100	PACOTE	4,70	470,00
02	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	50	CAIXA	5,69	284,50
03	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	50	CAIXA	5,69	284,50
04	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	50	CAIXA	4,00	200,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	50	CAIXA	4,00	200,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	50	CAIXA	4,00	200,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 99,5%, FRASCO C/ 1000 ML	ITAJA	80	FRASCO	5,20	416,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML	ITAJA	80	FRASCO	7,01	560,80
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	VIC PHARMA	400	FRASCO	4,00	1.600,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G	NATHY	120	PACOTE	6,10	732,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO ADULTO, FECHO EM VELCRO	SOLIDOR	20	UNIDADE	48,11	962,20
12	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, TAMANHO INFANTIL, FECHO EM VELCRO	SOLIDOR	20	UNIDADE	50,05	1.001,00
13	MONITOR PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE	ACON	08	UNIDADE	35,90	287,20
14	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MB TEXTIL	3200	UNIDADE	0,35	1.120,00
15	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MB TEXTIL	3200	UNIDADE	0,50	1.600,00
16	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MB TEXTIL	2800	UNIDADE	0,57	1.596,00
17	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MB TEXTIL	2800	UNIDADE	0,58	1.624,00
18	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	20	PACOTE	19,74	394,80
19	BOLSA DE COLOSTOMIA, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 65 MM, DRENÁVEL, OPACA	MARKMED	40	UNIDADE	10,20	408,00
20	CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND	AMERICA	20	PACOTE	46,00	920,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR	400	UNIDADE	1,00	400,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	SOLIDOR	400	UNIDADE	1,00	400,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	SOLIDOR	400	UNIDADE	1,00	400,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	SOLIDOR	400	UNIDADE	1,00	400,00
25	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	1200	UNIDADE	1,00	1.200,00
26	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, DESCARTÁVEL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	600	UNIDADE	1,22	732,00
27	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	SR	40	UNIDADE	1,09	43,60
28	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	140	FRASCO	5,35	749,00
29	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	140	FRASCO	8,51	1.191,40
30	CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	140	FRASCO	7,02	982,80
31	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	VNO	10	UNIDADE	15,00	150,00
32	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	VNO	10	UNIDADE	18,00	180,00
33	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	VNO	10	UNIDADE	18,00	180,00
34	COLETOR DE URINA, INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 100 ML	MARKMED	400	UNIDADE	0,18	72,00
35	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARKMED	260	UNIDADE	0,45	117,00
36	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CREMER	260	UNIDADE	2,62	681,20
37	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L	DESCARPACK	120	UNIDADE	2,00	240,00
38	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L	DESCARPACK	120	UNIDADE	3,00	360,00
39	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L	DESCARPACK	120	UNIDADE	5,47	656,40
40	COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO	MB TEXTIL	800	ROLO	7,50	6.000,00
41	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	MB TEXTIL	560	PACOTE	1,88	1.052,80
42	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	MB TEXTIL	1120	PACOTE	6,90	7.728,00
43	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L	RIOQUIMICA	160	GALÃO	30,10	4.816,00
44	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	SR	1920	UNIDADE	0,48	921,60
45	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	TKL	10800	UNIDADE	0,78	8.424,00
46	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	TKL	2800	UNIDADE	1,00	2.800,00
47	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	TKL	400	UNIDADE	1,00	400,00
48	ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	12000	UNIDADE	0,25	3.000,00
49	ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	13600	UNIDADE	0,25	3.400,00
50	ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	16000	UNIDADE	0,25	4.000,00
51	ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	12000	UNIDADE	0,25	3.000,00
52	ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	12000	UNIDADE	0,25	3.000,00
53	ESCOVA ENDOCERVICAL, CABO PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	ADLIN	9600	UNIDADE	0,32	3.072,00
54	ESCOVA DEGERMAÇÃO, PVP-I 1%, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	RIOQUIMICA	160	UNIDADE	3,00	480,00
55	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M	CIEX	1600	ROLO	3,80	6.080,00
56	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M	CIEX	2000	ROLO	2,20	4.400,00
57	ESPATULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	200	PACOTE	6,79	1.358,00
58	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	600	UNIDADE	1,00	600,00
59	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	600	UNIDADE	1,00	600,00
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	600	UNIDADE	1,00	600,00
61	ESTETOSÓPIO ADULTO	SOLIDOR	25	UNIDADE	10,00	250,00
62	FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	CICLOFARMA	04	GALÃO	110,00	440,00
63	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
64	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
65	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
66	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
67	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
68	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
69	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
70	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
71	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
72	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
73	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	08	CAIXA	30,00	240,00
74	FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M	CIEX	120	ROLO	2,90	348,00
75	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	CIEX	200	ROLO	2,99	598,00
76	FORMALDEÍDO (FORMOL), CONCENTRAÇÃO A 10%, FRASCO C/ 1000ML	QEEL	600	FRASCO	9,50	570,00
77	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	9,00	900,00
78	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	9,00	900,00
79	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	9,00	900,00
80	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	9,00	900,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	4,80	480,00
82	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	6,30	630,00
83	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	5,50	550,00
84	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	100	PACOTE	5,00	500,00
85	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR AMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J PROLAB	20	UNIDADE	2,80	56,00
86	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR AMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J PROLAB	20	UNIDADE	3,35	67,00
87	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J PROLAB	20	UNIDADE	3,00	60,00
88	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J PROLAB	20	UNIDADE	3,80	76,00

89	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA, GALÃO C/ 5L	CICLOFARMA	20	GALÃO	21,00	420,00
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	FORTSAN	40	GALÃO	8,15	326,00
91	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	25	FRASCO	24,00	600,00
92	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	25	FRASCO	28,00	700,00
93	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	100	FRASCO	20,00	2.000,00
94	KIT OBSTÉTRICO COMPOSTO DE FIOS CATGUT SIMPLES 2-0: AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM; AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 4CM; AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 5CM	SHALON	24	KIT	10,00	240,00
95	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO E MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO.	NS	24	KIT	10,00	240,00
96	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO E MÁSCARA INFANTIL COM ELÁSTICO	NS	24	KIT	10,50	252,00
97	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	10	CAIXA	21,00	210,00
98	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	10	CAIXA	20,50	205,00
99	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	10	CAIXA	24,00	240,00
100	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	10	CAIXA	23,20	232,00
101	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	10	CAIXA	25,60	256,00
102	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND	ACON	20	CAIXA	10,70	214,00
103	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	2000	PAR	1,00	2.000,00
104	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	2400	PAR	1,00	2.400,00
105	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	2000	PAR	1,00	2.000,00
106	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	DESPLAST	40	CAIXA	3,62	144,80
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	300	CAIXA	12,60	3.780,00
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	300	CAIXA	12,60	3.780,00
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	300	CAIXA	12,60	3.780,00
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	300	CAIXA	12,60	3.780,00
111	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	SKY	180	CAIXA	3,90	702,00
112	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	TALGE	100	CAIXA	6,33	633,00
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ESTERILCARE	160	ROLO	20,00	3.200,00
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ESTERILCARE	160	ROLO	50,00	8.000,00
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ESTERILCARE	80	ROLO	60,00	4.800,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ESTERILCARE	32	ROLO	69,99	2.239,68
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM X 100M	ESTERILCARE	32	ROLO	82,00	2.624,00
118	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO, GALÃO C/ 5L	DEOLINE	32	GALÃO	12,10	387,20
119	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	80	PACOTE	18,00	1.440,00
120	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	80	PACOTE	15,00	1.200,00
121	SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PCT. C/ 100 UND	NEVE	160	PACOTE	10,00	1.600,00
122	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML	SR	32000	UNIDADE	0,12	3.840,00
123	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML	SR	24000	UNIDADE	0,18	4.320,00
124	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML	SR	24000	UNIDADE	0,19	4.560,00
125	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML	SR	24000	UNIDADE	0,28	6.720,00
126	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML	SR	24000	UNIDADE	0,29	6.960,00
127	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS	SOLIDOR	400	UNIDADE	0,90	360,00
128	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS	SOLIDOR	400	UNIDADE	0,90	360,00
129	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS	SOLIDOR	400	UNIDADE	0,90	360,00
130	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS	SOLIDOR	400	UNIDADE	0,90	360,00
131	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
132	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
135	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
136	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
138	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
139	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
140	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MARKIMED	600	UNIDADE	0,20	120,00
141	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
142	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
143	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
144	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
145	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
146	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
149	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MARKIMED	600	UNIDADE	0,70	420,00
151	SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKIMED	1100	UNIDADE	0,26	286,00
152	SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKIMED	1100	UNIDADE	0,26	286,00
153	SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKIMED	1100	UNIDADE	0,26	286,00
154	SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKIMED	1100	UNIDADE	0,26	286,00
155	SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKIMED	1100	UNIDADE	0,26	286,00
156	SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKIMED	1100	UNIDADE	0,26	286,00
157	SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKIMED	1100	UNIDADE	0,26	286,00
158	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO	PREMIUM	200	UNIDADE	4,50	900,00
159	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G TECH	40	UNIDADE	7,51	300,40
160	TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND	ACON	320	CAIXA	20,25	6.480,00
161	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND	TALGE	160	PACOTE	4,00	640,00
162	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M	LEMGRUBER	40	PACOTE	7,00	280,00
VALOR TOTAL:						199.061,88

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador: 1BEF5F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2018

Pregao Presencial Nº 25/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

Lote 1 - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17448	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, NORMALIZADO DE ACORDO COM A ANVISA, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PACOTE	RS 31,40	50	RS 1.570,00
17447	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR VRESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, NORMALIZADO DE ACORDO COM A ANVISA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75 CM X 105 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PACOTE	RS 71,12	50	RS 3.556,00
17450	PAPEL TOALHA BRANCO TRES DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRA IRRITACAO DERMICA E CONTRA MICROORGANISM OS, DIMENSOES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	ECOPEL	CAIXA	42,12	RS300	RS 12.636,00
17452	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENCOIS NA CAPACIDADE DE 15KG	IMPLASVER DE	KILO	RS 25,50	14	RS 357,00
17451	SABAO EM PO PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG	VERSATIL 1000	SACO	RS 181,50	20	RS 3.630,00
17443	DETERGENTE MULTIENZIMATICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA REMOCAO DE RESIDUOS ORGANICOS, EMBALAGEM DE 1L	ENZIMA VIC	UNIDADE	RS 30,81	15	RS 462,15
17440	ALVEJANTE CLORADO LIQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO SOLUVEL EM AGUA EM TODAS AS PROPORCOES, ESTADO FISICO LIQUIDO LIMPIDO E INCOLOR, RECIPIENTE PLASTICO COM 20 LITROS	MARILUX	BB	RS 81,60	36	RS 2.937,60
17444	SABONETE ANTISSEPTICO LOCAO CREMOSA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DAS MAOS COM CONSISTENCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLASTICO 5 LITROS	CLASSIC ASSEPT	BB	RS 59,50	25	RS 1.487,50
17446	LIMPADOR GERAL NEUTRALIZANTE DE ODORES, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE NONILFEROL ETOXILADO, ETANOL, CLORETO DE BENZALCONIO, TRIETANOLAMINA ESSENCIA, HIDROXIETIL CELULOSE, CORANTE E AGUA, ODOR FLORAL OU CITRICO, RECIPI. PLAST. C/5L	VERSATIL LIMPADOR	BB	RS 34,00	50	RS 1.700,00

Pregao Presencial Nº 25/2018

17445	SABONETE LIQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMETICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTENCIA SEMI-GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS	BECKSOAP CREMOSO	BB	RS 42,50	25	RS 1.062,50
Total do Lote R\$ 29.398,75						
Total do Vencedor R\$ 29.398,75						
Valor Total da Contratação R\$ 29.398,75						

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 15 de junho de 2018

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:FDA7A017

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 25/2018

Pregao Presencial Nº 25/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**Vencedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES****Lote 1 - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17448	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, NORMATIZADO DE ACORDO COM A ANVISA, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PACOTE	R\$ 31,40	50	R\$ 1.570,00
17447	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, NORMATIZADO DE ACORDO COM A ANVISA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75 CM X 105 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PACOTE	R\$ 71,12	50	R\$ 3.556,00
17450	PAPEL TOALHA BRANCO TRES DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRA IRRITACAO DERMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSOES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	ECOPEL	CAIXA	R\$ 42,12	300	R\$ 12.636,00
17452	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENCOIS NA CAPACIDADE DE 15KG	IMPLASVERDE	KILO	R\$ 25,50	14	R\$ 357,00
17451	SABAO EM PO PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG	VERSATIL 1000	SACO	R\$ 181,50	20	R\$ 3.630,00
17443	DETERGENTE MULTIENZIMATICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA REMOCAO DE RESIDUOS ORGANICOS, EMBALAGEM DE 1L	ENZIMA VIC	UNIDADE	R\$ 30,81	15	R\$ 462,15
17440	ALVEJANTE CLORADO LIQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO SOLUVEL EM AGUA EM TODAS AS PROPORCOES, ESTADO FISICO LIQUIDO LIMPIDO E INCOLOR, RECIPIENTE PLASTICO COM 20 LITROS	MARILUX	BB	R\$ 81,60	36	R\$ 2.937,60
17444	SABONETE ANTISSEPTICO LOCAO CREMOSA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DAS MAOS COM CONSISTENCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLASTICO 5 LITROS	CLASSIC ASSEPT	BB	R\$ 59,50	25	R\$ 1.487,50
17446	LIMPADOR GERAL NEUTRALIZANTE DE ODORES, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE NONILFEROL ETOXILADO, ETANOL, CLORETO DE BENZALCONIO, TRIETANOLAMINA ESSENCIA, HIDROXIETIL CELULOSE, CORANTE E AGUA, ODOR FLORAL OU CITRICO, RECIP. PLAST. C/5L	VERSATIL LIMPADOR	BB	R\$ 34,00	50	R\$ 1.700,00
17445	SABONETE LIQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMETICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTENCIA SEMI-GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS	BECKSOAP CREMOSO	BB	R\$ 42,50	25	R\$ 1.062,50
Total do Lote R\$ 29.398,75						
Total do Vencedor R\$ 29.398,75						

Valor Total da Contratação R\$ 29.398,75. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-sexta-feira, 15 de junho de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:7203B8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 006/2018**

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

SETOR DE COMPRAS

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56

CNPJ: 08.110.439/0001-89

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria do gabinete do Prefeito do Município de Santana do Matos/ RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de links dedicado de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, bem como total suporte técnico local, descritos no termo de referência abaixo, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a sábado, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

Santana do Matos/ RN, 15 de junho de 2018.

ERNAN AZEVEDO ANSELMO

Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de links dedicado de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, por meio de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, conforme diretrizes constantes deste Termo, bem como total suporte técnico local.

2 – JUSTIFICATIVA

A motivação desse processo dá-se frente à necessidade de contratação de empresa para fornecer serviços especializados em comunicação de dados, para acesso a rede mundial de computadores por parte dos diversos Órgãos da Administração Municipal, visando a padronização de preços,

qualidade e disponibilidade da conexão nas escolas, postos de saúde, secretarias e demais órgãos municipais, inclusive localizados na zona rural do município, mantendo um ambiente estável nos serviços conforme especificações técnicas neste Termo de Referência.

É crescente a necessidade de disponibilização de acesso à Internet com qualidade para todos os órgãos Municipais, estando o serviço de acesso a internet, diretamente ligado a qualidade do atendimento ao cidadão e disponibilidade dos serviços municipais. A adoção de enlaces dedicados para acesso a Internet se mostra como a solução mais adequada para a implementação da internet para os órgãos atualmente, tendo em vista que ainda não existe uma rede municipal interligando as unidades.

É importante informar ainda que as velocidades definidas neste termo preveem a necessidade de crescimento da velocidade dos link's, não sendo necessariamente contratadas em sua totalidade, mas sim de acordo com a necessidade de expansão.

3 - DETALHAMENTO DOS LOTES:

LOTE I – INTERNET ZONA URBANA

ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO	Pontos	Unidade/velocidade	Valor Unitário/ Mbp's R\$	Valor Mensal/ Mbp's R\$	Valor Anual/ Mbp's R\$
		Link dedicado (download e upload) de acesso a internet com velocidade mínima garantida em 90% (Mbp's)			
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e finanças	2	20			
Gabinete do Prefeito	4	12			
Secretaria Municipal de Obras		26			
Secretaria Municipal de Agricultura	2	6			
Secretaria Municipal de Educação/Escolas urbanas	10	40			
Secretaria Municipal de Saúde	2	10			
Secretaria Municipal de Saúde/Postos de Saúde - ZONA URBANA	4	20			
Secretaria Municipal de Saúde/ hospital Dr. Clóvis Avelino	1	12			
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	5	30			
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	2	6			
TOTAL	34	162			

-LOTE II – INTERNET ZONA RURAL

ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO	Pontos	Unidade/velocidade	Valor Unitário/ Mbp's R\$	Valor Mensal/ Mbp's R\$	Valor Anual/ Mbp's R\$
		Link dedicado (download e upload) de acesso a internet com velocidade mínima garantida em 90% (Mbp's)			
Secretaria Municipal de Educação/ Escolas Rurais	10	40			
Secretaria Municipal de Saúde/Postos de Saúde - ZONA RURAL	20	40			
TOTAL	30	80			

Nota: A quantidade de mbp's estipulada constituirá-se estimativa, não tendo a administração obrigatoriedade na contratação total. Para efeito de pagamento mensal, deverá ter presente que o valor de cada nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados no mês de competência.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – LOTE I – INTERNET ZONA URBANA

- Disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana;
- Em caso de problemas, tempo máximo para resolução de 4 (quatro) horas;
- Disponibilização de no mínimo 12 (doze) endereços IP públicos e estáticos (conforme definido na RFC1918), sem bloqueio para conexões de entrada (para todos os itens);
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários;
- Entrega do serviço através de porta RJ-45 Ethernet (padrão IEEE 802.3 e derivados);
- Não deverá haver franquia de tráfego (tráfego ilimitado, dentro da velocidade máxima);
- Afim de garantir a excelência na prestação do serviço e dirimir eventuais problemas decorrentes de enlaces de internet sem fio, A CONTRATADA deverá comprovar que recebe pelo menos 1(um) de seus link's de internet através de cabo de fibra óptica (ou cabo óptico) no município sede da PREFEITURA. A comprovação deve se dar através de apresentação de documentos ou projetos técnicos que confirmem tal condição, ou o transporte do cabo de fibra óptica por parte de terceiros ou pela própria CONTRATADA;
- O serviço deverá ser entregue exclusivamente através de cabo de par trançado UTP CAT.5E ou superior, desde a central da empresa no município até as unidades consumidoras, vedada a utilização de qualquer equipamento que utilize sinal via rádio.
- Quaisquer interrupções nos serviços serão consideradas indisponibilidade, exceto se ocasionadas por responsabilidade da CONTRATANTE e ou programadas, sendo estas, comunicadas 72h antes e devidamente autorizadas pela Administração Municipal;
- O tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada pela Empresa de Telecomunicações contratada até a recuperação total da conectividade;
- Em caso de indisponibilidade em um enlace por qualquer motivo, e por responsabilidade da CONTRATADA, a Administração irá NOTIFICÁ-LA por escrito, para que sane o problema, sendo passível de reajustes, desde que a CONTRATADA se manifeste, via ofício num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação.

4.2 – LOTE II – INTERNET ZONA RURAL

- Disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana;
- Em caso de problemas, tempo máximo para resolução de 24 (vinte e quatro) horas;
- Disponibilização de no mínimo 12 (doze) endereços IP públicos e estáticos (conforme definido na RFC1918), sem bloqueio para conexões de entrada (para todos os itens);
- Fornecimento de todos os equipamentos necessários;
- Entrega do serviço através de porta RJ-45 Ethernet (padrão IEEE 802.3 e derivados);
- Não deverá haver franquia de tráfego (tráfego ilimitado, dentro da velocidade máxima);
- Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "Via Rádio" com as seguintes especificações técnicas: internet de potência mínima de 04 Mbps e conexão rápida 24 h; conexões simétricas com as velocidades de DOWNLOADS e UPLOADS citadas a baixo, com garantia de banda

mínima de 80%; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo rádio em 5.8 GHz, com uso de antenas exclusivas para a CONTRATANTE; suporte técnico no atendimento de reparo e substituição de equipamentos queimados ou com defeito em horário comercial; Antena em modo ROUTER com IP válido fixo público de uso exclusivo da mesma em sua WAN com DHCP com IPS privados na LAN; A contratação inclui o fornecimento de mão de obra, instalação e configuração dos equipamentos em regime de comodato para transmissão e recebimento de sinal, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias, em conformidade com a Anatel. Garantindo quantidade de dados transmitidos e recebidos (download e upload) dentro da rede, conforme pontos de acesso descritos h. Quaisquer interrupções nos serviços serão consideradas indisponibilidade, exceto se ocasionadas por responsabilidade da CONTRATANTE e ou programadas, sendo estas, comunicadas 72h antes e devidamente autorizadas pela Administração Municipal;

i. O tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada pela Empresa de Telecomunicações contratada até a recuperação total da conectividade;

j. Em caso de indisponibilidade em um enlace por qualquer motivo, e por responsabilidade da CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Administração irá NOTIFICÁ-LA por escrito, para que sane o problema, sendo passível de reajustes, desde que a CONTRATADA se manifeste, via ofício num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação.

5 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - DA INSTALAÇÃO

Os link's dedicados serão instalados nas unidades componentes da Prefeitura do Município de Santana do Matos-RN, onde, na respectiva ordem de serviços será especificado o endereço da instalação do respectivo link.

5.2 - DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

5.3 - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Ordem de Serviço será enviada à CONTRATADA, especificando o local e a velocidade do link, bem como os valores específicos, de acordo com os ajustados no processo licitatório.

Todas as atividades constantes neste Termo de Referência serão realizadas em campo e nas unidades operacionais da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, sendo o deslocamento de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes da ANATEL.

Deverão ser observadas as especificações dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA qualquer falha ou descumprimento das especificações requisitadas, bem como imperfeições detectadas no recebimento por parte do órgão solicitante;

Os serviços serão requisitados a CONTRATADA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei 8666/93, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, e tributos incidentes sobre os serviços, despesas com a descarga dos serviços, bem como todos os insumos necessários à execução do objeto, inclusive a mão-de-obra.

A CONTRATADA assumirá exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao órgão solicitante ou terceiros.

A Prefeitura de Santana do Matos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto a Prefeitura Municipal de Santana do Matos para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

Ao final de cada atendimento a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações:

- Nº. do chamado;
- Descrição do problema e da solução adotada;
- Detalhes dos procedimentos realizados;
- Data e hora da abertura e do fechamento do chamado;
- Data e hora do início e do término da execução dos serviços;
- Identificação do técnico da empresa que atendeu ao chamado;
- Aceite do técnico da Assessoria de Tecnologia da Informação que acompanhou a execução dos trabalhos.

Comprovar, sempre que solicitado, a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços suporte técnicos; Submeter à fiscalização desta Prefeitura Municipal, a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério da Prefeitura, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

Apresentar seus empregados designados para a prestação do serviço devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços;

Fornecer os serviços, incluindo todos os equipamentos, softwares e demais itens necessários ao cumprimento dos requisitos dos serviços elencados neste Termo de Referência;

As velocidades de download e upload devem ser simétricas e efetivas;

Informar formalmente ao gestor do contrato sobre quaisquer mudanças de identificação dos circuitos contratados;

Informar ao gestor do contrato sobre as necessidades de interrupções dos acessos contratados com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis;

Acatar as observações feitas pelo gestor do contrato quanto à execução do serviço e à qualidade dos materiais empregados;

Santana do Matos/RN, 20 de abril de 2018

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2FDA9172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 007/2018**

**Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
SETOR DE COMPRAS**

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Matos/ RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para aquisição de material, ferramentas e insumos de construção civil, conforme anexo I, destinados atender as necessidades da administração pública municipal, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a sábado, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

Santana do Matos/ RN, 15 de junho de 2018.

ERNAN AZEVEDO ANSELMO

Setor de Compras

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 2,5MM	unid	200
2	ABRACADEIRA NYLON 3,6MM	Unid	200
3	ACIDO MURIATICO,	Litro	60
4	ADAPTADOR PARA VALVULA	unid	40
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 1/2	unid	60
6	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 3/4	unid	60
7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32MM	unid	40
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50MM	unid	20
9	ADESIVA PLASTCO PARA CANO 75G	unid	60
10	ADESIVO DUREPOXI 100 GM	Unid	40
11	ADESIVO ARALDITE EPOXI 10 MINUTOS	Unid	20
12	ADESIVO PLASTICO PARA CANO 17G	unid	60
13	ADESIVO SILICONE 50 GM ALTA TEMPERATURA	Unid	20
14	ADESIVO SILICONE MULTIUSO 280 GM	Unid	20
15	ALICATE REBITADOR	Unid	11
16	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	Unid	20
17	ANCINHO JARDINAGEM 14 DENTES	Unid	20
18	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO	unid	40
19	ANTI FERRUGEM WHITE LUB	unid	40
20	ARAME FARPADO, AÇO, 500,MTS	rolo	20
21	ARAME PRETO 18 RECOSIDO	kg	100
22	ARAME, GALVANIZADO LISO 16	kg	80
23	ARAME, GALVANIZADO LISO 18	kg	80
24	ARCO SERRA MANUAL12"	Unid	11
25	ARGAMASSA AC2 C/15KG)	Pacote	100
26	ARO PLASTICO PARA CARRO DE MÃO	unid.	40
27	ARRUELA, LISA 1/2	unid.	300
28	ARRUELA, LISA 1/4	unid.	300
29	ARRUELA, LISA 3/8	unid.	300
30	ARRUELA, LISA 5/16	unid.	300
31	ASSENTO SANITARIO MACIO	unid	40
32	BALDE, CHAPA AÇO, CAPACIDADE 15 LITROS	Unid	60
33	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO 15 LITROS	Unid	60
34	BANDEJA PINTURA GRANDE	Unid	20
35	BARRA CANTONEIRA L 1,1/2X3/16	unid.	11
36	BARRA CANTONEIRA L 1X3/16	unid.	20
37	BARRA CHATA 1,1/2X3/16	unid	20
38	BARRA CHATA 1X3/16	unid.	20
39	BARRA CHATA 2X3/16	unid.	20
40	BARRA DE APOIO 60CM	unid	20
41	BARRA ROSCA 1/4, X 1,00MT	unid.	40
42	BARRA ROSCADA 1/2 X1,00MT	unid.	40
43	BARRA ROSCADA 3/8, 1,00MT	unid.	40
44	BARRA ROSCADA 5/16X 1,00MT	unid.	40
45	BETUME	kg	40
46	BOCAL C/ RABICHO E27	unid	120
47	BOCAL DECORATIVO	Unid	60
48	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	unid	40
49	BOMBA SUBMERSA, 800- 220V MONOFÁSICA- SAPO	unid	20
50	BOTA PVC BR.NR 40 CANO MEDIO	par	300
51	BOTINA RASPA COURO SOLADO PNEU	par	300
52	BRITA GRANÍTICA GRADUADA 19	m³	60
53	BROCA AÇO 1/4 BROCA, AÇO RÁPIDO	unid.	20
54	BROCA AÇO 1/8, BROCA, AÇO RÁPIDO	unid.	20
55	BROCA AÇO 3/16, BROCA, AÇO RÁPIDO	unid.	20
56	BROCA AÇO 5/32, BROCA, AÇO RÁPIDO	unid.	20
57	BROCA AÇO 7/64, BROCA AÇO RÁPIDO	unid.	20
58	BROCA, AÇO RÁPIDO 1/2,	unid	20
59	BROCA, AÇO RÁPIDO, 5/16,	unid.	20
60	BROCA, AÇO RÁPIDO, 3/8,	unid.	20
61	BROXA PINTURA GRANDE	unid	60

62	BUCHA NYLON Nº 10,	unid	300
63	BUCHA NYLON Nº 12,	unid.	300
64	BUCHA NYLON Nº 14,	unid.	100
65	BUCHA NYLON Nº 8,	unid	300
66	CABO FERRAMENTA DE ENXADA	unid	100
67	CABO PICARETA E CHIBANCA	unid	60
68	CABO PP 2X1,50mm	Metro	100
69	CABO PP 2X2,50mm	Metro	100
70	CABO PP 3X2,5mm	Metro	100
71	CABORETO	KG	40
72	CADEADO LATÃO MACICO 20MM	unid	20
73	CADEADO LATÃO MACICO 60MM	unid	20
74	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 25 MM	unid.	20
75	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 30 MM	unid.	20
76	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 35 MM	unid.	20
77	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 40 MM	unid.	20
78	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 45 MM	unid.	20
79	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 50 MM	unid.	20
80	CAIBRO DE MAÇARANDUBA	Metro	3000
81	CAIXA MEDIDOR MONOFASICA PADRÃO COSERN	Unid	20
82	CAIXA MEDIDOR TRIFASICA PADRÃO COSERN	Unid	20
83	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000LTS	unid	20
84	CAIXA DE PASSAGEM 200X200X90 DE EMBUTIR	Unid	20
85	CAIXA DESCARGA, PLASTICA EXTERNA	unid	40
86	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 06 DIJUNTORES	unid	20
87	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 12 DIJUNTORES	Unid	20
88	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 24 DIJUNTORES	Unid	20
89	CAIXA HIDRÔMETRO, PADRÃO CAERN	unid	20
90	CAIXA PLASTICA AMARELA 4X2	unid	300
91	CAIXA PLASTICA AMARELA 4X4	Unid	100
92	CAIXA PORTA MADEIRA 80X2,10X12CM	Unid	20
93	CAIXA PORTA MADEIRA 80X2,10X15CM	unid	20
94	CAIXA SIFONADA, QUADRADA 100X50	unid	20
95	CAIXA SIFONADA, QUADRADA 150X50	unid	20
96	CAIXA SPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	Unid	20
97	CAL VIGEM	lata	1000
98	CALHA METALICA 1 X40	Unid	20
99	CALHA METALICA 2X40	Unid	20
100	CAMARA AR PNEU ARO 4,00X8	unid	20
101	CÂMARA AR PNEU, ARO 3,25 X 8	unid	20
102	CANALETA 20X10X200mm S/ DIVISÓRIA	Unid	200
103	CANDUITTE AMARELO CORRUGADO 20mm	metro	800
104	CANDUITTE AMARELO CORRUGADO 32mm	Metro	500
105	CANTONEIRA PRATELEIRA 4 X 6	unid.	40
106	CANTONEIRA PRATELEIRA 8 X 10	unid.	40
107	CARRO DE MAO CHAPA DE AÇO FORNIDA	unid	20
108	CHAPA GALVANIZADA 16 X 1,00 X 2,00	Unid	20
109	CHAPA GALVANIZADA 18 X 1,00 X 2,00	Unid	20
110	CHAPA GALVANIZADA 20 X 1,00 X 2,00	Unid	20
111	CHAPA PRETA N 14 X 1,00 X 2,00	Unid	20
112	CHAPA PRETA N 16 X 1,00 X 2,00	Unid	20
113	CHAPA PRETA N 18 X 1,00 X 2,00	Unid	20
114	CHIBANCA	unid	40
115	CILINDRO CROMADO PARA FECHADURA	unid	40
116	CIMENTO PORTLAND, CPIX 32 50kg	Saco	3000
117	COLA BRANCA 1kg	unid	60
118	COLHER PEDREIRO Nº8	unid	11
119	COLHER PEDREIRO, Nº9	unid	11
120	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17	unid	60
121	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17	unid	60
122	COMPENSADO EM MADEIRA 2,20M, 1,60M, 10MM	unid	40
123	COMPENSADO EM MADEIRA , 2,20M, 1,60M, 12MM	Unid	40
124	COMPENSADO EM MADEIRA , 2,20M, 1,60M, 15MM	unid	40
125	COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 4MM	Unid	40
126	CONECTOR 5/8 PARA HASTE	Unid	100
127	CORANTE PARA TINTA BISNAGA	unid	20
128	CORDA, POLIPROPILENO, TRANÇADA 8MM	KG	60
129	CORRENTE ZINCADA 11,00M	kg	20
130	CORRENTE ZINCADA 8,00MM,	kg	20
131	CURVA ELETRODUTO 20mm	Unid	100
132	CURVA ELETRODUTO 25mm	unid	100
133	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90° 32MM	Unid	120
134	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90° 50MM	Unid	120
135	DESEMPENADEIRA MANUAL DENTADA 25X12	unid	11
136	DESEMPENADEIRA MANUAL LISA 25X12	unid	11
137	DISCO DESBASTE 10X1/8	unid	40
138	DISCO DESBASTE 4X1/8	unid	160
139	DISCO DESBASTE 7X1/8	unid	160
140	DISCO DIAMANTADO TURBO	unid	40
141	DISCO LIXA FERRO 7 G 36	unid	40
142	DISCO LIXA FERRO 7 G. 50	unid	40
143	DISCO P/ CORTE FERRO 10X1/8	unid	40
144	DISCO P/ CORTE FERRO 4X1/8	unid	40
145	DISCO P/ CORTE FERRO 7X1/8	unid	40
146	DISCO VIDEA PARA MAQUINA	unid	20
147	DISJUNTOR 15am	Unid	40
148	DISJUNTOR 25am	Unid	40
149	DISJUNTOR 30am	Unid	40
150	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150am	Unid	11

151	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30am	Unid	11
152	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50am	Unid	20
153	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90am	Unid	11
154	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 3X1/2	par	40
155	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 2	par	11
156	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3	par	11
157	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4	par	11
158	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 6	par	11
159	ELETRODO SOLDA 3,50 MM	kg	80
160	ELETRODO SOLDA 4,00MM	KG	100
161	ELETRODO SOLDA AÇO INOX 1,60mm	KG	20
162	ELETRODO SOLDA, 2,50MM	kg	60
163	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2 MM	Unid	100
164	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4 MM	Unid	60
165	ELETRODUTO ROSCAVEL 32 MM	Unid	100
166	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 30CM	unid	60
167	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM	unid	60
168	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM	unid	60
169	ENXADA 2.1/2	unid	40
170	ESCOVA ACO MANUAL CB PLAST.	unid	20
171	ESPATULA AÇO Nº10	unid	20
172	ESPATULA PLSTICA	unid	40
173	ESPONJA PARA PEDREIRO, EM POLIURETANO,	unid	140
174	ESPUMA EXPANSIVA 524ML	unid	20
175	ESQUADRO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO,	unid	11
176	ESTARTER 30-40 WATTS	Unid	200
177	FECHADURA COMUM	unid	40
178	FECHADURA DE BANHEIRO 4600/20	unid	40
179	FECHADURA EXTERNA 4600/20	unid	120
180	FECHADURA INTERNA 4700/20	unid	60
181	FECHADURA PORTÃO F1500	unid	60
182	FERRA CA 50 3/8	vergalão	200
183	FERRA CA 60 4.2	kg	300
184	FERRO CA 50 ¼	vergalão	160
185	FERRO CA 50 5/16	vergalão	160
186	FERRO CA 60 5.0	kg	400
187	FERRO LISO CA 25 1/2	barra	80
188	FIO FLEXIVEL 1.5mm	metro	2000
189	FIO FLEXIVEL 10,0mm	Metro	1000
190	FIO FLEXIVEL 2,5mm	Metro	3000
191	FIO FLEXIVEL 4,0mm	metro	3000
192	FIO FLEXIVEL 6,0mm	Metro	2000
193	FIO NYLON ROCADEIRA 3,00MM	metro	300
194	FIO TORCIDO 2X1mm	Metro	800
195	FIO TORCIDO 2X2,5mm	Metro	500
196	FITA ADESIVA 50 MTS	Unid	60
197	FITA DUPLA FACE 12MM X 5MTS	unid	20
198	FITA ISOLANTE 10MTS	Unid	100
199	FITA ISOLANTE 10MTS ALTA FUSÃO	Unid	60
200	FITA ISOLANTE 20MTS	Unid	60
201	FITA VEDA ROSCA, 18mm x25MTS	unid	60
202	FITA VEDA ROSCA,12mm x10MTS	unid	60
203	FOICE, ROCADEIRA	unid	20
204	FORRO PVC BRANCO	M²	100
205	FUNDO BRANCO 3,6	Galão	20
206	GONZO CROMADO	par	20
207	GRAMPO CERCA	kg	20
208	HASTE P/ ATERRAMENTO 1,00MTS	Unid	40
209	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40MTS	Unid	40
210	IMPERMEABILIZANTE, 3,6 LITROS	Galão	60
211	INTERRUPTOR 01 TECLA OU SESSÃO CINZA	Unid	80
212	INTERRUPTOR 02TECLAS OU SESSÕES CINZA	Unid	80
213	INTERRUPTOR 03TECLAS OU SESSÕES CINZA	Unid	60
214	INTERRUPTOR SISTEMA X COM TOMADA	Unid	60
215	INTERRUPTOR SISTEMA X	Unid	60
216	JOELHO PVC SOLDÁVEL 1/2	unid	80
217	JOELHO PVC SOLDÁVEL 3/4	unid	80
218	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM	unid	40
219	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM	unid	40
220	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	unid	40
221	JOELHO SOLDÁVEL 90° LRM AZUL 25X20	unid	40
222	KIT REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	unid	40
223	LAJOTA PARA LAJE, BLOCO	unid	500
224	LAMINA SERRA STARRET	Unid	120
225	LAMPADA LED 13,5 W	Unid	80
226	LAMPADA LED 6W	Unid	80
227	LAMPADA LED 9,5 W	Unid	80
228	LAMPADA ELETRONICA 14W	Unid	160
229	LAMPADA ELETRONICA 23W	Unid	160
230	LAMPADA ELETRONICA 45W	Unid	60
231	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	Unid	160
232	LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	Unid	800
233	LAPIS CARPINTEIRO MARCENEIRO	unid	40
234	LAVATÓRIO MÃOS, LOUÇA,38,5cm, 47,0cm,	unid	20
235	LIMA PARA ENXADA KF	unid	40
236	LIMA PARA SERROTE KF	unid	20
237	LINHA MAÇARANDUBA 3/4-5,50X10	Metro	800
238	LINHA MAÇARANDUBA 3/5-5,50X12	Metro	800
239	LINHA MAÇARANDUBA 3/6-5,50X15	Metro	200

240	LINHA MAÇARANDUBA 3/8-5,50X20	Metro	120
241	LINHA PEDREIRO 100MTS	unid	20
242	LIXA D'AGUA	unid	200
243	LIXA FERRO	unid	300
244	LIXA MASSA	unid	500
245	LONA PLÁSTICA, PRETA 6 METROS 100 MICA	metro	140
246	LUVA PANO MALHA MESCLADA	par	500
247	LUVA CORRER 20MM	unid	20
248	LUVA CORRER 25MM	unid	20
249	LUVA CORRER 50MM	unid	20
250	LUVA COURO VAQUETA	par	500
251	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM	Unid	120
252	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 50MM	Unid	120
253	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	unid	20
254	LUVA LÁTEX FORRADA ASPERA 46CM	par	80
255	LUVA LÁTEX PRETA LISA	par	100
256	LUVA PVC SOLDÁVEL 3/4	unid	40
257	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	unid	40
258	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	unid	20
259	LUVA PVC SOLDÁVEL LR 20X25 MM	unid	40
260	LUVA SOLDÁVEL LR 1/2	unid	40
261	MADEIRITE RESINADO, 9MM 1,10X2,20	unid	80
262	MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2PL	metro	80
263	MANGUEIRA AZUL IRRIGAÇÃO 2X1/2	metro	20
264	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM	metro	200
265	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM	metro	200
266	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	metro	200
267	MARTELO, CABO MADEIRA, UNHA, 25	unid	20
268	MASCARA DESCARTÁVEL AZUL	unid	300
269	MASSA ACRÍLICA 18,00 LTS	lata	20
270	MASSA CORRIDA 3,60LTS,	galão	20
271	MASSA CORRIDA, 18,00LTS	Lata	20
272	MASSA PLÁSTICA + CATALIZADOR	KG	40
273	METALON 16X16 CHAPA 18	unid	40
274	METALON 20X20 CHAPA 18	unid	40
275	METALON 30X20 CHAPA 18	unid	40
276	METALON 50X20 CHAPA 18	unid	40
277	METALON 50X30 CHAPA 18	unid	40
278	OCULOS PROTEÇÃO POLICARBONATO	unid	20
279	PÁ DE BICO, CABO MADEIRA,	unid	40
280	PÁ QUADRADA, CABO MADEIRA	unid	40
281	PARAFUSO CABECA CHATA 3,5X40	unid	300
282	PARAFUSO CABECA CHATA 4,0X35	unid	300
283	PARAFUSO CABECA CHATA 4,0X50	unid	300
284	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X35	unid	300
285	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X45	unid	300
286	PARAFUSO CABECA CHATA 5,0X60	unid	300
287	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	unid	500
288	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,1/2	unid	300
289	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	unid	300
290	PARAFUSO FRANCES 1/4X3,1/2	unid	300
291	PARAFUSO FRANCES 1/4X4	unid	300
292	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	unid	300
293	PARAFUSO FRANCES 5/16X3,1/2	unid	300
294	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	unid	300
295	PARAFUSO FRANCES 5/16X4,1/2	unid	300
296	PARAFUSO LATAO P/L SANITARIO	par	40
297	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X40	unid	200
298	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50	unid	200
299	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X50	unid	200
300	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X65	unid	200
301	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1,1/2	unid	260
302	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	unid	260
303	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3	unid	200
304	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1,1/2	unid	200
305	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2,1/2	unid	200
306	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3	unid	200
307	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X50	unid	200
308	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X60	unid	200
309	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X70	unid	100
310	PARALELEPIPEDO PEDRA GRANITICA	MILheiro	20
311	PERFIL LAMBRIR 80 X 2,00 GALV	unid	20
312	PLA MARMORE SINTÉTICO, 1,20mX50cm	unid	11
313	PICARETA,	unid	40
314	PINCEL ARTISTICO Nº14	unid	20
315	PINCEL ARTISTICO Nº18	unid	20
316	PINCEL ARTISTICO Nº20	unid	20
317	PLACA SEGA 4X2 CINZA	Unid	60
318	PLACA SEGA 4X4 CINZA	Unid	40
319	PNEU CARRO MAO 3,25 X 8	unid	20
320	PNEU CARRO MAO 4,00 X 8	unid	11
321	PORCA SEXTAVADA ¼	unid	300
322	PORCA SEXTAVADA ½	unid	200
323	PORCA SEXTAVADA 3/8	unid	200
324	PORCA SEXTAVADA 5/16	unid	300
325	PORTA CALHA 80X2,10	Unid	20
326	PORTA LÂMPADA PARA FLUORESCENTE	Unid	200
327	PORTA, LAMINADA JATOBA 60X2,10	porta	20
328	PORTA, LAMINADA JATOBA 70X2,10	Unid	20

329	PORTA, LAMINADA JATOBA 80X2,10	Unid	40
330	PORTA, LAMINADA JATOBA 90X2,10	Unid	40
331	PREGO 1.1/2X13	kg	40
332	PREGO 11/4X14	kg	80
333	PREGO 2.5X10	kg	80
334	PREGO 2X10	kg	20
335	PREGO 2X12	kg	20
336	PREGO 3/8	kg	100
337	PUXADOR PARA JANELA FERRO CROMADO	par	20
338	REATOR ELETRÔNICO 20W	Unid	100
339	REATOR ELETRÔNICO 40W	Unid	300
340	REBITE ALUMÍNIO 6X14	unid.	500
341	REBITE ALUMÍNIO 6X16	unid.	500
342	REBITE ALUMÍNIO 6X19	unid.	500
343	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	unid	20
344	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	unid	11
345	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	unid	40
346	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	unid	20
347	REGISTRO ESFERA, METAL 20MM	unid	11
348	RÉGUA PEDREIRO, ALUMÍNIO, 2,00 MTS	unid	11
349	REJUNTO AC-2 BRANCO	kg	40
350	REMOVEDOR DE FERRUGEM FA-76	unid	11
351	REVESTIMENTO CERÂMICO PI-5 46X46 EXTRA	m²	100
352	REVESTIMENTO CERÂMICO, Pi-4 46X46 EXTRA	m²	100
353	RIPA MAÇARANDUBA 1X5	Metro	4000
354	ROLO ESPONJA SINTÉTICA 9CM	unid	40
355	ROLO ESPONJA SINTÉTICA, 15CM,	unid	40
356	ROLO PINTURA LÁ CARNEIRO 23CM	unid	40
357	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	Lata	20
358	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6	Galão	20
359	SELANTE P/ CALHAS E FUROS 280GM	unid	20
360	SIFÃO, FLEXIVEL SANFONADO 50MM	unid	40
361	SIFÃO,FLEXIVEL DUPLO SANFONADO 50	unid	40
362	SOLVENTE THNNER 5 LITROS	Litro	40
363	SOLVENTE THNNER LITROS	unid	40
364	SPUDI PARA VASO	unid	40
365	SUPER CAL HIDRATADO 5KG	Pacote	800
366	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23CM	unid	40
367	TABUA MISTA 30 CM	MTS	300
368	TALHADEIRA AÇO CHATA Nº10	unid	11
369	TARJETA ZINCADA 2	Unid	80
370	TARJETA ZINCADA 2,1/2	Unid	80
371	TARRACHA FERRO FUNDIDO P/ TUBO 32MM	unid	11
372	TE ESGOTO 100MM	Unid	20
373	TE ESGOTO 100X50MM	unid	20
374	TE ESGOTO 40 MM	unid	20
375	TE ESGOTO 50 MM	unid	20
376	TE ESGOTO 75MM	unid	11
377	TE PVC SOLDÁVEL 20 MM	unid	40
378	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	unid	40
379	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	unid	20
380	TE PVC SOLDÁVEL 50MM	unid	20
381	TELA MOSQUITEIRO MONOFILADO	unid	40
382	TELA P/ PENEIRA FIO N. 08	unid	11
383	TELA VIVEIRO GALVANIZADA 1/2 1 M	metro	100
384	TELHA COLONIAL TIPO CANAL 1²	milheiro	20
385	TELHA COLONIAL TIPO CANAL 2²	milheiro	40
386	TELHA BRASILIT 2,13X1,10X6,00MM	unid	100
387	TELHA, FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4,00MM	unid	140
388	TESOURA PARA JARDINAGEM	unid	11
389	TEXTURA RUSTICA ORNATO 18LTS	Lata	20
390	TIJOLO 8 FUROS,19X19X9	milheiro	40
391	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 litros	Galão	20
392	TINTA ACRILICA INTERNA 3,60 LITROS	Galão	40
393	TINTA ACRILICA INTERNA 18,00 LITROS	Lata	120
394	TINTA ACRÍLICA PARA PISO (galão 3,6)	galão	40
395	TINTA ACRÍLICA PARA PISO (lata 18L)	Lata	40
396	TINTA ACRÍLICA, EXTERNA 18,00 LITROS	Lata	80
397	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (galão 3,6)	Galão	120
398	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ml	Litro	40
399	TINTA SPRAY	unid	40
400	TOMADA 2P+T	Unid	300
401	TOMADA 2P+T-DUPLA	Unid	40
402	TOMADA 2P+T-TRIPLA	Unid	40
403	TOMADA SISTEMA X	Unid	80
404	TOMADA SISTEMA X DUPLA	Unid	40
405	TORNEIRA DE GEL'AGUA	unid	40
406	TORNEIRA LAVATORIO MESA 1/2 DN15 MATIC	unid	20
407	TORNEIRA METAL PIA COZINHA	unid	20
408	TORNEIRA, METAL GIRATORIA PARA LAVABO	unid	20
409	TORNEIRA, METAL PARA LAVATORIO	unid	40
410	TRELICA TG-8	unid	100
411	TRENA, FIBRA VIDRO, 50 MTS	unid	11
412	TRENA, MATERIAL AÇO, 5MTS	unid	11
413	TRINCHA, P/ PINTURA 2PL	unid	40
414	TRINCHA, P/ PINTURA 2X1/2	unid	40
415	TRINCHA,P/ PINTURA 3PL	unid	40
416	TRINCHAP/ PINTURA 1PL	unid	40
417	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	metro	240

418	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	metro	240
419	TUBO PVC SOLDAVEL40MM	metro	240
420	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL32MM	Unid	140
421	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	Unid	500
422	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM	Unid	800
423	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM	Unid	140
424	TUBO P/ ESGOTO PVC 40MM	metro	300
425	TUBO P/ ESGOTO PVC 50MM	metro	300
426	TUBO P/ ESGOTO PVC 75MM	metro	300
427	TUBO P/ ESGOTO PVC100MM	metro	1200
428	TUBO P/ ESGOTO PVC 150MM	metro	300
429	TUBO PATENTE GALV.1	unid	11
430	TUBO PATENTE.GALV 1.1/2	unid	11
431	TUBO PVC SOLDAVEL20MM	metro	500
432	TUBO PVC SOLDAVEL25MM	metro	400
433	VÁLVULA PÉ, PARA POCO LATÃO 50MM/	unid	11
434	VALVULA PE PARA POCO LATÃO 32 MM	unid	11
435	VALVULA PLASTCA PARA LAVATORIO	unid	40
436	VASO SANITÁRIO BRANCA, CONVENCIONAL	unid	11
437	VASO SANITARIO BRANCA, CAIXA ACOPLADA	unid	11
438	VASSOURÃO NYLON, COM CABO	unid	200
439	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,6	Galão	20
440	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 900ML	Litro	20
441	ZARCAO CINZA 3,6	Galão	20
442	ZARCAO CINZA 900ML	Litro	20
443	ZINCO BOBINA CHAPA 26 60 CM	Metro	140
444	ZINCO BOBINA CHAPA 26 70 CM	Metro	140
445	ZINCO BOBINA CHAPA 26 80 CM	Metro	140
446	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 36 WATTS	unid	450
447	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18 WATTS	unid	140

Santana do Matos/RN, 20 de abril de 2018

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:857DBAF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018**

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e a Empresa:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DANILO MICHELL HOLANDA DE OLIVEIRA CPF: 027.613.874-06	DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA CNPJ: 03.607.349/0001-84

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 017/2018, RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS (GRADES, PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, ETC) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 017/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA (03.607.349/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/06/2018	1	5186 - Som médio porte. Descrição: Sonorização: P.A (caixas e amplificação) - Sistema Fly com 08 caixas de alta e 08 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aproximadamente). P.A (mesa 24 canais); 01 equalizador 31/8 para Insert; 01 equalizador 31/8 P.A; 02 processador digital; Monitor (Caixas E Periféricos): 04 SM400 ou similar – passivo; 04 monitor com auto falante 15 e 1 drive-(tipo Clair ou similar) passivo; 01 Sub 850 – 2 x 18 para bateria; 01 Side duplo; 01 caixa de guitarra 04 x 10; 01 caixa de baixo 01 x 15; Equipamentos de Palco: 01 mesa de 24 canais CTX; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos para captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (Stand- By); 04 microfones condensados Co2; 10 de ativos.	DIÁRIA	ATTACK	20	1.700,00	34.000,00
11/06/2018	2	5187 - Palco externo grande porte. Descrição: com montagem e desmontagem, aterramento e demais elementos de segurança o qual deverá obedecer as seguintes dimensões mínimas: cobertura em lona sintética tensionada antichama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV, mínima de 14 (quatorze) metros de frente (boca de cena) x 10 (dez) metros de profundidade (da frente ao fundo do palco), piso do palco – para a colocação de equipamentos de monitor tais como: mesa de som, periféricos, racks de iluminação, chave de energia e cases etc – em estrutura metálica com compensado em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, escada de acesso, Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência, documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show e suporte de caixas de som com capacidade para suportar 24 caixas de som tipo line.	DIÁRIA	TRUSS	10	3.400,00	34.000,00
11/06/2018	3	5188 - Cobertura para palco. Descrição: cobertura mínima de 14 (quatorze) metros de frente (boca de cena) x 10 (dez) metros de profundidade (da frente ao fundo do palco), piso do palco, cobertura em lona sintética tensionada antichama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV. Talhas de regulagem de altura, escada lateral, sombrite para fechamento do fundo e das laterais, com 02 (dois) flys de 07 metros de altura, por 2,5 metros de profundidade e 03 metros de largura (um para cada lado do palco).	DIÁRIA	TRUSS	10	2.250,00	22.500,00
11/06/2018	4	5189 - Gerador de energia. Descrição: gerador móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de combustível e montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	STEMAQ	20	1.550,00	31.000,00
11/06/2018	5	5190 - Banheiro químico. Descrição: cabina Sanitária Química, Individual e Portátil, em excelente estado de conservação ou até mesmo nova, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente	UND	ABRACOM FIBRAS	150	140,00	21.000,00

		180º, vol. do tanque 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico.					
11/06/2018	6	5191 - Front stage. Descrição: em metalon na dimensão 1,20 x 2,00 em formato de grades.	Metro	TRUSS	1.000	9,00	9.000,00
11/06/2018	7	5192 - Tenda. Descrição: tipo chapéu de bruxa ou piramidal 6 x 6m Tendões em formato piramidal na dimensão 6,00 x 6,00m, com pé direito mínimo de 2,50 metros, estruturado em perfis de aço galvanizado ou em duralumínio, com cobertura em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável com Blackout e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também propriedades antimofa, antichama e resistência. Fechamentos laterais em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável e com proteção contra raios ultravioletas, antimofa, antichama, com ilhós e devidamente afixada à estrutura da tenda.	DIÁRIA	TENDAS CARIRI	30	290,00	8.700,00
11/06/2018	8	5193 - Iluminação. Descrição: conjunto de sistema de iluminação de palco: composto de painel de 40 placas de led 1,30x1,00 de alta definição, 40 beam modelo 200r, 60 lâmpadas par led, 08 mini brut, 12 beam spot point, 04 máquina de fumaça 3000 watts, incluindo grid para montagem com no mínimo 120m de grid para cada palco. A responsabilidade pela ART é da contratada.	DIÁRIA	PROLIHT	10	3.900,00	39.000,00
11/06/2018	9	5194 - Ornamentação. Descrição: o local para ornamentação será a Praça de Eventos Maestro Pedro Rufino e Palco principal do evento: Todo o espaço físico da praça deverão ser utilizados como ponto de ornamentação, devendo nestes espaços concentrar o maior número de figuras ou estandartes que remetam ao tema "da festividade comemorada". No mínimo 10(dez) postes de luz que estão instalados na Praça deverão receber figuras decorativas ao tema proposto. Observações: a) O projeto de ornamentação de cada evento deverá ser elaborado com figuras, painéis, símbolos e criações que remetam ao tema proposto, utilizando material de qualidade, resistente a ação do tempo e em tamanho compatível a grandiosidade do evento e do cenário de sua realização. Poderá ser utilizado material reciclável. b) O projeto deverá ser analisado e aprovado pela equipe organizadora do evento no prazo de até (48) quarenta e oito horas após sua apresentação.	Und/Evento	ANJOS CAMARA DA	2	24.000,00	48.000,00
11/06/2018	10	5195 - Palco externo médio porte. Descrição: palco de pequeno porte: mínimo de 10m de frente por 07m de fundo, mínimo 04 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 1,20m, com cobertura em lona night-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 01 (um) camarim montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIÁRIA	TRUSS	15	1.450,00	21.750,00
11/06/2018	12	5197 - Grid. Descrição: em alumínio medindo 10,00 x 7,00 x 5,00, formado por treliças Q50 e Q30, com sliv, tailhas, pau de cargas, sapatas e cintas.	DIÁRIA	TRUSS	20	1.750,00	35.000,00
11/06/2018	13	5198 - Portal. Descrição: medindo 8,00 x 5,00, em treliças de alumínio Q30, composto por tailhas, sapatas, sliv, pau de cargas e cintas.	DIÁRIA	TRUSS	6	850,00	5.100,00
11/06/2018	14	5199 - Placa de fechamento. Descrição: medindo 2,00 x 2,00, em metalon com escoras e pinos com montagem e desmontagem.	DIÁRIA	METAL FORT	200	19,00	3.800,00
11/06/2018	15	5200 - Passarela. Descrição: medindo 2,00 metros de altura x 10,00 de comprimento x 4,40 de largura, composto praticáveis, com base tubular em tubo batente.	DIÁRIA	METAL FORT	6	900,00	5.400,00
11/06/2018	16	5201 - Som grande porte. Descrição: Sonorização: P.A (caixas e amplificação) - Sistema Fly com 24 caixas de alta e 16 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aproximadamente). P.A (mesa no mínimo 42 canais); 01 equalizador 31/8 para Insert; 01 equalizador 31/8 P.A; 02 processador digital; Monitor (Caixas E Periféricos); 04 SM400 ou similar - passivo; 04 monitor com auto falante 15 e 1 drive-(tipo Clair ou similar) passivo; 01 Sub 850 - 2 x 18 para bateria; 01 Side duplo; 01 caixa de guitarra 04 x 10; 01 caixa de baixo 01 x 15; Equipamentos de Palco: 01 mesa de no mínimo 42 canais; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos para captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (Stand- By); 04 microfones condensados Co2; 10 de ativos.	DIÁRIA	LS AUDIO	5	6.350,00	31.750,00
11/06/2018	17	5202 - Camarim. Descrição: medindo 4,00 x 3,00, climatizado, com piso, carpete, cortinas e iluminação interna.	DIÁRIA	METAL FORT	10	500,00	5.000,00
11/06/2018	18	5203 - Área de serviço. Descrição: medindo 10,00 x 7,00, coberta, com placas de fechamento com 2,00 metros de altura.	DIÁRIA	TENDAS CARIRI	6	1.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							RS 361.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 12 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito
Município de São Miguel/RN
Contratante

ALINE SANDRA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Solicitante

DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA

Daniilo Michel Holanda de Oliveira – ME
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:276B503F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2018 - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA – ME

CNPJ Nº 23.089.890/0001-55

REPRESENTANTE: DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA

TEM POR OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS (GRADES, PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, ETC.) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN.

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5186 - Som médio porte. Descrição: Sonorização: P.A (caixas e amplificação) - Sistema Fly com 08 caixas de alta e 08 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aproximadamente). P.A (mesa 24 canais); 01 equalizador 31/8 para Insert; 01 equalizador 31/8 P.A; 02 processador digital; Monitor (Caixas E Periféricos): 04 SM400 ou similar – passivo; 04 monitor com auto falante 15 e 1 drive-(tipo Clair ou similar) passivo; 01 Sub 850 – 2 x 18 para bateria; 01 Side duplo; 01 caixa de guitarra 04 x 10; 01 caixa de baixo 01 x 15; Equipamentos de Palco: 01 mesa de 24 canais CTX; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos para captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (Stand-By); 04 microfones condensados Co2; 10 de ativos.	DIÁRIA	ATTACK	01	1.700,00	1.700,00
2	5187 - Palco externo grande porte. Descrição: com montagem e desmontagem, aterramento e demais elementos de segurança o qual deverá obedecer as seguintes dimensões mínimas: cobertura em lona sintética tensionada antichama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV, mínima de 14 (quatorze) metros de frente (boca de cena) x 10 (dez) metros de profundidade (da frente ao fundo do palco), piso do palco – para a colocação de equipamentos de monitor tais como: mesa de som, periféricos, racks de iluminação, chave de energia e cases etc – em estrutura metálica com compensado em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, escada de acesso, Área de Serviços; Extintores; Lâmpada de Emergência, documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para Show e suporte de caixas de som com capacidade para suportar 24 caixas de som tipo line.	DIÁRIA	TRUSS	01	3.400,00	3.400,00
3	5188 - Cobertura para palco. Descrição: cobertura mínima de 14 (quatorze) metros de frente (boca de cena) x 10 (dez) metros de profundidade (da frente ao fundo do palco), piso do palco, cobertura em lona sintética tensionada antichama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV. Talhas de regulagem de altura, escada lateral, sombrite para fechamento do fundo e das laterais, com 02 (dois) flys de 07 metros de altura, por 2,5 metros de profundidade e 03 metros de largura (um para cada lado do palco).	DIÁRIA	TRUSS	03	2.250,00	6.750,00
4	5189 - Gerador de energia. Descrição: gerador móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluído custo de combustível e montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	STEMAQ	5	1.550,00	7.750,00
5	5190 - Banheiro químico. Descrição: cabina Sanitária Química. Individual e Portátil, em excelente estado de conservação ou até mesmo nova, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", conteúdo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), micrófono, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico.	UND	ABRACOM FIBRAS	44	140,00	6.160,00
6	5191 - Front stage. Descrição: em metalon na dimensão 1,20 x 2,00 em formato de grades.	Metro	TRUSS	400	9,00	3.600,00
7	5192 - Tenda. Descrição: tipo chapéu de bruxa ou piramidal 6 x 6m Tendões em formato piramidal na dimensão 6,00 x 6,00m, com pé direito mínimo de 2,50 metros, estruturado em perfis de aço galvanizado ou em duralumínio, com cobertura em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável com Blackout e proteção contra raios ultravioletas, deverá conter também propriedades antimofa, antichama e resistência. Fechamentos laterais em lona vinílica modelo KP 1000, soldadas e vulcanizadas eletronicamente, impermeável e com proteção contra raios ultravioletas, anti-mofa, antichama, com ilhós e devidamente afixada à estrutura da tenda.	DIÁRIA	TENDAS CARIRI	10	290,00	2.900,00
8	5193 - Iluminação. Descrição: conjunto de sistema de iluminação de palco: composto de painel de 40 placas de led 1,30x1,00 de alta definição, 40 beam modelo 200r, 60 lâmpadas par led, 08 mini brut, 12 beam spot point, 04 máquina de fumaça 3000 watts, incluindo grid para montagem com no mínimo 120m de grid para cada palco. A responsabilidade pela ART é da contratada.	DIÁRIA	PROLIHT	06	3.900,00	23.400,00
9	5194 - Ornamentação. Descrição: o local para ornamentação será a Praça de Eventos Maestro Pedro Rufino e Palco principal do evento: Todo o espaço físico da praça deverão ser utilizados como ponto de ornamentação, devendo nestes espaços concentrar o maior número de figuras ou estandartes que remetam ao tema "da festividade comemorada". No mínimo 10(dez) postes de luz que estão instalados na Praça deverão receber figuras decorativas ao tema proposto. Observações: a) O projeto de ornamentação de cada evento deverá ser elaborado com figuras, painéis,	Und/Evento	ANJOS DA CAMARA	01	24.000,00	24.000,00

	símbolos e criações que remetam ao tema proposto, utilizando material de qualidade, resistente a ação do tempo e em tamanho compatível a grandiosidade do evento e do cenário de sua realização. Poderá ser utilizado material reciclável. b) O projeto deverá ser analisado e aprovado pela equipe organizadora do evento no prazo de até (48) quarenta e oito horas após sua apresentação.					
10	5195 - Palco externo médio porte. Descrição: palco de pequeno porte: mínimo de 10m de frente por 07m de fundo, mínimo 04 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o piso 1,20m, com cobertura em lona night-day estrutura metálica e madeira, com escada de acesso, dentro das normas do CBM, 01 (um) camarim montados atrás do palco. ART das montagens é de responsabilidade da Contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades.	DIÁRIA	TRUSS	2	1.450,00	2.900,00
12	5197 - Grid. Descrição: em alumínio medindo 10,00 x 7,00 x 5,00, formado por treliças Q50 e Q30, com sliv, tailhas, pau de cargas, sapatas e cintas.	DIÁRIA	TRUSS	5	1.750,00	8.750,00
13	5198 - Portal. Descrição: medindo 8,00 x 5,00, em treliças de alumínio Q30, composto por tailhas, sapatas, sliv, pau de cargas e cintas.	DIÁRIA	TRUSS	04	850,00	3.400,00
14	5199 - Placa de fechamento. Descrição: medindo 2,00 x 2,00, em metalon com escoras e pinos com montagem e desmontagem.	DIÁRIA/METRO	METAL FORT	150	19,00	2.850,00
15	5200 - Passarela. Descrição: medindo 2,00 metros de altura x 10,00 de comprimento x 4,40 de largura, composto praticáveis, com base tubular em tubo batente.	DIÁRIA	METAL FORT	3	900,00	2.700,00
16	5201 - Som grande porte. Descrição: Sonorização: P.A (caixas e amplificação) - Sistema Fly com 24 caixas de alta e 16 caixas de sub, com amplificação compatível - (45.000 watts de potência aproximadamente). P.A (mesa no mínimo 42 canais); 01 equalizador 31/8 para Insert; 01 equalizador 31/8 P.A; 02 processador digital; Monitor (Caixas E Periféricos): 04 SM400 ou similar - passivo; 04 monitor com auto falante 15 e 1 drive-(tipo Clair ou similar) passivo; 01 Sub 850 - 2 x 18 para bateria; 01 Side duplo; 01 caixa de guitarra 04 x 10; 01 caixa de baixo 01 x 15; Equipamentos de Palco: 01 mesa de no mínimo 42 canais; 02 kits de microfones para bateria; 01 microfone especial de voz; 01 microfone especial para bumbo; 06 microfones de voz; 03 microfones para instrumentos; 10 microfones de instrumentos para captação de bateria prato, percussão; 01 microfone especial de voz; 01 microfone sem fio de voz (Stand- By); 04 microfones condensados Co2; 10 de ativos.	DIÁRIA	LS AUDIO	5	6.350,00	31.750,00
17	5202 - Camarim. Descrição: medindo 4,00 x 3,00, climatizado, com piso, carpete, cortinas e iluminação interna.	DIÁRIA	METAL FORT	2	500,00	1.000,00
18	5203 - Área de serviço. Descrição: medindo 10,00 x 7,00, coberta, com placas de fechamento com 2,00 metros de altura.	DIÁRIA	TENDAS CARIRI	1	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL					RS 134.010,00	

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2738 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 2708 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 35 . 2.283 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 3367 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 32 . 2.316 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal De São Miguel

CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88

Contratante

DANILO MICHEL HOLANDA DE OLIVEIRA

Danilo Michel Holanda De Oliveira – ME

Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1D36892E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 /2018 PROCESSO Nº 005-CPL

Aos 21 dias de maio do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, CNPJ nº. 01.612.396/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, agente político, CPF: 009.524.474-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número **005/2018**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA TIPO FRETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE PROFESSORES E ENSINO TÉCNICO, PARA ZONA RURAL E URBANA (NOVOS TRECHOS), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA TIPO FRETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE DE PROFESSORES E ENSINO TÉCNICO, PARA ZONA RURAL E URBANA (NOVOS TRECHOS), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es)** foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, localizada em São Miguel do Gostoso/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto, para contratações futuras da Administração Pública.

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

Paragrafo 2º - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

Paragrafo 3º - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

Paragrafo 4º - Órgão não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que não participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, porém manifesta interesse em aderir a presente ARP.

Paragrafo 5º - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.

Paragrafo 6º - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Paragrafo 7º - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Paragrafo 8º - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Paragrafo 9º -- Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

Paragrafo 10º -- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Paragrafo 11º -- Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

Paragrafo 12º -- A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

Paragrafo 13º -- A contratação junto ao Prestador registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 14º -- A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 15º -- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos fornecimentos pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 6º. DO ORGÃO NÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

Durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Órgão gerenciador manifestará o órgão participante (empresa) sob a condição de aceitação da referida cessão.

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Mapa de Apuração Final – “Valor unitário por item”

ITEM	VEÍCULOS/TRECHOS	TURNO	KM	VIAGENS	VALOR MEDIO	VALOR MENSAL
1	Frete de veículo tipo popular nos trechos de Morros dos Martins/São M. do Gostoso (via Reduto) Alunos do AEE	Vespertino	50	10	76,00	760,00
2	Frete de Veículo Tipo Ônibus nos Trechos de São José/São Miguel do GOSTOSO Semi - Integral	Diurno	13	10	115,00	1.150,00
3	Frete de veículo tipo Van nos trechos de A. Conselheiro/S M G (via Reduto, Tabua, A. de Fora) Semi - Integral	Vespertino	40	10	210,00	2.100,00
4	Frete veículo tipo Kombi nos trechos de Cruzamento/São M. do Gostoso (via Antonio Conselheiro e Angico de Fora)	Diurno	70	10	185,00	1.850,00
5	Frete tipo veículo Popular nos trechos de Fazendinha/Vila Paraíso (via Mundo Novo)	Vespertino	15	22	80,00	1.760,00
6	Frete de Veículos Tipo Popular nos Trechos da Fazenda Pedro Ribeiro/Cruzamento	Matutino	6	22	50,00	1.100,00
7	Frete de Veículo Tipo Van nos trechos de São Miguel do Gostoso/ João Câmara (IFRN)	Matutino	160	22	335,00	7.370,00
8	Frete de Veículo Tipo ônibus nos Trechos de São Miguel do Gostoso/Natal (Alunos Universitários)	Noturno	240	10	745,00	7.450,00
9	Frete veículo tipo Ônibus nos trechos de Angico Velho/Antonio Conselheiro (Via Assentamento Santa Fé)	Vespertino	25	22	180,00	3.960,00
10	Frete de veículo tipo popular nos trechos de Baixinhas/S.M.G(via Assent. B. Esperança, Frejó, A. Conselheiro, Angico de Fora e Tabua) Alunos do AEE	Diurno	65	10	185,00	1.850,00
11	Frete de veículo tipo popular nos trechos de Morros dos Martins/São M. do Gostoso (via Reduto) Alunos do (PROITEC)	Diurno	50	10	84,50	845,00
12	Frete de veículo tipo popular nos trechos de Baixinhas dos Françaes/S.M.G(via Assent. A. Conselheiro) Alunos do (PROITEC)	Diurno	65	10	145,00	1.450,00
13	Frete veículo tipo Popular nos trechos de Cruzamento/S.M.G (via N. Horizonte, Arizona, Pariso e Mundo Novo) Alunos do AEE	Diurno	59	10	144,00	1.440,00
VALOR MENSAL ESTIMADO (TRECHOS UTILIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE)						33.085,00

Valor Global da Licitação: R\$ 33.085,00 (Trinta e três mil e oitenta e cinco reais).

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
 Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP. Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:
 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 não manutenção das condições de habilitação;
 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ ANTONIO MARCOS CATARINA – CPF: 000.612.484-44, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: 009.524.474-36
Gerenciador

N & T Construções Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 11.512.339/00001-93
NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA
CPF: 085.678.644-61
Empresa

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:3FB4E5BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Junho/2018, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000111	Manoel Balbino de Medeiros	02/06/2017 a 02/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018

Art. 2.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Junho/2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000838	Ana Paula de Medeiros	13/06/2017 a 13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018
0000911	Francileny Nayara Dantas Araújo	08/05/2017 a 08/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
0000019	Josefa Pereira de Medeiros	01/06/2017 a 01/06/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
0000794	Maria Lucileide Soares de Lima	11/06/2017 a 11/06/2018	11/06/2018 A 10/07/2018

Art. 3.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Junho/2018, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000003	Creuza Soares	09/05/2017 a 09/05/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	02/05/2017 a 02/05/2018	04/06/2018 a 03/07/2018
0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	01/04/2017 a 01/04/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
0000234	Vicente Paulo de Souza	26/03/2017 a 26/03/2018	04/06/2018 a 03/07/2018

Art. 4.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Junho/2018, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000251	Antonio Marques da Silva	01/03/2017 a 01/03/2018	05/06/2018 a 04/07/2018
0000002	Cicero Batista dos Santos	02/06/2017 a 02/06/2018	04/06/2018 a 03/07/2018
0000904	Gilvan Elias de Medeiros	03/04/2017 a 03/04/2018	11/06/2018 a 30/06/2018
0000169	Sebastião Araújo Romualdo	01/04/2017 a 01/04/2018	01/06/2018 a 30/06/2018

Art. 5º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Junho/2018, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000813	Laine Diane Pereira Soares	17/05/2017 a 17/05/2018	01/06/2018 a 15/06/2018

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de junho de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF7D5234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018. PROCESSO: N.º 323.001/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Objeto: Aquisição futura e parcelada de material de construção, material hidráulico, ferramentas, tintas e materiais de pintura para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 15.06.2018. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

EMPRESA: CONSTRUCAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 04.540.064/0001-36

ENDEREÇO: Av. Rua Dos Canindés, 1458, Alecrim Tel.: (84) 3613-1249 / 2010-8855

CIDADE: Natal/RN CEP: 59.030-600

EMAIL: construcar10@yahoo.com.br

REPRESENTANTE: Eduardo José dos Santos Neto – CPF:038.138.414-48

ITENS: 2, 3, 9, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52, 53, 92, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 106, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PA QUADRADA 291MM X 243MM, CABO DE MADEIRA 71 CM	UND	20	27,00	540,00
3	ENXADA METÁLICA ALTURA: 19.00 cm LARGURA: 18.80 cm COM OLHO DE 38 mm E CABO DE MADEIRA DE 130 mm	UND	20	32,00	640,00
9	TESOURA PARA CORTAR GRAMA 12 POLEGADAS	UND	10	24,14	241,40
14	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	10	36,00	360,00
15	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	20	17,00	340,00
17	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	METROS	500	3,00	1.500,00
18	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA QUADRADA 60 LITROS	UND	10	232,00	2.320,00
19	VASSOURÃO PARA GARI PIAÇA VA 40CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND	300	15,50	4.650,00
20	FITA ÁREA INTERDITADA 7CMX200M AMARELO E PRETO	UND	50	13,90	695,00
21	CONE EM PVC 75CM LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	UND	50	34,00	1.700,00
22	CONE EM PVC 50CM LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	UND	50	18,00	900,00
27	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO	PAR	80	37,00	2.960,00
28	CAL FIXADOR 5KG	QUILO	250	2,00	500,00
34	VARA CANO PVC DE 1/2 ÁGUA	UND	50	11,40	570,00
35	VARA CANO PVC DE 40 ÁGUA	UND	50	30,00	1.500,00
36	VARA CANO PVC DE 100 ESGOTO	UND	30	40,00	1.200,00
37	VARA CANO PVC DE 150 ESGOTO	UND	50	130,00	6.500,00
38	VARA CANO PVC DE 200 ESGOTO	UND	50	200,00	10.000,00
51	PORTA SANFONADA DE PVC BRANCA 60CM	UND	15	69,00	1.035,00
52	PORTA SANFONADA DE PVC BRANCA 70CM	UND	15	68,00	1.020,00
53	PORTA SANFONADA DE PVC BRANCA 80CM	UND	15	80,00	1.200,00
92	VERNIZ 900ML	LATA	20	20,00	400,00
93	VERNIZ 3,6 LITROS	LATA	20	70,00	1.400,00
95	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	30	34,00	1.020,00
96	COLA BRANCA EMB. 1LITRO	UND	25	16,00	400,00
99	CAIXA D'AGUA EM POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 500 LTS	UND	10	185,00	1.850,00
100	CAIXA D'AGUA EM POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 1000 LTS	UND	10	305,00	3.050,00

101	PIA 1,20 X 0,50 MARMORE	UND	10	70,00	700,00
102	PIA 1,50 X 0,50 MARMORE	UND	10	100,00	1.000,00
106	DISCO CORTE PAREDE MAQUITA	UND	20	13,00	260,00
125	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UND	20	4,50	90,00
126	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UND	20	3,50	70,00
127	ROLO PARA PINTURA 23CM LÂ DE CARNEIRO	UND	20	15,00	300,00
128	ROLO PARA PINTURA 9CM LÂ DE CARNEIRO	UND	10	6,50	65,00
129	BISNAGA CORES VARIADAS 50 ml	UND	200	2,90	580,00
130	PINCEL GRANDE 3"	UND	30	6,40	192,00
131	PINCEL MÉDIO 2,5"	UND	30	4,50	135,00
132	PINCEL PEQUENO 2"	UND	30	3,90	117,00
133	LATÃO MASSA CORRIDA 27 KG	UND	20	36,00	720,00
134	GALÃO MASSA CORRIDA	UND	10	15,00	150,00
135	LATÃO TINTA LAVAVEL COR AMARELO MILHO 18 lts	UND	50	88,00	4.400,00
137	LATÃO TINTA LAVAVEL COR BRANCO GELO 18 lts	UND	50	70,00	3.500,00
138	LATÃO TINTA LAVAVEL COR BRANCO NEVE 18 lts	UND	50	70,00	3.500,00
139	GALÃO ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO 36 lts	UND	10	53,00	530,00
140	GALÃO ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE 36 lts	UND	10	53,00	530,00
141	LATÃO DE TINTA PARA PISO COR VERDE 18 lts	UND	12	147,00	1.764,00
142	LATÃO DE TINTA PARA PISO COR AMARELO 18 lts	UND	12	147,00	1.764,00
143	LATÃO DE TINTA PARA PISO COR BRANCA 18 lts	UND	12	147,00	1.764,00
144	LATÃO DE TINTA PARA PISO COR AZUL 18 lts	UND	12	147,00	1.764,00
145	LATÃO DE TINTA PARA PISO COR CONCRETO 18 lts	UND	12	147,00	1.764,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Eduardo José dos Santos Neto – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F0AF2EB7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS PESSOAL RGF 1 QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2018													Exercício: 2018	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso 1, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.479.441,95	1.462.744,73	1.488.475,25	1.716.182,60	1.459.578,58	1.295.992,71	1.470.208,12	1.288.827,72	1.825.090,72	1.636.064,99	1.407.338,94	1.395.496,92	17.925.443,23	21.466,43
Pessoal Ativo	1.479.441,95	1.462.744,73	1.488.475,25	1.716.182,60	1.459.578,58	1.295.992,71	1.470.208,12	1.288.827,72	1.825.090,72	1.636.064,99	1.407.338,94	1.395.496,92	17.925.443,23	21.466,43
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.277.263,52	1.259.945,92	1.294.882,12	1.335.026,82	1.219.202,72	1.295.992,71	1.267.637,51	1.201.409,40	1.825.090,72	1.636.064,99	1.302.828,72	1.388.439,66	16.303.784,81	0,00
Obrigações Patronais	202.178,43	202.798,81	193.593,13	381.155,78	240.375,86	0,00	202.570,61	87.418,32	0,00	0,00	104.510,22	7.057,26	1.621.658,42	21.466,43
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-631.903,39	134.156,38	272.659,78	0,00	0,00	-225.087,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-631.903,39	134.156,38	272.659,78	0,00	0,00	-225.087,23	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.479.441,95	1.462.744,73	1.488.475,25	1.716.182,60	1.459.578,58	1.295.992,71	1.470.208,12	1.920.731,11	1.690.934,34	1.363.405,21	1.407.338,94	1.395.496,92	18.150.530,46	21.466,43
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													34.593.111,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													34.593.111,82	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													18.171.996,89	52,53
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													18.680.280,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													17.642.487,03	51,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													16.812.252,34	48,60
Usuário														
Usuário														

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:F5A4C900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2018 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Analítico														
Período de Referência: mar/2017 a fev/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018		
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.142.113,75	2.361.209,41	4.503.323,16	33.035.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.927,11	11.982,41	99.909,52	693.360,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.326,73	10.101,84	94.428,57	559.800,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.147,44	2.831,49	65.978,93	320.700,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.147,44	2.831,49	65.978,93	320.700,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.147,44	2.831,49	65.978,93	320.700,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.179,29	7.270,35	28.449,64	239.100,00
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,31	22,53	1.040,84	49.700,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778,68	22,53	801,21	32.500,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Príncipe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,63	0,00	239,63	17.200,00
Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.160,98	7.247,82	27.408,80	189.400,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.160,98	7.247,82	27.408,80	189.400,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,38	1.880,57	5.480,95	133.560,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,38	1.880,57	5.480,95	71.060,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,38	1.880,57	5.480,95	71.060,00
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,33	186,74	402,07	12.000,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,89	25,90	35,79	13.000,00
Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,34	0,00	172,34	8.500,00
Taxa de Aprovação de Projetos de Construção Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	831,51	0,00	831,51	8.000,00
Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.792,00	0,00	1.792,00	6.500,00
Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,31	1.667,93	2.247,24	14.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.455,38	24.882,39	51.337,77	301.740,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.455,38	24.882,39	51.337,77	301.740,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.455,38	24.882,39	51.337,77	301.740,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.043,42	4.063,39	31.106,81	658.090,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.043,42	4.063,39	31.106,81	483.000,00
Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.043,42	4.063,39	31.106,81	483.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018		
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,98	51,12	81,10	65.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	1,75	1,80	45.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,83	821,81	1.872,64	130.500,00
Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,80	424,09	1.013,89	62.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565,64	683,25	2.248,89	40.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,43	196,36	478,79	7.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,72	91,74	202,46	22.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.402,73	1.755,59	25.158,32	45.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,24	37,68	48,92	45.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.997.493,12	2.318.845,29	4.316.338,41	31.205.860,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.505,98	1.468.384,10	2.607.890,08	21.828.900,00
Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.505,98	1.468.384,10	2.607.890,08	21.828.900,00
Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.865,74	1.212.986,33	2.140.852,07	17.660.960,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159.808,84	1.516.232,88	2.676.041,72	22.050.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-231.961,75	-303.246,55	-535.208,30	-4.410.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,31	0,00	23,31	26.200,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,66	0,00	-4,66	-5.240,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.717,77	21.869,38	36.587,15	196.900,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Príncipe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.191,19	6.191,19	35.600,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.717,77	15.678,19	30.395,96	156.300,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.373,17	192.523,01	358.896,18	2.735.940,00
Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.653,33	35.653,33	71.306,66	662.700,00

Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.085,00	44.085,00	88.170,00	529.500,00
Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.070,00	20.070,00	40.140,00	240.840,00
Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.434,00	35.490,00	66.924,00	405.400,00
Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00	41.000,00	248.500,00
Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.630,84	14.630,84	29.261,68	185.500,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos Meses)	Previsão Atualizada Exercício		
	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018				
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.909,20	7.909,20	7.909,20	128.700,00
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.079,44	7.079,44	7.079,44	25.400,00
Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.105,20	7.105,20	7.105,20	86.700,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.021,72	7.021,72	7.021,72	410.000,00
Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.021,72	7.021,72	7.021,72	54.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.349,46	40.827,26	64.176,72	681.500,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.349,46	40.827,26	64.176,72	320.000,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,12	178,12	356,24	3.600,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração– L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,64	222,64	445,28	4.500,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração– L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44,52	-44,52	-89,04	-900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.698,94	120.150,41	304.849,35	2.075.660,00
Transferências dos Estados - Especifica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.698,94	120.150,41	304.849,35	2.075.660,00
Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.698,94	120.150,41	304.849,35	2.025.660,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.605,01	143.564,87	357.169,88	2.366.700,00
Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.720,99	-28.712,96	-71.433,95	-473.340,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.522,99	6.456,90	10.979,89	132.000,00
Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-904,60	-1.291,38	-2.195,98	-26.400,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,93	166,21	329,14	6.500,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32,57	-33,23	-65,80	-1.300,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.066,17	0,00	10.066,17	1.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.288,20	730.310,78	1.403.598,98	7.301.300,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.288,20	730.310,78	1.403.598,98	7.301.300,00
Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.288,20	730.310,78	1.403.598,98	7.301.300,00
Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.288,20	730.310,78	1.403.598,98	7.201.300,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.194,72	1.435,93	4.630,65	176.550,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.194,72	1.435,93	4.630,65	70.000,00
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.194,72	1.343,52	4.538,24	30.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício		
	mar/2017	abr/2017	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018				
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.194,72	1.343,52	4.538,24	30.000,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,41	92,41	40.000,00
Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,41	92,41	40.000,00
IRRF	-30.994,46	-34.459,77	-34.278,48	-38.843,60	-41.919,10	-41.015,69	-40.449,85	-41.045,45	-39.892,66	-63.440,63	-57.676,53	-29.624,77	-493.640,99	0,00		
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	-30.994,46	-34.459,77	-34.278,48	-38.843,60	-41.919,10	-41.015,69	-40.449,85	-41.045,45	-39.892,66	-63.440,63	2.084.437,22	2.331.584,64	4.009.682,17	33.035.600,00		

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:05749F44

GABINETE DO PREFEITO
POÇO BRANCO - RGF 1º QUADRIMESTRE 2018 -

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15															
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2018												Exercício: 2018			
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não
	Liquidadas														
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018			

															processados (b)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.644.031,05	1.267.081,46	2.134.938,05	1.239.114,78	1.498.435,13	1.256.611,40	2.025.291,06	2.036.288,14	1.568.398,37	1.415.984,59	1.480.531,16	1.237.742,02	18.804.447,21	18.804.447,21	0,00
Pessoal Ativo	1.644.031,05	1.267.081,46	2.134.938,05	1.239.114,78	1.498.435,13	1.256.611,40	2.025.291,06	2.036.288,14	1.568.398,37	1.415.984,59	1.480.531,16	1.237.742,02	18.804.447,21	18.804.447,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.177.342,46	1.261.147,09	1.634.912,33	1.228.424,29	1.253.298,45	1.251.096,03	1.263.499,98	1.779.447,90	1.291.360,94	1.161.321,77	1.221.990,78	1.233.144,07	15.756.986,09	15.756.986,09	0,00
Obrigações Patronais	466.688,59	5.934,37	500.025,72	10.690,49	245.136,68	5.515,37	761.791,08	256.840,24	277.037,43	254.662,82	258.540,38	4.597,95	3.047.461,12	3.047.461,12	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	34.278,48	38.843,60	41.919,10	41.015,69	40.449,85	41.045,45	39.892,66	63.440,63	69.976,53	29.624,77	29.714,88	30.641,36	500.843,00	500.843,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	12.300,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	34.278,48	38.843,60	41.919,10	41.015,69	40.449,85	41.045,45	39.892,66	63.440,63	57.676,53	29.624,77	29.714,88	30.641,36	488.543,00	488.543,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.609.752,57	1.228.237,86	2.093.018,95	1.198.099,09	1.457.985,28	1.215.565,95	1.985.398,40	1.972.847,51	1.498.421,84	1.386.359,82	1.450.816,28	1.207.100,66	18.303.604,21	18.303.604,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		25.527.069,15	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)		0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)		25.527.069,15	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)		18.303.604,21	71,70
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)		13.784.617,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)		13.018.805,27	51,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		12.406.155,61	48,60

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA

Secretária Mun. de Finanças e Tributação

IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA

Controladora

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E7D51826